



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FISIOTERAPIA

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ)
PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020
EDITAL N° 04/2019 – CEPUERJ, DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

O reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e o diretor do Hospital Pedro Ernesto (HUPE), no uso das atribuições que lhes são conferidas, tornam pública, através do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CEPUERJ), a abertura das inscrições e estabelecem normas relativas à seleção de candidatos ao primeiro ano do programa de Residência Profissional da Saúde na área de Fisioterapia, a iniciar-se no mês de março de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo da Residência Saúde 2020 será regido por este edital e pelo Regulamento Geral do Processo Seletivo Público. Sua execução ficará sob a responsabilidade do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CEPUERJ), através da Coordenadoria de Gestão de Concursos e Processos Seletivos (COGECON/CEPUERJ).
- 1.2. O atendimento aos candidatos, em qualquer etapa do processo seletivo, será realizado por meio do Fale Conosco: www.cepuerj.uerj.br/faleconosco.
- 1.3. O programa de Residência foi aprovado pelo COFFITO através das Portarias nº 25, 26 e 27, de 2 de agosto de 2000, e Portaria nº 42, de 17 de abril de 2002, e em processo de recredenciamento em 2008.
- 1.4. A Universidade do Estado do Rio de Janeiro não dispõe do curso de graduação em Fisioterapia, sendo a coordenação exercida pelo corpo clínico de fisioterapeutas do HUPE/UERJ e a preceptoria do programa de Residência exercida pelo corpo clínico de fisioterapeutas do HUPE/PPC/UERJ.
- 1.5. O processo seletivo visa ao preenchimento de vagas de acordo com o quadro abaixo:

PROGRAMA	Nº DE VAGAS*					DURAÇÃO
	AC	I	II	III	TOTAL	
Fisioterapia Geral	05	1	1	-	07	02 anos
Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia	02	-	-	-	02	

I – 12% (doze por cento) para candidatos negros e indígenas;

II – 12% (doze por cento) para candidatos da rede pública e privada de ensino superior;

III – 6% (seis por cento) para candidatos com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

***O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas, concorre, também, às vagas de ampla concorrência. No caso de aprovação, constando o seu nome em ambas as listagens (a de cotas e a de ampla concorrência) e estando na condição de “selecionado”, o candidato cotista será convocado para a vaga de ampla concorrência.**

- 1.6. A coordenação do curso reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido.
- 1.7. O processo seletivo será único para todos os candidatos.
- 1.8. Em virtude do quantitativo de vagas disponíveis para o programa de Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia neste processo seletivo público, não serão disponibilizadas, neste momento, vagas para cotistas.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FISIOTERAPIA

- 1.9. As futuras vagas que poderão ser reservadas para o sistema de cotas, conforme Lei Estadual nº 6.914/2014, que não forem preenchidas em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos, nulidade da inscrição, reprovação na seleção ou por outros motivos administrativos ou legais, retornarão para as vagas de ampla concorrência (AC).
- 1.10. Os programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde serão iniciados até o primeiro dia útil do mês de março.
- 1.11. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até trinta (30) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação, de acordo com a Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012, da Secretaria de Educação Superior.

2. DA RESIDÊNCIA

- 2.1. A Residência em saúde é uma pós-graduação lato sensu, destinada às profissões da saúde, excetuada a médica, sob a forma de curso de especialização na modalidade Residência hospitalar, caracterizando um treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais em regime de dedicação exclusiva, incluindo plantões nos feriados e finais de semana, perfazendo um total de 5.760 horas, distribuídas em 80% (oitenta por cento) de carga horária prática e 20% (vinte por cento) de carga horária teórico-prática, a ser cumprida no período de integralização do curso, que é de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos (Resolução Nº 3, de 4 de maio de 2010, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Multiprofissional de Saúde do MEC).
- 2.2. De acordo com a Resolução nº 1, de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Multiprofissional de Saúde do MEC, os seguintes artigos devem ser observados pelos candidatos:
 - a) “Art. 1º É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.”
 - b) “Art. 2º É permitido ao egresso realizar programa de residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional em apenas uma área de concentração diferente daquela concluída.”
- 2.3. A Residência será desenvolvida em regime de dedicação exclusiva, não podendo, o candidato desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma. As atividades serão realizadas sob a supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde, conforme a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, e a Portaria interministerial Nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.
- 2.4. A Residência é regida de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área de Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação (MEC) e do Regimento Interno dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (COREMU-UERJ), cujos dispositivos o candidato matriculado deve comprometer-se a conhecer, acatar, e cumprir.
- 2.5. O ensino em serviço será realizado nas dependências do Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE) e na Policlínica Piquet Carneiro (PPC), sob a responsabilidade administrativa e pedagógica do setor de fisioterapia do HUPE. A Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico (CDA) do HUPE terá a função de integrar as questões administrativas e pedagógicas do programa de Residência. Nos cenários de prática, os residentes estarão sob a orientação e supervisão dos preceptores do HUPE e da PPC.
- 2.6. Considerando a Lei Federal nº 11.129, de 30 de julho de 2005, e a Portaria Interministerial Nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 (MEC e Ministério da Saúde), que legislam sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e o edital nº 1, de 4 de julho de 2008, que convoca as instituições de ensino superior e órgãos que possuem Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde para cadastramento junto à CNRMS, informamos que o programa de Residência oferecido neste edital de seleção encontra-se em processo de credenciamento para reconhecimento junto ao MEC e Ministério da Saúde.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FISIOTERAPIA

- 2.7. Atualmente, a bolsa-auxílio mensal tem o valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), acrescida de adicional de insalubridade e de auxílio-alimentação. Sobre o valor da bolsa-auxílio, incidirá um desconto de 11%, referente à contribuição previdenciária, na forma de lei.
- 2.8. Os residentes serão avaliados regularmente pelos preceptores do programa de sua respectiva área, tomando por base as atividades a serem desenvolvidas, o seu desempenho técnico-profissional e sua integração nas atividades curriculares. Somente receberão a declaração de conclusão os residentes que satisfizerem as condições previstas no Regimento Único da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e no Regulamento Interno do Programa de Residência.
- 2.9. Os candidatos selecionados e devidamente matriculados participarão, obrigatoriamente, da solenidade de abertura do respectivo curso, em data a ser divulgada pela Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde-COREMU da UERJ.
- 2.10. O programa de Residência de que trata este edital terá como cenários de práticas o Hospital Universitário Pedro Ernesto e a Policlínica Piquet Carneiro, cuja missão é prestar assistência integrada, humanizada e de excelência à saúde, sendo agente transformador da sociedade através do ensino, pesquisa e extensão.
- 2.11. A responsabilidade acadêmica do programa de Residência em fisioterapia é compartilhada entre o Hospital Universitário Pedro Ernesto e fisioterapeutas do quadro efetivo do HUPE/UERJ conforme recomendado pelo artigo 10 da Resolução CNRMS nº 2, de 13/04/2012.

2.12. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

- 2.12.1. Fisioterapia geral: capacitar o profissional egresso nas respectivas áreas de adulto com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva a realizar pesquisa e prover assistência fisioterapêutica em pacientes adultos, com objetivo de restaurar a integridade de sistemas e funções baseados no diagnóstico cinético-funcional e na execução de práticas fisioterapêuticas de caráter preventivo e terapêutico; prover visão global respeitando os princípios éticos e culturais do indivíduo e da coletividade.
- 2.12.2. Fisioterapia em pediatria e neonatologia: capacitar o profissional egresso na área de pediatria e neonatologia com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva a realizar pesquisa e prover assistência fisioterapêutica em pacientes pediátricos e neonatais, com objetivo de restaurar a integridade de sistemas e funções baseados no diagnóstico cinético-funcional e na execução de práticas fisioterapêuticas de caráter preventivo e terapêutico; prover visão global respeitando os princípios éticos e culturais do indivíduo e da coletividade.

2.13. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 2.13.1. Fisioterapia geral (prover assistência fisioterapêutica fundamentada no diagnóstico cinético-funcional, nos objetivos de tratamento, prescrição de condutas, coleta e registro de dados para o acompanhamento e pesquisa clínica de pacientes adultos):
 - a) Durante o primeiro ano, o residente fará o rodízio em cada uma das unidades a seguir: Centro de Terapia Intensiva, Unidade Cardiointensiva, Unidade Intermediária Cirúrgica, Neurologia e Traumato-ortopedia.
 - b) A ordem de classificação do concurso determinará a ordem de escolha dos setores, obedecendo à escala de rodízio, definida pela coordenação de residência.
 - c) O segundo ano de treinamento visa ao aprofundamento teórico-prático em uma das áreas citadas acima (alínea a). A escolha da área de aperfeiçoamento será baseada na média de avaliação do primeiro ano e no interesse do residente pela escolha do setor dentro da área pretendida.

- 2.13.2. Fisioterapia em pediatria e neonatologia (prover assistência fisioterapêutica fundamentada no diagnóstico cinético-funcional, nos objetivos de tratamento, prescrição de condutas, coleta e registro de dados para o acompanhamento e pesquisa clínica de pacientes pediátricos e neonatais):
 - a) Durante o primeiro ano, o residente fará o rodízio em cada uma das unidades a seguir: Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN), Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTIP), Núcleo de Estudos da Saúde do Adolescente (NESA),



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FISIOTERAPIA

- ambulatório de pediatria da Policlínica Piquet Carneiro (PPC) e ambulatório de seguimento do recém-nascido de risco.
- b) O segundo ano de treinamento visa ao aprofundamento teórico-prático nas áreas da UTIN ou UTIP. A escolha da área de aperfeiçoamento será baseada na média de avaliação do primeiro ano e no interesse do residente pela escolha do setor dentro da área pretendida.
 - c) A ordem de classificação do concurso determinará a ordem de escolha dos setores, obedecendo à escala de rodízio, definida pela coordenação de Residência.

2.14. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA RESIDÊNCIA SAÚDE

- 2.14.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo público, de acordo com o que estipula este edital, seus anexos e retificações, bem como com o Regulamento do Processo Seletivo Público, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa.
- 2.14.2. Possuir diploma de graduação plena, certificado e/ou declaração de conclusão de curso relativo à área a que concorre, com data de término até o dia matrícula, realizado em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), independente da reclassificação.
- 2.14.3. Possuir diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro profissional, nos casos de candidatos com diploma obtido em instituições estrangeiras.
- 2.14.4. Candidatos estrangeiros deverão apresentar adicionalmente:
 - a) Cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil.
 - b) Cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.
 - c) Possuir situação regularizada junto ao respectivo Conselho Regional até a data de início do programa. Os candidatos oriundos de outros estados da Federação e estrangeiros deverão possuir autorização do referido Conselho Regional para atuarem profissionalmente no estado do Rio de Janeiro.
- 2.14.5. Cumprir as determinações deste edital e do Regulamento Geral do Processo Seletivo Público.

3. DAS COTAS

- 3.1. Serão aceitas reservas para as vagas pelo sistema de cotas no período constante no Anexo I.
- 3.2. O candidato que optar por reserva de vagas pelo sistema de cotas deverá entregar a documentação conforme descrito no Regulamento do Processo Seletivo Público, declarando, expressamente, sua condição no ato de inscrição e cumprindo, obrigatoriamente, todas as suas normas e requisitos para concorrer a essas vagas.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma tácita de aceitação de todas as normas constantes no presente edital e no Regulamento do Processo Seletivo Público das quais o candidato NÃO poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. **PERÍODO / MODO DE INSCRIÇÃO / TAXA DE INSCRIÇÃO**

PERÍODO	LOCAL / HORÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
13/08 a 12/09/2019	Internet: no endereço eletrônico http://www.cepuerj.uerj.br , Concursos, link Processo Seletivo Residência Saúde UERJ 2020, das 14h do primeiro dia de inscrição às 23h59 do último dia*.	R\$ 150,00



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FISIOTERAPIA

***Atenção: A validação da inscrição está atrelada ao pagamento da taxa, que deve ser realizado de acordo com as regras e horários especificados neste edital. A inscrição efetuada nos dias e horário acima definidos não será válida em caso de pendência de pagamento ou de pagamento realizado fora dos termos deste edital.**

4.3. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

4.3.1. Para se inscrever, após leitura do edital e do regulamento, o candidato deverá:

- a) Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a inscrição, conforme o edital em referência.
- b) Acessar o endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>, Concursos, link Residência Saúde UERJ 2020, onde estará disponibilizado o edital da seleção pública para download e impressão.
- c) Acessar o link de inscrição (caso não tenha cadastro em nosso site, o candidato deverá clicar em *Não Tenho Cadastro*, preencher todos os dados solicitados, digitar o código *captcha* e enviar; caso já o tenha, bastará digitar o CPF, a senha, o código *captcha* e clicar em enviar; caso o candidato seja cadastrado, mas tenha esquecido a senha, deverá clicar no link *Esqueceu a senha? Clique aqui*), efetuar o log in, selecionar o programa desejado e a opção *Realizar Inscrição*, preencher os dados solicitados no formulário eletrônico de inscrição (cujas consequências de eventuais erros serão de inteira responsabilidade do candidato), clicar em enviar e aguardar a geração completa do boleto bancário.
- d) Efetuar o pagamento do boleto até a data de vencimento de acordo com as seguintes opções somente: em espécie no caixa do banco de preferência do candidato, pela internet, desde que não seja por meio de depósito, agendamento ou transferência bancária, valendo as mesmas regras para o pagamento em caixa eletrônico, observados em todos os casos os horários definidos pelas agências bancárias para pagamento de títulos.

4.3.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá fazer sua inscrição no CEPUE RJ, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 10 às 16 horas.

4.3.3. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não a especificada neste edital e no Regulamento do Processo Seletivo, qual seja, o site do CEPUE RJ, disponível 24 horas por dia no período de inscrição.

4.4. O candidato, seja ele próprio ou pessoa por ele indicada para realizar a inscrição via internet, assumirá total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, pela escolha do programa de treinamento e por qualquer declaração falsa, inexata ou insatisfatória às condições citadas neste edital e no Regulamento do Processo Seletivo Público.

4.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste edital e no Regulamento do Processo Seletivo Público terá cancelada sua inscrição, sendo, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas.

4.6. O CEPUE RJ não se responsabilizará pelas solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, fraude, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transmissão dos dados.

4.7. Não será permitida a troca de programa escolhido após inscrição. Caso o candidato deseje mudar de programa, deverá realizar uma nova inscrição. A taxa paga inicialmente não será transferida para a nova inscrição, assim como não será devolvida, sendo vedada a transferência do valor pago da taxa de inscrição para terceiros, para outro concurso/processo seletivo ou para outro cargo. No caso de realizar mais de uma inscrição em programas em que haja sobreposição dos períodos de aplicação das provas terá que escolher apenas um dos programas e comparecer ao local e horário que constam no cartão de confirmação de inscrição (CCI) do referido programa.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FISIOTERAPIA

4.8. DA TAXA E DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 4.8.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de depósitos bancários (conta corrente ou em caixa eletrônico), agendamento, ordem de pagamento nem qualquer tipo de transferência bancária (DOC, Doc eletrônico entre outros) em favor da UERJ, assim como não será aceito se realizado em casas lotéricas, agências dos Correios, supermercados, depósito comum e quaisquer outros meios ou locais que não os permitidos no item anterior.
- 4.8.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição após a data de vencimento constante do boleto bancário, assim como não será aceito pagamento realizado fora do horário definido pelas agências bancárias para pagamento de títulos.
- 4.8.3. O candidato terá até as 16h do último dia para a quitação da taxa de inscrição (o dia seguinte ao término das inscrições) para realizar o pagamento. Não serão válidas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após as 16h do último dia estabelecido para tal.
- 4.8.4. A taxa de inscrição não será devolvida se o candidato desistir do processo seletivo público nem se for constatado pagamento em duplicidade. Da mesma maneira, não será devolvida quantia divergente do que constará no boleto, esteja ela acima ou abaixo do previsto no documento, uma vez que não haverá parcelamento da mesma.
- 4.8.5. O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por questão de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.
- 4.8.6. O simples recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no processo seletivo público tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária, se de acordo com as regras de formas, datas e horário de pagamento, e do recebimento da documentação exigida, quando for o caso.
- 4.8.7. Após a identificação, pelo CEPUEERJ, do pagamento da taxa de inscrição, o boleto bancário ficará indisponível para impressão. Sendo assim, o candidato poderá, 72 horas após ter efetuado o pagamento dessa taxa, confirmar se o documento foi creditado corretamente, acessando o endereço eletrônico do concurso e, após o log in, escolher a opção Situação do Boleto. Ao fazer isso, caso o pagamento tenha sido confirmado, será esta a mensagem exibida na tela: Você já se encontra em nosso cadastro e seu pagamento foi recebido com sucesso.
- 4.8.8. Em nenhum caso, exceto no de cancelamento definitivo do processo seletivo público, será devolvida a importância paga pela taxa de inscrição, que só será efetivada após a confirmação do seu pagamento. Possíveis mudanças de datas e locais de prova NÃO acarretarão devolução da taxa de inscrição.
Parágrafo único: Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá verificar a situação de seu pagamento no CEPUEERJ, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 10 às 16 horas.

4.9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.9.1. Serão recebidos os pedidos de isenção no período constante no calendário de atividades (Anexo I).
- 4.9.2. Para solicitar isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, inscrever-se no processo seletivo público e seguir as orientações contidas no Regulamento do Processo Seletivo Público.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FISIOTERAPIA

4.10. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO (CCI)

- 4.10.1. O CCI estará disponível no endereço eletrônico do concurso e poderá ser verificado, após o log in, com a escolha da opção *Cartão de Confirmação de Inscrição*, em data prevista no calendário de atividades (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos a obtenção desse documento.
- 4.10.2. É dever do candidato a conferência dos dados impressos no CCI, no qual constarão o horário e o local de realização da prova, além do atendimento especial, caso solicitado. Os eventuais erros de digitação em nome, data de nascimento, identidade etc. somente serão corrigidos em ata de sala, no dia da realização da prova.
- 4.10.3. O candidato que não efetuar as correções necessárias até o último dia de inscrição arcará com as consequências de sua omissão.
- 4.10.4. O candidato deverá imprimir o CCI e portá-lo no dia de realização da prova.

5. DO DIA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 5.1. Somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definidos no CCI.
Parágrafo único: Excepcionalmente, poderá ser permitida a realização da prova objetiva em local diverso do que consta no CCI, apenas nos casos previstos no edital.
- 5.2. A data prevista para a realização das provas poderá ser alterada ou suspensa, excepcionalmente, no caso de indisponibilidade de locais adequados à realização das provas por motivos alheios à vontade e/ou à responsabilidade da banca organizadora.
- 5.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento do horário e local de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo alegado, será considerado desistência, resultando na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 5.4. As informações obtidas por meio de contato telefônico junto à Coordenação de Processos Seletivos ou à coordenação exercida pelo corpo clínico de fisioterapeutas do HUPE/UERJ não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se do Fale Conosco para se certificar sobre datas, locais e horários de realização das provas.
- 5.5. O candidato deverá verificar, 24 horas antes da data de realização da prova, se existe algum aviso referente ao dia, local ou demais assuntos sobre a realização das provas.

6. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NAS PROVAS

- 6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de realização da prova deverá informar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, o tipo de necessidade.
- 6.2. O candidato, além da identificação no site de inscrição, deverá enviar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, com assinatura e número do registro profissional do emissor do laudo, emitido até 90 dias antes do término das inscrições, que justifique a necessidade do atendimento especial solicitado.
- 6.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar o laudo médico acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto da Presidência da República nº



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FISIOTERAPIA

3.298/1999 e suas alterações.

- 6.4. O laudo médico deverá ser entregue, pessoalmente ou por terceiros, à Coordenadoria de Processos Seletivos do CEPUPERJ, de 2^a a 6^a feira (dias úteis), das 10 às 16 horas, dentro do período de entrega previsto no calendário de atividades (Anexo I).
- 6.5. A entrega do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CEPUPERJ não se responsabiliza pelo extravio do documento que impeça a sua chegada a essa coordenadoria ou o atraso no recebimento após a data estabelecida no calendário de atividades (Anexo I).
- 6.6. O laudo médico não será devolvido e será válido apenas para o presente processo seletivo.
- 6.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de assinalar essa necessidade no Formulário de Solicitação de Inscrição, deverá entregar, pessoalmente ou por terceiros, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança à Coordenadoria de Processos Seletivos do CEPUPERJ, de 2^a a 6^a feira (dias úteis), das 10 às 16 horas, dentro do período de entrega previsto no calendário de atividades (Anexo I).
- 6.8. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no calendário de atividades (Anexo I), a certidão de nascimento será substituída pela declaração do obstetra que ateste a data provável de nascimento da criança.
- 6.9. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará responsável pela guarda do lactente, em sala especialmente destinada à amamentação. O tempo de realização da prova não será estendido em função do afastamento da candidata para esse fim. A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a presença do acompanhante nesse momento, mas sim a de um fiscal. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de prova e não será disponibilizado fiscal para essa função.
- 6.10. O CEPUPERJ não disponibilizará um fiscal para guarda da criança.
- 6.11. Não será permitido ao acompanhante da lactente uso de celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos que a coordenação do processo seletivo julgue arriscado ao sigilo das provas.
- 6.12. É proibido ao acompanhante da participante lactante ter acesso às salas de provas, assim como ficar circulando pelos corredores, sob pena de eliminação da candidata.
- 6.13. Durante a aplicação de prova, qualquer contato entre a lactante e o acompanhante deverá ser presenciado pelo fiscal.
- 6.14. O acompanhante da lactante deverá cumprir as obrigações deste edital, como a de lacrar todos os objetos eletrônicos e ser submetido ao detector de metais, por exemplo, sob pena de eliminação da candidata em caso de recusa.
- 6.15. O acompanhante não poderá retornar ao local de prova, se optar por ir embora durante o processo seletivo.
- 6.16. Não será permitida a entrada do acompanhante com a criança após o fechamento dos portões.
- 6.17. O candidato que, à época de realização da prova, estiver com doença infectocontagiosa que demande isolamento ou que necessite de cuidados médicos especiais que, comprovadamente, impeçam o deslocamento ao local de aplicação da prova, deverá entrar em contato com a CEPUPERJ/COGECON, através do Fale Conosco, já dispondo de laudo médico que ateste sua condição de saúde, até a data limite constante no calendário de atividades (Anexo I).
- 6.18. O candidato que, à época de realização da prova, necessitar de atendimento especial extemporâneo, deverá entrar em contato com o CEPUPERJ, com até 48 horas antes da realização da prova, através do Fale Conosco, já dispondo de laudo médico que ateste sua condição.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FISIOTERAPIA

- 6.19. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo-se aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. Sendo assim, o CEPUPERJ avaliará individualmente os casos, no que tange à possibilidade de atender à demanda criada, o que poderá implicar mudança do local de realização da prova.
- 6.20. No caso de utilização de ledor, este transcreverá as respostas para o candidato, que deverá indicar a alternativa para cada questão.
- 6.21. Não serão concedidas condições especiais para a realização da prova ao candidato que não as solicitar no prazo determinado.
- 6.22. O acesso do candidato solicitante de atenção especial para realização da prova e sua eventual aprovação não implicam no reconhecimento da deficiência declarada e/ou a compatibilidade da deficiência com a atividade permanente às atribuições do cargo, a qual somente poderá ser determinada através de exame médico.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 7.1. O processo seletivo público será constituído de avaliação de conhecimentos específicos, compreendendo prova objetiva comum aos cargos de fisioterapia geral e fisioterapia pediátrica e neonatal e prova discursiva específica para cada área, de acordo com o quadro abaixo:

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO DA PROVA	Nº DE QUESTÕES	VALOR TOTAL EM PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Objetiva	Fisioterapia Geral e Fisioterapia Pediátrica e Neonatal	30	45	25
Discursiva	Fisioterapia Geral	02	55	25
Discursiva	Fisioterapia Pediátrica e Neonatal	02	55	25
TOTAL DE PONTOS		100	50	

- 7.2. A realização das provas está prevista em data constante no calendário de atividades (Anexo I), no município do Rio de Janeiro, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas.
- 7.3. As provas objetiva e discursiva serão realizadas no mesmo dia, conforme constante no calendário de atividades (Anexo I).
- 7.4. As questões das provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático e com as referências bibliográficas constantes no Anexo II deste edital.

8. DAS PROVAS

- 8.1. A data prevista para a realização da prova objetiva poderá ser alterada. No CCI, serão informados o local, o horário e a data definitiva das provas.
- 8.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) opções de resposta e peso igual para todas as questões. Serão abordados conteúdos de Fisioterapia Cardiorrespiratória, Neurologia, Ortopedia, SUS, Fisioterapia Pediátrica e Neonatal.
- 8.3. Será considerado aprovado, na prova objetiva, o candidato que obtiver o mínimo de pontos conforme constante neste edital.
- 8.4. A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 02 (duas) questões. Em cada questão, admitir-se-á até 02 (dois) subitens cuja pontuação será obrigatoriamente explícita. Na área de Fisioterapia Geral, serão abordados conteúdos de Fisioterapia Cardiorrespiratória, Neurologia e Ortopedia; na área de Fisioterapia Pediátrica e Neonatal, serão abordados conteúdos de Fisioterapia Pediátrica e Neonatal.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FISIOTERAPIA

- 8.5. Será considerado aprovado, na prova discursiva, o candidato que obtiver o mínimo de pontos conforme constante neste edital.
- 8.6. Somente os candidatos que obtiverem a nota mínima para aprovação na prova objetiva em até 03 (três) vezes o número de vagas, incluindo os candidatos empatados na última nota, terão sua prova discursiva corrigida.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1. O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização da prova objetiva e discursiva portando caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta, CCI e documento de identidade original com o qual se inscreveu.
- 9.2. O candidato deverá aguardar, obrigatoriamente, os trinta minutos em sala para iniciar a sua prova, cumprindo as determinações do edital, da capa da prova e da equipe de fiscalização.
- 9.3. O caderno de questões objetivas NÃO poderá ser levado pelo candidato em nenhum momento.
- 9.4. É proibido o uso de lápis, lapiseira, canetas marcadoras de texto, borrachas e apontadores, entre outros, sendo eliminado do concurso o candidato que for flagrado em qualquer momento da prova utilizando qualquer um desses materiais.
- 9.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho com foto, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).
- 9.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original, em virtude de roubo, furto ou perda, deverá mostrar o documento que ateste o registro da ocorrência policial, expedido há, no máximo, 30 dias. Nesses casos, o candidato será submetido à identificação condicional (coleta de dados do candidato, assinatura e impressão digital) em formulário próprio e, para que, por fim, sua prova seja corrigida, terá o dever de comparecer ele próprio, dentro de 48h, ao Cepuerj para apresentação do documento, respeitando o horário de atendimento ao público, das 10 às 16h. Não será válida a apresentação da documentação por terceiros. O candidato que não cumprir todo esse processo de identificação condicional não terá a prova corrigida.
- 9.7. Não serão aceitas photocópias nem protocolos de documentos sem foto como documento de identificação. Os documentos a serem apresentados deverão estar em boas condições, de forma a permitirem a identificação do candidato com clareza, e dentro do prazo de validade.
- 9.8. Será realizada identificação condicional do candidato que apresente documento de identidade que denote dúvidas relativas à sua fisionomia ou assinatura.
- 9.9. Os candidatos poderão ser identificados por meio de coleta da digital nas salas das provas, através de sistema específico.
- 9.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa para eventual ausência. O não comparecimento no dia da prova, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.
- 9.11. Em hipótese alguma, será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário informado no CCI.
- 9.12. Os candidatos deverão conferir seus dados pessoais impressos no cartão-resposta, como nome, identidade, número de inscrição e programa escolhido. Caso identifiquem erro, ao conferir as informações contidas no cartão-resposta, deverão comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FISIOTERAPIA

- 9.13. Por ocasião do recebimento do cartão-resposta, o candidato deverá registrar, em campo próprio, sua assinatura e, se solicitado, transcrição de frase. Esse procedimento servirá para eventual confirmação de sua identidade, caso haja necessidade. Havendo recusa em cumprir esse procedimento, o candidato será eliminado do processo seletivo público.
- 9.14. O cartão-resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova objetiva, devendo ser assinado e preenchido corretamente pelo candidato, de acordo com as instruções contidas na capa e/ou contracapa, não sendo substituído em hipótese alguma por erro do candidato no preenchimento.
- 9.15. Nenhuma marcação deverá ser realizada, no cartão-resposta, fora do campo destinado à marcação das respostas, transcrição de frase, caso haja, ou assinatura.
- 9.16. As marcações feitas no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.17. Não será permitida a marcação do cartão-resposta por outra pessoa, assim como não será permitido o preenchimento do caderno da prova discursiva, que não seja o próprio candidato, salvo o caso de o mesmo ter solicitado condições especiais, mediante autorização prévia da Coordenadoria de Processos Seletivos do CEPUERJ.
- 9.18. O caderno da prova discursiva será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção, devendo ser assinado e preenchido corretamente em campo específico destinado para tal de acordo com as instruções contidas na capa e/ou contracapa.
- 9.19. Em hipótese alguma, por erro do candidato, será permitida a substituição do caderno de questões, que não poderá estar rasgado ou danificado de maneira que impeça sua leitura, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 9.20. Nenhum tipo de marcação poderá ser realizado no caderno da prova discursiva. O candidato deverá somente preencher os campos destinados às respostas e/ou assinatura. Não será corrigida a prova que estiver com qualquer tipo de marcação, sinalização ou identificação do candidato fora das regras já definidas.
- 9.21. Será atribuída nota zero, no cartão-resposta, à questão que:
- Não estiver assinalada.
 - Contiver mais de uma opção assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
 - Tiver emenda ou rasura, ainda que legível.
 - Esteja com campo de marcação não preenchido integralmente.
 - Esteja com qualquer tipo de sinalização ou identificação do candidato no campo de transcrição da resposta.
 - Estiver preenchida com material diferente do permitido neste edital.
- 9.22. Será atribuída nota zero, no caderno de prova discursiva, à questão que:
- Estiver em branco.
 - Estiver redigida com material diferente do permitido neste edital.
 - Estiver ilegível.
 - For respondida fora do campo destinado para tal.
 - Apresentar qualquer sinalização que possa ser considerada tentativa de identificação por parte do candidato.
 - Tiver fugido do tema do enunciado.
- 9.23. Ao término da prova objetiva e discursiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta da prova objetiva e os cadernos de questões das provas objetiva e discursiva, que não poderão estar rasgados ou com danos que impeçam a leitura, sob pena de eliminação do processo seletivo público.
- 9.24. Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver o seu cartão-resposta.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FISIOTERAPIA

- 9.25. Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala. Será eliminado do processo seletivo público aquele que não cumprir o estabelecido.
- 9.26. Durante a realização das provas, não será permitida, em hipótese alguma, consulta a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou assemelhados. Tampouco será permitida a utilização de protetores auriculares, fones de ouvido e quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como máquinas de calcular, agendas, relógios com calculadora, relógios digitais ou analógicos, walkman, gravador, laptop, palmtop, I-pods, I-pads, pager, telefone celular e outros receptores que possibilitem comunicações à distância, sob pena de eliminação.
- 9.27. Os celulares, relógios (digitais ou analógicos) e outros dispositivos eletrônicos serão obrigatoriamente desligados e ficarão de posse do candidato em envelope lacrado, para garantir a lisura do certame até a saída do candidato do local de prova. Caso o candidato se recuse a lacrar o celular, relógio ou outros dispositivos, viole o envelope sem autorização, ou ainda se o telefone celular emitir som ou vibrar, mesmo desligado e lacrado, durante a realização da prova, o fato será registrado na ata de sala e o candidato será eliminado do certame.
- 9.28. Não será permitido usar boné, chapéu e/ou óculos escuros, assim como quaisquer acessórios semelhantes durante a realização da prova. Também não será permitido fazer a prova com roupa ou adereço que identifique a escola de origem, nem de jaleco, com ou sem identificação institucional.
- 9.29. Será vedado ao candidato retirar-se do recinto das provas, em qualquer uma das etapas, sem a devida autorização e acompanhamento de fiscal sob pena de eliminação.
- 9.30. Não é permitido portar nenhum material pessoal ao banheiro durante a prova. Todo o material deve ser deixado em sala. A simples posse de quaisquer materiais pessoais não permitidos nas salas, corredores ou banheiro implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 9.31. Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se, definitivamente, do recinto das provas, após 1 (uma) hora do seu efetivo início. O candidato que se recusar a cumprir essa determinação não terá sua prova corrigida, sendo eliminado do certame.
- 9.32. Os 03 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos, até que o último entregue a prova, ou até que termine a sua duração. Deverão assinar a ata de sala, no campo indicado pelos fiscais, atestando a idoneidade e a regularidade da finalização da prova.
- 9.33. Será de inteira responsabilidade do candidato a devolução do cartão-resposta da prova ao fiscal, sendo eliminado do processo seletivo aquele que não devolvê-lo.
- 9.34. Obedecendo-se aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, o CEPUE RJ avaliará individualmente os casos, no que tange à possibilidade de atender à demanda criada, o que poderá implicar mudança do local de realização das provas.
- 9.35. Por questões de segurança, os candidatos que terminarem as provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem fazendo prova.
- 9.36. Os celulares, assim como todos os outros tipos de aparelhos eletrônicos e similares, somente poderão ser deslacrados na saída do prédio de realização da prova.
- 9.37. Por questões de segurança, também não será permitido ao candidato destacar nenhuma folha da prova sem a autorização do fiscal.
- 9.38. Em cima da mesa do candidato, não poderá estar nenhum outro papel ou semelhante que não sejam o caderno de provas e o cartão-resposta, materiais entregues pelos fiscais.
- 9.39. Não será permitido ao candidato fazer quaisquer anotações do gabarito ou das questões em folhas não autorizadas sob pena de eliminação. As provas estarão disponíveis na internet quando da divulgação do gabarito.
- 9.40. O CEPUE RJ não se responsabiliza por danos, extravio ou perda de documentos objetos e/ou equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FISIOTERAPIA

- 9.41. O candidato, no dia de realização das provas, será submetido a detectores de metais nas salas, corredores e banheiros, a fim de garantir a lisura do certame.
- 9.42. Não é permitido portar nenhum material pessoal ao banheiro durante a prova. Todo o material deve ser deixado em sala. A simples posse de quaisquer materiais pessoais não permitidos nas salas, corredores ou banheiro implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 9.43. As instruções contidas na capa e/ou contracapa das provas deverão ser cumpridas, integralmente, pelo candidato, sob pena de eliminação.
- 9.44. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou organização do processo seletivo público, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 9.45. É proibida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas.
- 9.46. O CEPUE RJ poderá adotar medidas adicionais de segurança, caso seja pertinente.
- 9.47. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará sua eliminação do processo seletivo público. No caso de já ter sido matriculado, será desclassificado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.
- 9.48. Na hipótese de se verificarem falhas de impressão no caderno de provas, logo após a autorização para o seu início, o coordenador local providenciará a sua substituição. Caso isso ocorra, o CEPUE RJ estabelecerá prazo para a compensação do tempo despendido para a regularização do caderno.
- 9.49. Caso não haja cadernos suficientes para a devida substituição, o coordenador local realizará a leitura dos itens em que ocorreram falhas, usando para isso, um caderno de questões completo.
- 9.50. O candidato que não observar o disposto nos subitens anteriores será eliminado. O fato será relatado no referido termo de ocorrência, sendo assinado pelos fiscais de sala como testemunhas e pelo coordenador local.
- 9.51. Qualquer tentativa de fraude, se descoberta, implicará em imediata denúncia à autoridade competente.

10. DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA E DO PADRÃO DE RESPOSTA DA PROVA DISCURSIVA

- 10.1. O gabarito da prova objetiva e o padrão de resposta da prova discursiva serão divulgados conforme previsto no calendário de atividades (Anexo I) no endereço eletrônico do concurso.
- 10.2. A imagem do cartão-resposta dos candidatos presentes na prova objetiva ficará disponível no site do CEPUE RJ para vista, pelo período estipulado no calendário de atividades (Anexo I). Após esse prazo, não serão concedidos novos pedidos de disponibilização da referida imagem.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O candidato poderá solicitar recurso por meio da internet, após a publicação do gabarito, acessando o endereço eletrônico do concurso, no período estipulado no calendário de atividades (Anexo I). O link será bloqueado imediatamente após o período previsto.

Parágrafo único: Caso o candidato não possua acesso à internet para solicitação de recursos, poderá comparecer ao CEPUE RJ, de 2^a a 6^a feira (dias úteis), das 10 às 16 horas, no período do recurso previsto no calendário de atividades (Anexo I), observado o horário previsto para o término da solicitação no último dia.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FISIOTERAPIA

11.2. O recurso deverá ser unitário por questão, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes do Anexo II, com indicação obrigatória do(s) título(s), da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso se encontrar. Para tanto, o candidato deverá adotar os procedimentos descritos abaixo:

- a) Acessar o endereço eletrônico do concurso;
- b) Digitar o CPF, senha, código *captcha* e enviar;
- c) Escolher a opção *Solicitação de Recurso* e enviar;
- d) Preencher corretamente todos os campos do Formulário de Solicitação de Recurso, discriminando a questão objeto de recurso e enviá-lo através do comando específico (ENVIAR).

11.3. Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital, qual seja, o site do CEPUE RJ, disponível 24 horas por dia no período de solicitação de recurso.

11.4. Será indeferido, liminarmente, o recurso que:

- a) Não estiver fundamentado de acordo com referências bibliográficas contidas no Anexo II.
- b) Não for claro e objetivo no pleito.
- c) Desrespeitar a banca examinadora ou a equipe organizadora.
- d) Contiver identificação do candidato no campo destinado ao recurso.
- e) For encaminhado por meio diferente do descrito neste capítulo.
- f) For interposto fora do período estipulado no calendário de atividades (Anexo I).

11.5. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial, a anterior ao período de recurso.

11.6. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões que tenham sofrido mudança de gabarito serão atribuídos aos candidatos que tiverem feito a correta marcação no cartão-resposta, a correspondente ao gabarito pós-recurso, que é o gabarito definitivo. Quanto aos candidatos que pontuaram indevidamente, ou seja, de acordo com a publicação primeira do gabarito e não com a publicação do gabarito pós-recurso, sofrerão a redução desse ponto.

11.7. A resposta aos recursos está prevista para divulgação conforme estipulado no calendário de atividades (Anexo I) no endereço eletrônico do concurso.

11.8. A decisão final da banca examinadora, quanto aos recursos das provas, constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

11.9. O CEPUE RJ não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS RESULTADOS DA PROVA OBJETIVA

12.1. A listagem de pontuação obtida pelos candidatos na prova objetiva será divulgada conforme calendário de atividades (Anexo I), no endereço eletrônico do concurso.

12.2. A listagem de pontuação obedecerá a seguinte legenda:

APROVADO	Obteve a nota mínima exigida e encontra-se dentro do número de candidatos que terão a prova discursiva corrigida.
HABILITADO	Obteve a nota mínima exigida, mas não se encontra dentro do número de candidatos que terão a prova discursiva corrigida.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FISIOTERAPIA

REPROVADO	Não obteve a nota mínima exigida.
ELIMINADO	Faltou à prova ou desistiu de prestar o processo seletivo público ou não cumpriu as normas contidas neste edital.

13. DOS RESULTADOS DA PROVA DISCURSIVA

- 13.1. A listagem de pontuação obtida pelos candidatos na prova discursiva será divulgada conforme previsto no calendário de atividades (Anexo I), no endereço eletrônico do concurso.
- 13.2. Será admitido pedido de revisão da nota obtida na prova discursiva no período estipulado no calendário de atividades (Anexo I), por meio site do CEPUE RJ, no link da página da Residência Saúde 2020, que será bloqueado imediatamente após o período previsto.

14. DA REVISÃO DA NOTA DA PROVA DISCURSIVA

- 14.1. A revisão da prova discursiva deverá constar da indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.
- 14.2. Os candidatos deverão adotar os procedimentos descritos abaixo para solicitar a revisão:
 - a) Acessar o endereço eletrônico do concurso;
 - b) Digitar o CPF, senha, código *captcha* e enviar; escolher a opção *Solicitação de Revisão* e clicar no comando ENVIAR;
 - c) Preencher corretamente todos os campos do formulário de solicitação de revisão, discriminando as questões que são objetos de revisão e enviá-lo através do comando específico ENVIAR.
- 14.3. Caso o candidato não possua acesso à internet para solicitação de revisão, poderá comparecer ao CEPUE RJ, de 2^a a 6^a feira (dias úteis), das 10 às 16 horas, no período estipulado, exceto no último dia de prazo.
- 14.4. Não serão aceitos pedidos de revisão por via postal, telegrama, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital, qual seja, o site do CEPUE RJ, disponível 24 horas por dia no período de solicitação de revisão.
- 14.5. Serão indeferidos, liminarmente, os pedidos de revisão que:
 - a) Contiverem identificação do candidato no campo destinado à revisão;
 - b) Forem interpostos fora do período descrito;
 - c) Não forem claros e objetivos no pleito;
 - d) Desrespeitarem a banca examinadora ou a equipe organizadora;
 - e) Forem encaminhados por meios diferentes do estipulado.
- 14.6. Caso haja provimento dos pedidos de revisão referentes à nota da prova, a nota definitiva será publicada quando do resultado final da prova discursiva no site do CEPUE RJ.
- 14.7. A decisão final da banca examinadora, quanto às revisões das provas, constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
- 14.8. O CEPUE RJ não se responsabiliza por pedidos de revisão não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15. DO RESULTADO FINAL

- 15.1. O resultado final do candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos nas provas.
- 15.2. Se houver empate no resultado final, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios, na ordem descrita a seguir:



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FISIOTERAPIA

- a) maior nota na prova discursiva;
 - b) maior nota na prova objetiva;
 - c) maior idade;
 - d) sorteio público para empates persistentes.
- 15.3. No caso de empate envolvendo pessoas com 60 anos (completos até o último dia de inscrição para o processo seletivo) ou mais, o primeiro critério de desempate será o da idade, tendo preferência o candidato com maior idade, em obediência ao parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003.
- 15.4. Caso haja empate no ano, mês e dia de nascimento, será solicitado aos candidatos por e-mail e/ou telegrama, cópia da certidão de nascimento para verificação. A não apresentação do documento no prazo a ser solicitado acarretará na tácita aceitação da ordem de classificação do resultado a ser divulgado.
- 15.5. O resultado final do processo seletivo público, contendo a relação em ordem decrescente de pontos dos candidatos por área de treinamento, será divulgado em data prevista no calendário de atividades (Anexo I), por meio do endereço eletrônico do concurso.

15.6. A listagem do resultado do processo seletivo público obedecerá à seguinte legenda:

SELECIONADO	Obteve a nota mínima exigida no processo seletivo público, e sua colocação encontra-se dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa Residência Saúde UERJ 2020.
BANCO POTENCIAL	Aprovado no processo seletivo público, mas não se encontra dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa, podendo vir a ser convocado para matrícula em caso de desistência ou desligamento de candidatos selecionados, guardada a ordem de classificação dos candidatos.
REPROVADO	Não obteve a nota mínima exigida em uma das etapas.
ELIMINADO	Faltou à prova ou desistiu de prestar o processo seletivo público ou não cumpriu as normas deste edital.

16. DA MATRÍCULA E DA RECLASSIFICAÇÃO

- 16.1. Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e selecionados respeitando os limites de vagas estabelecidas pelo curso.
- 16.2. Os candidatos na condição acima deverão comparecer ao Hospital Universitário Pedro Ernesto/Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico, das 9 às 16 horas, Boulevard 28 de Setembro, 77, Vila Isabel - RJ, das 9 às 13h, nas datas descritas no cronograma de atividades, para efetivação da matrícula e assinatura do Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Estudos, portando a seguinte documentação:
- a) 4 retratos 3x4 coloridos (recentes).
 - b) Carteira de vacinação atualizada com as seguintes vacinas, conforme estabelecido na NR-32: Dupla, Hepatite B e Tríplice Viral. (original e cópia).
 - c) Resultado do teste tuberculínico.
 - d) Diploma de graduação plena na área em que concorre ou declaração de conclusão ou colação de grau prevista até o último dia para matrícula (original e cópia).
 - e) Declaração da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação plena (para candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela instituição de ensino superior – IES, no ato da inscrição para o processo seletivo)
 - f) Cópia do histórico escolar com data da colação, correspondente ao curso da alínea anterior.
 - g) CPF (original e cópia).
 - h) Cópia da carteira de identidade.
 - i) Carteira de identidade profissional (Conselho Regional) ou registro provisório até último dia para matrícula (original e cópia);
 - j) Inscrição como autônomo da Previdência Social.
 - k) Conta corrente no Bradesco (não será aceita conta poupança. Caso o candidato não possua conta nesse banco, receberá da UERJ,



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FISIOTERAPIA

no ato da matrícula, documento de solicitação para abertura de conta no banco Bradesco).

- I) Autorização do respectivo Conselho Regional do Rio de Janeiro para cursar o programa de Residência, para candidatos oriundos de outros estados da Federação e para estrangeiros até o dia 28/02/2019.
- 16.3. A matrícula poderá ser realizada por um representante, através de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida.
- 16.4. Os candidatos que não apresentarem o diploma de graduação até o dia de início da Residência, em 01/03/2020, serão eliminados do processo seletivo público.
- 16.5. Os candidatos que, não apresentarem a carteira de identidade profissional (Conselho Regional) até a matrícula, serão eliminados do processo seletivo público.
- 16.6. Os candidatos selecionados dentro do número de vagas participarão obrigatoriamente da cerimônia de recepção no dia de início da Residência.
- 16.7. Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.
- 16.8. Após a data de matrícula, em caso de desistência ou desligamento, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos constantes da listagem de aprovados, conforme a ordem de classificação.
- 16.9. A convocação para reclassificação será realizada pela Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico/Hospital Universitário Pedro Ernesto (CDA/HUPE) e será publicada pelo CEPUERJ no endereço eletrônico do concurso.
- 16.10. As matrículas dos candidatos reclassificados serão realizadas nas datas estabelecidas para tal, nos mesmos horários e local, conforme constante no Anexo I.
- 16.11. O período de duração do programa de Residência Saúde deverá ser cumprido integralmente, mesmo que o candidato tenha sido reclassificado.
- 16.12. Dúvidas relacionadas à documentação ou a quaisquer peculiaridades concernentes à matrícula e reclassificação devem ser sanadas junto à Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico (CDA) ou à coordenação do curso responsável pela Residência, uma vez que o CEPUERJ cuida somente das etapas do processo seletivo e da divulgação de resultados, não tendo gerência sobre os procedimentos administrativos dessas etapas pós-concurso.
- 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17.1. São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial, e-mail e telefones de contato junto ao CEPUERJ e a Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico/Hospital Universitário Pedro Ernesto (CDA/HUPE), não se responsabilizando o CDA/HUPE e o CEPUERJ por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 17.2. Não será permitido ao candidato fumar no local da prova, conforme Lei Estadual nº 5.517, de 17/08/2009, e Decreto Estadual nº 41.121, de 16/11/2009.
- 17.3. Não será permitido o ingresso de acompanhantes no local de realização das provas, salvo a exceção prevista neste edital.
- 17.4. Após retirar-se do local em que realizou a prova, o candidato não poderá retornar em hipótese alguma.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FISIOTERAPIA

17.5. O candidato que não se apresentar, nas datas de matrícula estabelecidas neste edital, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

17.6. É dever do candidato:

- a) Chegar ao local de prova indicado no CCI dentro da hora informada;
- b) Lacrar, antes de entrar em sala, em envelope distribuído pelo fiscal, o celular desligado e com alarmes desarmados, relógio de qualquer tipo, chave de carro, fones de ouvido e quaisquer outros dispositivos eletrônicos;
- c) Portar caneta de corpo totalmente transparente de tinta azul ou preta;
- d) Deixar sobre a mesa somente a prova, o cartão-resposta e a caneta de corpo transparente;
- e) Não ingressar na sala com óculos escuros, bonés, chapéus, viseira, gorro ou similares, assim como não usá-los durante a prova;
- f) Permitir a revista de artigos religiosos como quipá, burca, entre outros, pela equipe de fiscalização toda vez que solicitado;
- g) Manter o envelope com os pertences citados lacrados até a saída definitiva do local de prova.

17.7. Será eliminado do processo seletivo, em quaisquer de suas fases, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância.
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
- c) Recusar-se a aguardar em sala, o período de trinta minutos, ou, se necessário, por um período maior, para os procedimentos de segurança antes do início da prova.
- d) Perturbar, de qualquer forma, a ordem no local de prova, caracterizando-se o comportamento indevido ou agir de forma indevida, causando evidente prejuízo aos demais candidatos.
- e) Comunicar-se, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer outra pessoa que não seja o fiscal, a partir do momento de entrada nas salas de prova.
- f) Descumprir as orientações da equipe de fiscalização durante todo o processo de aplicação de prova.
- g) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal após ter assinado a lista de frequência e/ou ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do seu início.
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio e/ou no próprio corpo.
- i) Ausentar-se da sala de provas levando o cartão-resposta e/ou outros materiais não permitidos. A simples posse de quaisquer materiais pessoais não permitidos nas salas, corredores ou banheiro implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- j) Portar ou utilizar armas durante a realização da prova, mesmo que possua o respectivo porte.
- k) Utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas, comprováveis por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico, ainda que a constatação ocorra posteriormente.
- l) Estiver utilizando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais ou analógicos, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, IPhone, tablet, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares dentro do período de realização da prova ou fora do envelope lacrado.
- m) Recusar-se a lacrar, em envelope cedido pelo fiscal do CEPUE RJ, os equipamentos informados nas alíneas acima, ou for surpreendido com quaisquer desses equipamentos fora do envelope ou com o seu lacre violado durante o processo seletivo.
- n) Tiver o celular tocado ou vibrado, mesmo que desligado e lacrado, a partir da entrada em sala.
- o) Deixar de apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido.
- p) Agir com desrespeito para com qualquer membro da equipe de organização do processo seletivo.
- q) Utilizar caneta ou lapiseira fabricada em material não transparente.
- r) Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
- s) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando livro, anotação, máquina calculadora, lápis, lapiseira, caneta marcadora de texto, borracha, apontador ou qualquer outro material que não seja o permitido.
- t) Deixar de assinar a lista de presença e/ou o cartão-resposta, assim como, não transcrever a frase para posterior exame grafológico e /ou se recusar à coleta da sua assinatura e, caso seja necessário, de sua digital.
- u) Não permitir a revista de artigos religiosos, como o quipá e a burca, por exemplo.
- v) Desobedecer às orientações constantes na capa e/ou contracapa da prova.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FISIOTERAPIA

- w) Levantar-se da cadeira sem autorização do fiscal de sala.
 - x) Recusar-se a entregar o material de prova ao fiscal imediatamente após sinalizado o seu término.
 - y) Não atender às determinações estabelecidas neste edital.
- 17.8. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará sua eliminação deste processo seletivo. No caso de já ter tomado posse, será exonerado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.
- 17.9. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato inscrito pela reserva de vagas se utilizou de declaração falsa e, portanto, informação fraudulenta sobre sua condição, acarretará sua eliminação deste concurso.
- 17.10. A constatação, consequente da análise da Comissão Avaliadora de PCD, de que o candidato possui deficiência incompatível com as funções do cargo/perfil pretendido acarretará sua eliminação deste concurso.
- 17.11. As despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo e a sua apresentação para a contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 17.12. Todos os horários citados neste edital referem-se à hora oficial de Brasília.
- 17.13. O CEPUERJ manterá em cada sala de prova um marcador de tempo, a fim de acompanhamento por parte do candidato do horário da prova.
- 17.14. Todos os atos relativos ao certame serão publicados no site do CEPUERJ.
- 17.15. O CEPUERJ divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo, que passarão a integrar o presente edital.
- 17.16. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 17.17. As legislações publicadas após a divulgação deste edital não serão consideradas para fins de alterações no certame.
- 17.18. Os candidatos inscritos no certame ficam obrigados a acompanhar no site do CEPUERJ, como também em todas as comunicações e convocações que se façam necessárias até o prazo de validade do processo seletivo.
- 17.19. O CEPUERJ poderá enviar aos candidatos SMS ou e-mail com informações adicionais ou complementares, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acesso e a atualização da caixa de mensagens e do correio eletrônico.
- 17.20. Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em cumprimento ao preconizado no art. 31, da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 17.21. As informações obtidas por meio de contato telefônico junto ao CEPUERJ não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no edital do processo seletivo para informar-se sobre todas as datas, locais e horários de realização das provas.
- 17.22. As disposições e instruções constantes nas capas das provas também passarão a integrar este edital.
- 17.23. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto às notas, resultado parcial e/ou final de candidatos, bem como quaisquer documentos comprobatórios de classificação, devendo o candidato se informar por meio da página de concursos do CEPUERJ.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FISIOTERAPIA

- 17.24. Decorridos 05 (cinco) anos da realização do processo seletivo, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.
- 17.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do Processo Seletivo Público da Residência em Saúde, pela COREMU e pelo CEPUERJ.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FISIOTERAPIA

ANEXO I – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 - FISIOTERAPIA	PERÍODO
Publicação do edital	12/08/2019
Inscrições online	13/08 a 12/09/2019
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	13/08 a 19/08/2018
Solicitação de reserva de vagas pelo sistema de cotas	13/08 a 12/09/2019
Envio de documentação comprobatória para cotistas	13/08 a 13/09/2019
Resultado dos pedidos de isenção	03/09/2019
Recurso ao indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição	03 e 04/09/2019
Resposta ao recurso ao indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição	10/09/2019
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	13/09/2019 (até as 16h)
Envio do laudo médico pelos candidatos com deficiência	13/08 a 13/09/2019
Solicitação de condições especiais para a realização da prova	13/08 a 12/09/2019
Impressão do cartão de confirmação das inscrições (CCI)	10/10/2019
Realização da prova objetiva e discursiva	27/10/2019
Divulgação do gabarito das provas	27/10/2019
Interposição de recursos aos gabaritos das provas	27 a 30/10/2019
Divulgação da imagem do cartão-resposta da prova objetiva	21/11 a 20/12/2019
Divulgação do gabarito final das provas	21/11/2019
Resultado da prova objetiva	21/11/2019
Divulgação pontos prova discursiva	17/12/2019
Solicitação Revisão de nota prova discursiva	17 e 18/12/2019
Divulgação da listagem de cotistas	31/10/2019
Recurso de cotas	31/10 e 01/11/2019
Divulgação de Cotistas pós-recurso	16/01/2020
Resposta aos recursos / Resultado final	16/01/2020
Matrícula e assinatura do Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Estudos	A definir
1ª reclassificação	A definir
Matrícula (1ª reclassificação)	A definir
2ª reclassificação	A definir
Matrícula (2ª reclassificação)	A definir
3ª reclassificação	A definir
Matrícula (3ª reclassificação)	A definir
Início do Programa de Residência	01/03/2020



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FISIOTERAPIA

ANEXO II – REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Anatomia humana do paciente neonatal, pediátrico e adulto;
2. Fisiologia pulmonar do paciente neonatal, pediátrico e adulto;
3. Desenvolvimento neuropsicomotor;
4. Biomecânica;
5. Cinesioterapia;
6. Eletrotermoterapia;
7. Avaliação fisioterapêutica do paciente neonatal, pediátrico e adulto;
8. Gasometria arterial e exames de imagem em neonatologia, pediatria e adulto;
9. Oxigenoterapia, ventilação mecânica invasiva e não invasiva em neonatologia, pediatria e adulto;
10. Fisioterapia aplicada às disfunções do paciente neonatal, pediátrico e adulto: cardiorrespiratórias, neurológicas, ortopédicas, pneumológicas e traumatológicas;
11. Fisioterapia aplicada às complicações cardiológicas e na Unidade de Terapia Intensiva;
12. Fisioterapia no pré e pós-operatório de cirurgias: cardíaca, torácica, abdominal e ortopédica;
13. Fisioterapia em Terapia Intensiva Neonatal, Pediátrica e Adulto;
14. Técnicas fisioterapêuticas convencionais e atuais em neonatologia, pediatria e adulto;
15. Reabilitação cardíaca e pulmonar;
16. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva;
17. Sistema Único de Saúde: lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990;
18. Legislação e Código de ética de Fisioterapia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. DUTTON, M. Fisioterapia Ortopédica: Exame, avaliação e intervenção, 2 ed. ARTMED, 2010.
2. LUNDY-EKMAN, Laurie. Neurociência – Fundamentos para a reabilitação. 3ª edição. Elsevier, 2008.
3. PERRACINI, Monica Rodrigues; FLÓ, Claudia Marina. Fisioterapia: Teoria e prática clínica - Funcionalidade e envelhecimento. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
4. LANZA, F.C.; GAZZOTI, M.R.; PALLAZIN, A. Fisioterapia em pediatria e neonatologia – Da UTI ao ambulatório 2ª edição – Editora: Manole, 2019.
5. REGENGA, M. M. Fisioterapia em Cardiologia da UTI à Reabilitação. 2ªed. Roca – 2012.
6. ANDRADE, L.B. Fisioterapia respiratória em neonatologia e pediatria. Rio de Janeiro: MedBook, 2011.
7. UMPHRED, D. A. Reabilitação Neurológica. 5a ed. Elsevier, 2009..
8. Legislação do SUS: Lei 8080: bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/progestores/leg_sus.pdf
9. MACHADO, M.G.R. Bases da Fisioterapia Respiratória –1ª.ed. São Paulo: Guanabara Koogan, 2008.
10. SARMENTO, G.J.V. Fisioterapia Hospitalar, pré e pós -operatórios. Manole, 2008.
11. Cruz, M.R.; Carvalho, G.M.C. Manual de Rotinas de Fisioterapia em terapia intensiva.1ª ed. São Paulo: Manole, 2019.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FISIOTERAPIA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Ao acessar o endereço eletrônico do CEPUERJ (<http://www.cepuerj.uerj.br>), atualize sempre a página, de modo a poder obter novas informações inseridas.
- O site do CEPUERJ é homologado para perfeito funcionamento em versões recentes do Internet Explorer. Apesar de outros navegadores serem capazes de suportar em suas funcionalidades, recomendamos o uso do Internet Explorer.
- Caminho para a página do concurso: <http://www.cepuerj.uerj.br> > Concursos > Processo Seletivo Residência Saúde UERJ 2020.
- Todos os materiais disponíveis na página para consulta estarão em formato PDF, portanto, é necessário que você tenha instalado em seu computador o Acrobat Reader.
- Recomenda-se que o candidato chegue ao local de realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para início das mesmas, devendo estar de posse de documento de identidade, do cartão de confirmação de inscrição (CCI) e de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou preta).
- Fique atento à duração da prova, o candidato não poderá se ausentar da sala para comprar água ou alimentos. Assim, na sala de realização da prova, será permitida a entrada de garrafas de água, biscoitos, barras de cereais, balas e assemelhados, juntamente com saco plástico para a coleta de descartes.
- Para os usuários de medicamentos de uso contínuo, recomenda-se trazê-los nos dias de provas se necessário for, pois não será permitido afastamento temporário para comprá-los durante a realização das provas.
- Haverá, no dia de realização das provas, um médico de plantão e medicamentos básicos para atendimentos emergenciais.

LOCALIZE-SE

CAMPUS DA UERJ
Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ.

CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ (CEPUERJ)
Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1006.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS (COGECON)
Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1028.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO (HUPE)
Boulevard 28 de Setembro, 77 - Vila Isabel, RJ.

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO/HUPE (CDA/HUPE)
Boulevard 28 de Setembro 77, 3º andar - Vila Isabel, RJ.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FISIOTERAPIA

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO - CAC

O edital com as normas e procedimentos dos concursos organizados pelo CEPUE RJ encontra-se disponível para consulta e impressão no endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>. Caso ainda persistam dúvidas, o candidato poderá entrar em contato pessoalmente, via internet ou teleatendimento:

Recepção: Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1006, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 10 às 16 horas.

Via internet, por meio do Fale Conosco: www.cepuerj.uerj.br/faleconosco

Teleatendimento: (21) 2334-0639, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 10 às 16 horas.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – FISIOTERAPIA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REITOR
Ruy Garcia Marques

VICE-REITORA
Maria Georgina Muniz Washington

DIRETORIA DO CENTRO BIOMÉDICO
Mário Sérgio Alves Carneiro

DIRETORIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO
Carlos Eduardo Virgini Magalhães

DIRETORIA DA UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE
Renato Peixoto Veras

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO
João José Caramez

COORDENADOR DO NÚCLEO DE ATENÇÃO AO IDOSO (NAI)
Luciana Branco da Motta

COORDENAÇÃO NAPPRE (Núcleo de Apoio Psicopedagógico ao Residente)
Alessandro de Magalhães Geminio

COORDENAÇÃO DA COREMU/UERJ
Alessandra Pinheiro Mulder
Darci Cassia de Paula

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE FISIOTERAPIA
Mônica Rodrigues da Cruz
Cirlene de Lima Marinho

BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO
Ana Carolina Schmaedeke
Carolina Nigro Di Leone
Christiane Fialho Ribeiro
Cirlene de Lima Marinho
Luisa Carriello Mululo
Mônica Rodrigues da Cruz

DIRETOR DO CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ
Kassio Cardoso Borges



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – NUTRIÇÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ)
PROCESSO SELETIVO PARA ESPECIALIZAÇÃO MODALIDADE RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO 2020
EDITAL N° 06/2019 – CEPUERJ, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), a diretora do Instituto de Nutrição e o diretor do Hospital Pedro Ernesto (HUPE), no uso das atribuições que lhes são conferidas, tornam pública, através do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CEPUERJ), a abertura das inscrições e estabelecem normas relativas à seleção de candidatos ao curso de pós-graduação lato sensu, na modalidade Residência em Nutrição, a iniciar-se no mês de março de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo Residência Saúde UERJ 2020 será regido por este edital e pelo Regulamento Geral do Processo Seletivo Público. Sua execução ficará sob a responsabilidade do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CEPUERJ), através da Coordenadoria de Gestão de Concursos e Processos Seletivos (COGECON/CEPUERJ).
- 1.2. O atendimento aos candidatos, em qualquer etapa do processo seletivo, será realizado por meio do Fale Conosco: www.cepuerj.uerj.br/faleconosco.
- 1.3. A alocação dos residentes nas áreas específicas da Residência em Nutrição, onde desenvolverão o ensino em serviço, dar-se-á após a semana de recepção na Divisão de Nutrição, quando os selecionados, por ordem de classificação do processo seletivo público, irão declarar sua opção de área dentro do Programa de Nutrição em formulário próprio.
- 1.4. O programa de residência em Nutrição apresenta suas competências específicas baseadas pelas Diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo sua coordenação exercida pelo Instituto de Nutrição da Universidade do Estado do Rio de Janeiro em parceria com a Divisão de Nutrição do Hospital Pedro Ernesto/UERJ, e preceptoria exercidas por profissionais nutricionistas em pleno exercício de suas atividades no Hospital Universitário Pedro Ernesto/UERJ e na Policlínica Piquet Carneiro/UERJ.
- 1.5. O processo seletivo visa ao preenchimento de vagas de acordo com o quadro abaixo:

PROGRAMA	Nº DE VAGAS					DURAÇÃO
	AC	I	II	III	TOTAL	
Nutrição Clínica	11	02	02	01	16	02 anos

I – 12% (doze por cento) para candidatos negros e indígenas;

II – 12% (doze por cento) para candidatos da rede pública e privada de ensino superior;

III – 6% (seis por cento) para candidatos com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

***O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas, concorre, também, às vagas de ampla concorrência. No caso de aprovação, constando o seu nome em ambas as listagens (a de cotas e a de ampla concorrência) e estando na condição de “selecionado”, o candidato cotista será convocado para a vaga de ampla concorrência.**

- 1.6. A coordenação do curso reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido.



- 1.7. O processo seletivo será único para todos os candidatos.
- 1.8. As vagas que serão reservadas para o sistema de cotas, conforme Lei Estadual nº 6.914/2014, que não forem preenchidas em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos, nulidade da inscrição, reprovação na seleção ou por outros motivos administrativos ou legais, retornarão para as vagas de ampla concorrência (AC).
- 1.9. Os programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde serão iniciados até o primeiro dia útil do mês de março.
- 1.10. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até trinta (30) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação, de acordo com a Resolução CNRMS Nº 3, DE 16 DE ABRIL DE 2012 que revogou a Resolução CNRMS Nº 4, DE 15-12-2011.

2. DA RESIDÊNCIA

- 2.1. A Residência em Nutrição é uma pós-graduação lato sensu, caracterizada em ensino em serviço conforme disposto na resolução CNE/CES nº 01/07 e na Deliberação UERJ 007/2017, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais em regime de dedicação exclusiva, incluindo plantões nos finais de semana, perfazendo um total de 5.760 horas distribuídas em 80% (oitenta por cento) de carga horária prática e teórico-prática e 20% (vinte por cento) de carga horária teórica, a ser cumprida no período de integralização do curso, que é de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos (Resolução Nº 3, de 4 de maio de 2010, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Multiprofissional de Saúde do MEC).
- 2.2. De acordo com a Resolução nº 1, de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Multiprofissional de Saúde do MEC, os seguintes artigos devem ser observados pelos candidatos:
 - a) "Art. 1º É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído."
 - b) "Art. 2º É permitido ao egresso realizar programa de residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída."
- 2.3. O objetivo da residência é qualificar o nutricionista nas práticas específicas de Nutrição para ações de prevenção, tratamento e monitorização nutricional dos pacientes assistidos e promover reflexão crítica de situações apoiada em pensamento ético e científico que enseje o desenvolvimento de soluções para as questões do cotidiano, na assistência multidisciplinar e interdisciplinar.
- 2.4. A residência será desenvolvida em regime de dedicação exclusiva, não podendo, o candidato, desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma. As atividades serão realizadas sob a supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde, conforme a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, e a Portaria interministerial Nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.
- 2.5. A residência é regida de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área de Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação (MEC) e do Regimento Interno dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (COREMU-UERJ), cujos dispositivos o candidato matriculado deve comprometer-se a conhecer, acatar e cumprir.
- 2.6. O ensino em serviço será realizado nas dependências do Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE), Policlínica Piquet Carneiro (PPC) e/ou instituições próprias ou conveniadas com a UERJ, sob a responsabilidade administrativa e pedagógica do Instituto de Nutrição da UERJ e da Divisão de Nutrição do HUPE. A Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico (CDA) do HUPE e o Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAPPRE) terão a função de integrar as questões administrativas e pedagógicas do programa de residência. Nos



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – NUTRIÇÃO

- cenários de prática, os residentes estarão sob a orientação e supervisão dos preceptores do HUPE ou PPC, docentes do Instituto de Nutrição.
- 2.7. Considerando a Lei Federal nº 11.129, de 30 de julho de 2005, e a Portaria Interministerial Nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 (MEC e Ministério da Saúde), que legislam sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e o edital nº 1, de 4 de julho de 2008, que convoca as instituições de ensino superior e órgãos que possuem Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde para cadastramento junto à CNRMS, informa-se que esta manifestou-se favorável ao reconhecimento do Programa de Nutrição Clínica e Institucional, de acordo com a Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014, conforme estrutura do programa.
- 2.8. Atualmente, a bolsa-auxílio mensal tem o valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), acrescida de adicional de insalubridade e de auxílio-alimentação. Sobre o valor da bolsa-auxílio incidirá um desconto de 11%, referente à contribuição previdenciária, na forma de lei.
- 2.9. Os residentes serão avaliados regularmente pelos preceptores do programa de sua respectiva área, tomando por base as atividades a serem desenvolvidas, o seu desempenho técnico-profissional e sua integração nas atividades curriculares. Somente receberão o certificado de conclusão os residentes que satisfizerem as condições previstas no Regimento Único da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e no Regulamento Interno do Programa de Residência.
- 2.10. Os candidatos selecionados e devidamente matriculados participarão, obrigatoriamente, da solenidade de abertura do respectivo curso, em data a ser divulgada pela Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde-COREMU da UERJ.
- 2.11. O programa de residência de que trata este edital terá como cenários de práticas o Hospital Universitário Pedro Ernesto e a Policlínica Piquet Carneiro, cuja missão é prestar assistência integrada, humanizada e de excelência à saúde, sendo agente transformador da sociedade através do ensino, pesquisa e extensão.
- 2.12. Considerando a Deliberação UERJ 007/2017, que autoriza o curso de especialização na modalidade residência em nutrição, o programa de Nutrição oferecido neste edital encontra-se devidamente cadastrado, autorizado e reconhecido pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro junto ao MEC.

2.13. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 2.13.1. Elaboração, execução e análise contínua de atividades de assistência nutricional aos pacientes internos e externos do SUS, pertencentes às áreas de atuação, quais sejam: clínica médica, clínica cirúrgica, clínicas especializadas, saúde perinatal, pediatria, oncologia e suporte nutricional.
- 2.13.2. Aplicação de critérios éticos e científicos na implementação das condutas de intervenção nutricional e controle, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e nas práticas de educação em saúde.
- 2.13.3. Exercício das ações qualificadas do profissional nutricionista em ambiente multidisciplinar, caracterizado como ensino em serviço.

2.14 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA RESIDÊNCIA

- 2.14.1 Ser aprovado e classificado no processo seletivo público, de acordo com o que estipula este edital, seus anexos e retificações, bem como com o Regulamento do Processo Seletivo Público, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – NUTRIÇÃO

- 2.14.2 Possuir diploma de graduação plena, certificado e/ou declaração de conclusão de curso em nutrição, com data de término até dia 28/02/2020 realizado em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), independente da reclassificação.
- 2.14.3 Possuir inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas.
- 2.14.4 Possuir diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro profissional, nos casos de candidatos com diploma obtido em instituições estrangeiras.
- 2.14.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível.
- 2.14.6 Estar em dia com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino.
- 2.14.7 Os candidatos oriundos de outros estados da Federação deverão possuir autorização do referido Conselho Regional para atuarem profissionalmente no estado do Rio de Janeiro.
- 2.14.8 Candidatos estrangeiros deverão apresentar adicionalmente:
- Cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil.
 - Cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.
 - Possuir situação regularizada junto ao respectivo Conselho Regional até a data de início do programa. Os candidatos oriundos de outros estados da Federação e estrangeiros deverão possuir autorização do referido Conselho Regional para atuarem profissionalmente no estado do Rio de Janeiro.
- 2.14.9 Cumprir as determinações deste edital e do Regulamento Geral do Processo Seletivo Público.

3. DAS COTAS

- 3.1. Serão aceitas reservas para as vagas pelo sistema de cotas no período constante no Anexo I.
- 3.2. O candidato que optar por reserva de vagas pelo sistema de cotas deverá entregar a documentação conforme descrito no Regulamento do Processo Seletivo Público, declarando, expressamente, sua condição no ato de inscrição e cumprindo, obrigatoriamente, todas as suas normas e requisitos para concorrer a essas vagas.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma tácita de aceitação de todas as normas constantes no presente edital e no Regulamento do Processo Seletivo Público das quais o candidato NÃO poderá alegar desconhecimento.

4.2. PERÍODO / MODO DE INSCRIÇÃO / TAXA E CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	LOCAL / HORÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
13/08 a 12/09/2019	Internet: no endereço eletrônico http://www.cepuerj.uerj.br , Concursos, link Processo Seletivo Residência Saúde UERJ 2019, das 14h do primeiro dia de inscrição às 23h59 do último dia*.	R\$ 150,00

***Atenção: A validação da inscrição está atrelada ao pagamento da taxa, que deve ser realizado de acordo com as regras e horários especificados neste edital. A inscrição efetuada nos dias e horário acima definidos não será válida em caso de pendência de pagamento ou de pagamento realizado fora dos termos deste edital.**



4.3. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

4.3.1. Para se inscrever, após leitura do edital e do regulamento, o candidato deverá:

- a) Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a inscrição, conforme o edital em referência.
- b) Acessar o endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>, Concursos, link Residência Saúde UERJ 2020, onde estarão disponibilizados o edital da seleção pública para download e impressão.
- c) Acessar o link de inscrição (caso não tenha cadastro em nosso site, o candidato deverá clicar em *Não Tenho Cadastro*, preencher todos os dados solicitados, digitar o código *captcha* e enviar; caso já o tenha, bastará digitar o CPF, a senha, o código *captcha* e clicar em enviar; caso o candidato seja cadastrado, mas tenha esquecido a senha, deverá clicar em *Esqueceu a senha? Clique aqui*), efetuar o log in, selecionar o programa desejado e a opção *Realizar Inscrição*, preencher os dados solicitados no formulário eletrônico de inscrição (cujas consequências de eventuais erros serão de inteira responsabilidade do candidato), clicar em enviar e aguardar a geração completa do boleto bancário.
- d) Efetuar o pagamento do boleto até a data de vencimento de acordo com as seguintes opções somente: em espécie no caixa do banco de preferência do candidato, pela internet, desde que não seja por meio de depósito, agendamento ou transferência bancária, valendo as mesmas regras para o pagamento em caixa eletrônico, observados em todos os casos os horários definidos pelas agências bancárias para pagamento de títulos.

4.3.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá fazer sua inscrição no CEPUE RJ, de 2^a a 6^a feira (em dias úteis), no horário das 10 as 16 horas.

4.3.3. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não a especificada neste edital e no Regulamento do Processo Seletivo, qual seja, o site do CEPUE RJ, disponível 24 horas por dia no período de inscrição.

- 4.4. O candidato, seja ele próprio ou pessoa por ele indicada para realizar a inscrição via internet, assumirá total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, pela escolha do programa de treinamento e por qualquer declaração falsa, inexata ou insatisfatória às condições citadas neste edital e no Regulamento do Processo Seletivo Público.
- 4.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste edital e no Regulamento do Processo Seletivo Público terá cancelada sua inscrição, sendo, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas.
- 4.6. O CEPUE RJ não se responsabilizará pelas solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, fraude, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.
- 4.7. Não será permitida a troca de programa escolhido após inscrição. Caso o candidato deseje mudar de programa, deverá realizar uma nova inscrição. A taxa paga inicialmente não será transferida para a nova inscrição, assim como não será devolvida, sendo vedada a transferência do valor pago da taxa de inscrição para terceiros, para outro concurso/processo seletivo ou para outro cargo. No caso de realizar mais de uma inscrição em programas em que haja sobreposição dos períodos de aplicação das provas terá que escolher apenas um dos programas e comparecer ao local e horário que constam no cartão de confirmação de inscrição (CCI) do referido programa.

4.8. DA TAXA E DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.8.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de depósitos bancários (conta corrente ou em caixa eletrônico), agendamento, ordem de pagamento nem qualquer tipo de transferência bancária (DOC, Doc eletrônico entre outros) em favor da UERJ, assim como não será aceito se realizado em casas lotéricas, agências dos Correios, supermercados, depósito comum e



quaisquer outros meios ou locais que não os permitidos no item anterior.

- 4.8.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição após a data de vencimento constante do boleto bancário, assim como não será aceito pagamento realizado fora do horário definido pelas agências bancárias para pagamento de títulos.
- 4.8.3. O candidato terá até as 16h do último dia para a quitação da taxa de inscrição (o dia seguinte ao término das inscrições) para realizar o pagamento. Não serão válidas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após as 16h do último dia estabelecido para tal.
- 4.8.4. A taxa de inscrição não será devolvida se o candidato desistir do processo seletivo público nem se for constatado pagamento em duplicidade. Da mesma maneira, não será devolvida quantia divergente do que constará no boleto, esteja ela acima ou abaixo do previsto no documento, uma vez que não haverá parcelamento da mesma.
- 4.8.5. O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por questão de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.
- 4.8.6. O simples recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no processo seletivo público tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária, se de acordo com as regras de formas, datas e horário de pagamento, e do recebimento da documentação exigida, quando for o caso.
- 4.8.7. Após a identificação, pelo CEPUE RJ, do pagamento da taxa de inscrição, o boleto bancário ficará indisponível para impressão. Sendo assim, o candidato poderá, 72 horas após ter efetuado o pagamento dessa taxa, confirmar se o documento foi creditado corretamente, acessando o endereço eletrônico do concurso e, após o log in, escolher a opção Situação do Boleto. Ao fazer isso, caso o pagamento tenha sido confirmado, será esta a mensagem exibida na tela: Você já se encontra em nosso cadastro e seu pagamento foi recebido com sucesso.
- 4.8.8. Em nenhum caso, exceto no de cancelamento definitivo do processo seletivo público, será devolvida a importância paga pela taxa de inscrição, que só será efetivada após a confirmação do seu pagamento. Possíveis mudanças de datas e locais de prova NÃO acarretarão devolução da taxa de inscrição.
- Parágrafo único: Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá verificar a situação de seu pagamento no CEPUE RJ, de 2^a a 6^a feira (em dias úteis), no horário das 10 às 16 horas.

4.9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.9.1. Serão recebidos os pedidos de isenção no período constante no calendário de atividades (Anexo I).

- 4.9.2. Para solicitar isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, inscrever-se no processo seletivo público e seguir as orientações contidas no Regulamento do Processo Seletivo Público.

4.10. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO (CCI)

- 4.10.1. O CCI estará disponível no endereço eletrônico do concurso e poderá ser verificado, após o log in, com a escolha da opção cartão de confirmação de inscrição, em data prevista no calendário de atividades (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos a obtenção desse documento.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – NUTRIÇÃO

4.10.2. É dever do candidato a conferência dos dados impressos no CCI, no qual constarão o horário e o local de realização da prova, além do atendimento especial, caso solicitado. Os eventuais erros de digitação em nome, data de nascimento, identidade etc. somente serão corrigidos em ata de sala, no dia da realização da prova.

4.10.3. O candidato que não efetuar as correções necessárias até o último dia de inscrição ou no dia de realização das provas arcará com as consequências de sua omissão.

4.10.4. O candidato deverá imprimir o CCI e portá-lo no dia de realização da prova.

5. DO DIA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. Somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definidos no CCI.

Parágrafo único: Excepcionalmente, poderá ser permitida a realização da prova objetiva em local diverso do que consta no CCI, nos casos em que haja previsão no edital.

5.2. A data prevista para a realização das provas poderá ser alterada ou suspensa, excepcionalmente, no caso de indisponibilidade de locais adequados à realização das provas por motivos alheios à vontade e/ou à responsabilidade da banca organizadora.

5.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento do horário e local de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo alegado, será considerado desistência, resultando na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.4. As informações obtidas por meio de contato telefônico junto à Coordenação de Processos Seletivos ou à Faculdade de Nutrição não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se do Fale Conosco para se certificar sobre datas, locais e horários de realização das provas.

5.5. O candidato deverá verificar, 24 horas antes da data de realização da prova, se existe algum aviso referente ao dia, local ou demais assuntos sobre a realização das provas.

6. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NAS PROVAS

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de realização da prova deverá informar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, o tipo de necessidade.

6.2. O candidato, além da identificação no site de inscrição, deverá enviar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, com assinatura e número do registro profissional do emissor do laudo, emitido até 90 dias antes do término das inscrições, que justifique a necessidade do atendimento especial solicitado.

6.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, o laudo médico, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto da Presidência da República nº 3.298/1999, e suas alterações.

6.4. O laudo médico deverá ser entregue, pessoalmente ou por terceiros, à Coordenadoria de Processos Seletivos do CEPUE RJ, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas, dentro do período de entrega previsto no calendário de atividades (Anexo I).

6.5. A entrega do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CEPUE RJ não se responsabiliza pelo extravio do documento que impeça a sua chegada a UERJ/CEPUE RJ/COGECON ou o seu recebimento após a data estabelecida no calendário de atividades (Anexo I).



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – NUTRIÇÃO

- 6.6. O laudo médico não será devolvido e será válido apenas para o presente processo seletivo.
- 6.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de assinalar essa necessidade no Formulário de Solicitação de Inscrição, deverá entregar, pessoalmente ou por terceiros, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança à Coordenadoria de Processos Seletivos do CEPUE RJ, de 2^a a 6^a feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas, dentro do período de entrega previsto no calendário de atividades (Anexo I).
- 6.8. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no calendário de atividades (Anexo I), a certidão de nascimento será substituída pela declaração do obstetra que ateste a data provável de nascimento da criança.
- 6.9. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará responsável pela guarda do lactente, em sala especialmente destinada à amamentação. O tempo de realização da prova não será estendido em função do afastamento da candidata para esse fim. A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a presença do acompanhante nesse momento, mas sim a de um fiscal. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de prova e não será disponibilizado fiscal para essa função.
- 6.10. O CEPUE RJ não disponibilizará um fiscal para guarda da criança.
- 6.11. Não será permitido ao acompanhante da lactente uso de celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos que a coordenação do processo seletivo julgue arriscado ao sigilo das provas.
- 6.12. É proibido ao acompanhante da participante lactante ter acesso às salas de provas, assim como ficar circulando pelos corredores, sob pena de eliminação da candidata.
- 6.13. Durante a aplicação de prova, qualquer contato entre a lactante e o acompanhante deverá ser presenciado pelo fiscal.
- 6.14. O acompanhante da lactante deverá cumprir as obrigações deste edital, como a de lacrar todos os objetos eletrônicos e ser submetido ao detector de metais, por exemplo, sob pena de eliminação da candidata em caso de recusa.
- 6.15. Não será permitido ao acompanhante da lactente uso de celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos que a coordenação do processo seletivo julgue arriscado ao sigilo das provas.
- 6.16. Não será permitida a entrada do acompanhante com a criança após o fechamento dos portões.
- 6.17. O acompanhante não poderá retornar ao local de prova, se optar por ir embora durante o processo seletivo.
- 6.18. O acompanhante poderá ser submetido ao detector de metal, assim como são os candidatos.
- 6.19. O candidato que, à época de realização da prova, estiver com doença infectocontagiosa que demande isolamento ou que necessite de cuidados médicos especiais que, comprovadamente, impeçam o deslocamento ao local de aplicação da prova deverá entrar em contato com o CEPUE RJ/COGECON, através do Fale Conosco, já dispondo de laudo médico que ateste sua condição de saúde, até a data limite constante no calendário de atividades (Anexo I).
- 6.20. O candidato que, à época de realização da prova, necessitar de atendimento especial extemporâneo, deverá entrar em contato com o CEPUE RJ com até 48 horas antes da realização da prova, através do Fale Conosco, já dispondo de laudo médico que ateste sua condição.
- 6.21. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo-se aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. Sendo assim, o CEPUE RJ avaliará individualmente os casos, no que tange à possibilidade de atender à demanda criada, o que poderá implicar mudança



do local de realização da prova.

- 6.22. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, que deverá indicar a alternativa para cada questão.
- 6.23. Não serão concedidas condições especiais para a realização da prova ao candidato que não as solicitar no prazo determinado.
- 6.24. O acesso do candidato solicitante de atenção especial para realização da prova e sua eventual aprovação não implicam no reconhecimento da deficiência declarada e/ou a compatibilidade da deficiência com a atividade permanente às atribuições do cargo, a qual somente poderá ser determinada através de exame médico.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 7.1. O processo seletivo público será constituído de provas objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro abaixo:

TIPO DE PROVA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Prova Objetiva	25	45	23,4
Prova Discursiva	03	55	27,5
TOTAL DE PONTOS		100	50,9

- 7.2. A realização das provas está prevista em data constante no calendário de atividades (Anexo I), no município do Rio de Janeiro, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas.
- 7.3. As provas objetiva e discursiva serão realizadas no mesmo dia, conforme constante no calendário de atividades (Anexo I).
- 7.4. As questões das provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático e com as referências bibliográficas constantes no Anexo II deste edital.

8. DAS PROVAS

- 8.1. A data prevista para a realização das provas objetiva e discursiva poderá ser alterada. No CCI, serão informados o local, o horário e a data definitiva das provas.
- 8.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) opções de resposta e peso igual para todas as questões.
- 8.3. Será considerado aprovado, na prova objetiva, o candidato que obtiver o mínimo de pontos conforme constante neste edital.
- 8.4. A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 03 (três) questões. Em cada questão, admitir-se-á até 04 (quatro) subitens cuja pontuação estará, obrigatoriamente, explícita no caderno de questões.
- 8.5. Será considerado aprovado, na prova discursiva, o candidato que obtiver o mínimo de pontos conforme constante neste edital.
- 8.6. Somente os candidatos que obtiverem a nota mínima para aprovação na prova objetiva, em até 05(cinco) vezes o número de vagas disponíveis, incluindo os candidatos empatados na última nota, terão sua prova discursiva corrigida.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – NUTRIÇÃO

- 9.1. O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização da prova objetiva e discursiva portando caneta esferográfica fabricada em material transparente (tinta azul ou preta), CCI e documento de identidade original com o qual se inscreveu.
- 9.2. O candidato deverá aguardar, obrigatoriamente, os trinta minutos em sala para iniciar a sua prova, cumprindo as determinações do edital, da capa da prova e da equipe de fiscalização.
- 9.3. O caderno de questões objetivas NÃO poderá ser levado pelo candidato em nenhum momento.
- 9.4. É proibido o uso de lápis, lapiseira, canetas marcadoras de texto, borrachas e apontadores, entre outros, sendo eliminado do concurso o candidato que for flagrado em qualquer momento da prova utilizando qualquer um desses materiais.
- 9.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, carteira de trabalho com foto, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 9.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original, em virtude de roubo, furto ou perda, deverá mostrar o documento que ateste o registro da ocorrência policial, expedido há, no máximo, 30 dias. Nesses casos, o candidato será submetido à identificação condicional (coleta de dados do candidato, assinatura e impressão digital) em formulário próprio e, para que, por fim, sua prova seja corrigida, terá o dever de comparecer ele próprio, dentro de 48h, ao Cepuerj para apresentação do documento, respeitando o horário de atendimento ao público, das 10 às 16h. Não será válida a apresentação da documentação por terceiros. O candidato que não cumprir todo esse processo de identificação condicional não terá a prova corrigida.
- 9.7. Não serão aceitas fotocópias nem protocolos de documentos sem foto como documento de identificação. Os documentos a serem apresentados deverão estar em boas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato, e dentro do prazo de validade.
- 9.8. Será realizada identificação condicional do candidato que apresente documento de identidade que denote dúvidas relativas a sua fisionomia ou assinatura.
- 9.9. Os candidatos poderão ser identificados por meio da coleta de digital nas respectivas salas das provas, através de sistema específico.
- 9.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa para eventual ausência. O não comparecimento no dia da prova, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.
- 9.11. Em hipótese alguma, será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário informado no CCI.
- 9.12. Os candidatos deverão conferir seus dados pessoais impressos no cartão-resposta, como nome, identidade, número de inscrição e programa escolhido. Caso identifiquem erro, ao conferir as informações contidas no cartão-resposta, deverão comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.
- 9.13. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 9.14. Por ocasião do recebimento do cartão-resposta, o candidato deverá registrar, em campo próprio, sua assinatura e, se solicitado, transcrição de frase. Esse procedimento servirá para eventual confirmação de sua identidade, caso haja necessidade. Havendo recusa em cumprir esse procedimento, o candidato será eliminado do processo seletivo público.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – NUTRIÇÃO

- 9.15. O cartão-resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova objetiva, devendo ser assinado e preenchido corretamente pelo candidato, de acordo com as instruções contidas na capa e/ou contracapa do caderno de provas, não sendo substituído em hipótese alguma por erro do candidato no preenchimento.
- 9.16. Nenhuma marcação deverá ser realizada, no cartão-resposta, fora do campo destinado à marcação das respostas, transcrição de frase, caso haja, ou assinatura.
- 9.17. As marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.18. Não será permitida a marcação do cartão-resposta por outra pessoa, assim como não será permitido o preenchimento do caderno da prova discursiva, que não seja o próprio candidato, salvo o caso de o mesmo ter solicitado condições especiais, mediante autorização prévia da Coordenadoria de Processos Seletivos do CEPUE RJ.
- 9.19. O caderno da prova discursiva será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção, devendo ser assinado e preenchido corretamente em campo específico destinado para tal de acordo com as instruções contidas na capa.
- 9.20. Em hipótese alguma, por erro do candidato, será permitida a substituição do caderno de questões, que não poderá estar rasgado ou danificado de maneira que impeça sua leitura, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 9.21. Nenhum tipo de marcação poderá ser realizado no caderno da prova discursiva. O candidato deverá somente preencher os campos destinados às respostas e/ou assinatura. Não será corrigida a prova que estiver com qualquer tipo de marcação, sinalização ou identificação do candidato fora das regras já definidas.
- 9.22. Será atribuída nota zero, no cartão-resposta, à questão que:
- Não estiver assinalada.
 - Contiver mais de uma opção assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
 - Tiver emenda ou rasura, ainda que legível.
 - Estiver com campo de marcação não preenchido integralmente.
 - Estiver com qualquer tipo de sinalização ou identificação do candidato no campo de transcrição da resposta.
 - Estiver preenchida com material diferente do permitido neste edital.
- 9.23. Será atribuída nota zero, no caderno de prova discursiva, à questão que:
- Estiver em branco.
 - Estiver redigida com material diferente do permitido neste edital.
 - Estiver ilegível.
 - For respondida fora do campo destinado para tal.
 - Apresentar qualquer sinalização que possa ser considerada tentativa de identificação por parte do candidato.
 - Tiver fugido do tema do enunciado.
- 9.24. Ao término das provas objetiva e discursiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta da prova objetiva e os cadernos de questões das provas objetiva e discursiva, que não poderão estar rasgados ou com danos que impeçam a leitura, sob pena de eliminação do processo seletivo público.
- 9.25. Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver o seu cartão-resposta.
- 9.26. Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala. Será eliminado do processo seletivo público aquele que não cumprir o estabelecido.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – NUTRIÇÃO

- 9.27. Durante a realização das provas, não será permitida, em hipótese alguma, consulta a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou assemelhados. Tampouco será permitida a utilização de protetores auriculares, fones de ouvido e quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como máquinas de calcular, agendas, relógios com calculadora, relógios de quaisquer tipos, digitais ou analógicos, walkman, gravador, laptop, palmtop, I-pods, I-pads, pager, telefone celular e outros receptores que possibilitem comunicações à distância, sob pena de eliminação.
- 9.28. Os celulares, relógios (digitais e analógicos) e outros dispositivos eletrônicos serão obrigatoriamente desligados e ficarão de posse do candidato em envelope lacrado, para garantir a lisura do certame até a saída do candidato do local de prova. Caso o candidato se recuse a lacrar o celular, relógio ou outros dispositivos, viole o envelope sem autorização, ou ainda se o telefone celular emitir som ou vibrar, mesmo desligado e lacrado, durante a realização da prova, o fato será registrado na ata de sala e o candidato será eliminado do certame.
- 9.29. Não será permitido usar boné, chapéu e/ou óculos escuros, assim como quaisquer acessórios semelhantes durante a realização da prova. Também não será permitido fazer a prova com roupa ou adereço que identifique a escola de origem, nem de jaleco, com ou sem identificação institucional.
- 9.30. Será vedado ao candidato retirar-se do recinto das provas, em qualquer uma das etapas, sem a devida autorização e acompanhamento de fiscal sob pena de eliminação.
- 9.31. Não é permitido portar nenhum material pessoal ao banheiro durante a prova. Todo o material deve ser deixado em sala. A simples posse de quaisquer materiais pessoais não permitidos nas salas, corredores ou banheiro implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 9.32. Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se, definitivamente, do recinto das provas, após 1 (uma) hora do seu efetivo início. O candidato que se recusar a cumprir essa determinação não terá sua prova corrigida, sendo eliminado do certame.
- 9.33. Os 03 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos, até que o último entregue a prova, ou até que termine a sua duração. Deverão assinar a ata de sala, no campo indicado pelos fiscais, atestando a idoneidade e a regularidade da finalização da prova.
- 9.34. Será de inteira responsabilidade do candidato a devolução do cartão resposta da prova ao fiscal, assim como do caderno de questões discursivas, sendo eliminado do processo seletivo aquele que não devolvê-lo.
- 9.35. Obedecendo-se aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, o CEPUE RJ avaliará individualmente os casos, no que tange à possibilidade de atender à demanda criada, o que poderá implicar mudança do local de realização das provas.
- 9.36. Por questões de segurança, os candidatos que terminarem as provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem fazendo prova.
- 9.37. Os celulares, assim como todos os outros tipos de aparelhos eletrônicos e similares, somente poderão ser deslacrados na saída do prédio de realização da prova.
- 9.38. Por questões de segurança, também não será permitido ao candidato destacar nenhuma folha da prova sem a autorização do fiscal.
- 9.39. Em cima da mesa do candidato, não poderá estar nenhum outro papel ou semelhante que não sejam o caderno de provas e o cartão-resposta, materiais entregues pelos fiscais.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – NUTRIÇÃO

- 9.40. Não será permitido ao candidato fazer quaisquer anotações do gabarito ou das questões em folhas não autorizadas sob pena de eliminação. As provas estarão disponíveis na internet quando da divulgação do gabarito.
- 9.41. O CEPUERJ não se responsabiliza por extravio ou perda de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.
- 9.42. O candidato, no dia de realização das provas, será submetido a detectores de metais nas salas, corredores e banheiros, a fim de garantir a lisura do certame.
- 9.43. Não é permitido portar nenhum material pessoal ao banheiro durante a prova. Todo o material deve ser deixado em sala. A simples posse de quaisquer materiais pessoais não permitidos nas salas, corredores ou banheiro implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 9.44. As instruções contidas na capa e/ou contracapa das provas deverão ser cumpridas, integralmente, pelo candidato, sob pena de eliminação.
- 9.45. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou organização do processo seletivo público, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 9.46. É proibida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas.
- 9.47. O CEPUERJ poderá adotar medidas adicionais de segurança, caso seja pertinente.
- 9.48. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará sua eliminação do processo seletivo público. No caso de já ter sido matriculado, será desclassificado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.
- 9.49. Na hipótese de se verificarem falhas de impressão no caderno de provas, logo após a autorização para o seu início, o coordenador local providenciará a sua substituição. Caso isso ocorra, o CEPUERJ estabelecerá prazo para a compensação do tempo despendido para a regularização do caderno.
- 9.50. Caso não haja cadernos suficientes para a devida substituição, o coordenador local realizará a leitura dos itens em que ocorreram falhas, usando para isso, um caderno de questões completo.
- 9.51. O candidato que não observar o disposto nos subitens anteriores será eliminado. O fato será relatado no referido termo de ocorrência, sendo assinado pelos fiscais de sala como testemunhas e pelo coordenador local.
- 9.52. Qualquer tentativa de fraude, se descoberta, implicará em imediata denúncia à autoridade competente.

10. DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA E DO PADRÃO DE RESPOSTA DA PROVA DISCURSIVA

- 10.1. O gabarito da prova objetiva e o padrão de resposta da prova discursiva serão divulgados conforme previsto no calendário de atividades (Anexo I) no endereço eletrônico do concurso.
- 10.2. A imagem do cartão-resposta dos candidatos presentes na prova objetiva ficará disponível no site do CEPUERJ para vista, pelo período estipulado no calendário de atividades (Anexo I). Após esse prazo, não serão concedidos novos pedidos de disponibilização da referida imagem.



11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá solicitar recurso por meio da internet, após a publicação do gabarito, acessando o endereço eletrônico do concurso, no período estipulado no calendário de atividades (Anexo I). O link será bloqueado imediatamente após o período previsto.

Parágrafo único: Caso o candidato não possua acesso à internet para solicitação de recursos, poderá comparecer ao CEPUPERJ, de 2^a a 6^a feira (em dias úteis), no período do recurso previsto no calendário de atividades (Anexo I), observado o horário previsto para o término da solicitação no último dia.

11.2. O recurso deverá ser unitário por questão, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes do Anexo II, com indicação obrigatória do(s) título(s), da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso se encontrar. Para tanto, o candidato deverá adotar os procedimentos descritos abaixo:

- a) Acessar o endereço eletrônico do concurso;
- b) Digitar o CPF, senha, código *captcha* e enviar;
- c) Escolher a opção **Solicitação de Recurso** e enviar;
- d) Preencher corretamente todos os campos do Formulário de **Solicitação de Recurso**, discriminando a questão objeto de recurso e enviá-lo através do botão específico (**ENVIAR**).

11.3. Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital, qual seja, o site do CEPUPERJ, disponível 24 horas por dia no período de solicitação de recurso.

11.4. Será indeferido, liminarmente, o recurso que:

- a) Não estiver fundamentado dentro referências bibliográficas contidas no Anexo II.
- b) Não for claro e objetivo no pleito.
- c) Desrespeitar a banca examinadora ou a equipe organizadora.
- d) Contiver identificação do candidato no campo destinado ao recurso.
- e) For encaminhado por meio diferente do descrito neste capítulo.
- f) For interposto fora do período estipulado no calendário de atividades (Anexo I).

11.5. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial, a anterior ao período de recurso.

11.6. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões que tenham sofrido mudança de gabarito serão atribuídos aos candidatos que tiverem feito a correta marcação no cartão-resposta, a correspondente ao gabarito pós-recurso, que é o gabarito definitivo. Quanto aos candidatos que pontuaram indevidamente, ou seja, de acordo com a publicação primeira do gabarito e não com a publicação do gabarito pós-recurso, sofrerão a redução desse ponto.

11.7. A resposta aos recursos está prevista para divulgação conforme estipulado no calendário de atividades (Anexo I) no endereço eletrônico .

11.8. A decisão final da banca examinadora, quanto aos recursos das provas, constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

11.9. O CEPUPERJ não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



12. DOS RESULTADOS DA PROVA OBJETIVA

12.1. A listagem de pontuação obtida pelos candidatos na prova objetiva será divulgada conforme calendário de atividades (Anexo I), no endereço eletrônico do concurso. O link será bloqueado imediatamente após o período previsto.

12.2. A listagem de pontuação obedecerá a seguinte legenda:

APROVADO	Obteve a nota mínima exigida e encontra-se dentro do número de candidatos que terão a prova discursiva corrigida.
HABILITADO	Obteve a nota mínima exigida, mas não se encontra dentro do número de candidatos que terão a prova discursiva corrigida.
REPROVADO	Não obteve a nota mínima exigida.
ELIMINADO	Faltou à prova ou desistiu de prestar o processo seletivo público ou não cumpriu as normas contidas neste edital.

13. DOS RESULTADOS DA PROVA DISCURSIVA

13.1. A listagem de pontuação obtida pelos candidatos na prova discursiva será divulgada conforme previsto no calendário de atividades (Anexo I), no endereço eletrônico do concurso.

13.2. Será admitido pedido de revisão da nota obtida na prova discursiva no período estipulado no calendário de atividades (Anexo I), por meio site do CEPUE RJ, no link da página da Residência Saúde 2020, que será bloqueado imediatamente após o período previsto.

14. DA REVISÃO DA NOTA DA PROVA DISCURSIVA

14.1. A revisão da prova discursiva deverá constar da indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

14.2. Os candidatos deverão adotar os procedimentos descritos abaixo para solicitar a revisão:

- a) Acessar o endereço eletrônico do concurso;
- b) Digitar o CPF, senha, código *captcha* e enviar; escolher a opção *Solicitação de Revisão* e clicar no comando ENVIAR;
- c) Preencher corretamente todos os campos do formulário de solicitação de revisão, discriminando as questões que são objetos de revisão e enviá-lo através do comando ENVIAR.

14.3. Caso o candidato não possua acesso à internet para solicitação de revisão, poderá comparecer ao CEPUE RJ, de 2^a a 6^a feira (dias úteis), das 10 as 16 horas, no período estipulado, exceto no último dia de prazo.

14.4. Não serão aceitos pedidos de revisão por via postal, telegrama, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital, qual seja, o site do CEPUE RJ, disponível 24 horas por dia no período de solicitação de revisão.

14.5. Serão indeferidos, liminarmente, os pedidos de revisão que:

- a) Contiverem identificação do candidato no campo destinado à revisão.
- b) Forem interpostos fora do período descrito.
- c) Não forem claros e objetivos no pleito.
- d) Desrespeitarem a banca examinadora ou a equipe organizadora.
- e) Forem encaminhados por meios diferentes do estipulado.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – NUTRIÇÃO

- 14.6. Caso haja provimento dos pedidos de revisão referentes à nota da prova, a nota definitiva será publicada quando do resultado final da prova discursiva no site do CEPUE RJ.
- 14.7. A decisão final da banca examinadora, quanto às revisões das provas, constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
- 14.8. O CEPUE RJ não se responsabiliza por pedidos de revisão não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15. DO RESULTADO FINAL

- 15.1. O resultado final do candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos nas provas.
- 15.2. Se houver empate no resultado final, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios, na ordem descrita a seguir:
- a) maior nota na prova discursiva;
 - b) maior nota na prova objetiva;
 - c) maior idade;
 - d) sorteio público para empates persistentes.
- 15.3. No caso de empate envolvendo pessoas com 60 anos (completos até o último dia de inscrição para o processo seletivo) ou mais, o primeiro critério de desempate será o da idade, tendo preferência o candidato com maior idade, em obediência ao parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003.
- 15.4. Caso haja empate no ano, mês e dia de nascimento, será solicitado aos candidatos por e-mail e/ou telegrama, cópia da certidão de nascimento para verificação. A não apresentação do documento no prazo a ser solicitado acarretará na tácita aceitação da ordem de classificação do resultado a ser divulgado.
- 15.5. O resultado final do processo seletivo público, contendo a relação em ordem decrescente de pontos dos candidatos por área de treinamento, será divulgado em data prevista no calendário de atividades (Anexo I), por meio do endereço eletrônico do concurso.

15.6. A listagem do resultado do processo seletivo público obedecerá à seguinte legenda:

SELECIONADO	Obteve a nota mínima exigida no processo seletivo público, e sua colocação encontra-se dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa Residência Saúde UERJ 2020.
BANCO POTENCIAL	Aprovado no processo seletivo público, mas não se encontra dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa, podendo vir a ser convocado para matrícula em caso de desistência ou desligamento de candidatos selecionados, guardada a ordem de classificação dos candidatos.
REPROVADO	Não obteve a nota mínima exigida em uma das etapas.
ELIMINADO	Faltou à prova ou desistiu de prestar o processo seletivo público ou não cumpriu as normas deste edital.

16. DA MATRÍCULA E DA RECLASSIFICAÇÃO

- 16.1. Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e selecionados respeitando os limites de vagas estabelecidas pelo curso.
- 16.2. Os candidatos na condição acima deverão comparecer ao Instituto de Nutrição, na Rua São Francisco Xavier 524, 12º andar, Bloco D, sala 12.023 (Secretaria de Pós-graduação), das 9 às 11h, na data informada no cronograma de atividades (Anexo I) para efetivar a matrícula e assinar o Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Estudos, portando a seguinte documentação:
- a) Formulário de matrícula – CDA preenchido no campo de “dados pessoais” (disponível no site);



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – NUTRIÇÃO

- b) 4 retratos 3x4 coloridos (recentes);
- c) Diploma de graduação plena em Nutrição ou declaração de conclusão ou declaração de colação de grau prevista até o último dia para matrícula, **dia 28/02/2020**. Nos casos de cursos realizados no exterior, será necessária a revalidação de diploma de nutricionista realizada em Instituições oficiais de ensino (original e 2 cópias);
- d) CPF (original e 2 cópias);
- e) Carteira de identidade (original e 2 cópias);
- f) Carteira de identidade profissional (Conselho Regional de Nutricionistas- CRN4) ou registro provisório até último dia para matrícula (original e 2 cópias);
- g) Comprovante de inscrição como contribuinte individual no Regime Geral de Previdência Social – RGPS (PIS/PASEP/NIT);
- h) Cópia do histórico escolar com data da colação, correspondente ao curso da alínea anterior (original e 2 cópias);
- i) Carteira de vacinação atualizada com as seguintes vacinas, conforme estabelecido na NR-32: Dupla, Hepatite B, Tríplice Viral e Febre Amarela. (original e cópia);
- j) Resultado do teste tuberculínico (PPD) (original e cópia);
- k) Conta corrente no Bradesco (não será aceita conta poupança). Caso o candidato não possua conta nesse banco, receberá da UERJ, no ato da matrícula, documento de solicitação para abertura de conta no banco Bradesco;
- l) Autorização do Conselho Regional de Nutricionistas do Rio de Janeiro da 4ª Região (CRN4) para cursar o programa de residência (para candidatos de outros estados da Federação ou estrangeiros);
- m) Para candidatos estrangeiros: além da documentação acima, o mesmo deverá apresentar visto permanente no Brasil.

16.3. A matrícula poderá ser realizada por um representante, por meio de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida.

16.4. Os candidatos que não apresentarem a carteira de identidade profissional (Conselho Regional) até a matrícula serão eliminados do processo seletivo público.

16.5. Os candidatos selecionados dentro do número de vagas participarão, obrigatoriamente, da cerimônia de recepção no dia de início da residência.

16.6. Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

16.7. Após a data de matrícula, em caso de desistência ou desligamento, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos constantes da listagem de aprovados, conforme a ordem de classificação.

16.8. A convocação para reclassificação será realizada pelo Instituto de Nutrição e será publicada pelo CEPUPERJ no endereço eletrônico do concurso.

16.9. As matrículas dos candidatos reclassificados serão realizadas nas datas estabelecidas para tal constante no calendário de atividades (Anexo I), nos mesmos horários e local informados neste edital.

16.10. O período de duração do programa de Residência em Nutrição deverá ser cumprido integralmente, mesmo que o candidato tenha sido reclassificado.

16.11. Dúvidas relacionadas à documentação ou a quaisquer peculiaridades concernentes à matrícula e reclassificação devem ser sanadas junto ao Instituto de Nutrição, uma vez que o CEPUPERJ cuida somente das etapas do processo seletivo e da divulgação de resultados, não tendo gerência sobre os procedimentos administrativos dessas etapas pós-concurso.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – NUTRIÇÃO

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial, e-mail e telefones de contato junto ao CEPUE RJ e ao Instituto de Nutrição, não se responsabilizando o Instituto e o CEPUE RJ por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 17.2. Não será permitido ao candidato fumar no local da prova, conforme Lei Estadual nº 5.517, de 17/08/2009, e Decreto Estadual nº 41.121, de 16/11/2009.
- 17.3. Não será permitido o ingresso de acompanhantes no local de realização das provas, salvo a exceção prevista neste edital.
- 17.4. Após retirar-se do local em que realizou a prova, o candidato não poderá retornar em hipótese alguma.
- 17.5. O candidato que não se apresentar, nas datas de matrícula estabelecidas neste edital, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.
- 17.6. É dever do candidato:
- a) Chegar ao local de prova indicado no CCI dentro da hora informada;
 - b) Lacrar, antes de entrar em sala, em envelope distribuído pelo fiscal, o celular desligado e com alarmes desarmados, relógio de qualquer tipo, chave de carro, fones de ouvido e quaisquer outros dispositivos eletrônicos;
 - c) Portar caneta de corpo totalmente transparente de tinta azul ou preta;
 - d) Deixar sobre a mesa somente a prova, o cartão-resposta e a caneta de corpo transparente;
 - e) Não ingressar na sala com óculos escuros, bonés, chapéus, viseira, gorro ou similares, assim como não usá-los durante a prova;
 - f) Permitir a revista de artigos religiosos como quipá, burca, entre outros, pela equipe de fiscalização toda vez que solicitado;
 - g) Manter o envelope com os pertences citados lacrados até a saída definitiva do local de prova.
- 17.7. Será eliminado do processo seletivo, em quaisquer de suas fases, o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância.
 - b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
 - c) Recusar-se a aguardar em sala, o período de trinta minutos, ou, se necessário, por um período maior, para os procedimentos de segurança antes do início da prova.
 - d) Perturbar, de qualquer forma, a ordem no local de prova, caracterizando-se o comportamento indevido ou agir de forma indevida, causando evidente prejuízo aos demais candidatos.
 - e) Comunicar-se, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer outra pessoa que não seja o fiscal, a partir do momento de entrada nas salas de prova.
 - f) Descumprir as orientações da equipe de fiscalização durante todo o processo de aplicação de prova.
 - g) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal após ter assinado a lista de frequência e/ou ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do seu início.
 - h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio e/ou no próprio corpo.
 - i) Ausentar-se da sala de provas levando o cartão-resposta e/ou outros materiais não permitidos. A simples posse de quaisquer materiais pessoais não permitidos nas salas, corredores ou banheiro implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
 - j) Portar ou utilizar armas durante a realização da prova, mesmo que possua o respectivo porte.
 - k) Utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas, comprováveis por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico, ainda que a constatação ocorra posteriormente.
 - l) Estiver utilizando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais ou analógicos, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, IPhone, tablet, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares dentro do período de realização da prova ou fora do envelope lacrado.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – NUTRIÇÃO

- m) Recusar-se a lacrar, em envelope cedido pelo fiscal do CEPUE RJ, os equipamentos informados nas alíneas acima, ou for surpreendido com quaisquer desses equipamentos fora do envelope ou com o seu lacre violado durante o processo seletivo.
 - n) Tiver o celular tocado ou vibrado, mesmo que desligado e lacrado, a partir da entrada em sala.
 - o) Deixar de apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido.
 - p) Agir com desrespeito para com qualquer membro da equipe de organização do processo seletivo.
 - q) Utilizar caneta ou lapiseira fabricada em material não transparente.
 - r) Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
 - s) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando livro, anotação, máquina calculadora, lápis, lapiseira, caneta marcadora de texto, borracha, apontador ou qualquer outro material que não seja o permitido.
 - t) Deixar de assinar a lista de presença e/ou o cartão-resposta, assim como, não transcrever a frase para posterior exame grafológico e /ou se recusar à coleta da sua assinatura e, caso seja necessário, de sua digital.
 - u) Não permitir a revista de artigos religiosos, como o quipá e a burca, por exemplo.
 - v) Desobedecer às orientações constantes na capa e/ou contracapa da prova.
 - w) Levantar-se da cadeira sem autorização do fiscal de sala.
 - x) Recusar-se a entregar o material de prova ao fiscal imediatamente após sinalizado o seu término.
 - y) Não atender às determinações estabelecidas neste edital.
- 17.8. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará sua eliminação deste processo seletivo. No caso de já ter tomado posse, será exonerado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.
- 17.9. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato inscrito pela reserva de vagas se utilizou de declaração falsa e, portanto, informação fraudulenta sobre sua condição, acarretará sua eliminação deste concurso.
- 17.10. A constatação, consequente da análise da Comissão Avaliadora de PCD, de que o candidato possui deficiência incompatível com as funções do cargo/perfil pretendido acarretará sua eliminação deste concurso
- 17.11. As despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo e a sua apresentação para a contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 17.12. Todos os horários citados neste edital referem-se à hora oficial de Brasília.
- 17.13. O CEPUE RJ manterá em cada sala de prova um marcador de tempo, a fim de acompanhamento por parte do candidato do horário da prova.
- 17.14. Todos os atos relativos ao certame serão publicados no site do CEPUE RJ.
- 17.15. O CEPUE RJ divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo, que passarão a integrar o presente edital.
- 17.16. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 17.17. As legislações publicadas após a divulgação deste edital não serão consideradas para fins de alterações no certame.
- 17.18. Os candidatos inscritos no certame ficam obrigados a acompanhar no site do CEPUE RJ, como também em todas as comunicações e convocações que se façam necessárias até o prazo de validade do processo seletivo.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – NUTRIÇÃO

- 17.19. O CEPUE RJ poderá enviar aos candidatos SMS ou e-mail com informações adicionais ou complementares, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acesso e a atualização da caixa de mensagens e do correio eletrônico.
- 17.20. Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em cumprimento ao preconizado no art. 31, da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 17.21. As informações obtidas por meio de contato telefônico junto ao CEPUE RJ não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no edital do processo seletivo para informar-se sobre todas as datas, locais e horários de realização das provas.
- 17.22. As disposições e instruções constantes nas capas das provas também passarão a integrar este edital.
- 17.23. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto às notas, resultado parcial e/ou final de candidatos, bem como quaisquer documentos comprobatórios de classificação, devendo o candidato se informar por meio da página de concursos do CEPUE RJ.
- 17.24. Decorridos 05 (cinco) anos da realização do processo seletivo, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.
- 17.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do Processo Seletivo Público da Residência em Saúde, pela COREMU e pelo CEPUE RJ.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – NUTRIÇÃO

ANEXO I – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020	PERÍODO
Publicação do edital	12/08/2019
Inscrições online	13/08 a 12/09/2019
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	13/08 a 19/08/2018
Solicitação de reserva de vagas pelo sistema de cotas	13/08 a 12/09/2019
Envio de documentação comprobatória para cotistas	13/08 a 13/09/2019
Resultado dos pedidos de isenção	03/09/2019
Recurso ao indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição	03 e 04/09/2019
Resposta ao recurso ao indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição	10/09/2019
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	13/09/2019 (até as 16h)
Envio do laudo médico pelos candidatos com deficiência	13/08 a 13/09/2019
Solicitação de condições especiais para a realização da prova	13/08 a 12/09/2019
Impressão do cartão de confirmação das inscrições (CCI)	10/10/2019
Realização da prova objetiva e discursiva	27/10/2019
Divulgação do gabarito das provas	27/10/2019
Interposição de recursos aos gabaritos das provas	27 a 30/10/2019
Divulgação da imagem do cartão-resposta da prova objetiva	21/11 a 20/12/2019
Divulgação do gabarito final das provas	21/11/2019
Resultado da prova objetiva	21/11/2019
Divulgação pontos prova discursiva	17/12/2019
Solicitação Revisão de nota prova discursiva	17 e 18/12/2019
Divulgação da listagem de cotistas	31/10/2019
Recurso de cotas	31/10 e 01/11/2019
Divulgação de Cotistas pós-recurso	16/01/2020
Resposta aos recursos / Resultado final	16/01/2020
Matrícula e assinatura do Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Estudos	21/01/2020 (9h às 11h)
1ª reclassificação	23/01/2020
Matrícula (1ª reclassificação)	28/01/2020 (9h às 11h)
2ª reclassificação	30/01/2020
Matrícula (2ª reclassificação)	04/02/2020 (9h às 11h)
3ª reclassificação	06/02/2020
Matrícula (3ª reclassificação)	11/02/2020 (9h às 11h)
Início do Programa de Residência	01/03/2020



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – NUTRIÇÃO

ANEXO II – REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

1. Alimentação Coletiva

- 1.1. Técnica Dietética
- 1.2. Segurança Alimentar
- 1.3. Controle Higiênico-Sanitário

2. Nutrição Clínica, Cirúrgica e Especializada em Adultos e Idosos

- 2.1. Avaliação e diagnóstico nutricional. Aspectos intervenientes do estado nutricional
- 2.2. Recomendações e necessidades nutricionais. Prescrição dietética
- 2.3. Fisiopatologia e terapia nutricional em diferentes condições clínicas: distúrbios do trato digestório, incluindo pancreáticos, hepáticos e do sistema biliar; diabetes mellitus; obesidade e desnutrição e carências nutricionais; anemias, síndrome metabólica; doenças neurológicas; doenças cardiovasculares; doenças pulmonares; doenças renais; neoplasias; SIDA; doenças ósseas; paciente crítico, incluindo trauma e sepse; infecção e inflamação; pré e pós-cirurgias; úlceras de decúbito; transplante de órgãos
- 2.4. Terapia nutricional enteral e parenteral. Suplementos nutricionais orais
- 2.5. Alimentos funcionais
- 2.6. Terapia nutricional imunomoduladora
- 2.7. Exames laboratoriais – interpretação e solicitação
- 2.8. Interação droga-nutriente

3. Nutrição em Obstetrícia, Neonatologia, Pediatria e Adolescência

- 3.1. Gestante
- 3.2. Prematuridade
- 3.3. Alimentação complementar
- 3.4. Avaliação e diagnóstico nutricional, necessidades nutricionais e terapia nutricional nas diferentes condições clínicas
- 3.5. Terapia nutricional enteral e parenteral
- 3.6. Erro Inato do Metabolismo

4. Nutrição e Saúde Coletiva

- 4.1. Políticas de Alimentação e Nutrição
- 4.2. Política de Atenção Hospitalar
- 4.3. Política de Atenção Básica
- 4.4. Segurança Alimentar e Nutricional

5. Sistema Único de Saúde

6. Código de Ética e de Conduta do Nutricionista

7. Áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica. Diretrizes Brasileiras de Obesidade 2016 / ABESO - Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica. – 4.ed. - São Paulo, SP. Disponível em: <http://www.abeso.org.br/uploads/downloads/92/57fccc403e5da.pdf>
2. Accioly, E. Saunders, C; Lacerda, E. M. A. Nutrição em Obstetrícia e Pediatria. 2^a ed. Rio de Janeiro: Cultura Médica: Guanabara Koogan, 2009.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – NUTRIÇÃO

3. Barbosa, JM; Neves, CMAF; Araújo, LL; Silva, EMC. Guia ambulatorial de nutrição materno-infantil. 1^a ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013. 488p.
4. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de dois anos: um guia para o profissional da saúde na atenção básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 2^a ed. 2^a reimpr. 72 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: http://www.redeblh.fiocruz.br/media/10palimsa_guia13.pdf
5. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Básica. – 1. ed., 1. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 84 p.: il.
6. Cuppari, L. Guias de Medicina Ambulatorial e Hospitalar da EPM-UNIFESP. Nutrição - Nutrição Clínica no Adulto - 3^a ed. 2014.
7. Faludi AA, Izar MCO, Saraiva JFK, Chacra APM, Bianco HT, Afiune Neto A et al. Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose – 2017. Arquivos Brasileiros de Cardiologia. 2017; 109 (2Supl.1):1-76.
8. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, Coordenação Geral de Gestão Assistencial, Hospital do Câncer I, Serviço de Nutrição e Dietética; Organização Nivaldo Barroso de Pinho. Consenso Nacional de Nutrição Oncológica – 2^a ed. rev. ampl. atual. – Rio de Janeiro: INCA, 2015. 182p. Disponível em: http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/consenso-nacional-de-nutricao-oncologica-2-edicao_2015_completo.pdf
9. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, Coordenação Geral de Gestão Assistencial, Hospital do Câncer I, Serviço de Nutrição e Dietética. Consenso nacional de nutrição oncológica. / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva; Nivaldo Barroso de Pinho (organizador) – 2^a ed. rev. ampl. atual. – Rio de Janeiro: INCA, 2016.112p. v. 2. Disponível em: https://www.sbno.com.br/UploadsDoc/Consenso_Nutricao_vol_II_2_ed_2016.pdf
10. Mahan, LK; Escott-Stump, S; Raymond JL. Krause – Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 13^a ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
11. Ornelas, LH. Técnica dietética: seleção e preparo de alimentos. 8^a ed. rev. e ampl. São Paulo: Atheneu, 2007.
12. Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) Ministério da Saúde Gabinete do Ministro. Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde - Anexo XXIV: Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).
13. Política Nacional de Atenção Básica - Ministério da Saúde Gabinete do Ministro. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
14. Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018. Código de Ética e de Conduta do Nutricionista. Disponível em: <http://www.crn4.org.br/legislacao-codigode-etica.php>
15. Resolução CFN nº 600 de 25 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições. Disponível em: http://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res_600_2018.htm
16. Silva Júnior, EA. Manual de Controle Higiênico e Sanitário em Alimentos. Legislação atualizada. 6^a ed. 5^a reimpressão. São Paulo: Varela, 2013.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – NUTRIÇÃO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Ao acessar o endereço eletrônico do CEPUERJ (<http://www.cepuerj.uerj.br>), atualize sempre a página, de modo a poder obter novas informações inseridas.
- O site do CEPUERJ é homologado para perfeito funcionamento em versões recentes do Internet Explorer. Apesar de outros navegadores serem capazes de suportar em suas funcionalidades, recomendamos o uso do Internet Explorer.
- Caminho para a página do concurso: <http://www.cepuerj.uerj.br> > Concursos > Processo Seletivo Residência Saúde UERJ 2020.
- Todos os materiais disponíveis na página para consulta estarão em formato PDF, portanto, é necessário que você tenha instalado em seu computador o Acrobat Reader.
- Recomenda-se que o candidato chegue ao local de realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para início das mesmas, devendo estar de posse de documento de identidade, do cartão de confirmação de inscrição (CCI) e de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou preta).
- Fique atento à duração da prova, o candidato não poderá se ausentar da sala para comprar água ou alimentos. Assim, na sala de realização da prova, será permitida a entrada de garrafas de água, biscoitos, barras de cereais, balas e assemelhados, juntamente com saco plástico para a coleta de descartes.
- Para os usuários de medicamentos de uso contínuo, recomenda-se trazê-los nos dias de provas se necessário for, pois não será permitido afastamento temporário para comprá-los durante a realização das provas;
- Haverá, no dia de realização das provas, um médico de plantão e medicamentos básicos para atendimentos emergenciais.

LOCALIZE-SE

CAMPUS DA UERJ

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ.

CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ (CEPUERJ)

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1006.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS (COGECON)

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1028.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO (HUPE)

Boulevard 28 de Setembro, 77 - Vila Isabel, RJ.

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO/HUPE (CDA/HUPE)

Boulevard 28 de Setembro 77, 3º andar - Vila Isabel, RJ.

INSTITUTO DE NUTRIÇÃO (UERJ)

Rua São Francisco Xavier 524, 12º andar – Maracanã, RJ

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO - CAC

O edital com as normas e procedimentos dos concursos organizados pelo CEPUERJ encontra-se disponível para consulta e impressão no endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>. Caso ainda persistam dúvidas, o candidato poderá entrar em contato pessoalmente, via internet ou teleatendimento:

Recepção: Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1006, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas.

Via internet, por meio do Fale Conosco: www.cepuerj.uerj.br/faleconosco

Teleatendimento: 2334-0639, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – NUTRIÇÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REITOR
Ruy Garcia Marques

VICE-REITORA
Maria Georgina Muniz Washington

DIRETORIA DO CENTRO BIOMÉDICO
Mário Sérgio Alves Carneiro

DIRETORIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO
Carlos Eduardo Virgini Magalhães

INSTITUTO DE NUTRIÇÃO – UERJ
Roberta Fontanive Myahira

CHEFE DA DIVISÃO DE NUTRIÇÃO
Silvana Ferraro

COORDENAÇÃO NAPPRE (Núcleo de Apoio Psicopedagógico ao Residente)
Alessandro de Magalhães Geminio

COORDENAÇÃO DA COREMU/UERJ
Alessandra da Rocha Pinheiro Mulder
Darcia Cassia de Paula

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM NUTRIÇÃO
Alessandra da Rocha Pinheiro Mulder
Tatiana Tavares Mattos

BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO
Alessandra da Rocha Pinheiro Mulder
Ana Carolina Feldenheimer da Silva
Danielle Carvalho S. Nascimento
Josiane Marília do Carmo de Lima
Liliane Soares Corrêa de Oliveira
Nina Cid Loureiro Pombo
Tatiana Tavares Mattos

DIRETOR DO CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ
Kassio Cardoso Borges



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – ODONTOLOGIA

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ)
PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020
EDITAL N° 07/2019 – CEPUERJ, DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

O reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e o diretor do Hospital Pedro Ernesto (HUPE), no uso das atribuições que lhes são conferidas, tornam pública, através do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CEPUERJ), a abertura das inscrições e estabelecem normas relativas à seleção de candidatos ao primeiro ano do programa de Residência Profissional da Saúde na área de Odontologia – Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, a iniciar-se no mês de março de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo Residência Saúde UERJ 2020 será regido por este edital e pelo Regulamento Geral do Processo Seletivo Público. Sua execução ficará sob a responsabilidade do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CEPUERJ), através da Coordenadoria de Gestão de Concursos e Processos Seletivos (COGECON/CEPUERJ).
- 1.2. O atendimento aos candidatos, em qualquer etapa do processo seletivo, será realizado por meio do Fale Conosco: www.cepuerj.uerj.br/faleconosco.
- 1.3. O Programa de Residência é reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) e pelo Colégio Brasileiro de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial.
- 1.4. A coordenação e a preceptoria do Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial são exercidas por profissionais em pleno exercício de suas atividades no Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE/UERJ).
- 1.5. O processo seletivo visa ao preenchimento de vagas de acordo com o quadro abaixo:

PROGRAMA	Nº DE VAGAS					DURAÇÃO
	AC	I	II	III	TOTAL	
Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial	01	-	-	-	01	03 anos

I – 12% (doze por cento) para candidatos negros e indígenas;

II – 12% (doze por cento) para candidatos da rede pública e privada de ensino superior;

III – 6% (seis por cento) para candidatos com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

***O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas, concorre, também, às vagas de ampla concorrência. No caso de aprovação, constando o seu nome em ambas as listagens (a de cotas e a de ampla concorrência) e estando na condição de “selecionado”, o candidato cotista será convocado para a vaga de ampla concorrência.**

- 1.6. A coordenação do curso reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido.

- 1.7. O processo seletivo será único para todos os candidatos.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – ODONTOLOGIA

- 1.8. Em virtude do quantitativo de vagas disponíveis para o programa neste processo seletivo público, não serão disponibilizadas, neste momento, vagas para cotista.
- 1.9. As futuras vagas que poderão ser reservadas para o sistema de cotas, conforme Lei Estadual nº 6.914/2014, que não forem preenchidas em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos, nulidade da inscrição, reprovação na seleção ou por outros motivos administrativos ou legais, retornarão para as vagas de ampla concorrência (AC).
- 1.10. Os programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde serão iniciados até o primeiro dia útil do mês de março.
- 1.11. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até trinta (30) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação, de acordo com a Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012, da Secretaria de Educação Superior.

2. DA RESIDÊNCIA

- 2.1. A Residência em Saúde é uma pós-graduação lato sensu, destinada às profissões da saúde, excetuada a médica, sob a forma de curso de especialização na modalidade de residência hospitalar, caracterizando um treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais em regime de dedicação exclusiva, incluindo plantões nos finais de semana, perfazendo um total de 5.760 horas, distribuídas em 80% (oitenta por cento) de carga horária prática e 20% (vinte por cento) de carga horária teórico-prática, a ser cumprida no período de integralização do curso, que é de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos (Resolução Nº 3, de 4 de maio de 2010, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Multiprofissional de Saúde do MEC).
- 2.2. De acordo com a Resolução nº 1, de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Multiprofissional de Saúde do MEC, os seguintes artigos devem ser observados pelos candidatos:
 - a) "Art. 1º É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído."
 - b) "Art. 2º É permitido ao egresso realizar programa de residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional em apenas uma área de concentração diferente daquela concluída."
- 2.3. O objetivo da residência é capacitar o profissional para o diagnóstico das condições que acometem às regiões oral e maxilofacial, e para a execução de procedimentos de cirurgia bucomaxilofacial em ambulatório e centro cirúrgico. Além disso, objetiva o tratamento cirúrgico de fraturas faciais, dos cistos e tumores, das infecções das regiões oral e maxilofacial, das deformidades dentofaciais, bem como os procedimentos de reconstrução do esqueleto facial.
- 2.4. A residência será desenvolvida em regime de dedicação exclusiva, não podendo, o candidato, desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma. As atividades serão realizadas sob a supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde, conforme a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, e a Portaria interministerial Nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.
- 2.5. A residência é regida de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área de Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação (MEC) e do Regimento Interno dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (COREMU-UERJ), cujos dispositivos o candidato matriculado deve comprometer-se a acatar e cumprir.
- 2.6. O treinamento em serviço será realizado nas dependências do Hospital Universitário Pedro Ernesto, e/ou instituições próprias ou conveniadas com a UERJ, sob a responsabilidade administrativa e pedagógica do Serviço de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial do HUPE. A Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico (CDA) do HUPE e o Núcleo de Apoio Psicopedagógico



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – ODONTOLOGIA

(NAPPRE) terão a função de integrar as questões administrativas e pedagógicas do programa de residência. Nos cenários de prática, os residentes estarão sob a orientação e supervisão dos preceptores do HUPE e/ou outros designados para tal.

- 2.7. Considerando a Lei Federal nº 11.129, de 30 de julho de 2005, e a Portaria Interministerial Nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 (MEC e Ministério da Saúde), que legislam sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e o edital nº 1, de 4 de julho de 2008, que convoca as instituições de ensino superior e órgãos que possuem Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde para cadastramento junto à CNRMS, informamos que o programa de residência oferecido neste edital de seleção encontra-se em processo de credenciamento para reconhecimento junto ao MEC e Ministério da Saúde.
- 2.8. Atualmente, a bolsa-auxílio mensal tem o valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), acrescida de adicional de insalubridade e de auxílio-alimentação. Sobre o valor da bolsa-auxílio incidirá um desconto de 11%, referente à contribuição previdenciária, na forma de lei.
- 2.9. Os residentes serão avaliados regularmente pelos preceptores do programa de sua respectiva área, tomando por base as atividades a serem desenvolvidas, o seu desempenho técnico-profissional e sua integração nas atividades curriculares. Somente receberão a declaração de conclusão os residentes que satisfizerem as condições previstas no Regimento Único da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e o Regulamento Interno do Programa de Residência.
- 2.10. Os candidatos selecionados e devidamente matriculados participarão, obrigatoriamente, da solenidade de abertura do respectivo curso, em data a ser divulgada pela Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde-COREMU da UERJ.
- 2.11. O programa de residência de que trata este edital terá como cenários de práticas o Hospital Universitário Pedro Ernesto e a Policlínica Piquet Carneiro, cuja missão é: prestar assistência integrada, humanizada e de excelência à saúde, sendo agente transformador da sociedade através do ensino, pesquisa e extensão.
- 2.12. A responsabilidade acadêmica do Programa de Residência em Odontologia – Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial é compartilhada entre os cirurgiões bucomaxilofaciais do quadro efetivo do HUPE/UERJ e da Faculdade de Odontologia da UERJ, de acordo com o artigo 10 da Resolução CNRMS nº 2, de 13/04/2012.

2.13. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 2.13.1 Desenvolver atividades teórico-práticas voltadas para as cirurgias orais e maxilofaciais, em ambulatório e centro cirúrgico. Abrange cirurgias para tratamento das fraturas faciais, dos cistos, tumores e infecções das regiões oral e maxilofacial, reconstruções do esqueleto facial, tratamento das deformidades dentofaciais e cirurgias orais menores.

2.14 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA RESIDÊNCIA SAÚDE

- 2.14.1 Ser aprovado e classificado no processo seletivo público, de acordo com o que estipula este edital, seus anexos e retificações, bem como com o Regulamento do Processo Seletivo Público, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa.
- 2.14.2 Possuir diploma de graduação plena, certificado e/ou declaração de conclusão de curso relativo à área a que concorre, com data de término até o dia matrícula, realizado em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), independente da reclassificação.
- 2.14.3 Possuir diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro profissional, nos casos de candidatos com diploma



obtido em instituições estrangeiras.

2.14.4 Candidatos estrangeiros deverão apresentar adicionalmente:

- a) Cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil.
- b) Cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.
- c) Possuir situação regularizada junto ao respectivo Conselho Regional até a data de início do programa. Os candidatos oriundos de outros estados da Federação e estrangeiros deverão possuir autorização do referido Conselho Regional para atuarem profissionalmente no estado do Rio de Janeiro.

2.14.5 Cumprir as determinações deste edital e do Regulamento Geral do Processo Seletivo Público.

3. DAS COTAS

3.1. Serão aceitas reservas para as vagas pelo sistema de cotas no período constante no Anexo I.

3.2. O candidato que optar por reserva de vagas pelo sistema de cotas deverá entregar a documentação conforme descrito no Regulamento do Processo Seletivo Público, declarando, expressamente, sua condição no ato de inscrição e cumprindo, obrigatoriamente, todas as suas normas e requisitos para concorrer a essas vagas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma tácita de aceitação de todas as normas constantes no presente edital e no Regulamento do Processo Seletivo Público das quais o candidato NÃO poderá alegar desconhecimento.

4.2. PERÍODO / MODO DE INSCRIÇÃO / DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PERÍODO	LOCAL / HORÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
13/08 a 12/09/2019	Internet: no endereço eletrônico http://www.cepuerj.uerj.br , Concursos, link Processo Seletivo Residência Saúde UERJ 2020, das 14h do primeiro dia de inscrição às 23h59 do último dia*.	R\$ 150,00

***Atenção: A validação da inscrição está atrelada ao pagamento da taxa, que deve ser realizado de acordo com as regras e horários especificados neste edital. A inscrição efetuada nos dias e horário acima definidos não será válida em caso de pendência de pagamento ou de pagamento realizado fora dos termos deste edital.**

4.3. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

4.3.1. Para se inscrever, após leitura do edital e do regulamento, o candidato deverá:

- a) Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a inscrição, conforme o edital em referência.
- b) Acessar o endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>, Concursos, link Residência Saúde UERJ 2020, onde estarão disponibilizados o edital da seleção pública para download e impressão.
- c) Acessar o link de inscrição (caso não tenha cadastro em nosso site, o candidato deverá clicar em *Não Tenho Cadastro*, preencher todos os dados solicitados, digitar o código *captcha* e enviar; caso já o tenha, bastará digitar o CPF, a senha, o código *captcha* e clicar em enviar; caso o candidato seja cadastrado, mas tenha esquecido a senha, deverá clicar em *Esqueceu a senha? Clique aqui*), efetuar o log in, selecionar o programa desejado e a opção *Realizar Inscrição*, preencher os dados solicitados no formulário eletrônico de inscrição (cujas consequências de eventuais erros serão de inteira responsabilidade do



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – ODONTOLOGIA

candidato), clicar em enviar e aguardar a geração completa do boleto bancário.

- d) Efetuar o pagamento do boleto até a data de vencimento de acordo com as seguintes opções somente: em espécie no caixa do banco de preferência do candidato, pela internet, desde que não seja por meio de depósito, agendamento ou transferência bancária, valendo as mesmas regras para o pagamento em caixa eletrônico, observados em todos os casos os horários definidos pelas agências bancárias para pagamento de títulos.

4.3.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá fazer sua inscrição de 2^a a 6^a feira (em dias úteis), no horário das 10 às 16 horas, comparecendo CEPUE RJ.

4.3.3. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não a especificada neste edital e no Regulamento do Processo Seletivo, qual seja, o site do CEPUE RJ, disponível 24 horas por dia no período de inscrição.

4.4. O candidato, seja ele próprio ou pessoa por ele indicada para realizar a inscrição via internet, assumirá total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, pela escolha do programa de treinamento e por qualquer declaração falsa, inexata ou insatisfatória às condições citadas neste edital e no Regulamento do Processo Seletivo Público.

4.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste edital e no Regulamento do Processo Seletivo Público terá cancelada sua inscrição, sendo, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas.

4.6. O CEPUE RJ não se responsabilizará pelas solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, fraude, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.

4.7. Não será permitida a troca de programa escolhido após inscrição. Caso o candidato deseje mudar de programa, deverá realizar uma nova inscrição. A taxa paga inicialmente não será transferida para a nova inscrição, assim como não será devolvida, sendo vedada a transferência do valor pago da taxa de inscrição para terceiros, para outro concurso/processo seletivo ou para outro cargo. No caso de realizar mais de uma inscrição em programas em que haja sobreposição dos períodos de aplicação das provas terá que escolher apenas um dos programas e comparecer ao local e horário que constam no cartão de confirmação de inscrição (CCI) do referido programa.

4.8 DA TAXA E DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.8.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de depósitos bancários (conta corrente ou em caixa eletrônico), agendamento, ordem de pagamento nem qualquer tipo de transferência bancária (DOC, Doc eletrônico entre outros) em favor da UERJ, assim como não será aceito se realizado em casas lotéricas, agências dos Correios, supermercados, depósito comum e quaisquer outros meios ou locais que não os permitidos no item anterior.

4.8.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição após a data de vencimento constante do boleto bancário, assim como não será aceito pagamento realizado fora do horário definido pelas agências bancárias para pagamento de títulos.

4.8.3. O candidato terá até às 16h do último dia para a quitação da taxa de inscrição (o dia seguinte ao término das inscrições) para realizar o pagamento. Não serão válidas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após às 16h do último dia estabelecido para tal.

4.8.4. A taxa de inscrição não será devolvida se o candidato desistir do processo seletivo público nem se for constatado pagamento em duplicidade. Da mesma maneira, não será devolvida quantia divergente do que constará no boleto, esteja ela acima ou abaixo do previsto no documento, uma vez que não haverá parcelamento da mesma.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – ODONTOLOGIA

4.8.5. O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por questão de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

4.8.6. O simples recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no processo seletivo público tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária, de acordo com as regras de formas, datas e horário de pagamento, e do recebimento da documentação exigida, quando for o caso.

4.8.7. Após a identificação, pelo CEPUE RJ, do pagamento da taxa de inscrição, o boleto bancário ficará indisponível para impressão. Sendo assim, o candidato poderá, 72 horas após ter efetuado o pagamento dessa taxa, confirmar se o documento foi creditado corretamente, acessando o endereço eletrônico do concurso e, após o log in, escolher a opção Situação do Boleto. Ao fazer isso, caso o pagamento tenha sido confirmado, será esta a mensagem exibida na tela: Você já se encontra em nosso cadastro e seu pagamento foi recebido com sucesso.

4.8.8. Em nenhum caso, exceto no de cancelamento definitivo do processo seletivo público, será devolvida a importância paga pela taxa de inscrição, que só será efetivada após a confirmação do seu pagamento. Possíveis mudanças de datas e locais de prova NÃO acarretarão devolução da taxa de inscrição.

Parágrafo único: Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá verificar a situação de seu pagamento no CEPUE RJ, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), no horário das 10 às 16 horas.

4.9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.9.1. Serão recebidos os pedidos de isenção no período constante no calendário de atividades (Anexo I).

4.9.2. Para solicitar isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, inscrever-se no processo seletivo público e seguir as orientações contidas no Regulamento do Processo Seletivo Público.

4.10. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO (CCI)

4.10.1. O CCI estará disponível no endereço eletrônico do concurso e poderá ser verificado, após o log in, com a escolha da opção *Cartão de Confirmação de Inscrição*, em data prevista no calendário de atividades (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos a obtenção desse documento.

4.10.2. É dever do candidato a conferência dos dados impressos no CCI, no qual constarão o horário e o local de realização da prova, além do atendimento especial, caso solicitado. Os eventuais erros de digitação em nome, data de nascimento, identidade etc. somente serão corrigidos em ata de sala, no dia da realização da prova.

4.10.3. O candidato que não efetuar as correções necessárias até o último dia de inscrição ou no dia de realização das provas arcará com as consequências de sua omissão.

4.10.4. O candidato deverá imprimir o CCI e portá-lo no dia de realização da prova.

5. DO DIA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. Somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definidos no CCI.

Parágrafo único: Excepcionalmente, poderá ser permitida a realização da prova objetiva em local diverso do que consta no CCI, nos casos em que haja previsão no edital.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – ODONTOLOGIA

- 5.2. A data prevista para a realização das provas poderá ser alterada ou suspensa, excepcionalmente, no caso de indisponibilidade de locais adequados à realização das provas por motivos alheios à vontade e/ou à responsabilidade da banca organizadora.
- 5.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento do horário e local de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo alegado, será considerado desistência, resultando na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 5.4. As informações obtidas por meio de contato telefônico junto à Coordenação de Processos Seletivos ou à Faculdade de Odontologia não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se do Fale Conosco para se certificar sobre datas, locais e horários de realização das provas.
- 5.5. O candidato deverá verificar, 24 horas antes da data de realização da prova, se existe algum aviso referente ao dia, local ou demais assuntos sobre a realização das provas.

6. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NAS PROVAS

- 6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de realização da prova deverá informar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, o tipo de necessidade.
- 6.2. O candidato, além da identificação no site de inscrição, deverá enviar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, com assinatura e número do registro profissional do emissor do laudo, emitido até 90 dias antes do término das inscrições, que justifique a necessidade do atendimento especial solicitado.
- 6.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, o laudo médico, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto da Presidência da República nº 3.298/1999, e suas alterações.
- 6.4. O laudo médico deverá ser entregue, pessoalmente ou por terceiros, à Coordenadoria de Processos Seletivos do CEPUPERJ, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas, dentro do período de entrega previsto no calendário de atividades (Anexo I).
- 6.5. A entrega do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CEPUPERJ não se responsabiliza pelo extravio do documento que impeça a sua chegada a UERJ/CEPUPERJ/COGECON ou o seu recebimento após a data estabelecida no Calendário de Atividades (Anexo I).
- 6.6. O laudo médico não será devolvido e será válido apenas para o presente processo seletivo.
- 6.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de assinalar essa necessidade no Formulário de Solicitação de Inscrição, deverá entregar, pessoalmente ou por terceiros, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança à Coordenadoria de Processos Seletivos do CEPUPERJ, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas, dentro do período de entrega previsto no calendário de atividades (Anexo I).
- 6.8. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no Calendário de Atividades (Anexo I), a certidão de nascimento será substituída pela declaração do obstetra que ateste a data provável de nascimento da criança.
- 6.9. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará responsável pela guarda do lactente, em sala especialmente destinada à amamentação. O tempo de realização da prova não será estendido em função do afastamento da candidata para esse fim. A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a presença do acompanhante nesse momento, mas sim a de um fiscal. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de prova e não será disponibilizado fiscal para essa função.
- 6.10. O CEPUPERJ não disponibilizará um fiscal para guarda da criança.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – ODONTOLOGIA

- 6.11. Não será permitido ao acompanhante da lactente uso de celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos que a coordenação do processo seletivo julgue arriscado ao sigilo das provas.
- 6.12. É proibido ao acompanhante da participante lactante ter acesso às salas de provas, assim como ficar circulando pelos corredores, sob pena de eliminação da candidata.
- 6.13. Durante a aplicação de prova, qualquer contato entre a lactante e o acompanhante deverá ser presenciado pelo fiscal.
- 6.14. O acompanhante da lactante deverá cumprir as obrigações deste edital, como a de lacrar todos os objetos eletrônicos e ser submetido ao detector de metais, por exemplo, sob pena de eliminação da candidata em caso de recusa.
- 6.15. O acompanhante não poderá retornar ao local de prova, se optar por ir embora durante o processo seletivo.
- 6.16. Não será permitida a entrada do acompanhante com a criança após o fechamento dos portões.
- 6.17. O acompanhante poderá ser submetido ao detector de metal, assim como são os candidatos.
- 6.18. O candidato que, à época de realização da prova, estiver com doença infectocontagiosa que demande isolamento ou que necessite de cuidados médicos especiais que comprovadamente impeçam o deslocamento ao local de aplicação da prova deverá entrar em contato com o CEPUE RJ/COGECON, através do Fale Conosco, já dispondo de laudo médico que ateste sua condição de saúde, até a data limite constante no calendário de atividades (Anexo I).
- 6.19. O candidato que, à época de realização da prova, necessitar de atendimento especial extemporâneo, deverá entrar em contato com o CEPUE RJ com até 48 horas antes da realização da prova, através do Fale Conosco, já dispondo de laudo médico que ateste sua condição.
- 6.20. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo-se aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. Sendo assim, o CEPUE RJ avaliará individualmente os casos, no que tange à possibilidade de atender à demanda criada, o que poderá implicar mudança do local de realização da prova.
- 6.21. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, que deverá indicar a alternativa para cada questão.
- 6.22. Não serão concedidas condições especiais para a realização da prova ao candidato que não as solicitar no prazo determinado.
- 6.23. O acesso do candidato solicitante de atenção especial para realização da prova e sua eventual aprovação não implicam no reconhecimento da deficiência declarada e/ou a compatibilidade da deficiência com a atividade permanente às atribuições do cargo, a qual somente poderá ser determinada através de exame médico.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 7.1. O processo seletivo público será constituído de provas objetiva e discursiva, de acordo com o quadro abaixo:

TIPO DE PROVA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Objetiva	20	40	20
Discursiva	02	60	30
TOTAL DE PONTOS		100	50



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – ODONTOLOGIA

- 7.2. A realização das provas está prevista em data constante no calendário de atividades (Anexo I), no município do Rio de Janeiro, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas.
- 7.3. As provas objetiva e discursiva serão realizadas no mesmo dia, conforme constante no calendário de atividades (Anexo I).
- 7.4. As questões das provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático e com as referências bibliográficas constantes no Anexo II deste edital.

8. DAS PROVAS

- 8.1. A data prevista para a realização das provas objetiva e discursiva poderá ser alterada. No CCI, serão informados, o local, o horário e a data definitiva das provas.
- 8.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) opções de resposta e peso igual para todas as questões.
- 8.3. Será considerado aprovado, na prova objetiva, o candidato que obtiver o mínimo de pontos conforme constante neste edital.
- 8.4. A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 02 (duas) questões. Em cada questão, admitir-se-á até 04 (quatro) subitens cuja pontuação será obrigatoriamente explícita no caderno de questões.
- 8.5. Será considerado aprovado, na prova discursiva, o candidato que obtiver o mínimo de pontos conforme constante neste edital.
- 8.6. Somente os candidatos que obtiverem a nota mínima para aprovação na prova objetiva em até 03(três) vezes o número de vagas, incluindo os candidatos empatados na última nota, terão sua prova discursiva corrigida.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1. O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização da prova objetiva e discursiva portando caneta esferográfica fabricada em material transparente (tinta azul ou preta), CCI e documento de identidade original com o qual se inscreveu.
- 9.2. O candidato deverá aguardar, obrigatoriamente, os trinta minutos em sala para iniciar a sua prova, cumprindo as determinações do edital, da capa da prova e da equipe de fiscalização.
- 9.3. O caderno de questões objetivas NÃO poderá ser levado pelo candidato em nenhum momento.
- 9.4. É proibido o uso de lápis, lapiseira, canetas marcadoras de texto, borrachas e apontadores, entre outros, sendo eliminado do concurso o candidato que for flagrado em qualquer momento da prova utilizando qualquer um desses materiais.
- 9.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, carteira de trabalho com foto, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 9.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original, em virtude de roubo, furto ou perda, deverá mostrar o documento que ateste o registro da ocorrência policial, expedido há, no máximo, 30 dias. Nesses casos, o candidato será submetido à identificação condicional (coleta de dados do candidato, assinatura e impressão digital) em formulário próprio e, para que, por fim, sua prova seja corrigida, terá o dever de comparecer ele próprio, dentro de 48h, ao Cepuerj para apresentação do documento, respeitando o horário de atendimento ao público, das 10 às 16h. Não



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – ODONTOLOGIA

será válida a apresentação da documentação por terceiros. O candidato que não cumprir todo esse processo de identificação condicional não terá a prova corrigida.

- 9.7. Não serão aceitas photocópias nem protocolos de documentos sem foto como documento de identificação. Os documentos a serem apresentados deverão estar em boas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato, e dentro do prazo de validade.
- 9.8. Será realizada identificação condicional do candidato que apresente documento de identidade que denote dúvidas relativas a sua fisionomia ou assinatura.
- 9.9. Os candidatos poderão ser identificados por meio de coleta da digital nas respectivas salas das provas, através de sistema específico.
- 9.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa para eventual ausência. O não comparecimento no dia da prova, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.
- 9.11. Em hipótese alguma, será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário informado no CCI.
- 9.12. Os candidatos deverão conferir seus dados pessoais impressos no cartão-resposta, como nome, identidade, número de inscrição e programa escolhido. Caso identifiquem erro, ao conferir as informações contidas no cartão-resposta, deverão comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.
- 9.13. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 9.14. Por ocasião do recebimento do cartão-resposta, o candidato deverá registrar, em campo próprio, sua assinatura e, se solicitado, transcrição de frase. Esse procedimento servirá para eventual confirmação de sua identidade, caso haja necessidade. Havendo recusa em cumprir esse procedimento, o candidato será eliminado do processo seletivo público.
- 9.15. O cartão-resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova objetiva, devendo ser assinado e preenchido corretamente pelo candidato, de acordo com as instruções contidas na contracapa do caderno de provas, não sendo substituído em hipótese alguma por erro do candidato no preenchimento.
- 9.16. Nenhuma marcação deverá ser realizada, no cartão-resposta, fora do campo destinado à marcação das respostas, transcrição de frase, caso haja, ou assinatura.
- 9.17. As marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.18. Não será permitida a marcação do cartão-resposta por outra pessoa, assim como não será permitido o preenchimento do caderno da prova discursiva, que não seja o próprio candidato, salvo o caso de o mesmo ter solicitado condições especiais, mediante autorização prévia da Coordenadoria de Processos Seletivos do CEPUE RJ.
- 9.19. O caderno da prova discursiva será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção, devendo ser assinado e preenchido corretamente em campo específico destinado para tal de acordo com as instruções contidas na capa.
- 9.20. Em hipótese alguma, por erro do candidato, será permitida a substituição do caderno de questões, que não poderá estar rasgado ou danificado de maneira impeça sua leitura, sob pena de eliminação do processo seletivo.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – ODONTOLOGIA

- 9.21. Nenhum tipo de marcação poderá ser realizado no caderno da prova discursiva. O candidato deverá somente preencher os campos destinados às respostas e/ou assinatura. Não será corrigida a prova que estiver com qualquer tipo de marcação, sinalização ou identificação do candidato fora das regras já definidas.
- 9.22. Será atribuída nota zero, no cartão-resposta, à questão que:
- a) Não estiver assinalada.
 - b) Contiver mais de uma opção assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
 - c) Tiver emenda ou rasura, ainda que legível.
 - d) Estiver com campo de marcação não preenchido integralmente.
 - e) Estiver com qualquer tipo de sinalização ou identificação do candidato no campo de transcrição da resposta.
 - f) Estiver preenchida com material diferente do permitido neste edital.
- 9.23. Será atribuída nota zero, no caderno de prova discursiva, à questão que:
- a) Estiver em branco.
 - b) Estiver redigida com material diferente do permitido neste edital.
 - c) Estiver ilegível.
 - d) For respondida fora do campo destinado para tal.
 - e) Apresentar qualquer sinalização que possa ser considerada tentativa de identificação por parte do candidato.
 - f) Tiver fugido do tema do enunciado.
- 9.24. Ao término da prova objetiva e discursiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta da prova objetiva e os cadernos de questões das provas objetiva e discursiva, que não poderão estar rasgados ou com danos que impeçam a leitura, sob pena de eliminação do processo seletivo público.
- 9.25. Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver o seu cartão-resposta.
- 9.26. Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala. Será eliminado do processo seletivo público aquele que não cumprir o estabelecido.
- 9.27. Durante a realização das provas, não será permitida, em hipótese alguma, consulta a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou assemelhados. Tampouco será permitida a utilização de protetores auriculares, fones de ouvido e quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como máquinas de calcular, agendas, relógios com calculadora, relógios de quaisquer tipos, digitais ou analógicos, walkman, gravador, laptop, palmtop, I-pods, I-pads, pager, telefone celular e outros receptores que possibilitem comunicações à distância, sob pena de eliminação.
- 9.28. Os celulares, relógios (digitais e analógicos) e outros dispositivos eletrônicos serão obrigatoriamente desligados e ficarão de posse do candidato em envelope lacrado, para garantir a lisura do certame até a saída do candidato do local de prova. Caso o candidato se recuse a lacrar o celular, relógio ou outros dispositivos, viole o envelope sem autorização, ou ainda se o telefone celular emitir som ou vibrar, mesmo desligado e lacrado, durante a realização da prova, o fato será registrado na ata de sala e o candidato será eliminado do certame.
- 9.29. Não será permitido usar boné, chapéu e/ou óculos escuros, assim como quaisquer acessórios semelhantes durante a realização da prova. Também não será permitido fazer a prova com roupa ou adereço que identifique a escola de origem, nem de jaleco, com ou sem identificação institucional.
- 9.30. Será vedado ao candidato retirar-se do recinto das provas, em qualquer uma das etapas, sem a devida autorização e acompanhamento de fiscal sob pena de eliminação.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – ODONTOLOGIA

- 9.31. Não é permitido portar nenhum material pessoal ao banheiro durante a prova. Todo o material deve ser deixado em sala. A simples posse de quaisquer materiais pessoais não permitidos nas salas, corredores ou banheiro implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 9.32. Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se, definitivamente, do recinto das provas, após 1 (uma) hora do seu efetivo início. O candidato que se recusar a cumprir essa determinação não terá sua prova corrigida, sendo eliminado do certame.
- 9.33. Os 03 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos, até que o último entregue a prova, ou até que termine a sua duração. Deverão assinar a ata de sala, no campo indicado pelos fiscais, atestando a idoneidade e a regularidade da finalização da prova.
- 9.34. Será de inteira responsabilidade do candidato a devolução do cartão resposta da prova ao fiscal, assim como do caderno de questões discursivas, sendo eliminado do processo seletivo aquele que não devolvê-lo.
- 9.35. Obedecendo-se aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, o CEPUE RJ avaliará individualmente os casos, no que tange à possibilidade de atender à demanda criada, o que poderá implicar mudança do local de realização das provas.
- 9.36. Por questões de segurança, os candidatos que terminarem as provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem fazendo prova.
- 9.37. Os celulares, assim como todos os outros tipos de aparelhos eletrônicos e similares, somente poderão ser deslacrados na saída do prédio de realização da prova.
- 9.38. Por questões de segurança, também não será permitido ao candidato destacar nenhuma folha da prova sem a autorização do fiscal.
- 9.39. Em cima da mesa do candidato, não poderá estar nenhum outro papel ou semelhante que não sejam o caderno de provas e o cartão-resposta, materiais entregues pelos fiscais.
- 9.40. Não será permitido ao candidato fazer quaisquer anotações do gabarito ou das questões em folhas não autorizadas sob pena de eliminação. As provas estarão disponíveis na internet quando da divulgação do gabarito.
- 9.41. O CEPUE RJ não se responsabiliza por extravio ou perda de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.
- 9.42. O candidato, no dia de realização das provas, será submetido a detectores de metais nas salas, corredores e banheiros, a fim de garantir a lisura do certame.
- 9.43. Não é permitido portar nenhum material pessoal ao banheiro durante a prova. Todo o material deve ser deixado em sala. A simples posse de quaisquer materiais pessoais não permitidos nas salas, corredores ou banheiro implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 9.44. As instruções contidas na capa e/ou contracapa das provas deverão ser cumpridas, integralmente, pelo candidato, sob pena de eliminação.
- 9.45. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou organização do processo seletivo público, informações referentes ao conteúdo das provas.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – ODONTOLOGIA

- 9.46. É proibida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas.
- 9.47. O CEPUE RJ poderá adotar medidas adicionais de segurança, caso seja pertinente.
- 9.48. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará sua eliminação do processo seletivo público. No caso de já ter sido matriculado, será desclassificado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.
- 9.49. Na hipótese de se verificarem falhas de impressão no caderno de provas, logo após a autorização para o seu início, o coordenador local providenciará a sua substituição. Caso isso ocorra, o CEPUE RJ estabelecerá prazo para a compensação do tempo despendido para a regularização do caderno.
- 9.50. Caso não haja cadernos suficientes para a devida substituição, o coordenador local realizará a leitura dos itens em que ocorreram falhas, usando para isso, um caderno de questões completo.
- 9.51. O candidato que não observar o disposto nos subitens anteriores será eliminado. O fato será relatado no referido termo de ocorrência, sendo assinado pelos fiscais de sala como testemunhas e pelo coordenador local.
- 9.52. Qualquer tentativa de fraude, se descoberta, implicará em imediata denúncia à autoridade competente.

10. DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA E DO PADRÃO DE RESPOSTA DA PROVA DISCURSIVA

- 10.1. O gabarito da prova objetiva e o padrão de resposta da prova discursiva serão divulgados conforme previsto no calendário de atividades (Anexo I), no endereço eletrônico do concurso.
- 10.2. A imagem do cartão-resposta dos candidatos presentes na prova objetiva ficará disponível no site do CEPUE RJ para vista, pelo período estipulado no calendário de atividades (Anexo I). Após esse prazo, não serão concedidos novos pedidos de disponibilização da referida imagem.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O candidato poderá solicitar recurso por meio da internet, após a publicação do gabarito, acessando o endereço eletrônico do concurso, no período estipulado no calendário de atividades (Anexo I). O link será bloqueado imediatamente após o período previsto.

Parágrafo único: Caso o candidato não possua acesso à internet para solicitação de recursos, poderá comparecer ao CEPUE RJ, de 2^a a 6^a feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas, no período do recurso previsto no calendário de atividades (Anexo I), observado o horário previsto para o término da solicitação no último dia.

- 11.2. O recurso deverá ser unitário por questão, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes do Anexo II, com indicação obrigatória do(s) título(s), da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso se encontrar. Para tanto, o candidato deverá adotar os procedimentos descritos abaixo:
- Acessar o endereço eletrônico do concurso;
 - Digitar o CPF, senha, código *captcha* e enviar;
 - Escolher a opção *Solicitação de Recurso* e enviar;
 - Preencher corretamente todos os campos do Formulário de Solicitação de Recurso, discriminando a questão objeto de recurso e enviá-lo através do comando **ENVIAR**.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – ODONTOLOGIA

11.3. Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital, qual seja, o site do CEPUE RJ, disponível 24 horas por dia no período de solicitação de recurso.

11.4. Será indeferido, liminarmente, o recurso que:

- a) Não estiver fundamentado dentro referências bibliográficas contidas no Anexo II.
- b) Não for claro e objetivo no pleito.
- c) Desrespeitar a banca examinadora ou a equipe organizadora.
- d) Contiver identificação do candidato no campo destinado ao recurso.
- e) For encaminhado por meio diferente do descrito neste capítulo.
- f) For interposto fora do período estipulado no calendário de atividades (Anexo I).

11.5. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial, a anterior ao período de recurso.

11.6. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões que tenham sofrido mudança de gabarito serão atribuídos aos candidatos que tiverem feito a correta marcação no cartão-resposta, a correspondente ao gabarito pós-recurso, que é o gabarito definitivo. Quanto aos candidatos que pontuaram indevidamente, ou seja, de acordo com a publicação primeira do gabarito e não com a publicação do gabarito pós-recurso, sofrerão a redução desse ponto.

11.7. A resposta aos recursos está prevista para divulgação conforme estipulado no calendário de atividades (Anexo I) no endereço eletrônico do concurso.

11.8. A decisão final da banca examinadora, quanto aos recursos das provas, constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

11.9. O CEPUE RJ não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS RESULTADOS DA PROVA OBJETIVA

12.1. A listagem de pontuação obtida pelos candidatos na prova objetiva será divulgada conforme calendário de atividades (Anexo I), no endereço eletrônico do concurso. O link será bloqueado imediatamente após o período previsto.

12.2. A listagem de pontuação obedecerá a seguinte legenda:

APROVADO	Obteve a nota mínima exigida e encontra-se dentro do número de candidatos que terão a prova discursiva corrigida.
HABILITADO	Obteve a nota mínima exigida, mas não se encontra dentro do número de candidatos que terão a prova discursiva corrigida.
REPROVADO	Não obteve a nota mínima exigida.
ELIMINADO	Faltou à prova ou desistiu de prestar o processo seletivo público ou não cumpriu as normas contidas neste edital.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – ODONTOLOGIA

13. DOS RESULTADOS DA PROVA DISCURSIVA

13.1. A listagem de pontuação obtida pelos candidatos na prova discursiva será divulgada conforme previsto no calendário de atividades (Anexo I), no endereço eletrônico do concurso.

13.2. Será admitido pedido de revisão da nota obtida na prova discursiva no período estipulado no calendário de atividades (Anexo I), por meio site do CEPUERJ, no link da página da Residência Saúde 2020, que será bloqueado imediatamente após o período previsto.

14. DA REVISÃO DA NOTA DA PROVA DISCURSIVA

14.1. A revisão da prova discursiva deverá constar da indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

14.2. Os candidatos deverão adotar os procedimentos descritos abaixo para solicitar a revisão:

- Acessar o endereço eletrônico do concurso;
- Digitar o CPF, senha, código *captcha* e enviar; escolher a opção *Solicitação de Revisão* e clicar no comando *ENVIAR*;
- Preencher corretamente todos os campos do formulário de solicitação de revisão, discriminando as questões que são objetos de revisão e enviá-lo através do comando *ENVIAR*.

14.3. Caso o candidato não possua acesso à internet para solicitação de revisão, poderá comparecer ao CEPUERJ, de 2^a a 6^a feira (dias úteis), das 10 às 16 horas, no período estipulado, exceto no último dia de prazo.

14.4. Não serão aceitos pedidos de revisão por via postal, telegrama, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital, qual seja, o site do CEPUERJ, disponível 24 horas por dia no período de solicitação de revisão.

14.5. Serão indeferidos, liminarmente, os pedidos de revisão que:

- Contiverem identificação do candidato no campo destinado à revisão.
- Forem interpostos fora do período descrito.
- Não forem claros e objetivos no pleito.
- Desrespeitarem a banca examinadora ou a equipe organizadora.
- Forem encaminhados por meios diferentes do estipulado.

14.6. Caso haja provimento dos pedidos de revisão referentes à nota da prova, a nota definitiva será publicada quando do resultado final da prova discursiva no site do CEPUERJ.

14.7. A decisão final da banca examinadora, quanto às revisões das provas, constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

14.8. O CEPUERJ não se responsabiliza por pedidos de revisão não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos nas provas.

15.2. Se houver empate no resultado final, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios, na ordem descrita a seguir:

- maior nota na prova discursiva;
- maior nota na prova objetiva;
- maior idade;
- sorteio público para empates persistentes.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – ODONTOLOGIA

15.3. No caso de empate envolvendo pessoas com 60 anos (completos até o último dia de inscrição para o processo seletivo) ou mais, o primeiro critério de desempate será o da idade, tendo preferência o candidato com maior idade, em obediência ao parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003.

15.4. Caso haja empate no ano, mês e dia de nascimento, será solicitado aos candidatos por e-mail e/ou telegrama, cópia da certidão de nascimento para verificação. A não apresentação do documento no prazo a ser solicitado acarretará na tácita aceitação da ordem de classificação do resultado a ser divulgado.

15.5. O resultado final do processo seletivo público, contendo a relação em ordem decrescente de pontos dos candidatos por área de treinamento, será divulgado em data prevista no calendário de atividades (Anexo I), por meio do endereço eletrônico do concurso.

15.6. A listagem do resultado do processo seletivo público obedecerá à seguinte legenda:

SELECIONADO	Obteve a nota mínima exigida no processo seletivo público, e sua colocação encontra-se dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa Residência Saúde UERJ 2020.
BANCO POTENCIAL	Aprovado no processo seletivo público, mas não se encontra dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa, podendo vir a ser convocado para matrícula em caso de desistência ou desligamento de candidatos selecionados, guardada a ordem de classificação dos candidatos.
REPROVADO	Não obteve a nota mínima exigida em uma das etapas.
ELIMINADO	Faltou à prova ou desistiu de prestar o processo seletivo público ou não cumpriu as normas deste edital.

16. DA MATRÍCULA E DA RECLASSIFICAÇÃO

16.1. Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e selecionados respeitando os limites de vagas estabelecidas pelo curso.

16.2. Os candidatos na condição acima deverão comparecer à Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico (CDA), situada no Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE), Boulevard 28 de Setembro, nº 77, Vila Isabel - RJ, das 9 às 13h, nas datas informadas no cronograma de atividades (Anexo I), para concorrer à matrícula, em decorrência da efetivação dessa, assinar o Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Estudos, portando a seguinte documentação:

- a) 4 retratos 3x4 coloridos (recentes).
- b) Carteira de vacinação atualizada com as seguintes vacinas, conforme estabelecido na NR-32: Duplicata, Hepatite B e Tríplice Viral (original e cópia).
- c) Resultado do teste tuberculínico.
- d) Diploma de graduação plena na área em que concorre ou declaração de conclusão ou colação de grau prevista até o último dia para matrícula (original e cópia) ou declaração da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação plena (para candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela instituição de ensino superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo).
- e) Declaração da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação plena (para candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela instituição de ensino superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo).
- f) Cópia do histórico escolar com data da colação, correspondente ao curso da alínea anterior.
- g) CPF (original e cópia).
- h) Cópia da carteira de identidade.
- i) Carteira de identidade profissional (Conselho Regional) ou registro provisório até último dia para matrícula (original e cópia).
- j) Inscrição como autônomo da Previdência Social.
- k) Conta corrente no Bradesco (não será aceita conta poupança. Caso o candidato não possua conta nesse banco, receberá da UERJ, no ato da matrícula, documento de solicitação para abertura de conta no banco Bradesco).
- l) Autorização do respectivo Conselho Regional do Rio de Janeiro para cursar o programa de residência, para candidatos de outros estados da Federação ou estrangeiros.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – ODONTOLOGIA

- 16.3. A matrícula poderá ser realizada por um representante, por meio de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida.
- 16.4. Os candidatos que não apresentarem o diploma de graduação até o dia de início da residência serão eliminados do processo seletivo público.
- 16.5. Os candidatos que não apresentarem a carteira de identidade profissional (Conselho Regional) até a matrícula serão eliminados do processo seletivo público.
- 16.6. Os candidatos selecionados dentro do número de vagas participarão, obrigatoriamente, da cerimônia de recepção no dia de início da residência.
- 16.7. Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.
- 16.8. Após a data de matrícula, em caso de desistência ou desligamento, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos constantes da listagem de aprovados, conforme a ordem de classificação.
- 16.9. A convocação para reclassificação será realizada pela Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico/Hospital Universitário Pedro Ernesto (CDA/HUPE) e será publicada pelo CEPUPERJ no endereço eletrônico do concurso.
- 16.10. As matrículas dos candidatos reclassificados serão realizadas nas datas estabelecidas para tal constante no calendário de atividades (Anexo I), nos mesmos horários e local informados neste edital.
- 16.11. O período de duração do programa de Residência Saúde deverá ser cumprido integralmente, mesmo que o candidato tenha sido reclassificado.
- 16.12. Dúvidas relacionadas à documentação ou a quaisquer peculiaridades concernentes à matrícula e reclassificação devem ser sanadas junto à Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico (CDA) ou à coordenação do curso responsável pela residência, uma vez que o CEPUPERJ cuida somente das etapas do processo seletivo e da divulgação de resultados, não tendo gerência sobre os procedimentos administrativos dessas etapas pós-concurso.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial, e-mail e telefones de contato junto ao CEPUPERJ e a Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico/Hospital Universitário Pedro Ernesto (CDA/HUPE), não se responsabilizando o CDA/HUPE e o CEPUPERJ por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 17.2. Não será permitido ao candidato fumar no local da prova, conforme Lei Estadual nº 5.517, de 17/08/2009, e Decreto Estadual nº 41.121, de 16/11/2009.
- 17.3. Não será permitido o ingresso de acompanhantes no local de realização das provas, salvo a exceção prevista neste edital.
- 17.4. Após retirar-se do local em que realizou a prova, o candidato não poderá retornar em hipótese alguma.
- 17.5. O candidato que não se apresentar, nas datas de matrícula estabelecidas neste edital, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.



17.6. É dever do candidato:

- a) Chegar ao local de prova indicado no CCI dentro da hora informada;
- b) Lacrar, antes de entrar em sala, em envelope distribuído pelo fiscal, o celular desligado e com alarmes desarmados, relógio de qualquer tipo, chave de carro, fones de ouvido e quaisquer outros dispositivos eletrônicos;
- c) Portar caneta de corpo totalmente transparente de tinta azul ou preta;
- d) Deixar sobre a mesa somente a prova, o cartão-resposta e a caneta de corpo transparente;
- e) Não ingressar na sala com óculos escuros, bonés, chapéus, viseira, gorro ou similares, assim como não usá-los durante a prova;
- f) Permitir a revista de artigos religiosos como quipá, burca, entre outros, pela equipe de fiscalização toda vez que solicitado;
- g) Manter o envelope com os pertences citados lacrados até a saída definitiva do local de prova.

17.7. Será eliminado do processo seletivo, em quaisquer de suas fases, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância.
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
- c) Recusar-se a aguardar em sala, o período de trinta minutos, ou, se necessário, por um período maior, para os procedimentos de segurança antes do início da prova.
- d) Perturbar, de qualquer forma, a ordem no local de prova, caracterizando-se o comportamento indevido ou agir de forma indevida, causando evidente prejuízo aos demais candidatos.
- e) Comunicar-se, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer outra pessoa que não seja o fiscal, a partir do momento de entrada nas salas de prova.
- f) Descumprir as orientações da equipe de fiscalização durante todo o processo de aplicação de prova.
- g) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal após ter assinado a lista de frequência e/ou ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do seu início.
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio e/ou no próprio corpo.
- i) Ausentar-se da sala de provas levando o cartão-resposta e/ou outros materiais não permitidos. A simples posse de quaisquer materiais pessoais não permitidos nas salas, corredores ou banheiro implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- j) Portar ou utilizar armas durante a realização da prova, mesmo que possua o respectivo porte.
- k) Utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas, comprováveis por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico, ainda que a constatação ocorra posteriormente.
- l) Estiver utilizando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais ou analógicos, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, IPhone, tablet, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares dentro do período de realização da prova ou fora do envelope lacrado.
- m) Recusar-se a lacrar, em envelope cedido pelo fiscal do CEPUE RJ, os equipamentos informados nas alíneas acima, ou for surpreendido com quaisquer desses equipamentos fora do envelope ou com o seu lacre violado durante o processo seletivo.
- n) Tiver o celular tocado ou vibrado, mesmo que desligado e lacrado, a partir da entrada em sala.
- o) Deixar de apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido.
- p) Agir com desrespeito para com qualquer membro da equipe de organização do processo seletivo.
- q) Utilizar caneta ou lapiseira fabricada em material não transparente.
- r) Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
- s) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando livro, anotação, máquina calculadora, lápis, lapiseira, caneta marcadora de texto, borracha, apontador ou qualquer outro material que não seja o permitido.
- t) Deixar de assinar a lista de presença e/ou o cartão-resposta, assim como, não transcrever a frase para posterior exame grafológico e /ou se recusar à coleta da sua assinatura e, caso seja necessário, de sua digital.
- u) Não permitir a revista de artigos religiosos, como o quipá e a burca, por exemplo.
- v) Desobedecer às orientações constantes na capa e/ou contracapa da prova.
- w) Levantar-se da cadeira sem autorização do fiscal de sala.
- x) Recusar-se a entregar o material de prova ao fiscal imediatamente após sinalizado o seu término.
- y) Não atender às determinações estabelecidas neste edital.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – ODONTOLOGIA

- 17.8. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará sua eliminação deste processo seletivo. No caso de já ter tomado posse, será exonerado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.
- 17.9. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato inscrito pela reserva de vagas se utilizou de declaração falsa e, portanto, informação fraudulenta sobre sua condição, acarretará sua eliminação deste concurso.
- 17.10. A constatação, consequente da análise da Comissão Avaliadora de PCD, de que o candidato possui deficiência incompatível com as funções do cargo/perfil pretendido acarretará sua eliminação deste concurso.
- 17.11. As despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo e a sua apresentação para a contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 17.12. Todos os horários citados neste edital referem-se à hora oficial de Brasília.
- 17.13. O CEPUERJ manterá em cada sala de prova um marcador de tempo, a fim de acompanhamento por parte do candidato do horário da prova.
- 17.14. Todos os atos relativos ao certame serão publicados no site do CEPUERJ.
- 17.15. O CEPUERJ divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo, que passarão a integrar o presente edital.
- 17.16. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 17.17. As legislações publicadas após a divulgação deste edital não serão consideradas para fins de alterações no certame.
- 17.18. Os candidatos inscritos no certame ficam obrigados a acompanhar no site do CEPUERJ, como também em todas as comunicações e convocações que se façam necessárias até o prazo de validade do processo seletivo.
- 17.19. O CEPUERJ poderá enviar aos candidatos SMS ou e-mail com informações adicionais ou complementares, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acesso e a atualização da caixa de mensagens e do correio eletrônico.
- 17.20. Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em cumprimento ao preconizado no art. 31, da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 17.21. As informações obtidas por meio de contato telefônico junto ao CEPUERJ não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no edital do processo seletivo para informar-se sobre todas as datas, locais e horários de realização das provas.
- 17.22. As disposições e instruções constantes nas capas das provas também passarão a integrar este edital.
- 17.23. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto às notas, resultado parcial e/ou final de candidatos, bem como quaisquer documentos comprobatórios de classificação, devendo o candidato se informar por meio da página de concursos do CEPUERJ.
- 17.24. Decorridos 05 (cinco) anos da realização do processo seletivo, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.
- 17.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do Processo Seletivo Público da Residência em Saúde, pela COREMU e pelo CEPUERJ.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – ODONTOLOGIA

ANEXO I – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – ODONTOLOGIA	PERÍODO
Publicação do edital	12/08/2019
Inscrições online	13/08 a 12/09/2019
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	13/08 a 19/08/2018
Solicitação de reserva de vagas pelo sistema de cotas	13/08 a 12/09/2019
Envio de documentação comprobatória para cotistas	13/08 a 13/09/2019
Resultado dos pedidos de isenção	03/09/2019
Recurso ao indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição	03 e 04/09/2019
Resposta ao recurso ao indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição	10/09/2019
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	13/09/2019 (até às 16h)
Envio do laudo médico pelos candidatos com deficiência	13/08 a 13/09/2019
Solicitação de condições especiais para a realização da prova	13/08 a 12/09/2019
Impressão do cartão de confirmação das inscrições (CCI)	10/10/2019
Realização da prova objetiva e discursiva	27/10/2019
Divulgação do gabarito das provas	27/10/2019
Interposição de recursos aos gabaritos das provas	27 a 30/10/2019
Divulgação da imagem do cartão-resposta da prova objetiva	21/11 a 20/12/2019
Divulgação do gabarito final das provas	21/11/2019
Resultado da prova objetiva	21/11/2019
Divulgação pontos prova discursiva	17/12/2019
Solicitação Revisão de nota prova discursiva	17 e 18/12/2019
Divulgação da listagem de cotistas	31/10/2019
Recurso de cotas	31/10 e 01/11/2019
Divulgação de Cotistas pós-recurso	16/01/2020
Resposta aos recursos / Resultado final	16/01/2020
Matrícula e assinatura do Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Estudos	A definir
1ª reclassificação	A definir
Matrícula (1ª reclassificação)	A definir
2ª reclassificação	A definir
Matrícula (2ª reclassificação)	A definir
3ª reclassificação	A definir
Matrícula (3ª reclassificação)	A definir
Início do Programa de Residência	01/03/2020



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – ODONTOLOGIA

ANEXO II – REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Anatomia: osteologia, miologia, pares craneano, vascularização e fáscias da cabeça e pescoço, espaços teciduais potenciais, articulação temporomandibular e seios da dura-máter.
2. Clínica cirúrgica: pré e pós- operatório, anestesia local, exodontia, cirurgia pré-protética, implantodontia, enxertos ósseos, biomateriais, hemorragia e hemostasia, dentes inclusos, complicações bucossinusais, fraturas faciais, traumatologia, cirurgia da articulação temporomandibular, cirurgia ortognática, infecções odontogenicas, alterações de desenvolvimento das estruturas orais e periorais, hiperplasias e neoplasias benignas, lesões pré-malignas, neoplasias malignas, neoplasias odontogenicas, cistos odontogenicos, cistos não odontogenicos, lesões pulpoperiapicais, infecções bacterianas, virais e micóticas, injurias físicas e químicas da cavidade oral, patologia das glândulas salivares, doenças dos ossos e das articulações, principais manifestações das doenças dos sistemas específicos e distração osteogenica.
3. Farmacologia: vias de introdução dos medicamentos, absorção, biotransformação, farmacocinética, metabolismo das drogas, eliminação, anestésicos locais, vasoconstrictores, analgésicos, antiinflamatórios, antibióticos, ansiolíticos.
4. Radiologia oral e maxilofacial: radiografias dentárias, panorâmicas e extra-orais, interpretação radiográfica, lesões radiolúcidas dos maxilares, lesões radiopacas dos maxilares, lesões radiolúcidas e radiopacas dos maxilares, tomografias computadorizadas.
5. Ética em Odontologia

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. ARAÚJO, A.; GABRIELLI, M.F.R.; MEDEIROS, P.J. Aspectos Atuais da Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial. 1 ed. São Paulo: Santos, 2007.
2. ELLIS, E. III; ZIDE, M. F. Acessos Cirúrgicos ao Esqueleto Facial. 2 ed. São Paulo: Santos, 2006. 252p
3. FONSECA, R.J.; TURVEY, T.A.; MARCIANI, R.D. Oral and Maxillofacial Surgery. 2 ed. 3 Vol Set. St. Louis: Elsevier, 2008.
4. LITTLE, J.W.; FALACE, D.A.; MILLER, C.S.; RHODUS, N.L. Dental management of the medically compromised patient. 6 ed. Mosby, 2002. 617p.
5. MALAMED, S.F. Manual de anestesia local. 5 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005. 320p.
6. MEDEIROS, P.J., MEDEIROS, P.P. Cirurgia ortognática para o ortodontista. 2 ed. São Paulo: Santos, 2004. 330p.
7. MEDEIROS, P.J.; MIRANDA, M.S.; RIBEIRO, D.P.B.; LOURO, R.S.; MOREIRA, L.M. Cirurgia dos dentes inclusos: extração e aproveitamento. São Paulo: Santos, 2003. 147p.
8. MILORO, M.; GHALI, G. E.; LARSEN, P.E.; WAITE, P.D. Peterson's Principles of Oral and Maxillofacial Surgery. 2 ed. Vol I and II. Philadelphia: BC Decker Inc, 2004, 1502 p.
9. NEVILLE, B.W.; DAMM, D.D.; ALLEN, C.M.; BOUQUOT, J.E. Patologia oral e maxilofacial. 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001, 820p.
10. PAAF, G. Anatomy of the head and neck. Philadelphia: Saunders, 1973, 235p.
11. PETERSON, L.; ELLIS, E.; HUPP, J.; TUCKER, M. Cirurgia oral e maxillofacial contemporânea. 4 ed. Rio de Janeiro: Elsevier. 2005. 880p.
12. SICHER, DUBRUL, G. Anatomia oral. 8 ed. Artes Médicas, 1991, 388p.
13. TOPAZIAN, R.G. & GOLDBERG, M.H. Infecções maxilofaciais e orais. 4 ed. São Paulo: Santos, 2006. 529p.
14. YAGIELA, J.A.; NEIDLE, E.A.; DOWN, F.J. Farmacologia e terapêutica para dentistas. 4 ed. Guanabara, 2000. 717p.
15. CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA. Código de Ética Odontológica. Rio de Janeiro, 2006.
16. KADEMANI D. e TIWANA P.S. Atlas of Oral & Maxillofacial Surgery. Elsevier, 2016, 1485p.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – ODONTOLOGIA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Ao acessar o endereço eletrônico do CEPUE RJ (<http://www.cepuerj.uerj.br>), atualize sempre a página, de modo a poder obter novas informações inseridas.
- O site do CEPUE RJ é homologado para perfeito funcionamento em versões recentes do Internet Explorer. Apesar de outros navegadores serem capazes de suportar em suas funcionalidades, recomendamos o uso do Internet Explorer.
- Caminho para a página do concurso: <http://www.cepuerj.uerj.br> > Concursos > Processo Seletivo Residência Saúde UERJ 2020
- Todos os materiais disponíveis na página para consulta estarão em formato PDF, portanto, é necessário que você tenha instalado em seu computador o Acrobat Reader.
- Recomenda-se que o candidato chegue ao local de realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para início das mesmas, devendo estar de posse de documento de identidade, do cartão de confirmação de inscrição (CCI) e de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou preta).
- Fique atento à duração da prova, o candidato não poderá se ausentar da sala para comprar água ou alimentos. Assim, na sala de realização da prova, será permitida a entrada de garrafas de água, biscoitos, barras de cereais, balas e assemelhados, juntamente com saco plástico para a coleta de descartes.
- Para os usuários de medicamentos de uso contínuo, recomenda-se trazê-los nos dias de provas se necessário for, pois não será permitido afastamento temporário para comprá-los durante a realização das provas;
- Haverá, no dia de realização das provas, um médico de plantão e medicamentos básicos para atendimentos emergenciais.

LOCALIZE-SE

CAMPUS DA UERJ

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ.

CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ (CEPUERJ)

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1006.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS (COGECON)

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1028.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO (HUPE)

Boulevard 28 de Setembro, 77 - Vila Isabel, RJ.

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO/HUPE (CDA/HUPE)

Boulevard 28 de Setembro 77, 3º andar - Vila Isabel, RJ.

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO - CAC

O edital com as normas e procedimentos dos concursos organizados pelo CEPUE RJ encontra-se disponível para consulta e impressão no endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>. Caso ainda persistam dúvidas, o candidato poderá entrar em contato pessoalmente, via internet ou teleatendimento:

Recepção: Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1006, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas.

Via internet, por meio do Fale Conosco: www.cepuerj.uerj.br/faleconosco

Teleatendimento: 2334-0639, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – ODONTOLOGIA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REITOR

Ruy Garcia Marques

VICE-REITORA

Maria Georgina Muniz Washington

DIRETORIA DO CENTRO BIOMÉDICO

Mário Sérgio Alves Carneiro

DIRETORIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

Carlos Eduardo Virgini Magalhães

DIRETORIA DA UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE

Renato Peixoto Veras

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO

João José Caramez

COORDENADOR DO NÚCLEO DE ATENÇÃO AO IDOSO (NAI)

Luciana Branco da Motta

COORDENAÇÃO NAPPRE (Núcleo de Apoio Psicopedagógico ao Residente)

Alessandro de Magalhães Geminio

COORDENAÇÃO DA COREMU/UERJ

Alessandra da Rocha Pinheiro Mulder

Darci Cassia de Paula

COORDENADOR DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ODONTOLOGIA - CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL
Fabio Ritto

BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO

Fabio Ritto

João Vitor dos Santos Canellas

Ramiro Beato Souza

Rodrigo Alvitos Pereira

DIRETOR DO CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ

Kassio Cardoso Borges



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – PSICOLOGIA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ)
PROCESSO SELETIVO PARA ESPECIALIZAÇÃO MODALIDADE RESIDÊNCIA EM PSICOLOGIA 2019
EDITAL N° 08/2019 – CEPUERJ, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) a diretora do Instituto de Psicologia e o Diretor do Hospital Pedro Ernesto (HUPE), no uso das atribuições que lhes são conferidas, tornam pública, através do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CEPUERJ), a abertura das inscrições e estabelecem normas relativas à seleção de candidatos ao curso de pós-graduação lato sensu, na modalidade Residência em Psicologia Clínica Institucional, a iniciar-se no mês de março de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo Residência Saúde UERJ 2020 será regido por este edital e pelo Regulamento Geral do Processo Seletivo Público. Sua execução ficará sob a responsabilidade do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CEPUERJ), através da Coordenadoria de Gestão de Concursos e Processos Seletivos (COGECON/CEPUERJ).
- 1.2. O atendimento aos candidatos, em qualquer etapa do processo seletivo, será realizado por meio do Fale Conosco: www.cepuerj.uerj.br/faleconosco.
- 1.3. O curso de especialização em Psicologia Clínica Institucional, Modalidade Residência Hospitalar, possui autorização através da Deliberação UERJ 041/2015 e encontra-se devidamente cadastrado, autorizado e reconhecido pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro e consequentemente junto ao MEC.
- 1.4. O processo seletivo visa ao preenchimento de vagas de acordo com o quadro abaixo:

PROGRAMA	Nº DE VAGAS					DURAÇÃO
	AC	I	II	III	TOTAL	
Psicologia Clínica Institucional	07	01	01	01	10	02 anos

I – 12% (doze por cento) para candidatos negros e indígenas;
II – 12% (doze por cento) para candidatos da rede pública e privada de ensino superior;
III – 6% (seis por cento) para candidatos com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

***O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas, concorre, também, às vagas de ampla concorrência. No caso de aprovação, constando o seu nome em ambas as listagens (a de cotas e a de ampla concorrência) e estando na condição de “selecionado”, o candidato cotista será convocado para a vaga de ampla concorrência.**

- 1.5. A coordenação do curso reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido.
- 1.6. O processo seletivo será único para todos os candidatos.
- 1.7. As vagas que serão reservadas para o sistema de cotas, conforme Lei Estadual nº 6.914/2014, que não forem preenchidas em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos, nulidade da inscrição, reprovação na seleção ou por outros motivos administrativos ou legais, retornarão para as vagas de ampla concorrência (AC).
- 1.8. Os programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde serão iniciados até o primeiro dia útil do mês de março.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – PSICOLOGIA

- 1.9. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação, de acordo com a Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012, da Secretaria de Educação Superior, que revogou a Resolução CNRMS nº 4, de 15 de dezembro de 2011.

2. DA RESIDÊNCIA

- 2.1. A Residência em Psicologia Clínico Institucional é uma pós-graduação lato sensu, caracterizada em ensino em serviço conforme disposto na resolução CNE/CES nº 01/07 e na Deliberação UERJ 041/2015, sob a forma de curso de especialização na modalidade residência hospitalar, caracterizando um treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais em regime de dedicação exclusiva, incluindo plantões nos finais de semana, perfazendo um total de 5.760 horas, distribuídas em 80% (oitenta por cento) de carga horária prática e 20% (vinte por cento) de carga horária teórico-prática, a ser cumprida no período de integralização do curso, que é de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos (Resolução Nº 3, de 4 de maio de 2010, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Multiprofissional de Saúde do MEC).
- 2.2. De acordo com a Resolução nº 1, de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Multiprofissional de Saúde do MEC, os seguintes artigos devem ser observados pelos candidatos:
- a) "Art. 1º É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído."
 - b) "Art. 2º É permitido ao egresso realizar programa de residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída."
- 2.3. A residência será desenvolvida em regime de dedicação exclusiva, não podendo, o candidato, desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma. As atividades serão realizadas sob a supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde, conforme a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e a Portaria interministerial Nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.
- 2.4. A residência é regida de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área de Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação (MEC) e do Regimento Interno dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde da dessa Universidade (COREMU-UERJ), cujos dispositivos o candidato matriculado deve comprometer-se a conhecer, acatar e cumprir.
- 2.5. O treinamento em serviço será realizado em Unidades Docentes Assistenciais do Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE), Policlínica Piquet Carneiro (PPC) e UNATI/NAI sob a responsabilidade administrativa e pedagógica do Instituto de Psicologia. A Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico (CDA) do HUPE terá a função de integrar as questões administrativas e pedagógicas do programa de residência com o apoio do Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAPPRE).
- 2.6. Considerando a Lei Federal nº 11.129 de 30 de julho de 2005 e a Portaria Interministerial Nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 (MEC e Ministério da Saúde) que legislam sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e o edital nº 1, de 4 de julho de 2008 que convoca as instituições de ensino superior e órgãos que possuem Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde para cadastramento junto à CNRMS, informamos que o Programa de Residência oferecido neste edital de seleção encontra-se em processo de credenciamento para reconhecimento junto ao MEC e ao Ministério da Saúde.
- 2.7. Atualmente, a bolsa-auxílio mensal tem o valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), acrescida de adicional de insalubridade e de auxílio-alimentação. Sobre o valor da bolsa-auxílio incidirá um desconto de 11%, referente à contribuição previdenciária, na forma de lei.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 - PSICOLOGIA

- 2.8. Os residentes serão avaliados regularmente pelos preceptores do programa de sua respectiva área, tomando por base as atividades a serem desenvolvidas, o seu desempenho técnico-profissional e sua integração nas atividades curriculares. Somente receberão a declaração de conclusão os residentes que satisfizerem as condições previstas no Regimento Único da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e o Regulamento Interno do Programa de Residência.
- 2.9. Os candidatos selecionados e devidamente matriculados participarão obrigatoriamente da solenidade de abertura do respectivo curso, em data a ser divulgada pela Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde-COREMU da UERJ.
- 2.10. O programa de residência de que trata este edital terá como cenários de práticas o Hospital Universitário Pedro Ernesto e a Policlínica Piquet Carneiro, cuja missão é prestar assistência integrada, humanizada e de excelência à saúde, sendo agente transformador da sociedade através do ensino, pesquisa e extensão.
- 2.11. A responsabilidade acadêmica do programa de residência em Psicologia é compartilhada entre o Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE), através de sua Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico (CDA) e o Instituto de Psicologia da UERJ, conforme recomendado pelo artigo 10 da Resolução CNRMS nº 2, de 13/04/2012.
- 2.12. É objetivo do programa de residência em Psicologia dar atendimento ao indivíduo e às famílias, individualmente e através da sua inserção nas equipes multiprofissionais, entendendo as formas singulares de responder ao adoecimento, escutar, analisar e lidar com os múltiplos fatores implicados nos processos saúde-doença e no trabalho clínico institucional.

2.13. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 2.13.1. Participar de intervenções terapêuticas e institucionais: reuniões de equipe, sessões clínicas interdisciplinares, acompanhamento do paciente internado e aos seus familiares, atendimento ambulatorial individual, familiar e de grupo.
- 2.13.2. Participar das atividades das Unidades Docentes Assistenciais de Psiquiatria (enfermaria, ambulatório), de Pediatria (enfermaria e ambulatório), de Cirurgia Cardíaca, de Reumatologia, no Núcleo de Estudos de Saúde do Adolescente-NESA (enfermaria e ambulatório), no Núcleo Perinatal, no Núcleo de Atenção aos Idosos/NAI-UNATI, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-UERJ) e no Plantão de Psicologia no HUPE.

2.14. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA RESIDÊNCIA

- 2.14.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo público, de acordo com o que estipula este edital, seus anexos e retificações, bem como com o Regulamento do Processo Seletivo Público, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa.
- 2.14.2. Possuir diploma de graduação plena, certificado e/ou declaração de conclusão de curso relativo à área a que concorre, com data de término até o dia matrícula, realizado em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), independente da reclassificação.
- 2.14.3. Possuir diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro profissional, nos casos de candidatos com diploma obtido em instituições estrangeiras.
- 2.14.4. Candidatos estrangeiros deverão apresentar adicionalmente:
- Cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil.
 - Cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.
 - Possuir situação regularizada junto ao respectivo Conselho Regional até a data de início do programa. Os candidatos oriundos de outros estados da Federação e estrangeiros deverão possuir autorização do referido Conselho Regional para



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – PSICOLOGIA

atuarem profissionalmente no estado do Rio de Janeiro.

2.14.5. Cumprir as determinações deste edital e do Regulamento Geral do Processo Seletivo Público.

3. DAS COTAS

3.1. Serão aceitas reservas para as vagas pelo sistema de cotas no período constante no Anexo I.

3.2. O candidato que optar por reserva de vagas pelo sistema de cotas deverá entregar a documentação conforme descrito no Regulamento do Processo Seletivo Público, declarando, expressamente, sua condição no ato de inscrição e cumprindo, obrigatoriamente, todas as suas normas e requisitos para concorrer a essas vagas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma tácita de aceitação de todas as normas constantes no presente edital e no Regulamento do Processo Seletivo Público das quais o candidato NÃO poderá alegar desconhecimento.

4.2. PERÍODO / MODO DE INSCRIÇÃO / DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PERÍODO	LOCAL / HORÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
13/08 a 12/09/2019	Internet: no endereço eletrônico http://www.cepuerj.uerj.br , Concursos, link Processo Seletivo Residência Saúde UERJ 2020, das 14h do primeiro dia de inscrição às 23h59 do último dia*.	R\$ 150,00

*Atenção: A validação da inscrição está atrelada ao pagamento da taxa, que deve ser realizado de acordo com as regras e horários especificados neste edital. A inscrição efetuada nos dias e horário acima definidos não será válida em caso de pendência de pagamento ou de pagamento realizado fora dos termos deste edital.

4.3. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

4.3.1. Para se inscrever, após leitura do edital e do regulamento, o candidato deverá:

- a) Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a inscrição, conforme o edital em referência.
- b) Acessar o endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>, Concursos, link Residência Saúde UERJ 2020, onde estarão disponibilizados o edital da seleção pública para download e impressão.
- c) Acessar o link de inscrição (caso não tenha cadastro em nosso site, o candidato deverá clicar em *Não Tenho Cadastro*, preencher todos os dados solicitados, digitar o código *captcha* e enviar; caso já o tenha, bastará digitar o CPF, a senha, o código *captcha* e clicar em enviar; caso o candidato seja cadastrado, mas tenha esquecido a senha, deverá clicar em *Esqueceu a senha? Clique aqui!*, efetuar o log in, selecionar o programa desejado e a opção *Realizar Inscrição*, preencher os dados solicitados no formulário eletrônico de inscrição (cujas consequências de eventuais erros serão de inteira responsabilidade do candidato), clicar em enviar e aguardar a geração completa do boleto bancário).
- d) Efetuar o pagamento do boleto até a data de vencimento de acordo com as seguintes opções somente: em espécie no caixa do banco de preferência do candidato, pela internet, desde que não seja por meio de depósito, agendamento ou transferência bancária, valendo as mesmas regras para o pagamento em caixa eletrônico, observados em todos os casos os horários definidos pelas agências bancárias para pagamento de títulos.

4.3.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá fazer sua inscrição no CEPUE RJ, de 2^a a 6^a feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 - PSICOLOGIA

- 4.3.3. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não a especificada neste edital e no Regulamento do Processo Seletivo, qual seja, o site do CEPUE RJ, disponível 24 horas por dia no período de inscrição.
- 4.4. O candidato, seja ele próprio ou pessoa por ele indicada para realizar a inscrição via internet, assumirá total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, pela escolha do programa de treinamento e por qualquer declaração falsa, inexata ou insatisfatória às condições citadas neste edital e no Regulamento do Processo Seletivo Público.
- 4.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste edital e no Regulamento do Processo Seletivo Público terá cancelada sua inscrição, sendo, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas.
- 4.6. O CEPUE RJ não se responsabilizará pelas solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, fraude, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.
- 4.7. Não será permitida a troca de programa escolhido após inscrição. Caso o candidato deseje mudar de programa, deverá realizar uma nova inscrição. A taxa paga inicialmente não será transferida para a nova inscrição, assim como não será devolvida, sendo vedada a transferência do valor pago da taxa de inscrição para terceiros, para outro concurso/processo seletivo ou para outro cargo. No caso de realizar mais de uma inscrição em programas em que haja sobreposição dos períodos de aplicação das provas terá que escolher apenas um dos programas e comparecer ao local e horário que constam no cartão de confirmação de inscrição (CCI) do referido programa.
- #### **4.8 DA TAXA E DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**
- 4.8.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de depósitos bancários (conta corrente ou em caixa eletrônico), agendamento, ordem de pagamento nem qualquer tipo de transferência bancária (DOC, Doc eletrônico entre outros) em favor da UERJ, assim como não será aceito se realizado em casas lotéricas, agências dos Correios, supermercados, depósito comum e quaisquer outros meios ou locais que não os permitidos no item anterior.
- 4.8.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição após a data de vencimento constante do boleto bancário, assim como não será aceito pagamento realizado fora do horário definido pelas agências bancárias para pagamento de títulos.
- 4.8.3. O candidato terá até às 16h do último dia para a quitação da taxa de inscrição (o dia seguinte ao término das inscrições) para realizar o pagamento. Não serão válidas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após às 16h do último dia estabelecido para tal.
- 4.8.4. A taxa de inscrição não será devolvida se o candidato desistir do processo seletivo público nem se for constatado pagamento em duplicidade. Da mesma maneira, não será devolvida quantia divergente do que constará no boleto, esteja ela acima ou abaixo do previsto no documento, uma vez que não haverá parcelamento da mesma.
- 4.8.5. O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por questão de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.
- 4.8.6. O simples recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no processo seletivo público tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária, de acordo com as regras de formas, datas e horário de pagamento, e do recebimento da documentação exigida, quando for o caso.
- 4.8.7. Após a identificação, pelo CEPUE RJ, do pagamento da taxa de inscrição, o boleto bancário ficará indisponível para impressão.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – PSICOLOGIA

Sendo assim, o candidato poderá, 72 horas após ter efetuado o pagamento dessa taxa, confirmar se o documento foi creditado corretamente, acessando o endereço eletrônico do concurso e, após o log in, escolher a opção Situação do Boleto. Ao fazer isso, caso o pagamento tenha sido confirmado, será esta a mensagem exibida na tela: Você já se encontra em nosso cadastro e seu pagamento foi recebido com sucesso.

4.8.8. Em nenhum caso, exceto no de cancelamento definitivo do processo seletivo público, será devolvida a importância paga pela taxa de inscrição, que só será efetivada após a confirmação do seu pagamento. Possíveis mudanças de datas e locais de prova NÃO acarretarão devolução da taxa de inscrição.

Parágrafo único: Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá verificar a situação de seu pagamento no CEPUE RJ, de 2^a a 6^a feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas.

4.9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.9.1. Serão recebidos os pedidos de isenção no período constante no calendário de atividades (Anexo I).

4.9.2. Para solicitar isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, inscrever-se no processo seletivo público e seguir as orientações contidas no Regulamento do Processo Seletivo Público.

4.10. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO (CCI)

4.10.1. O CCI estará disponível no endereço eletrônico do concurso e poderá ser verificado, após o log in, com a escolha da opção *Cartão de Confirmação de Inscrição*, em data prevista no calendário de atividades (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos a obtenção desse documento.

4.10.2. É dever do candidato a conferência dos dados impressos no CCI, no qual constarão também o horário e o local de realização da prova, além do atendimento especial, caso solicitado. Os eventuais erros de digitação em nome, data de nascimento, identidade etc. somente serão corrigidos em ata de sala, no dia da realização da prova.

4.10.3. O candidato que não efetuar as correções necessárias até o último dia de inscrição ou no dia de realização das provas arcará com as consequências de sua omissão.

4.10.4. O candidato deverá imprimir o CCI e portá-lo no dia de realização da prova.

5. DO DIA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. Somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definidos no CCI.

Parágrafo único: Excepcionalmente, poderá ser permitida a realização da prova objetiva em local diverso do que consta no CCI, nos casos em que haja previsão no edital.

5.2. A data prevista para a realização das provas poderá ser alterada ou suspensa, excepcionalmente, no caso de indisponibilidade de locais adequados à realização das provas por motivos alheios à vontade e/ou à responsabilidade da banca organizadora.

5.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento do horário e local de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo alegado, será considerado desistência, resultando na eliminação do candidato do processo seletivo.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 - PSICOLOGIA

- 5.4. As informações obtidas por meio de contato telefônico junto à Coordenação de Processos Seletivos ou à Faculdade de Psicologia não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se do Fale Conosco para se certificar sobre datas, locais e horários de realização das provas.
- 5.5. O candidato deverá verificar, 24 horas antes da data de realização da prova, se existe algum aviso referente ao dia, local ou demais assuntos sobre a realização das provas.

6. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NAS PROVAS

- 6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de realização da prova deverá informar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, o tipo de necessidade.
- 6.2. O candidato, além da identificação no site de inscrição, deverá enviar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, com assinatura e número do registro profissional do emissor do laudo, emitido até 90 dias antes do término das inscrições, que justifique a necessidade do atendimento especial solicitado.
- 6.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, o laudo médico, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto da Presidência da República nº 3.298/1999, e suas alterações.
- 6.4. O laudo médico deverá ser entregue, pessoalmente ou por terceiros, à Coordenadoria de Processos Seletivos do CEPUPERJ, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas, dentro do período de entrega previsto no calendário de atividades (Anexo I).
- 6.5. A entrega do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CEPUPERJ não se responsabiliza pelo extravio do documento que impeça a sua chegada a UERJ/CEPUPERJ/COGECON ou o seu recebimento após a data estabelecida no Calendário de Atividades (Anexo I).
- 6.6. O laudo médico não será devolvido e será válido apenas para o presente processo seletivo.
- 6.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de assinalar essa necessidade no Formulário de Solicitação de Inscrição, deverá entregar, pessoalmente ou por terceiros, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança à Coordenadoria de Processos Seletivos do CEPUPERJ, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas, dentro do período de entrega previsto no calendário de atividades (Anexo I).
- 6.8. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no Calendário de Atividades (Anexo I), a certidão de nascimento será substituída pela declaração do obstetra que ateste a data provável de nascimento da criança.
- 6.9. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará responsável pela guarda do lactente, em sala especialmente destinada à amamentação. O tempo de realização da prova não será estendido em função do afastamento da candidata para esse fim. A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a presença do acompanhante nesse momento, mas sim a de um fiscal. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de prova e não será disponibilizado fiscal para essa função.
- 6.10. O CEPUPERJ não disponibilizará um fiscal para guarda da criança.
- 6.11. Não será permitido ao acompanhante da lactente uso de celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos que a coordenação do processo seletivo julgue arriscado ao sigilo das provas.
- 6.12. É proibido ao acompanhante da participante lactante ter acesso às salas de provas, assim como ficar circulando pelos corredores, sob pena de eliminação da candidata.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 - PSICOLOGIA

- 6.13. Durante a aplicação de prova, qualquer contato entre a lactante e o acompanhante deverá ser presenciado pelo fiscal.
- 6.14. O acompanhante da lactante deverá cumprir as obrigações deste edital, como a de lacrar todos os objetos eletrônicos e ser submetido ao detector de metais, por exemplo, sob pena de eliminação da candidata em caso de recusa.
- 6.15. Não será permitido ao acompanhante da lactante uso de celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos que a coordenação do processo seletivo julgue arriscado ao sigilo das provas.
- 6.16. O acompanhante não poderá retornar ao local de prova, se optar por ir embora durante o processo seletivo.
- 6.17. Não será permitida a entrada do acompanhante com a criança após o fechamento dos portões.
- 6.18. O candidato que, à época de realização da prova, estiver com doença infectocontagiosa que demande isolamento ou que necessite de cuidados médicos especiais que comprovadamente impeçam o deslocamento ao local de aplicação da prova deverá entrar em contato com o CEPUERJ/COGECON, através do Fale Conosco, já dispondo de laudo médico que ateste sua condição de saúde, até a data limite constante no calendário de atividades (Anexo I).
- 6.19. O candidato que, à época de realização da prova, necessitar de atendimento especial extemporâneo, deverá entrar em contato com o CEPUERJ com até 48 horas antes da realização da prova, através do Fale Conosco, já dispondo de laudo médico que ateste sua condição.
- 6.20. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo-se aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. Sendo assim, o CEPUERJ avaliará individualmente os casos, no que tange à possibilidade de atender à demanda criada, o que poderá implicar mudança do local de realização da prova.
- 6.21. No caso de utilização de ledor, este transcreverá as respostas para o candidato, que deverá indicar a alternativa para cada questão.
- 6.22. Não serão concedidas condições especiais para a realização da prova ao candidato que não as solicitar no prazo determinado.
- 6.23. O acesso do candidato solicitante de atenção especial para realização da prova e sua eventual aprovação não implicam no reconhecimento da deficiência declarada e/ou a compatibilidade da deficiência com a atividade permanente às atribuições do cargo, a qual somente poderá ser determinada através de exame médico.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 7.1. O processo seletivo público será constituído de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro abaixo:

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Prova Objetiva	Legislação, SUS e CFP	10	25	12,5
	Conhecimentos Específicos	30	75	37,5
TOTAL DE PONTOS		40	100	50

- 7.2. A realização das provas está prevista em data constante no calendário de atividades (Anexo I), no município do Rio de Janeiro, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas.
- 7.3. As questões das provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático e com as referências bibliográficas constantes no Anexo II deste edital.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – PSICOLOGIA

8. DA PROVA

- 8.1. A data prevista para a realização da prova objetiva poderá ser alterada. No CCI, serão informados, o local, o horário e a data definitiva das provas.
- 8.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) opções de resposta e peso igual para todas as questões.
- 8.3. Será considerado aprovado, na prova objetiva, o candidato que obtiver o mínimo de pontos em cada conteúdo da prova, conforme constante neste edital.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 9.1. O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização da prova portando caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta, CCI e documento de identidade original com o qual se inscreveu.
- 9.2. O candidato deverá aguardar, obrigatoriamente, os trinta minutos em sala para iniciar a sua prova, cumprindo as determinações do edital, da capa da prova e da equipe de fiscalização.
- 9.3. O caderno de questões objetivas NÃO poderá ser levado pelo candidato em nenhum momento.
- 9.4. É proibido o uso de lápis, lapisseira, canetas marcadoras de texto, borrachas e apontadores, entre outros, sendo eliminado do concurso o candidato que for flagrado em qualquer momento da prova utilizando um desses materiais.
- 9.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho com foto, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 9.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original, em virtude de roubo, furto ou perda, deverá mostrar o documento que ateste o registro da ocorrência policial, expedido há, no máximo, 30 dias. Nesses casos, o candidato será submetido à identificação condicional (coleta de dados do candidato, assinatura e impressão digital) em formulário próprio e, para que, por fim, sua prova seja corrigida, terá o dever de comparecer ele próprio, dentro de 48h, ao Cepuerj para apresentação do documento, respeitando o horário de atendimento ao público, das 10 às 16h. Não será válida a apresentação da documentação por terceiros. O candidato que não cumprir todo esse processo de identificação condicional não terá a prova corrigida.
- 9.7. Não serão aceitas photocópias nem protocolos de documentos sem foto como documento de identificação. Os documentos a serem apresentados deverão estar em boas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato, e dentro do prazo de validade.
- 9.8. Será realizada identificação condicional do candidato que apresente documento de identidade que denote dúvidas relativas à sua fisionomia ou assinatura.
- 9.9. Os candidatos poderão ser identificados por meio de coleta da digital nas respectivas salas das provas, através de sistema específico.
- 9.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa para eventual ausência. O não comparecimento no dia da prova, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 - PSICOLOGIA

- 9.11. Em hipótese alguma, será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário informado no CCI.
- 9.12. Os candidatos deverão conferir seus dados pessoais impressos no cartão-resposta, como nome, identidade, número de inscrição e programa escolhido. Caso identifiquem erro, ao conferir as informações contidas no cartão-resposta, deverão comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.
- 9.13. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 9.14. Por ocasião do recebimento do cartão-resposta, o candidato deverá registrar, em campo próprio, sua assinatura e, se solicitado, transcrição de frase. Esse procedimento servirá para eventual confirmação de sua identidade, caso haja necessidade. Havendo recusa em cumprir esse procedimento, o candidato será eliminado do processo seletivo público.
- 9.15. O cartão-resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova objetiva, devendo ser assinado e preenchido corretamente pelo candidato, de acordo com as instruções contidas na capa e/ou contracapa, não sendo substituído em hipótese alguma por erro do candidato no preenchimento.
- 9.16. Nenhuma marcação deverá ser realizada, no cartão-resposta, fora do campo destinado à marcação das respostas, transcrição de frase, caso haja, ou assinatura.
- 9.17. As marcações feitas no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.18. Não será permitida a marcação do cartão-resposta por outra pessoa que não seja o próprio candidato, salvo o caso de o mesmo ter solicitado condições especiais, mediante autorização prévia da Coordenadoria de Processos Seletivos do CEPUE RJ.
- 9.19. Será atribuída nota zero, no cartão-resposta, à questão que:
- Não estiver assinalada.
 - Contiver mais de uma opção assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
 - Tiver emenda ou rasura, ainda que legível.
 - Esteja com campo de marcação não preenchido integralmente.
 - Esteja com qualquer tipo de sinalização ou identificação do candidato no campo de transcrição da resposta.
 - Estiver preenchida com material diferente do permitido neste edital.
- 9.20. Ao término da prova objetiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta da prova objetiva, assim como o caderno de questões, que não poderão estar rasgados ou com danos que impeçam a leitura, sob pena de eliminação do processo seletivo público.
- 9.21. Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver o seu cartão-resposta.
- 9.22. Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala. Será eliminado do processo seletivo público aquele que não cumprir o estabelecido.
- 9.23. Durante a realização das provas, não será permitida, em hipótese alguma, consulta a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou assemelhados. Tampouco será permitida a utilização de protetores auriculares, fones de ouvido e quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como máquinas de calcular, agendas, relógios com calculadora, relógios digitais ou analógicos, walkman, gravador, laptop, palmtop, I-pods, I-pads, pager, telefone celular e outros receptores que possibilitem comunicações à distância, sob pena de eliminação.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 - PSICOLOGIA

- 9.24. Os celulares, relógios (digitais ou analógicos) e outros dispositivos eletrônicos serão obrigatoriamente desligados e ficarão de posse do candidato em envelope lacrado, para garantir a lisura do certame até a saída do candidato do local de prova. Caso o candidato se recuse a lacrar o celular, relógio ou outros dispositivos, viole o envelope sem autorização, ou ainda se o telefone celular emitir som ou vibrar, mesmo desligado e lacrado, durante a realização da prova, o fato será registrado na ata de sala e o candidato será eliminado do certame.
- 9.25. Não será permitido usar boné, chapéu e/ou óculos escuros, assim como quaisquer acessórios semelhantes durante a realização da prova. Também não será permitido fazer a prova com roupa ou adereço que identifique a escola de origem, nem de jaleco, com ou sem identificação institucional.
- 9.26. Será vedado ao candidato retirar-se do recinto das provas, em qualquer uma das etapas, sem a devida autorização e acompanhamento de fiscal sob pena de eliminação.
- 9.27. Não é permitido portar nenhum material pessoal ao banheiro durante a prova. Todo o material deve ser deixado em sala. A simples posse de quaisquer materiais pessoais não permitidos nas salas, corredores ou banheiro implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 9.28. Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se, definitivamente, do recinto das provas, após 1 (uma) hora do seu efetivo início. O candidato que se recusar a cumprir essa determinação não terá sua prova corrigida, sendo eliminado do certame.
- 9.29. Os 03 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos, até que o último entregue a prova, ou até que termine a sua duração. Deverão assinar a ata de sala, no campo indicado pelos fiscais, atestando a idoneidade e a regularidade da finalização da prova.
- 9.30. Será de inteira responsabilidade do candidato a devolução do cartão resposta da prova ao fiscal, sendo eliminado do processo seletivo aquele que não devolvê-lo.
- 9.31. Obedecendo-se aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, o CEPUE RJ avaliará individualmente os casos, no que tange à possibilidade de atender à demanda criada, o que poderá implicar mudança do local de realização das provas.
- 9.32. Por questões de segurança, os candidatos que terminarem as provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem fazendo prova.
- 9.33. Os celulares, assim como todos os outros tipos de aparelhos eletrônicos e similares, somente poderão ser deslacrados na saída do prédio de realização da prova.
- 9.34. Por questões de segurança, também não será permitido ao candidato destacar nenhuma folha da prova sem a autorização do fiscal.
- 9.35. Em cima da mesa do candidato, não poderá estar nenhum outro papel ou semelhante que não sejam o caderno de provas e o cartão-resposta, materiais entregues pelos fiscais.
- 9.36. Não será permitido ao candidato fazer quaisquer anotações do gabarito ou das questões em folhas não autorizadas sob pena de eliminação. As provas estarão disponíveis na internet quando da divulgação do gabarito.
- 9.37. O CEPUE RJ não se responsabiliza por extravio ou perda de documentos objetos e/ou equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.
- 9.38. O candidato, no dia de realização das provas, será submetido a detectores de metais nas salas, corredores e banheiros, a fim de garantir a lisura do certame.
- 9.39. Não é permitido portar nenhum material pessoal ao banheiro durante a prova. Todo o material deve ser deixado em sala. A simples posse de quaisquer materiais pessoais não permitidos nas salas, corredores ou banheiro implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – PSICOLOGIA

- 9.40. As instruções contidas na capa e/ou contracapa das provas deverão ser cumpridas, integralmente, pelo candidato, sob pena de eliminação.
- 9.41. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou organização do processo seletivo público, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 9.42. É proibida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas.
- 9.43. O CEPUE RJ poderá adotar medidas adicionais de segurança, caso seja pertinente.
- 9.44. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará sua eliminação do processo seletivo público. No caso de já ter sido matriculado, será desclassificado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.
- 9.45. Na hipótese de se verificarem falhas de impressão no caderno de provas, logo após a autorização para o seu início, o coordenador local providenciará a sua substituição. Caso isso ocorra, o CEPUE RJ estabelecerá prazo para a compensação do tempo despendido para a regularização do caderno.
- 9.46. Caso não haja cadernos suficientes para a devida substituição, o coordenador local realizará a leitura dos itens em que ocorreram falhas, usando para isso, um caderno de questões completo.
- 9.47. O candidato que não observar o disposto nos subitens anteriores será eliminado. O fato será relatado no referido termo de ocorrência, sendo assinado pelos fiscais de sala como testemunhas e pelo coordenador local.
- 9.48. Qualquer tentativa de fraude, se descoberta, implicará em imediata denúncia à autoridade competente.

10. DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1. O gabarito da prova objetiva será divulgado conforme previsto no calendário de atividades (Anexo I) no endereço eletrônico do concurso.
- 10.2. A imagem do cartão-resposta dos candidatos presentes na prova objetiva ficará disponível no site do CEPUE RJ para vista, pelo período estipulado no calendário de atividades (Anexo I). Após esse prazo, não serão concedidos novos pedidos de disponibilização da referida imagem.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O candidato poderá solicitar recurso por meio da internet, após a publicação do gabarito, acessando o endereço eletrônico do concurso, no período estipulado no calendário de atividades (Anexo I). O link será bloqueado imediatamente após o período previsto.

Parágrafo único: Caso o candidato não possua acesso à internet para solicitação de recursos, poderá comparecer ao CEPUE RJ, de 2^a a 6^a feira (em dias úteis), no horário das 10 às 16 horas, no período do recurso previsto no calendário de atividades (Anexo I), observado o horário previsto para o término da solicitação no último dia.

- 11.2. O recurso deverá ser unitário por questão, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes do Anexo II, com indicação obrigatória do(s) título(s), da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso se encontrar. Para tanto, o candidato deverá adotar os procedimentos descritos abaixo:

- a) Acessar o endereço eletrônico do concurso;
- b) Digitar o CPF, senha, código *captcha* e enviar;
- c) Escolher a opção *Solicitação de Recurso* e enviar;



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 - PSICOLOGIA

- d) Preencher corretamente todos os campos do Formulário de Solicitação de Recurso, discriminando a questão objeto de recurso e enviá-lo através do comando ENVIAR.
- 11.3. Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital, qual seja, o site do CEPUE RJ, disponível 24 horas por dia no período de solicitação de recurso.
- 11.4. Será indeferido, liminarmente, o recurso que:
- a) Não estiver fundamentado dentro referências bibliográficas contidas no Anexo II.
 - b) Não for claro e objetivo no pleito.
 - c) Desrespeitar a banca examinadora ou a equipe organizadora.
 - d) Contiver identificação do candidato no campo destinado ao recurso.
 - e) For encaminhado por meio diferente do descrito neste capítulo.
 - f) For interposto fora do período estipulado no calendário de atividades (Anexo I).
- 11.5. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial, a anterior ao período de recurso.
- 11.6. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões que tenham sofrido mudança de gabarito serão atribuídos aos candidatos que tiverem feito a correta marcação no cartão-resposta, a correspondente ao gabarito pós-recurso, que é o gabarito definitivo. Quanto aos candidatos que pontuaram indevidamente, ou seja, de acordo com a publicação primeira do gabarito e não com a publicação do gabarito pós-recurso, sofrerão a redução desse ponto.
- 11.7. A resposta aos recursos está prevista para divulgação conforme estipulado no calendário de atividades (Anexo I) no endereço eletrônico do concurso.
- 11.8. A decisão final da banca examinadora, quanto aos recursos das provas, constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
- 11.9. O CEPUE RJ não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12. DO RESULTADO FINAL

- 12.1. O resultado final do candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na prova.
- 12.2. Se houver empate no resultado final, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios, na ordem descrita a seguir:
- a) maior nota nas questões de Conhecimento Específico;
 - b) maior nota nas questões de Legislação;
 - c) maior idade, considerando-se ano, mês e dia do nascimento;
 - d) sorteio público para empates persistentes.
- 12.3. No caso de empate envolvendo pessoas com 60 anos (completos até o último dia de inscrição para o processo seletivo) ou mais, o primeiro critério de desempate será o da idade, tendo preferência o candidato com maior idade, em obediência ao parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003.
- 12.4. Caso haja empate no ano, mês e dia de nascimento, será solicitado aos candidatos por e-mail e/ou telegrama, cópia da certidão de nascimento para verificação. A não apresentação do documento no prazo a ser solicitado acarretará na tácita aceitação da ordem de classificação do resultado a ser divulgado.
- 12.5. O resultado final do processo seletivo público, contendo a relação em ordem decrescente de pontos dos candidatos por área de treinamento, será divulgado em data prevista no calendário de atividades (Anexo I), por meio do endereço eletrônico do concurso.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – PSICOLOGIA

12.6. A listagem do resultado do processo seletivo público obedecerá à seguinte legenda:

SELECIONADO	Obteve a nota mínima exigida no processo seletivo público, e sua colocação encontra-se dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa Residência Saúde UERJ 2020.
BANCO POTENCIAL	Aprovado no processo seletivo público, mas não se encontra dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa, podendo vir a ser convocado para matrícula em caso de desistência ou desligamento de candidatos selecionados, guardada a ordem de classificação dos candidatos.
REPROVADO	Não obteve a nota mínima exigida em uma das etapas.
ELIMINADO	Faltou à prova ou desistiu de prestar o processo seletivo público ou não cumpriu as normas deste edital.

13. DA MATRÍCULA E DA RECLASSIFICAÇÃO

13.1. Na data da matrícula, no horário das 14 às 16h, os candidatos deverão comparecer à secretaria do curso de especialização em Psicologia Clínica Institucional – Modalidade Residência Hospitalar e apresentar a seguinte documentação (original e cópia) para a realização de matrícula no Instituto de Psicologia da UERJ, situada no Pavilhão Reitor João Lyra Filho, à rua São Francisco Xavier, 524 – 10º andar, Bloco E, sala 10.034. Telefone: 2334-0230:

- a) 4 retratos 3x4 coloridos (recentes);
- c) Resultado do teste tuberculínico;
- d) Diploma de graduação plena na área em que concorre ou declaração de conclusão ou colação de grau prevista até o último dia para matrícula (original e cópia);
- e) Declaração da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação plena (para candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela instituição de ensino superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo);
- f) Cópia do histórico escolar com data da colação, correspondente ao curso da alínea anterior;
- g) CPF (original e cópia);
- h) Cópia da carteira de identidade;
- i) Carteira de identidade profissional (Conselho Regional) ou registro provisório até último dia para matrícula (original e cópia);
- l) Autorização do respectivo Conselho Regional do Rio de Janeiro para cursar o programa de residência, para candidatos oriundos de outros estados da Federação e para estrangeiros.

13.2. Os candidatos que não apresentarem puderem apresentar o diploma de graduação no ato da matrícula poderão apresentar uma declaração de conclusão de curso, válida até 28/02/2020. Após a data, uma cópia do diploma deve ser entregue à secretaria do curso até o dia de início da residência serão eliminados do processo seletivo público.

13.3. Os candidatos que não apresentarem a carteira de identidade profissional (Conselho Regional) até a matrícula serão eliminados do processo seletivo público.

13.4. Os candidatos selecionados dentro do número de vagas participarão, obrigatoriamente, da cerimônia de recepção no dia de início da residência.

13.5. Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

13.6. Após a data de matrícula, em caso de desistência ou desligamento, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos constantes da listagem de aprovados, conforme a ordem de classificação.

13.7. A convocação para reclassificação será realizada pela Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico/Hospital Universitário Pedro Ernesto (CDA/HUPE) e será publicada pelo CEPUE RJ no endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br> > Concursos > link Residência Saúde UERJ 2018.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 - PSICOLOGIA

- 13.8. As matrículas dos candidatos reclassificados serão realizadas nas datas estabelecidas para tal constante no calendário de atividades (Anexo I), nos mesmos horários e local informados neste edital.
- 13.9. O período de duração do programa de Residência Saúde deverá ser cumprido integralmente, mesmo que o candidato tenha sido reclassificado.
- 13.10. Dúvidas relacionadas à documentação ou a quaisquer peculiaridades concernentes à matrícula e reclassificação devem ser sanadas junto à Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico (CDA) ou à coordenação do curso responsável pela residência, uma vez que o CEPUPERJ cuida somente das etapas do processo seletivo e da divulgação de resultados, não tendo gerência sobre os procedimentos administrativos dessas etapas pós-concurso.
- 13.11. As demais informações referentes a matrícula serão disponibilizadas em Edital Complementar.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial, e-mail e telefones de contato junto ao CEPUPERJ e a Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico/Hospital Universitário Pedro Ernesto (CDA/HUPE), não se responsabilizando o CDA/HUPE e o CEPUPERJ por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 14.2. Não será permitido ao candidato fumar no local da prova, conforme Lei Estadual nº 5.517, de 17/08/2009, e Decreto Estadual nº 41.121, de 16/11/2009.
- 14.3. Não será permitido o ingresso de acompanhantes no local de realização das provas, salvo a exceção prevista neste edital.
- 14.4. Após retirar-se do local em que realizou a prova, o candidato não poderá retornar em hipótese alguma.
- 14.5. O candidato que não se apresentar, nas datas de matrícula estabelecidas neste edital, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.
- 14.6. É dever do candidato:
- Chegar ao local de prova indicado no CCI dentro da hora informada;
 - Lacrar, antes de entrar em sala, em envelope distribuído pelo fiscal, o celular desligado e com alarmes desarmados, relógio de qualquer tipo, chave de carro, fones de ouvido e quaisquer outros dispositivos eletrônicos;
 - Portar caneta de corpo totalmente transparente de tinta azul ou preta;
 - Deixar sobre a mesa somente a prova, o cartão-resposta e a caneta de corpo transparente;
 - Não ingressar na sala com óculos escuros, bonés, chapéus, viseira, gorro ou similares, assim como não usá-los durante a prova;
 - Permitir a revista de artigos religiosos como quipá, burca, entre outros, pela equipe de fiscalização toda vez que solicitado;
 - Manter o envelope com os pertences citados lacrados até a saída definitiva do local de prova.
- 14.7. Será eliminado do processo seletivo, em quaisquer de suas fases, o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância.
 - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
 - Recusar-se a aguardar em sala, o período de trinta minutos, ou, se necessário, por um período maior, para os procedimentos de segurança antes do início da prova.
 - Perturbar, de qualquer forma, a ordem no local de prova, caracterizando-se o comportamento indevido ou agir de forma indevida, causando evidente prejuízo aos demais candidatos.
 - Comunicar-se, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer outra pessoa que não seja o fiscal, a partir do momento de



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – PSICOLOGIA

entrada nas salas de prova.

- f) Descumprir as orientações da equipe de fiscalização durante todo o processo de aplicação de prova.
- g) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal após ter assinado a lista de frequência e/ou ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do seu início.
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio e/ou no próprio corpo.
- i) Ausentar-se da sala de provas levando o cartão-resposta e/ou outros materiais não permitidos. A simples posse de quaisquer materiais pessoais não permitidos nas salas, corredores ou banheiro implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- j) Portar ou utilizar armas durante a realização da prova, mesmo que possua o respectivo porte.
- k) Utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas, comprováveis por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico, ainda que a constatação ocorra posteriormente.
- l) Estiver utilizando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais ou analógicos, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, iPhone, tablet, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares dentro do período de realização da prova ou fora do envelope lacrado.
- m) Recusar-se a lacrar, em envelope cedido pelo fiscal do CEPUE RJ, os equipamentos informados nas alíneas acima, ou for surpreendido com quaisquer desses equipamentos fora do envelope ou com o seu lacre violado durante o processo seletivo.
- n) Tiver o celular tocado ou vibrado, mesmo que desligado e lacrado, a partir da entrada em sala.
- o) Deixar de apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido.
- p) Agir com desrespeito para com qualquer membro da equipe de organização do processo seletivo.
- q) Utilizar caneta ou lapiseira fabricada em material não transparente.
- r) Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
- s) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando livro, anotação, máquina calculadora, lápis, lapiseira, caneta marcadora de texto, borracha, apontador ou qualquer outro material que não seja o permitido.
- t) Deixar de assinar a lista de presença e/ou o cartão-resposta, assim como, não transcrever a frase para posterior exame grafológico e /ou se recusar à coleta da sua assinatura e, caso seja necessário, de sua digital.
- u) Não permitir a revista de artigos religiosos, como o quipá e a burca, por exemplo.
- v) Desobedecer às orientações constantes na capa e/ou contracapa da prova.
- w) Levantar-se da cadeira sem autorização do fiscal de sala.
- x) Recusar-se a entregar o material de prova ao fiscal imediatamente após sinalizado o seu término.
- y) Não atender às determinações estabelecidas neste edital.

14.8. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará sua eliminação deste processo seletivo. No caso de já ter tomado posse, será exonerado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.

14.9. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato inscrito pela reserva de vagas se utilizou de declaração falsa e, portanto, informação fraudulenta sobre sua condição, acarretará sua eliminação deste concurso.

14.10. A constatação, consequente da análise da Comissão Avaliadora de PCD, de que o candidato possui deficiência incompatível com as funções do cargo/perfil pretendido acarretará sua eliminação deste concurso.

14.11. As despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo e a sua apresentação para a contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

14.12. Todos os horários citados neste edital referem-se à hora oficial de Brasília.

14.13. O CEPUE RJ manterá em cada sala de prova um marcador de tempo, a fim de acompanhamento por parte do candidato do horário da prova.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – PSICOLOGIA

- 14.14. Todos os atos relativos ao certame serão publicados no site do CEPUERJ.
- 14.15. O CEPUERJ divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo, que passarão a integrar o presente edital.
- 14.16. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 14.17. As legislações publicadas após a divulgação deste edital não serão consideradas para fins de alterações no certame.
- 14.18. Os candidatos inscritos no certame ficam obrigados a acompanhar no site do CEPUERJ, como também em todas as comunicações e convocações que se façam necessárias até o prazo de validade do processo seletivo.
- 14.19. O CEPUERJ poderá enviar aos candidatos SMS ou e-mail com informações adicionais ou complementares, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acesso e a atualização da caixa de mensagens e do correio eletrônico.
- 14.20. Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em cumprimento ao preconizado no art. 31, da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 14.21. As informações obtidas por meio de contato telefônico junto ao CEPUERJ não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no edital do processo seletivo para informar-se sobre todas as datas, locais e horários de realização das provas.
- 14.22. As disposições e instruções constantes nas capas das provas também passarão a integrar este edital.
- 14.23. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto às notas, resultado parcial e/ou final de candidatos, bem como quaisquer documentos comprobatórios de classificação, devendo o candidato se informar por meio da página de concursos do CEPUERJ.
- 14.24. Decorridos 05 (cinco) anos da realização do processo seletivo, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.
- 14.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do Processo Seletivo Público da Residência em Saúde, pela COREMU e pelo CEPUERJ.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – PSICOLOGIA

ANEXO I – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – PSICOLOGIA	PERÍODO
Publicação do edital	12/08/2019
Inscrições online	13/08 a 12/09/2019
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	13/08 a 19/08/2018
Solicitação de reserva de vagas pelo sistema de cotas	13/08 a 12/09/2019
Envio de documentação comprobatória para cotistas	13/08 a 13/09/2019
Resultado dos pedidos de isenção	03/09/2019
Recurso ao indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição	03 e 04/09/2019
Resposta ao recurso ao indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição	10/09/2019
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	13/09/2019 (até as 16h)
Envio do laudo médico pelos candidatos com deficiência	13/08 a 13/09/2019
Solicitação de condições especiais para a realização da prova	13/08 a 12/09/2019
Impressão do cartão de confirmação das inscrições (CCI)	10/10/2019
Realização da prova objetiva	27/10/2019
Divulgação do gabarito	27/10/2019
Interposição de recursos ao gabarito	27 a 30/10/2019
Divulgação da imagem do cartão-resposta da prova objetiva	21/11 a 20/12/2019
Divulgação do gabarito final das provas	21/11/2019
Resultado da prova objetiva	21/11/2019
Divulgação da listagem de cotistas	31/10/2019
Recurso de cotas	31/10 e 01/11/2019
Divulgação de Cotistas pós-recurso	16/01/2020
Resposta aos recursos / Resultado final	16/01/2020
Matrícula e assinatura do Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Estudos	A definir
1ª reclassificação	A definir
Matrícula (1ª reclassificação)	A definir
2ª reclassificação	A definir
Matrícula (2ª reclassificação)	A definir
3ª reclassificação	A definir
Matrícula (3ª reclassificação)	A definir
Início do Programa de Residência	01/03/2020



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – PSICOLOGIA

ANEXO II – REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

LEGISLAÇÃO, SUS e CFP

BRASIL. Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei no 10.216, Lei da Reforma Psiquiátrica de 06 de abril de 2001. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 2001. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 198/GM/MS de 13 de fevereiro de 2004. Institui a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde como estratégia do Sistema Único de Saúde para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores para o setor e dá outras providências. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica2_vpfd.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Residência Multiprofissional em Saúde: experiências, avanços e desafios. Série B. Textos Básicos de Saúde. Brasília, DF: Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação na Saúde, 2006. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/residencia_multiprofissional.pdf

BRASIL. Portaria Interministerial nº 45, de 12 de janeiro de 2007. Dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde e institui a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 jan. 2007. http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/residencia/portaria_45_2007.pdf

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde. RESOLUÇÃO CNRMS Nº 3, DE 4 DE MAIO DE 2010. Diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, 5 de maio de 2010. Seção I, p. 14-15. Dispõe sobre a duração e a carga horária dos programas de Residência Multiprofissional em Saúde e de Residência em Área Profissional da Saúde e sobre a avaliação e a frequência dos profissionais da saúde residentes. http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15449-resol-cnrms-n3-04maio-2010&Itemid=30192

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP Nº 010/2005 - Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, agosto de 2005. Disponível em <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP Nº 6/2019 – Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019. Brasília: CFP, 29 de março de 2019. Disponível em <https://atosoficiais.com.br/lei/elaboracao-de-documentos-escritos-produzidos-pelo-psicologo-decorrentes-de-avaliacao-psicologica-cfp?origin=instituicao>

PAIM, J. S. (2009). O que é o SUS. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 6ª reimpressão, 2016. Disponível no sítio da FIOCRUZ através do link: <https://portal.fiocruz.br/pt-br/content/o-que-e-o-sus-e-book-interativo>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ALBERTI, S. O adolescente e o Outro. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

ALMEIDA, C. P. de; RIBEIRO, A. L. A. Psicologia em Cardiologia: novas tendências. Campinas, São Paulo: editora Alinea, 2008

CASTILHO, G. Por que psicanálise em um ambulatório de geriatria/gerontologia? In Bernardo, M. H. J; Motta, L. B. (Orgs.). Cuidado e interprofissionalidade – uma experiência de atenção integral à saúde da pessoa idosa (Núcleo de Atenção ao Idoso/UnATI-HUPE-UERJ), pp. 323-348, Curitiba: CRV, 2016. Disponível em: <https://editoracrv.com.br/produtos/detalhes/32417-cuidado-e-interprofissionalidadebr-uma-experiencia-de-atencao-integral-a-saude-da-pessoa-idosa-nucleo-de-atencao-ao-idoso-unati-hupe-uerj>

CHENIAUX, E. Manual de Psicopatologia. 4ª edição. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. CAPS, Atenção Psicossocial e Unidades de Acolhimento como Lugares da Atenção Psicossocial nos Territórios. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/centros_atencao_psicossocial_unidades_acolhimento.pdf



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 - PSICOLOGIA

FERNANDES, M. H. Entre a alteridade e a ausência: o corpo em Freud e sua função na escuta do analista. *Estados Gerais da Psicanálise: segundo encontro mundial*. Rio de Janeiro, 2003.

FERREIRA, T. *A escrita da clínica: psicanálise com crianças*. 3ª edição. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.

FREUD, S. *A feminilidade*. In *Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud*, Vol. XXI. Rio de Janeiro: Imago, 1974. (obra original publicada em 1932).

FREUD, S. *Análise da fobia de um garoto de cinco anos ["O caso Hans"]*. In *Obras completas*, volume 8. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. (obra original publicada em 1909).

FREUD, S. (2016). *A questão da análise leiga*. In *Fundamentos da clínica psicanalítica - Obras Incompletas de Sigmund Freud* [pp.205-313]. Belo Horizonte: Autêntica. (obra original publicada em 1926).

FREUD, S. *Inibições, Sintomas e Ansiedade*. In *Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud*, vol. XX, pp. 81-167. Rio de Janeiro: Imago, 1996. (obra original publicada em 1926).

FREUD, S. *Luto e Melancolia*. In *Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud*, vol. XIV, pp. 249-263. Rio de Janeiro: Imago, 1996. (obra original publicada em 1917).

FREUD, S. *Sobre o início do tratamento*. In *Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud*, Vol. XII, pp. 139-161. Rio de Janeiro: Imago, 1996. (obra original publicada em 1913).

FREUD, S. (2016). *Observações psicanalíticas sobre um caso de paranoia relatado em autobiografia ["O caso Schreber"]*. In *Observações psicanalíticas sobre um caso de paranoia relatado em autobiografia ["O caso Schreber"]*, artigos sobre técnica e outros textos [pp.13-107]. *Obras completas* volume 10. Tradução Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras. (obra original publicada em 1911).

FREUD, S. (2018). *Psicanálise e psiquiatria*. Conferência 16. In *Conferências introdutórias à psicanálise [1916-1917]*. *Obras completas* volume 13 [pp.325-342]. Tradução de Sergio Tellaroli. São Paulo: Companhia das Letras.

FREUD, S. *Sobre a sexualidade feminina*. In *Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud*, Vol. XXI. Rio de Janeiro: Imago, 1974. (obra original publicada em 1931).

KUBLER-ROSS, E. *Sobre a morte e o morrer*. São Paulo: editora WMF Martins Fontes, 2008.

MALDONADO, M.T.P. *Psicologia da gravidez*. 12ª edição. Petrópolis: Vozes, 1985.

PINHEIRO, T. VERZTMAN, J. SACEANU, P. VIANA, D. *Patologias narcísicas e doenças auto-imunes: discussão da metodologia de pesquisa*. *Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental*. IX, 4, 647-667. 2006

SILVA, S. C. *O sofrimento de adolescentes internados: a escuta psicanalítica na clínica do cuidar*. Dissertação (Mestrado). Instituto de Psicologia, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2001. Disponível em: http://www.bdtd.uerj.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=9255

TENÓRIO, F. (2002). *A reforma psiquiátrica brasileira, da década de 1980 aos dias atuais: história e conceitos*. In *Hist. cienc. saude-Manguinhos Online*, 9(1). Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0104-59702002000100003&script=sci_abstract&tlng=pt

VORSATZ, I. (org). *Anais do XXI Fórum de Psicologia Clínica Institucional. A clínica como política de resistência – desafios na formação do residente de Psicologia*. UERJ/Rede Sirius/Núcleo MID, 2017. Disponível em http://www.psicologia.uerj.br/pdf/ANALIS_XXI_FORUM_RESIDENCIA_2017.pdf



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 - PSICOLOGIA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Ao acessar o endereço eletrônico do CEPUERJ (<http://www.cepuerj.uerj.br>), atualize sempre a página, de modo a poder obter novas informações inseridas.
- O site do CEPUERJ é homologado para perfeito funcionamento em versões recentes do Internet Explorer. Apesar de outros navegadores serem capazes de suportar em suas funcionalidades, recomendamos o uso do Internet Explorer.
- Caminho para a página do concurso: <http://www.cepuerj.uerj.br> > Concursos > Processo Seletivo Residência Saúde UERJ 2020.
- Todos os materiais disponíveis na página para consulta estarão em formato PDF, portanto, é necessário que você tenha instalado em seu computador o Acrobat Reader.
- Recomenda-se que o candidato chegue ao local de realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para início das mesmas, devendo estar de posse de documento de identidade, do cartão de confirmação de inscrição (CCI) e de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou preta).
- Fique atento à duração da prova, o candidato não poderá se ausentar da sala para comprar água ou alimentos. Assim, na sala de realização da prova, será permitida a entrada de garrafas de água, biscoitos, barras de cereais, balas e assemelhados, juntamente com saco plástico para a coleta de descartes.
- Para os usuários de medicamentos de uso contínuo, recomenda-se trazê-los nos dias de provas se necessário for, pois não será permitido afastamento temporário para comprá-los durante a realização das provas;
- Haverá, no dia de realização das provas, um médico de plantão e medicamentos básicos para atendimentos emergenciais.

LOCALIZE-SE

CAMPUS DA UERJ

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ.

CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ (CEPUERJ)

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1006.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS (COGECON)

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão Reitor João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1028.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO (HUPE)

Boulevard 28 de Setembro, 77 - Vila Isabel, RJ.

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO/HUPE (CDA/HUPE)

Boulevard 28 de Setembro 77, 3º andar - Vila Isabel, RJ.

SECRETARIA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA CLÍNICA INSTITUCIONAL

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão Reitor João Lyra Filho, 10º andar, Bloco E, sala 10.034/2

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO - CAC

O edital com as normas e procedimentos dos concursos organizados pelo CEPUERJ encontra-se disponível para consulta e impressão no endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>. Caso ainda persistam dúvidas, o candidato poderá entrar em contato pessoalmente, via internet ou teleatendimento:

Recepção: Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1006, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas.

Via internet, por meio do Fale Conosco: www.cepuerj.uerj.br/faleconosco

Teleatendimento: 2334-0639, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 - PSICOLOGIA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REITOR
Ruy Garcia Marques

VICE-REITORA
Maria Georgina Muniz Washington

DIRETORIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
Lincoln Tavares Silva

DIRETORIA DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA
Márcia Maria Peruzzi Elia da Mota

DIRETORIA DO CENTRO BIOMÉDICO
Mário Sérgio Alves Carneiro

DIRETORIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO
Carlos Eduardo Virgini Magalhães

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO
João José Abraão Caramez

COORDENAÇÃO NAPPRE (Núcleo de Apoio Psicopedagógico ao Residente)
Alessandro de Magalhães Geminio

COORDENAÇÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PRFISSIONAL DE SAÚDE/COREMU-UERJ
Alessandra da Rocha Pinheiro Mulder
Darci Cássia de Paula

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA CLÍNICA INSTITUCIONAL - MODALIDADE RESIDÊNCIA HOSPITALAR
Michelle Menezes Wendling

BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO
Ademir Pacelli Ferreira
Alessandro de Magalhães Geminio
Cristiane Ferreira Esch
Esther Susan Guggenheim
Ingrid de Mello Vorsatz
Michelle Menezes Wendling
Renata de Oliveira Fidelis
Selma Correia da Silva

DIRETOR DO CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ
Kassio Cardoso Borges



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SERVIÇO SOCIAL

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ)
PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020
EDITAL N° 09/2019 – CEPUERJ, DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

O reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), o diretor da Faculdade de Serviço Social (FSS) e o Diretor do Hospital Pedro Ernesto (HUPE), no uso das atribuições que lhes são conferidas, tornam pública, através do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CEPUERJ), a abertura das inscrições e estabelecem normas relativas à seleção de candidatos ao primeiro ano do programa de Residência Profissional da Saúde na área de Serviço Social, a iniciar-se no mês de março de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo para o Curso de Especialização em Serviço Social e Saúde (CESSS) na Modalidade Residência da UERJ 2020 será regido por este edital e pelo Regulamento Geral do Processo Seletivo Público. Sua execução ficará sob a responsabilidade do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CEPUERJ), através da Coordenadoria de Gestão de Concursos e Processos Seletivos (COGECON/CEPUERJ).
- 1.2. O atendimento aos candidatos, em qualquer etapa do processo seletivo, será realizado por meio do Fale Conosco: www.cepuerj.uerj.br/faleconosco.
- 1.3. O programa de residência apresenta suas competências específicas baseadas nas Diretrizes Curriculares da ABEPSS para o curso em Serviço Social, pelas Diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do Conjunto CFESS/CRESS e nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo sua coordenação exercida pela Faculdade de Serviço Social (FSS) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro em parceria com o Serviço Social do Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE), do Núcleo de Estudos em Saúde do Adolescente (NESA), do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho (DESSAUDE) e o Departamento de Serviço Social da Policlínica Piquet Carneiro (PPC). A preceptoria será exercida por assistentes sociais em pleno exercício de suas atividades nas unidades de saúde citadas anteriormente.
- 1.4. O processo seletivo visa ao preenchimento de vagas de acordo com o quadro abaixo:

ÁREA DE INTEGRAÇÃO DOCENTE ASSISTENCIAL	Nº DE VAGAS					DURAÇÃO
		I	II	III	TOTAL	
Saúde do Adolescente	11	02	02	01	16	02 anos
Saúde do Adulto						
Saúde Coletiva						
Saúde da Criança						
Saúde da Mulher						
Saúde do Trabalhador						

I – 12% (doze por cento) para candidatos negros e indígenas;

II – 12% (doze por cento) para candidatos da rede pública e privada de ensino superior;

III – 6% (seis por cento) para candidatos com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

***O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas, concorre, também, às vagas de ampla concorrência. No caso de aprovação, constando o seu nome em ambas as listagens (a de cotas e a de ampla concorrência) e estando na condição de “selecionado”, o candidato cotista será convocado para a vaga de ampla concorrência.**

- 1.5. A coordenação do curso reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SERVIÇO SOCIAL

- 1.6. A alocação dos residentes nas áreas de integração docente assistencial da residência em Serviço Social ocorrerá após a semana de ambientação, quando devem escolher a área pretendida onde permanecerão por dois anos. Para proceder à escolha será levada em consideração a avaliação da coordenação da residência mediante declaração da sua opção de área em formulário próprio, contendo justificativa da escolha e a classificação geral no concurso.
- 1.7. O processo seletivo será único para todos os candidatos.
- 1.8. As futuras vagas que poderão ser reservadas para o sistema de cotas, conforme Lei Estadual nº 6.914/2014, que não forem preenchidas em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos, nulidade da inscrição, reprovação na seleção ou por outros motivos administrativos ou legais, retornarão para as vagas de ampla concorrência (AC).
- 1.9. Os programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde serão iniciados até o primeiro dia útil do mês de março.
- 1.10. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação, de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) nº 3, de 16 de abril de 2012.

2. DA RESIDÊNCIA

- 2.1. A residência em saúde é uma pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, caracterizada em ensino em serviço, conforme disposto na Res. da Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE) nº 01, de 08 de junho de 2007, que estabelece normas para o funcionamento de cursos desta natureza, e na Deliberação do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CSEPE) da UERJ nº 04, de 10 de janeiro de 2019, que autoriza a criação do Curso de Especialização em Serviço Social e Saúde na Modalidade Residência, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais em regime de dedicação exclusiva, podendo incluir plantões nos finais de semana, de modo a perfazer um total de 5.760 horas, distribuídas em 80% (oitenta por cento) de carga horária prática e teórico-prática e 20% (vinte por cento) de carga horária teórica, a ser cumprida no período de integralização do curso, que é de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, conforme Res. CNRMS nº 3, de 4 de maio de 2010.
- 2.2. De acordo com a Resolução nº 1, de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Multiprofissional de Saúde do MEC, os seguintes artigos devem ser observados pelos candidatos:
 - a) "Art. 1º É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído."
 - b) "Art. 2º É permitido ao egresso realizar programa de residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída."
- 2.3. O objetivo da Residência em Serviço Social é capacitar assistentes sociais para atuar na área da saúde, desenvolvendo competências por meio da formação em serviço, na perspectiva da concepção ampliada de saúde e de acordo com os princípios e diretrizes do SUS, de forma a articular sua prática profissional na assistência aos conteúdos ético-político, teórico-metodológico e técnico-operativo nesse campo.
- 2.4. A residência será desenvolvida em regime de dedicação exclusiva, não podendo, o candidato, desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma. As atividades serão realizadas sob a supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde, conforme a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e a Portaria Interministerial do Ministério da Educação (MEC) e do Ministério da Saúde (MS) Nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.
- 2.5. A residência é regida de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área de Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação (MEC) e do Regimento Interno dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SERVIÇO SOCIAL

Universidade do Estado do Rio de Janeiro (COREMU-UERJ), cujos dispositivos o candidato matriculado deve comprometer-se a conhecer, acatar, e cumprir.

- 2.6. O ensino em serviço será realizado nas dependências do HUPE, do NESA, do DESSAUDE, da PPC e/ou instituições próprias ou conveniadas com a UERJ. Nos cenários de prática, os residentes estarão sob a orientação e supervisão dos preceptores das citadas unidades de saúde e/ou outros designados para tal. A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá a FSS/UERJ, ao Serviço Social do HUPE, ao Serviço Social do NESA, ao Serviço Social do DESSAUDE e ao Departamento de Serviço Social da PPC. A Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico (CDA) do HUPE e o Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAPPRE) terão a função de integrar as questões administrativas e pedagógicas do programa de residência.
- 2.7. Considerando a Lei nº 11.129/2005, e a Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077/2009, que legislam sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde e a CNRMS, e o edital nº 1, de 4 de julho de 2008, que convoca as Instituições de Ensino Superior e Órgãos que possuem Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde para cadastramento via Sistema da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (SisCNRMS), informamos que o Programa de Residência oferecido neste edital de seleção encontra-se em processo de credenciamento para reconhecimento junto ao MEC e Ministério da Saúde.
- 2.8. Atualmente, a bolsa-auxílio mensal tem o valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), acrescida de adicional de insalubridade e de auxílio-alimentação. Sobre o valor da bolsa-auxílio incidirá um desconto de 11%, referente à contribuição previdenciária, na forma de lei.
- 2.9. Os residentes serão avaliados regularmente pelos preceptores do programa de sua respectiva área, tomando por base as atividades a serem desenvolvidas, o seu desempenho técnico-profissional e sua integração nas atividades curriculares. Somente receberão a declaração de conclusão os residentes que satisfizerem as condições previstas no Regimento Único da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e no Regulamento Interno do Curso de Especialização em Serviço Social e Saúde (CESSS) na Modalidade Residência.
- 2.10. Os candidatos selecionados e devidamente matriculados participarão obrigatoriamente da solenidade de abertura do respectivo curso, em data a ser divulgada pela COREMU/UERJ.
- 2.11. O programa de residência de que trata este edital terá como cenários de prática serviços de saúde, cuja missão é prestar assistência integrada, humanizada e de excelência à saúde, sendo agente transformador da sociedade através do ensino, pesquisa e extensão.
- 2.12. Considerando a Deliberação CSEPE / UERJ nº 04/2019, que autoriza a criação do CESSS na Modalidade Residência, o Programa oferecido neste edital encontra-se devidamente cadastrado, autorizado e reconhecido pela UERJ junto ao MEC.

2.13. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 2.13.1. Atendimento individual e em grupo a usuários, familiares e acompanhantes da população usuária.
- 2.13.2. Produção de estudo social, parecer social, visita domiciliar, levantamento e manejo dos recursos socioinstitucionais governamentais e não governamentais.
- 2.13.3. Participação nos conselhos de políticas e de direitos.
- 2.13.4. Produção de conhecimento a partir da experiência da residência
- 2.13.5. Participação nas demais atividades práticas, teóricas e teórico-práticas e institucionais previstas pelo programa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SERVIÇO SOCIAL

2.14. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA RESIDÊNCIA SAÚDE

- 2.14.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo público, de acordo com o que estipula este edital, seus anexos e retificações, bem como com o Regulamento do Processo Seletivo Público, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa.
- 2.14.2. Possuir diploma de graduação plena, certificado e/ou declaração de conclusão de curso relativo à área a que concorre, com data de término até o dia matrícula, realizado em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), independente da reclassificação.
- 2.14.3. Possuir diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro profissional, nos casos de candidatos com diploma obtido em instituições estrangeiras.
- 2.14.4. Candidatos estrangeiros deverão apresentar adicionalmente:
- Cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil.
 - Cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.
 - Possuir situação regularizada junto ao respectivo Conselho Regional até a data de início do programa. Os candidatos oriundos de outros estados da Federação e estrangeiros deverão possuir autorização do referido Conselho Regional para atuarem profissionalmente no estado do Rio de Janeiro.
- 2.14.5. Cumprir as determinações deste edital e do Regulamento Geral do Processo Seletivo Público.

3. DAS COTAS

- 3.1. Serão aceitas reservas para as vagas pelo sistema de cotas no período constante no Anexo I.
- 3.2. O candidato que optar por reserva de vagas pelo sistema de cotas deverá entregar a documentação conforme descrito no Regulamento do Processo Seletivo Público, declarando, expressamente, sua condição no ato de inscrição e cumprindo, obrigatoriamente, todas as suas normas e requisitos para concorrer a essas vagas.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma tácita de aceitação de todas as normas constantes no presente edital e no Regulamento do Processo Seletivo Público das quais o candidato NÃO poderá alegar desconhecimento.

4.2. PERÍODO / MODO DE INSCRIÇÃO / DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PERÍODO	LOCAL / HORÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
13/08 a 12/09/2019	Internet: no endereço eletrônico http://www.cepuerj.uerj.br , Concursos, link Processo Seletivo Residência Saúde UERJ 2020, das 14h do primeiro dia de inscrição às 23h59 do último dia*.	R\$ 150,00

***Atenção: A validação da inscrição está atrelada ao pagamento da taxa, que deve ser realizado de acordo com as regras e horários especificados neste edital. A inscrição efetuada nos dias e horário acima definidos não será válida em caso de pendência de pagamento ou de pagamento realizado fora dos termos deste edital.**

4.3. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

- 4.3.1. Para se inscrever, após leitura do edital e do regulamento, o candidato deverá:

- Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a inscrição, conforme o edital em referência.
- Acessar o endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>, Concursos em Andamento, link Residência Saúde UERJ 2020, onde



estarão disponibilizados o edital da seleção pública para download e impressão.

- c) Acessar o link de inscrição (caso não tenha cadastro em nosso site, o candidato deverá clicar em *Não Tenho Cadastro*, preencher todos os dados solicitados, digitar o código *captcha* e enviar; caso já o tenha, bastará digitar o CPF, a senha, o código *captcha* e clicar em enviar; caso o candidato seja cadastrado, mas tenha esquecido a senha, deverá clicar em *Esqueceu a senha? Clique aqui*), efetuar o log in, selecionar o programa desejado e a opção *Realizar Inscrição*, preencher os dados solicitados no formulário eletrônico de inscrição (cujas consequências de eventuais erros serão de inteira responsabilidade do candidato), clicar em enviar e aguardar a geração completa do boleto bancário.
- d) Efetuar o pagamento do boleto até a data de vencimento de acordo com as seguintes opções somente: em espécie no caixa do banco de preferência do candidato, pela internet, desde que não seja por meio de depósito, agendamento ou transferência bancária, valendo as mesmas regras para o pagamento em caixa eletrônico, observados em todos os casos os horários definidos pelas agências bancárias para pagamento de títulos.

4.3.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá fazer sua inscrição no CEPUE RJ, de 2^a a 6^a feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas.

4.3.3. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não a especificada neste edital e no Regulamento do Processo Seletivo, qual seja, o site do CEPUE RJ, disponível 24 horas por dia no período de inscrição.

- 4.4. O candidato, seja ele próprio ou pessoa por ele indicada para realizar a inscrição via internet, assumirá total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, pela escolha do programa de treinamento e por qualquer declaração falsa, inexata ou insatisfatória às condições citadas neste edital e no Regulamento do Processo Seletivo Público.
- 4.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste edital e no Regulamento do Processo Seletivo Público terá cancelada sua inscrição, sendo, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas.
- 4.6. O CEPUE RJ não se responsabilizará pelas solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, fraude, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.
- 4.7. Não será permitida a troca de programa escolhido após inscrição. Caso o candidato deseje mudar de programa, deverá realizar uma nova inscrição. A taxa paga inicialmente não será transferida para a nova inscrição, assim como não será devolvida, sendo vedada a transferência do valor pago da taxa de inscrição para terceiros, para outro concurso/processo seletivo ou para outro cargo. No caso de realizar mais de uma inscrição em programas em que haja sobreposição dos períodos de aplicação das provas terá que escolher apenas um dos programas e comparecer ao local e horário que constam no cartão de confirmação de inscrição (CCI) do referido programa.

4.8. DA TAXA E DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.8.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de depósitos bancários (conta corrente ou em caixa eletrônico), agendamento, ordem de pagamento nem qualquer tipo de transferência bancária (DOC, Doc eletrônico entre outros) em favor da UERJ, assim como não será aceito se realizado em casas lotéricas, agências dos Correios, supermercados, depósito comum e quaisquer outros meios ou locais que não os permitidos no item anterior.

4.8.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição após a data de vencimento constante do boleto bancário, assim como não será aceito pagamento realizado fora do horário definido pelas agências bancárias para pagamento de títulos.

4.8.3. O candidato terá até às 16h do último dia para a quitação da taxa de inscrição (o dia seguinte ao término das inscrições) para realizar o pagamento. Não serão válidas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após as 16h do último dia estabelecido para tal.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SERVIÇO SOCIAL

- 4.8.4. A taxa de inscrição não será devolvida se o candidato desistir do processo seletivo público nem se for constatado pagamento em duplicidade. Da mesma maneira, não será devolvida quantia divergente do que constará no boleto, esteja ela acima ou abaixo do previsto no documento, uma vez que não haverá parcelamento da mesma.
- 4.8.5. O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por questão de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.
- 4.8.6. O simples recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no processo seletivo público tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária, de acordo com as regras de formas, datas e horário de pagamento, e do recebimento da documentação exigida, quando for o caso.
- 4.8.7. Após a identificação, pelo CEPUE RJ, do pagamento da taxa de inscrição, o boleto bancário ficará indisponível para impressão. Sendo assim, o candidato poderá, 72 horas após ter efetuado o pagamento dessa taxa, confirmar se o documento foi creditado corretamente, acessando o endereço eletrônico do concurso e, após o log in, escolher a opção Situação do Boleto. Ao fazer isso, caso o pagamento tenha sido confirmado, será esta a mensagem exibida na tela: Você já se encontra em nosso cadastro e seu pagamento foi recebido com sucesso.
- 4.8.8. Em nenhum caso, exceto no de cancelamento definitivo do processo seletivo público, será devolvida a importância paga pela taxa de inscrição, que só será efetivada após a confirmação do seu pagamento. Possíveis mudanças de datas e locais de prova NÃO acarretarão devolução da taxa de inscrição.
Parágrafo único: Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá verificar a situação de seu pagamento no CEPUE RJ, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas.

4.9 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.9.1. Serão recebidos os pedidos de isenção no período constante no calendário de atividades (Anexo I).
- 4.9.2. Para solicitar isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, inscrever-se no processo seletivo público e seguir as orientações contidas no Regulamento do Processo Seletivo Público.

4.10 DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO (CCI)

- 4.10.1. O CCI estará disponível no endereço eletrônico do concurso e poderá ser verificado, após o log in, com a escolha da opção *Cartão de Confirmação de Inscrição*, em data prevista no calendário de atividades (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos a obtenção desse documento.
- 4.10.2. É dever do candidato a conferência dos dados impressos no CCI, no qual constarão o horário e o local de realização da prova, além do atendimento especial, caso solicitado. Os eventuais erros de digitação em nome, data de nascimento, identidade etc. somente serão corrigidos em ata de sala, no dia da realização da prova.
- 4.10.3. O candidato que não efetuar as correções necessárias até o último dia de inscrição ou no dia de realização das provas arcará com as consequências de sua omissão.
- 4.10.4. O candidato deverá imprimir o CCI e portá-lo no dia de realização da prova.

5. DO DIA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 5.1. Somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definidos no CCI.
Parágrafo único: Excepcionalmente, poderá ser permitida a realização da prova objetiva em local diverso do que consta no CCI, nos casos em que haja previsão no edital.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SERVIÇO SOCIAL

- 5.2. A data prevista para a realização das provas poderá ser alterada ou suspensa, excepcionalmente, no caso de indisponibilidade de locais adequados à realização das provas por motivos alheios à vontade e/ou à responsabilidade da banca organizadora.
- 5.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento do horário e local de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo alegado, será considerado desistência, resultando na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 5.4. As informações obtidas por meio de contato telefônico junto à Coordenação de Processos Seletivos ou à Faculdade de Serviço Social não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se do Fale Conosco para se certificar sobre datas, locais e horários de realização das provas.
- 5.5. O candidato deverá verificar, 24 horas antes da data de realização da prova, se existe algum aviso referente ao dia, local ou demais assuntos sobre a realização das provas.

6. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NAS PROVAS

- 6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de realização da prova deverá informar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, o tipo de necessidade.
- 6.2. O candidato, além da identificação no site de inscrição, deverá enviar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, com assinatura e número do registro profissional do emissor do laudo, emitido até 90 dias antes do término das inscrições, que justifique a necessidade do atendimento especial solicitado.
- 6.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, o laudo médico, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto da Presidência da República nº 3.298/1999, e suas alterações.
- 6.4. O laudo médico deverá ser entregue, pessoalmente ou por terceiros, à Coordenadoria de Processos Seletivos do CEPUE RJ, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas, dentro do período de entrega previsto no calendário de atividades (Anexo I).
- 6.5. O envio do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CEPUE RJ não se responsabiliza pelo extravio do documento que impeça a sua chegada a UERJ/CEPUE RJ/COGECON ou o seu recebimento após a data estabelecida no Calendário de Atividades (Anexo I).
- 6.6. O laudo médico não será devolvido e será válido apenas para o presente processo seletivo.
- 6.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de assinalar essa necessidade no Formulário de Solicitação de Inscrição, deverá entregar, pessoalmente ou por terceiros, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança à Coordenadoria de Processos Seletivos do CEPUE RJ, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas, dentro do período de entrega previsto no calendário de atividades (Anexo I).
- 6.8. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no calendário de atividades (Anexo I), a certidão de nascimento será substituída pela declaração do obstetra que ateste a data provável de nascimento da criança.
- 6.9. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará responsável pela guarda do lactente, em sala especialmente destinada à amamentação. O tempo de realização da prova não será estendido em função do afastamento da candidata para esse fim. A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a presença do acompanhante nesse momento, mas sim a de um fiscal. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de prova e não será disponibilizado fiscal para essa função.
- 6.10. O CEPUE RJ não disponibilizará um fiscal para guarda da criança.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SERVIÇO SOCIAL

- 6.11. Não será permitido ao acompanhante da lactente uso de celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos que a coordenação do processo seletivo julgue arriscado ao sigilo das provas.
- 6.12. É proibido ao acompanhante da participante lactante ter acesso às salas de provas, assim como ficar circulando pelos corredores, sob pena de eliminação da candidata.
- 6.13. Durante a aplicação de prova, qualquer contato entre a lactante e o acompanhante deverá ser presenciado pelo fiscal.
- 6.14. O acompanhante da lactante deverá cumprir as obrigações deste edital, como a de lacrar todos os objetos eletrônicos e ser submetido ao detector de metais, por exemplo, sob pena de eliminação da candidata em caso de recusa.
- 6.15. O acompanhante não poderá retornar ao local de prova, se optar por ir embora durante o processo seletivo.
- 6.16. Não será permitida a entrada do acompanhante com a criança após o fechamento dos portões.
- 6.17. O candidato que, à época de realização da prova, estiver com doença infectocontagiosa que demande isolamento ou que necessite de cuidados médicos especiais que comprovadamente impeçam o deslocamento ao local de aplicação da prova deverá entrar em contato com o CEPUPERJ/COGECON, através do Fale Conosco, já dispondo de laudo médico que ateste sua condição de saúde, até a data limite constante no Calendário de Atividades (Anexo I).
- 6.18. O candidato que, à época de realização da prova, necessitar de atendimento especial extemporâneo, deverá entrar em contato com o CEPUPERJ com até 48 horas antes da realização da prova, através do Fale Conosco, já dispondo de laudo médico que ateste sua condição.
- 6.19. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo-se aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. Sendo assim, o CEPUPERJ avaliará individualmente os casos, no que tange à possibilidade de atender à demanda criada, o que poderá implicar mudança do local de realização da prova.
- 6.20. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, que deverá indicar a alternativa para cada questão.
- 6.21. Não serão concedidas condições especiais para a realização da prova ao candidato que não as solicitar no prazo determinado.
- 6.22. O acesso do candidato solicitante de atenção especial para realização da prova e sua eventual aprovação não implicam no reconhecimento da deficiência declarada e/ou a compatibilidade da deficiência com a atividade permanente às atribuições do cargo, a qual somente poderá ser determinada através de exame médico.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 7.1. O processo seletivo público será constituído de provas objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro abaixo:

TIPO DE PROVA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Objetiva	30	45	22,5
Discursiva	02	55	27,5
TOTAL DE PONTOS		100	50

- 7.2. A realização das provas está prevista em data constante no calendário de atividades (Anexo I), no município do Rio de Janeiro, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas.
- 7.3. As provas objetiva e discursiva serão realizadas no mesmo dia, conforme constante no calendário de atividades (Anexo I).



- 7.4. As questões das provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático e com as referências bibliográficas constantes no Anexo II deste edital.

8. DAS PROVAS

- 8.1. A data prevista para a realização das provas poderá ser alterada. No CCI, serão informados, o local, o horário e a data definitiva das mesmas.
- 8.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) opções de resposta e peso igual para todas as questões.
- 8.3. Será considerado aprovado, na prova objetiva, o candidato que obtiver o mínimo de pontos conforme constante neste edital.
- 8.4. A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 02 (duas) questões. Em cada questão, admitir-se-á até 03 (três) subitens cuja pontuação estará, obrigatoriamente, explícita no caderno de questões.
- 8.5. Será considerado aprovado, na prova discursiva, o candidato que obtiver o mínimo de pontos conforme constante neste edital.
- 8.6. Somente os candidatos que obtiverem a nota mínima para aprovação na prova objetiva, em até 03 (três) vezes o número de vagas disponíveis, incluindo os candidatos empatados na última nota, terão sua prova discursiva corrigida.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 9.1. O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização da prova objetiva e discursiva portando caneta esferográfica fabricada em material transparente (tinta azul ou preta), CCI e documento de identidade original com o qual se inscreveu.
- 9.2. O candidato deverá aguardar, obrigatoriamente, os trinta minutos em sala para iniciar a sua prova, cumprindo as determinações do edital, da capa da prova e da equipe de fiscalização.
- 9.3. O caderno de questões objetivas NÃO poderá ser levado pelo candidato em nenhum momento.
- 9.4. É proibido o uso de lápis, lapiseira, canetas marcadoras de texto, borrachas, apontadores, entre outros, sendo eliminado do concurso o candidato que for flagrado em qualquer momento da prova utilizando qualquer um desses materiais.
- 9.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, carteira de trabalho com foto, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 9.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original, em virtude de roubo, furto ou perda, deverá mostrar o documento que ateste o registro da ocorrência policial, expedido há, no máximo, 30 dias. Nesses casos, o candidato será submetido à identificação condicional (coleta de dados do candidato, assinatura e impressão digital) em formulário próprio e, para que, por fim, sua prova seja corrigida, terá o dever de comparecer ele próprio, dentro de 48h, ao Cepuerj para apresentação do documento, respeitando o horário de atendimento ao público, das 10 às 16h. Não será válida a apresentação da documentação por terceiros. O candidato que não cumprir todo esse processo de identificação condicional não terá a prova corrigida.
- 9.7. Não serão aceitas fotocópias nem protocolos de documentos sem foto como documento de identificação. Os documentos a serem apresentados deverão estar em boas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato, e dentro do prazo de validade.
- 9.8. Será realizada identificação condicional do candidato que apresente documento de identidade que denote dúvidas relativas a sua fisionomia ou assinatura.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SERVIÇO SOCIAL

- 9.9. Os candidatos poderão ser identificados por meio de coleta da digital nas respectivas salas das provas, através de sistema específico.
- 9.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa para eventual ausência. O não comparecimento no dia da prova, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.
- 9.11. Em hipótese alguma, será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário informado no CCI.
- 9.12. Os candidatos deverão conferir seus dados pessoais impressos no cartão-resposta, como nome, identidade, número de inscrição e programa escolhido. Caso identifiquem erro, ao conferir as informações contidas no cartão-resposta, deverão comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.
- 9.13. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 9.14. Por ocasião do recebimento do cartão-resposta, o candidato deverá registrar, em campo próprio, sua assinatura e, se solicitado, transcrição de frase. Esse procedimento servirá para eventual confirmação de sua identidade, caso haja necessidade. Havendo recusa em cumprir esse procedimento, o candidato será eliminado do processo seletivo público.
- 9.15. O cartão-resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova objetiva, devendo ser assinado e preenchido corretamente pelo candidato, de acordo com as instruções contidas na contracapa do caderno de provas, não sendo substituído em hipótese alguma por erro do candidato no preenchimento.
- 9.16. Nenhuma marcação deverá ser realizada, no cartão-resposta, fora do campo destinado à marcação das respostas, transcrição de frase, caso haja, ou assinatura.
- 9.17. As marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.18. Não será permitida a marcação do cartão-resposta por outra pessoa, assim como não será permitido o preenchimento do caderno da prova discursiva, que não seja o próprio candidato, salvo o caso de o mesmo ter solicitado condições especiais, mediante autorização prévia da Coordenadoria de Processos Seletivos do CEPUE RJ.
- 9.19. O caderno da prova discursiva será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção, devendo ser assinado e preenchido corretamente em campo específico destinado para tal de acordo com as instruções contidas na capa.
- 9.20. Em hipótese alguma, por erro do candidato, será permitida a substituição do caderno de questões, que não poderá estar rasgado danificado de maneira que impeçam sua leitura, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 9.21. Nenhum tipo de marcação poderá ser realizado no caderno da prova discursiva. O candidato deverá somente preencher os campos destinados às respostas e/ou assinatura. Não será corrigida a prova que estiver com qualquer tipo de marcação, sinalização ou identificação do candidato fora das regras já definidas.
- 9.22. Será atribuída nota zero, no cartão-resposta, à questão que:
- Não estiver assinalada.
 - Contiver mais de uma opção assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
 - Tiver emenda ou rasura, ainda que legível.
 - Estiver com campo de marcação não preenchido integralmente.
 - Estiver com qualquer tipo de sinalização ou identificação do candidato no campo de transcrição da resposta.
 - Estiver preenchida com material diferente do permitido neste edital.



9.23. Será atribuída nota zero, no caderno de prova discursiva, à questão que:

- a) Estiver em branco.
- b) Estiver redigida com material diferente do permitido neste edital.
- c) Estiver ilegível.
- d) For respondida fora do campo destinado para tal.
- e) Apresentar qualquer sinalização que possa ser considerada tentativa de identificação por parte do candidato.
- f) Tiver fugido do tema do enunciado.

9.24. Ao término da prova objetiva e discursiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta da prova objetiva e os cadernos de questões das provas objetiva e discursiva, que não poderão estar rasgados ou com danos que impeçam a leitura, sob pena de eliminação do processo seletivo público.

9.25. Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala. Será eliminado do processo seletivo público aquele que não cumprir o estabelecido.

9.26. Durante a realização das provas, não será permitida, em hipótese alguma, consulta a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou assemelhados. Tampouco será permitida a utilização de protetores auriculares, fones de ouvido e quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como máquinas de calcular, agendas, relógios com calculadora, relógios de quaisquer tipos, digitais ou analógicos, walkman, gravador, laptop, palmtop, I-pods, I-pads, pager, telefone celular e outros receptores que possibilitem comunicações à distância, sob pena de eliminação.

9.27. Os celulares, relógios (digitais e analógicos) e outros dispositivos eletrônicos serão obrigatoriamente desligados e ficarão de posse do candidato em envelope lacrado, para garantir a lisura do certame até a saída do candidato do local de prova. Caso o candidato se recuse a lacrar o celular, relógio ou outros dispositivos, viole o envelope sem autorização, ou ainda se o telefone celular emitir som ou vibrar, mesmo desligado e lacrado, durante a realização da prova, o fato será registrado na ata de sala e o candidato será eliminado do certame.

9.28. Não será permitido usar boné, chapéu e/ou óculos escuros, assim como quaisquer acessórios semelhantes durante a realização da prova. Também não será permitido fazer a prova com roupa ou adereço que identifique a escola de origem, nem de jaleco, com ou sem identificação institucional.

9.29. Será vedado ao candidato retirar-se do recinto das provas, em qualquer uma das etapas, sem a devida autorização e acompanhamento de fiscal sob pena de eliminação.

9.30. Não é permitido portar nenhum material pessoal ao banheiro durante a prova. Todo o material deve ser deixado em sala. A simples posse de quaisquer materiais pessoais não permitidos nas salas, corredores ou banheiro implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

9.31. Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se, definitivamente, do recinto das provas, após 1 (uma) hora do seu efetivo início. O candidato que se recusar a cumprir essa determinação não terá sua prova corrigida, sendo eliminado do certame.

9.32. Os 03 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos, até que o último entregue a prova, ou até que termine a sua duração. Deverão assinar a ata de sala, no campo indicado pelos fiscais, atestando a idoneidade e a regularidade da finalização da prova.

9.33. Será de inteira responsabilidade do candidato a devolução do cartão resposta da prova ao fiscal, assim como do caderno de questões discursivas, sendo eliminado do processo seletivo aquele que não devolvê-lo.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SERVIÇO SOCIAL

- 9.34. Obedecendo-se aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, o CEPUE RJ avaliará individualmente os casos, no que tange à possibilidade de atender à demanda criada, o que poderá implicar mudança do local de realização das provas.
- 9.35. Por questões de segurança, os candidatos que terminarem as provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem fazendo prova.
- 9.36. Os celulares, assim como todos os outros tipos de aparelhos eletrônicos e similares, somente poderão ser deslacrados na saída do prédio de realização da prova.
- 9.37. Por questões de segurança, também não será permitido ao candidato destacar nenhuma folha da prova sem a autorização do fiscal.
- 9.38. Em cima da mesa do candidato, não poderá estar nenhum outro papel ou semelhante que não sejam o caderno de provas e o cartão-resposta, materiais entregues pelos fiscais.
- 9.39. Não será permitido ao candidato fazer quaisquer anotações do gabarito ou das questões em folhas não autorizadas sob pena de eliminação. As provas estarão disponíveis na internet quando da divulgação do gabarito.
- 9.40. O CEPUE RJ não se responsabiliza por extravio ou perda de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.
- 9.41. O candidato, no dia de realização das provas, será submetido a detectores de metais nas salas, corredores e banheiros, a fim de garantir a lisura do certame.
- 9.42. Não é permitido portar nenhum material pessoal ao banheiro durante a prova. Todo o material deve ser deixado em sala. A simples posse de quaisquer materiais pessoais não permitidos nas salas, corredores ou banheiro implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 9.43. As instruções contidas na capa e/ou contracapa das provas deverão ser cumpridas, integralmente, pelo candidato, sob pena de eliminação.
- 9.44. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou organização do processo seletivo público, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 9.45. É proibida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas.
- 9.46. O CEPUE RJ poderá adotar medidas adicionais de segurança, caso seja pertinente.
- 9.47. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará sua eliminação do processo seletivo público. No caso de já ter sido matriculado, será desclassificado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.
- 9.48. Na hipótese de se verificarem falhas de impressão no caderno de provas, logo após a autorização para o seu início, o coordenador local providenciará a sua substituição. Caso isso ocorra, o CEPUE RJ estabelecerá prazo para a compensação do tempo despendido para a regularização do caderno.
- 9.49. Caso não haja cadernos suficientes para a devida substituição, o coordenador local realizará a leitura dos itens em que ocorreram falhas, usando para isso, um caderno de questões completo.
- 9.50. O candidato que não observar o disposto nos subitens anteriores será eliminado. O fato será relatado no referido termo de ocorrência, sendo assinado pelos fiscais de sala como testemunhas e pelo coordenador local.



9.51. Qualquer tentativa de fraude, se descoberta, implicará em imediata denúncia à autoridade competente.

10. DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA E DO PADRÃO DE RESPOSTA DA PROVA DISCURSIVA

10.1. O gabarito da prova objetiva e o padrão de resposta da prova discursiva serão divulgados conforme previsto no calendário de atividades (Anexo I), no endereço eletrônico do concurso.

10.2. A imagem do cartão-resposta dos candidatos presentes na prova objetiva ficará disponível no site do CEPUERJ para vista, pelo período estipulado no calendário de atividades (Anexo I). Após esse prazo, não serão concedidos novos pedidos de disponibilização da referida imagem.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá solicitar recurso por meio da internet, após a publicação do gabarito, acessando o endereço eletrônico do concurso, no período estipulado no calendário de atividades (Anexo I). O link será bloqueado imediatamente após o período previsto.

Parágrafo único: Caso o candidato não possua acesso à internet para solicitação de recursos, poderá comparecer CEPUERJ, de 2^a a 6^a feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas, no período do recurso previsto no calendário de atividades (Anexo I), observado o horário previsto para o término da solicitação no último dia.

11.2. O recurso deverá ser unitário por questão, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes do Anexo II, com indicação obrigatória do(s) título(s), da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso se encontrar. Para tanto, o candidato deverá adotar os procedimentos descritos abaixo:

- a) Acessar o endereço eletrônico do concurso;
- b) Digitar o CPF, senha, código *captcha* e enviar;
- c) Escolher a opção *Solicitação de Recurso* e enviar;
- d) Preencher corretamente todos os campos do Formulário de Solicitação de Recurso, discriminando a questão objeto de recurso e enviá-lo através do comando ENVIAR.

11.3. Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital, qual seja, o site do CEPUERJ, disponível 24 horas por dia no período de solicitação de recurso.

11.4. Será indeferido, liminarmente, o recurso que:

- a) Não estiver fundamentado dentro referências bibliográficas contidas no Anexo II.
- b) Não for claro e objetivo no pleito.
- c) Desrespeitar a banca examinadora ou a equipe organizadora.
- d) Contiver identificação do candidato no campo destinado ao recurso.
- e) For encaminhado por meio diferente do descrito neste capítulo.
- f) For interposto fora do período estipulado no calendário de atividades (Anexo I).

11.5. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial, a anterior ao período de recurso.

11.6. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões que tenham sofrido mudança de gabarito serão atribuídos aos candidatos que tiverem feito a correta marcação no cartão-resposta, a correspondente ao gabarito pós-recurso, que é o gabarito definitivo. Quanto aos candidatos que pontuaram indevidamente, ou seja, de acordo com a publicação primeira do gabarito e não com a publicação do gabarito pós-recurso, sofrerão a redução desse ponto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SERVIÇO SOCIAL

- 11.7. A resposta aos recursos está prevista para divulgação conforme estipulado no calendário de atividades (Anexo I) no endereço eletrônico do concurso.
- 11.8. A decisão final da banca examinadora, quanto aos recursos das provas, constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
- 11.9. O CEPUPERJ não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS RESULTADOS DA PROVA OBJETIVA

- 12.1. A listagem de pontuação obtida pelos candidatos na prova objetiva será divulgada conforme calendário de atividades (Anexo I), no endereço eletrônico do concurso.
- 12.2. A listagem de pontuação obedecerá a seguinte legenda:

APROVADO	Obteve a nota mínima exigida e encontra-se dentro do número de candidatos que terão a prova discursiva corrigida.
HABILITADO	Obteve a nota mínima exigida, mas não se encontra dentro do número de candidatos que terão a prova discursiva corrigida.
REPROVADO	Não obteve a nota mínima exigida.
ELIMINADO	Faltou à prova ou desistiu de prestar o processo seletivo público ou não cumpriu as normas contidas neste edital.

13. DOS RESULTADOS DA PROVA DISCURSIVA

- 13.1. A listagem de pontuação obtida pelos candidatos na prova discursiva será divulgada conforme previsto no calendário de atividades (Anexo I), no endereço eletrônico do concurso.
- 13.2. Será admitido pedido de revisão da nota obtida na prova discursiva no período estipulado no calendário de atividades (Anexo I), por meio site do CEPUPERJ, no link da página da Residência Saúde 2020, que será bloqueado imediatamente após o período previsto.

14. DA REVISÃO DA NOTA DA PROVA DISCURSIVA

- 14.1. A revisão da prova discursiva deverá constar da indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.
- 14.2. Os candidatos deverão adotar os procedimentos descritos abaixo para solicitar a revisão:
- Acessar o endereço eletrônico do concurso;
 - Digitar o CPF, senha, código *captcha* e enviar; escolher a opção *Solicitação de Revisão* e clicar no comando ENVIAR;
 - Preencher corretamente todos os campos do formulário de solicitação de revisão, discriminando as questões que são objetos de revisão e enviá-lo através do comando ENVIAR.
- 14.3. Caso o candidato não possua acesso à internet para solicitação de revisão, poderá comparecer ao CEPUPERJ, de 2^a a 6^a feira, das 10 às 16 horas, no período estipulado, exceto no último dia de prazo.
- 14.4. Não serão aceitos pedidos de revisão por via postal, telegrama, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital, qual seja, o site do CEPUPERJ, disponível 24 horas por dia no período de solicitação de revisão.



14.5. Serão indeferidos, liminarmente, os pedidos de revisão que:

- a) Contiverem identificação do candidato no campo destinado à revisão.
- b) Forem interpostos fora do período descrito.
- c) Não forem claros e objetivos no pleito.
- d) Desrespeitarem a banca examinadora ou a equipe organizadora.
- e) Forem encaminhados por meios diferentes do estipulado.

14.6. Caso haja provimento dos pedidos de revisão referentes à nota da prova, a nota definitiva será publicada quando do resultado final da prova discursiva no site do CEPUERJ.

14.7. A decisão final da banca examinadora, quanto às revisões das provas, constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

14.8. O CEPUERJ não se responsabiliza por pedidos de revisão não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos nas provas.

15.2. Se houver empate no resultado final, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios, na ordem descrita a seguir:

- a) maior nota na prova discursiva;
- b) maior nota na prova objetiva;
- c) maior idade;
- d) sorteio público para empates persistentes.

15.3. No caso de empate envolvendo pessoas com 60 anos (completos até o último dia de inscrição para o processo seletivo) ou mais, o primeiro critério de desempate será o da idade, tendo preferência o candidato com maior idade, em obediência ao parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003.

15.4. Caso haja empate no ano, mês e dia de nascimento, será solicitado aos candidatos por e-mail e/ou telegrama, cópia da certidão de nascimento para verificação. A não apresentação do documento no prazo a ser solicitado acarretará na tácita aceitação da ordem de classificação do resultado a ser divulgado.

15.5. O resultado final do processo seletivo público, contendo a relação em ordem decrescente de pontos dos candidatos por área de treinamento, será divulgado em data prevista no calendário de atividades (Anexo I), por meio do endereço eletrônico do concurso.

15.6. A listagem do resultado do processo seletivo público obedecerá à seguinte legenda:

SELECIONADO	Obteve a nota mínima exigida no processo seletivo público, e sua colocação encontra-se dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa Residência Saúde UERJ 2020.
BANCO POTENCIAL	Aprovado no processo seletivo público, mas não se encontra dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa, podendo vir a ser convocado para matrícula em caso de desistência ou desligamento de candidatos selecionados, guardada a ordem de classificação dos candidatos.
REPROVADO	Não obteve a nota mínima exigida em uma das etapas.
ELIMINADO	Faltou à prova ou desistiu de prestar o processo seletivo público ou não cumpriu as normas deste edital.



16. DA MATRÍCULA E DA RECLASSIFICAÇÃO

16.1. Os candidatos classificados e aptos à matrícula deverão comparecer em horário e local determinados pelo Edital Complementar para assinar o Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Estudos, portando a seguinte documentação:

- a) 4 retratos 3x4 coloridos (recentes).
- b) Carteira de vacinação atualizada com as seguintes vacinas, conforme estabelecido na NR-32: Dupla, Hepatite B e Tríplice Viral (original e cópia).
- c) Resultado do teste tuberculínico.
- d) Diploma de graduação plena na área em que concorre ou declaração de conclusão ou colação de grau prevista até o dia até 28/02/2020 (original e cópia).
- e) Declaração da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação plena (para candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo).
- f) Cópia do histórico escolar com data da colação, correspondente ao curso da alínea anterior.
- g) CPF (original e cópia).
- h) Cópia da carteira de identidade.
- i) Carteira de identidade profissional (Conselho Regional) ou registro provisório até último dia para matrícula (original e cópia).
- j) Inscrição como autônomo da Previdência Social.
- k) Conta corrente no Bradesco (não será aceita conta poupança. Caso o candidato não possua conta nesse banco, receberá da UERJ, no ato da matrícula, documento de solicitação para abertura de conta no banco Bradesco).
- l) Autorização do respectivo Conselho Regional do Rio de Janeiro para cursar o programa de residência (para candidatos de outros estados da Federação ou estrangeiros).

16.2. As demais informações referentes a matrícula serão disponibilizadas em Edital Complementar.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial, e-mail e telefones de contato junto ao CEPUE RJ e a Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico/Hospital Universitário Pedro Ernesto (CDA/HUPE), não se responsabilizando o CDA/HUPE e o CEPUE RJ por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

17.2. Não será permitido ao candidato fumar no local da prova, conforme Lei Estadual nº 5.517, de 17/08/2009, e Decreto Estadual nº 41.121, de 16/11/2009.

17.3. Não será permitido o ingresso de acompanhantes no local de realização das provas, salvo a exceção prevista neste edital.

17.4. Após retirar-se do local em que realizou a prova, o candidato não poderá retornar em hipótese alguma.

17.5. O candidato que não se apresentar, nas datas de matrícula estabelecidas neste edital, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

17.6. É dever do candidato:

- a) Chegar ao local de prova indicado no CCI dentro da hora informada;
- b) Lacrar, antes de entrar em sala, em envelope distribuído pelo fiscal, o celular desligado e com alarmes desarmados, relógio de qualquer tipo, chave de carro, fones de ouvido e quaisquer outros dispositivos eletrônicos;
- c) Portar caneta de corpo totalmente transparente de tinta azul ou preta;
- d) Deixar sobre a mesa somente a prova, o cartão-resposta e a caneta de corpo transparente;
- e) Não ingressar na sala com óculos escuros, bonés, chapéus, viseira, gorro ou similares, assim como não usá-los durante a prova;
- f) Permitir a revista de artigos religiosos como quipá, burca, entre outros, pela equipe de fiscalização toda vez que solicitado;
- g) Manter o envelope com os pertences citados lacrados até a saída definitiva do local de prova.



17.7. Será eliminado do processo seletivo, em quaisquer de suas fases, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância.
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
- c) Recusar-se a aguardar em sala, o período de trinta minutos, ou, se necessário, por um período maior, para os procedimentos de segurança antes do início da prova.
- d) Perturbar, de qualquer forma, a ordem no local de prova, caracterizando-se o comportamento indevido ou agir de forma indevida, causando evidente prejuízo aos demais candidatos.
- e) Comunicar-se, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer outra pessoa que não seja o fiscal, a partir do momento de entrada nas salas de prova.
- f) Descumprir as orientações da equipe de fiscalização durante todo o processo de aplicação de prova.
- g) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal após ter assinado a lista de frequência e/ou ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do seu início.
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio e/ou no próprio corpo.
- i) Ausentar-se da sala de provas levando o cartão-resposta e/ou outros materiais não permitidos. A simples posse de quaisquer materiais pessoais não permitidos nas salas, corredores ou banheiro implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- j) Portar ou utilizar armas durante a realização da prova, mesmo que possua o respectivo porte.
- k) Utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas, comprováveis por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico, ainda que a constatação ocorra posteriormente.
- l) Estiver utilizando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais ou analógicos, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, IPhone, tablet, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares dentro do período de realização da prova ou fora do envelope lacrado.
- m) Recusar-se a lacrar, em envelope cedido pelo fiscal do CEPUE RJ, os equipamentos informados nas alíneas acima, ou for surpreendido com quaisquer desses equipamentos fora do envelope ou com o seu lacre violado durante o processo seletivo.
- n) Tiver o celular tocado ou vibrado, mesmo que desligado e lacrado, a partir da entrada em sala.
- o) Deixar de apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido.
- p) Agir com desrespeito para com qualquer membro da equipe de organização do processo seletivo.
- q) Utilizar caneta ou lapiseira fabricada em material não transparente.
- r) Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
- s) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando livro, anotação, máquina calculadora, lápis, lapiseira, caneta marcadora de texto, borracha, apontador ou qualquer outro material que não seja o permitido.
- t) Deixar de assinar a lista de presença e/ou o cartão-resposta, assim como, não transcrever a frase para posterior exame grafológico e /ou se recusar à coleta da sua assinatura e, caso seja necessário, de sua digital.
- u) Não permitir a revista de artigos religiosos, como o quipá e a burca, por exemplo.
- v) Desobedecer às orientações constantes na capa e/ou contracapa da prova.
- w) Levantar-se da cadeira sem autorização do fiscal de sala.
- x) Recusar-se a entregar o material de prova ao fiscal imediatamente após sinalizado o seu término.
- y) Não atender às determinações estabelecidas neste edital.

17.8. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará sua eliminação deste processo seletivo. No caso de já ter tomado posse, será exonerado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.

17.9. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato inscrito pela reserva de vagas se utilizou de declaração falsa e, portanto, informação fraudulenta sobre sua condição, acarretará sua eliminação deste concurso.

17.10. A constatação, consequente da análise da Comissão Avaliadora de PCD, de que o candidato possui deficiência incompatível com as funções do cargo/perfil pretendido acarretará sua eliminação deste concurso.

17.11. As despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo e a sua apresentação para a contratação e exercício correrão



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SERVIÇO SOCIAL

a expensas do próprio candidato.

- 17.12. Todos os horários citados neste edital referem-se à hora oficial de Brasília.
- 17.13. O CEPUE RJ manterá em cada sala de prova um marcador de tempo, a fim de acompanhamento por parte do candidato do horário da prova.
- 17.14. Todos os atos relativos ao certame serão publicados no site do CEPUE RJ.
- 17.15. O CEPUE RJ divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo, que passarão a integrar o presente edital.
- 17.16. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 17.17. As legislações publicadas após a divulgação deste edital não serão consideradas para fins de alterações no certame.
- 17.18. Os candidatos inscritos no certame ficam obrigados a acompanhar no site do CEPUE RJ, como também em todas as comunicações e convocações que se façam necessárias até o prazo de validade do processo seletivo.
- 17.19. O CEPUE RJ poderá enviar aos candidatos SMS ou e-mail com informações adicionais ou complementares, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acesso e a atualização da caixa de mensagens e do correio eletrônico.
- 17.20. Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em cumprimento ao preconizado no art. 31, da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 17.21. As informações obtidas por meio de contato telefônico junto ao CEPUE RJ não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no edital do processo seletivo para informar-se sobre todas as datas, locais e horários de realização das provas.
- 17.22. As disposições e instruções constantes nas capas das provas também passarão a integrar este edital.
- 17.23. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto às notas, resultado parcial e/ou final de candidatos, bem como quaisquer documentos comprobatórios de classificação, devendo o candidato se informar por meio da página de concursos do CEPUE RJ.
- 17.24. Decorridos 05 (cinco) anos da realização do processo seletivo, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.
- 17.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do Processo Seletivo Público da Residência em Saúde, pela COREMU e pelo CEPUE RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SERVIÇO SOCIAL

ANEXO I – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SERVIÇO SOCIAL	PERÍODO
Publicação do edital	12/08/2019
Inscrições online	13/08 a 12/09/2019
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	13/08 a 19/08/2018
Solicitação de reserva de vagas pelo sistema de cotas	13/08 a 12/09/2019
Envio de documentação comprobatória para cotistas	13/08 a 13/09/2019
Resultado dos pedidos de isenção	03/09/2019
Recurso ao indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição	03 e 04/09/2019
Resposta ao recurso ao indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição	10/09/2019
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	13/09/2019 (até às 16h)
Envio do laudo médico pelos candidatos com deficiência	13/08 a 13/09/2019
Solicitação de condições especiais para a realização da prova	13/08 a 12/09/2019
Impressão do cartão de confirmação das inscrições (CCI)	10/10/2019
Realização da prova objetiva e discursiva	27/10/2019
Divulgação do gabarito das provas	27/10/2019
Interposição de recursos aos gabaritos das provas	27 a 30/10/2019
Divulgação da imagem do cartão-resposta da prova objetiva	21/11 a 20/12/2019
Divulgação do gabarito final das provas	21/11/2019
Resultado da prova objetiva	21/11/2019
Divulgação pontos prova discursiva	17/12/2019
Solicitação Revisão de nota prova discursiva	17 e 18/12/2019
Divulgação da listagem de cotistas	31/10/2019
Recurso de cotas	31/10 e 01/11/2019
Divulgação de Cotistas pós-recurso	16/01/2020
Resposta aos recursos / Resultado final	16/01/2020
Matrícula e assinatura do Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Estudos	A definir
1ª reclassificação	A definir
Matrícula (1ª reclassificação)	A definir
2ª reclassificação	A definir
Matrícula (2ª reclassificação)	A definir
3ª reclassificação	A definir
Matrícula (3ª reclassificação)	A definir
Início do Programa de Residência	01/03/2020



ANEXO II – REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Estado, Questão Social, Política Social e Seguridade Social no Brasil;
2. Serviço Social: fundamentos teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operativos;
3. Projeto ético político profissional: ética profissional e regulamentação da profissão;
4. Serviço Social e Saúde: planejamento, intervenção e sistematização; trabalho social com famílias; determinantes sociais no processo saúde-doença; práticas educativas e mobilização social; trabalho coletivo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Marina Maciel; CARDOSO, Franci Gomes. Mobilização social e práticas educativas. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CFESS; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL. ABEPSS. (Organizadoras) **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. 1ed. Brasília: CFES; ABEPSS, 2009, p. 593-608.

ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de. Retomando a Temática da “Sistematização da Prática” em Serviço Social. In: MOTA, Ana Elizabete; BRAVO, Maria Inês Souza; UCHÔA, Roberta; NOGUEIRA, Vera; MARSIGLIA, Regina; GOMES, Luciano; TEIXEIRA, Marlene (Organizadores) **Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional**. São Paulo: Cortez; ABEPSS; OPAS; OMS; Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: < http://fnepas.org.br/pdf/servico_social_saude/texto3-2.pdf >.

BOSCHETTI, Ivanete. A política de Seguridade Social no Brasil. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CFESS; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL. ABEPSS. (Organizadoras) **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. 1ed. Brasília: CFES; ABEPSS, 2009, p. 323-338.

CASTILHO, Daniela Ribeiro; LEMOS, Esther Luíza de Souza; GOMES, Vera Lúcia Batista. Crise do capital e desmonte da Seguridade Social: desafios (im)postos ao Serviço Social. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 130, p. 447-466, set./dez. 2017. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n130/0101-6628-sssoc-130-0447.pdf> >.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Revista e atualizada. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm >.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Revista e atualizada. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8080.htm >.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Revista e atualizada. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm >.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Revista e atualizada. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741compilado.htm >.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Revista e atualizada. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069compilado.htm >.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Revista e atualizada. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742compilado.htm >.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993**. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm >.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SERVIÇO SOCIAL

BRAVO, Maria Inês Souza; PELAEZ, Elaine Junger; PINHEIRO, Wladimir Nunes. As contrarreformas na política de saúde do governo Temer. **Argumentum**, Vitrória, v. 10, n. 1, p. 10-23, 2018. Disponível em: < <http://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/19139> >.

BRAVO, Maria Inês Souza. **Saúde e Serviço Social no Capitalismo**: fundamentos sócio-históricos. São Paulo: Cortez, 2013, p. 111-151.

BRAVO, Maria Inês Souza. **Serviço Social e Reforma Sanitária**. Lutas sociais e práticas profissionais. 4.ed. São Paulo: Cortez, 2011, p. 53-118.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CFESS. Código de Ética do/a Assistente Social Texto aprovado em 13/3/1993, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nº 290/1994, 293/1994, 333/1996 e 594/2011. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CFESS. **Legislação e Resoluções sobre o trabalho do/a assistente social**. Brasília: CFESS, 2011, p. 23-36. Disponível em: < http://www.cfess.org.br/arquivos/LEGISLACAO_E_RESOLUCOES_AS.pdf >.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CFESS. **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde**. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais (2). Brasília: CFESS, 2010. Disponível em: < http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf >.

COUTO, Berenice Rojas. Formulação de projeto de trabalho profissional. A política de Seguridade Social no Brasil. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CFESS; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL. ABEPPSS. (Organizadoras) **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. 1ed. Brasília: CFES; ABEPPSS, 2009, p. 651-663.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. CNS. **Resolução nº 553**, de 09 de agosto de 2017. Disponível em: < <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2017/Reso553.pdf> >.

EURICO. Márcia Campos. A percepção do assistente social acerca do racismo institucional. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 114, p. 290-310, abr./jun. 2013. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n114/n114a05.pdf> >.

CARDOSO, Priscila Fernanda Gonçalves; ALVES, Luciano. Conservadorismo e Laicidade de Estado: subsídios para o debate no Serviço Social. **Temporalis**, Brasília (DF), ano 18, n. 36, p. 45-64, jul./dez. 2018. Disponível em: < <http://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/21520/pdf> >.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do assistente social na atualidade. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CFESS. **Atribuição privativa do/a assistente social em questão**. 1.ed. amp. Brasília: CFESS, 2012, p. 33-74. Disponível em: < <http://www.cfess.org.br/arquivos/atribuicoes2012-completo.pdf> >.

IAMAMOTO, Marilda Villela. 80 anos do Serviço Social no Brasil: a certeza na frente, a história na mão. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 128, p. 13-38, jan./abr. 2017. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n128/0101-6628-sssoc-128-0013.pdf> >.

MATOS, Maurílio Castro de. **Serviço Social, Ética e Saúde**: reflexões para o exercício profissional. São Paulo: Cortez, 2013, p. 53-67.

NETTO, José Paulo. A construção do Projeto Ético-Político do Serviço Social. In: MOTA, Ana Elizabeth; BRAVO, Maria Inês Souza; UCHÔA, Roberta; NOGUEIRA, Vera; MARSIGLIA, Regina; GOMES, Luciano; TEIXEIRA, Marlene (Organizadores) **Serviço Social e Saúde**: formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez; ABEPPSS; OPAS; OMS; Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: < http://www.fnepas.org.br/pdf/servico_social_saude/texto2-1.pdf >.

TEIXEIRA, Solange Maria. Política social contemporânea: a família como referência para as Políticas Sociais e para o trabalho social. In: MIOTO, Regina Célia Tamaso; CAMPOS, Marta Silva; CARLOTO, Cássia Maria. (Organizadoras) **Familismo, direito e cidadania**: contradições da política social. São Paulo: Cortez, 2015, p. 211-239.

TRINDADE, Rosa Lúcia Prêdes. Ações profissionais, procedimentos e instrumentos no trabalho dos assistentes sociais nas políticas sociais. In: SANTOS, Cláudia Mônica dos; BACKX, Sheila; GUERRA, Yolanda (Organizadoras). **A dimensão técnico-operativa no Serviço Social**: desafios contemporâneos. 3.ed. São Paulo: Cortez, 2017, p. 77-108.

VELOSO, Renato dos Santos. Condições de trabalho e dimensão técnico-operativa do Serviço Social. In: DUARTE, Marco Jose de Oliveira; ALMEIDA, Carla Cristina Lima de; MONNERAT, Giselle Lavinias; SOUZA, Rosimary Gonçalves de. (Organizadores). **Política de Saúde hoje**: interfaces & desafios no trabalho de assistentes sociais. Campinas, SP: Papel Social, 2014, p. 115-133.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SERVIÇO SOCIAL

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Ao acessar o endereço eletrônico do CEPUERJ (<http://www.cepuerj.uerj.br>), atualize sempre a página, de modo a poder obter novas informações inseridas.
- O site do CEPUERJ é homologado para perfeito funcionamento em versões recentes do Internet Explorer. Apesar de outros navegadores serem capazes de suportar em suas funcionalidades, recomendamos o uso do Internet Explorer.
- Caminho para a página do concurso: <http://www.cepuerj.uerj.br> > Concursos > Processo Seletivo Residência Saúde UERJ 2020.
- Todos os materiais disponíveis na página para consulta estarão em formato PDF, portanto, é necessário que você tenha instalado em seu computador o Acrobat Reader.
- Recomenda-se que o candidato chegue ao local de realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para início das mesmas, devendo estar de posse de documento de identidade, do cartão de confirmação de inscrição (CCI) e de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou preta).
- Fique atento à duração da prova, o candidato não poderá se ausentar da sala para comprar água ou alimentos. Assim, na sala de realização da prova, será permitida a entrada de garrafas de água, biscoitos, barras de cereais, balas e assemelhados, juntamente com saco plástico para a coleta de descartes.
- Para os usuários de medicamentos de uso contínuo, recomenda-se trazê-los nos dias de provas se necessário for, pois não será permitido afastamento temporário para comprá-los durante a realização das provas;
- Haverá, no dia de realização das provas, um médico de plantão e medicamentos básicos para atendimentos emergenciais.

LOCALIZE-SE

CAMPUS DA UERJ

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ.

CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ (CEPUERJ)

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1006.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS (COGECON)

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1028.

FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL

Rua São Francisco Xavier 524 - Maracanã, Pavilhão João Lyra Filho, 8º andar, Bloco D.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO (HUPE)

Boulevard 28 de Setembro, 77 - Vila Isabel, RJ.

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO/HUPE (CDA/HUPE)

Boulevard 28 de Setembro 77, 3º andar - Vila Isabel, RJ.

POLICLÍNICA PIQUET CARNEIRO (PPC)

Av. Marechal Rondon, 381 - São Francisco Xavier, RJ.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (DESSAÚDE)

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, Pavilhão João Lyra Filho, Térreo, Pilotis.

NÚCLEO DE ESTUDOS DA SAÚDE DO ADOLESCENTE (NESA)

Av. 28 de Setembro, 109 - fundos - Vila Isabel, RJ, Pavilhão Floriano Stoffel.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SERVIÇO SOCIAL

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO - CAC

O edital com as normas e procedimentos dos concursos organizados pelo CEPUPERJ encontra-se disponível para consulta e impressão no endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>. Caso ainda persistam dúvidas, o candidato poderá entrar em contato pessoalmente, via internet ou teleatendimento:

Recepção: Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1006, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas.

Via internet, por meio do Fale Conosco: www.cepuerj.uerj.br/faleconosco

Teleatendimento: (21) 2334-0639, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SERVIÇO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REITOR
Ruy Garcia Marques

VICE-REITORA
Maria Georgina Muniz Washington

DIRETORIA DO CENTRO BIOMÉDICO
Mário Sérgio Alves Carneiro

DIRETORIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO
Carlos Eduardo Virgini Magalhães

DIREÇÃO DA FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
Renato dos Santos Veloso
Paulo Roberto Mello de Carvalho

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO
João José Caramez

COORDENAÇÃO NAPPRE (Núcleo de Apoio Psicopedagógico ao Residente)
Alessandro de Magalhães Geminio

COORDENAÇÃO DA COREMU/UERJ
Alessandra da Rocha Pinheiro Mulder
Darcy Cassia de Paula

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E SAÚDE NA MODALIDADE RESIDÊNCIA
Daniele Batista Brandt
Darcy Cassia de Paula
Debora Lopes de Oliveira
Rodriane de Oliveira Souza

BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO
Ana Paula Procópio da Silva
Cíntia Rocha dos Santos
Marcia Cristina Brasil Santos
Rodriane de Oliveira Souza

DIRETOR DO CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ
Kassio Cardoso Borges



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE DO IDOSO

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ)
PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020
EDITAL N° 10/2019 – CEPUERJ, DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

O reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e o diretor do Hospital Pedro Ernesto (HUPE), no uso das atribuições que lhes são conferidas, tornam pública, através do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CEPUERJ), a abertura das inscrições e estabelecem normas relativas à seleção de candidatos ao primeiro ano do programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso, a iniciar-se no mês de março de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo Residência Saúde UERJ 2020 será regido por este edital e pelo Regulamento Geral do Processo Seletivo Público. Sua execução ficará sob a responsabilidade do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CEPUERJ), através da Coordenadoria de Gestão de Concursos e Processos Seletivos (COGECON/CEPUERJ).
- 1.2. O atendimento aos candidatos, em qualquer etapa do processo seletivo, será realizado por meio do Fale Conosco: www.cepuerj.uerj.br/faleconosco.
- 1.3. A coordenação e a preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso são exercidas por profissionais em pleno exercício de suas atividades no Núcleo de Atenção ao Idoso (NAI) e no Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE/UERJ).
- 1.4. O processo seletivo visa ao preenchimento de vagas de acordo com o quadro abaixo:

PROGRAMA	NÚMERO DE VAGAS					02 anos
	AC	I	II	III	TOTAL	
Enfermagem	02	-	-	-	02	
Fisioterapia	02	-	-	-	02	
Nutrição	02	-	-	-	02	
Psicologia	02	-	-	-	02	
Serviço Social	02	-	-	-	02	

I – 12% (doze por cento) para candidatos negros e indígenas;

II – 12% (doze por cento) para candidatos da rede pública e privada de ensino superior;

III – 6% (seis por cento) para candidatos com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

***O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas, concorre, também, às vagas de ampla concorrência. No caso de aprovação, constando o seu nome em ambas as listagens (a de cotas e a de ampla concorrência) e estando na condição de “selecionado”, o candidato cotista será convocado para a vaga de ampla concorrência.**

- 1.5. A coordenação do curso reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido.

- 1.6. O processo seletivo será único para todos os candidatos.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE DO IDOSO

- 1.7. Em virtude do quantitativo de vagas disponíveis para os programas neste processo seletivo público, não serão disponibilizadas, neste momento, vagas para cotistas.
- 1.8. As futuras vagas que poderão ser reservadas para o sistema de cotas, conforme Lei Estadual nº 6.914/2014, que não forem preenchidas em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos, nulidade da inscrição, reprovação na seleção ou por outros motivos administrativos ou legais, retornarão para as vagas de ampla concorrência (AC).
- 1.9. Os programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde serão iniciados até o primeiro dia útil do mês de março.
- 1.10. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até trinta (30) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação, de acordo com a Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012, da Secretaria de Educação Superior.

2. DA RESIDÊNCIA

- 2.1. A residência em saúde é uma pós-graduação lato sensu, destinada às profissões da saúde, excetuada a médica, sob a forma de curso de especialização na modalidade residência hospitalar, caracterizando um treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais em regime de dedicação exclusiva, incluindo plantões nos finais de semana, perfazendo um total de 5.760 horas, distribuídas em 80% (oitenta por cento) de carga horária prática e 20% (vinte por cento) de carga horária teórico-prática, a ser cumprida no período de integralização do curso, que é de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos (Resolução Nº 3, de 4 de maio de 2010, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde do MEC).
- 2.2. De acordo com a Resolução nº 1, de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Multiprofissional de Saúde do MEC, os seguintes artigos devem ser observados pelos candidatos:
 - a) "Art. 1º É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído."
 - b) "Art. 2º É permitido ao egresso realizar programa de residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída."
- 2.3. A residência será desenvolvida em regime de dedicação exclusiva, não podendo, o candidato, desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma. As atividades serão realizadas sob a supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde, conforme a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e a Portaria interministerial Nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.
- 2.4. A residência é regida de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área de Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação (MEC) e do Regimento Interno dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (COREMU-UERJ), cujos dispositivos o candidato matriculado deve comprometer-se a conhecer, acatar, e cumprir.
- 2.5. O ensino em serviço será realizado nas dependências do Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE) e/ou instituições próprias ou conveniadas com a UERJ, sob a responsabilidade administrativa e pedagógica do Núcleo de Atenção ao Idoso (NAI) / Universidade Aberta da Terceira Idade (UnATI/UERJ). A Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico (CDA) do HUPE/Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAPPRE) terão a função de integrar as questões administrativas e pedagógicas do programa de residência. Nos cenários de prática, os residentes estarão sob a orientação e supervisão dos preceptores do HUPE/ NAI/UnATI/UERJ e/ou outros designados para tal.
- 2.6. Considerando a Lei Federal nº 11.129 de 30 de julho de 2005 e a Portaria Interministerial Nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 (MEC e Ministério da Saúde) que legislam sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde e a

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE DO IDOSO

Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e o edital nº 1, de 4 de julho de 2008 que convoca as Instituições de Ensino Superior e Órgãos que possuem Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde para cadastramento junto à CNRMS, informamos que o Programa de Residência oferecido neste edital de seleção é reconhecido junto ao MEC e Ministério da Saúde.

- 2.7. Atualmente, a bolsa-auxílio mensal tem o valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), acrescida de adicional de insalubridade e de auxílio-alimentação. Sobre o valor da bolsa-auxílio incidirá um desconto de 11%, referente à contribuição previdenciária, na forma de lei.
- 2.8. Os residentes serão avaliados regularmente pelos preceptores do programa de sua respectiva área, tomando por base as atividades a serem desenvolvidas, o seu desempenho técnico-profissional e sua integração nas atividades curriculares. Somente receberão a declaração de conclusão os residentes que satisfizerem as condições previstas no Regimento Único da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e no Regulamento Interno do Programa de Residência.
- 2.9. Os candidatos selecionados e devidamente matriculados participarão obrigatoriamente da solenidade de abertura do respectivo curso, em data a ser divulgada pela Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde-COREMU da UERJ.
- 2.10. O Programa de Residência de que trata este edital terá como cenário principal o Núcleo de Atenção ao Idoso (NAI) / Universidade Aberta da Terceira Idade (UnATI) / UERJ, cuja missão é oferecer atenção integral à saúde do idoso, baseada em abordagem interprofissional, e atuar na formação de profissionais e na produção de conhecimento sobre envelhecimento, com enfoque no cuidado e na promoção da saúde; o Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE) e a Policlínica Piquet Carneiro, cuja missão é prestar assistência integrada, humanizada e de excelência à saúde, sendo agente transformador da sociedade através do ensino, pesquisa e extensão.
- 2.11. A responsabilidade acadêmica do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso é dos preceptores e ou professores do quadro efetivo do HUPE/UERJ, NAI/UnATI/UERJ de cada área do programa, conforme recomendado pelo artigo 10 da Resolução CNRMS nº 2, de 13/04/2012.

2.12. DO OBJETIVO DA RESIDÊNCIA

ÁREA	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	OBJETIVOS
ENFERMAGEM	<p>Prestar assistência de enfermagem sistematizada, nos espaços de atenção ambulatorial, hospitalar, domiciliar e de instituições de longa permanência; nas especialidades clínica, cirúrgica e gerontológica. Utilizando todas as etapas do Processo de Enfermagem: investigação, planejamento, diagnóstico, implementação e avaliação, na modalidade preventiva, terapêutica e reabilitadora. Numa abordagem individual e familiar, inserida na visão de trabalho multidisciplinar e cuidado integral. Objetivando a recuperação da saúde, manutenção da funcionalidade e qualidade de vida da pessoa idosa.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Formar profissionais aptos a atuarem em diferentes cenários que compõem a rede de atenção, de forma a utilizar os mecanismos que integram o SUS, garantindo o atendimento integral ao idoso. ▪ Oferecer instrumental teórico-prático na atenção à saúde do idoso, enfatizando aspectos de promoção de autonomia e



FISIOTERAPIA	Prestar assistência fisioterapêutica ao idoso nos espaços de atenção hospitalar, ambulatorial, asilar, domiciliar e de promoção da saúde, visando à melhora e/ou recuperação de sua capacidade motora e funcional. Realizar avaliação fisioterapêutica objetivando o diagnóstico cinético-funcional, seguida da prescrição do programa terapêutico, utilizando recursos próprios da fisioterapia, como: cinesioterapia, eletrotermoterapia, mecanoterapia e terapia manual. Prestar orientação de programa domiciliar e de alta para idosos e familiares/cuidadores. Elaborar, executar e avaliar planos terapêuticos, na perspectiva de construção em equipe do cuidado integral em saúde do idoso.	independência desse grupo etário. ■ Formar profissionais habilitados a atuar em equipe promovendo o trabalho ético, participativo, corresponsável e interdisciplinar. ■ Contribuir para a formação de profissionais capazes de propor plano terapêutico em equipe, objetivando a reabilitação, qualidade de vida e uso racional de recursos. ■ Formar profissionais aptos a trabalhar com as famílias e cuidadores como sujeitos importantes para a assistência integral ao usuário do serviço. ■ Potencializar a formação de profissionais capazes de atuar ativamente e corresponsavelmente na qualificação da assistência humanizada e com excelência técnica ao idoso, sendo pautada pelo respeito, ética e responsabilidade. ■ Propiciar o desenvolvimento de interfaces entre a assistência e a promoção da saúde através de metodologias facilitadoras ao processo de reflexão crítica permanente.
NUTRIÇÃO	Prestar assistência nutricional ao idoso nos espaços de atenção hospitalar, ambulatorial, asilar, domiciliar e de promoção da saúde. Orientar idosos, seus familiares e cuidadores, visando à promoção, manutenção ou recuperação do estado nutricional. Realizar avaliação, prescrição e evolução nutricional, orientação de alta, e participar de ações educativas em saúde, na perspectiva de construção em equipe multiprofissional do cuidado integral em saúde do idoso.	
PSICOLOGIA	Prestar assistência em psicologia clínica com ênfase em psicanálise ao idoso e ou cuidador nos espaços de atenção hospitalar, ambulatorial, asilar, domiciliar e de promoção da saúde. Manejar referências técnicas que viabilizem a interlocução com a equipe multiprofissional e interdisciplinar sustentando uma perspectiva, própria à psicologia clínica, que permita situar as questões subjetivas de um idoso e ou cuidador que se encontre em sofrimento psíquico. Empreender uma leitura aprofundada e crítica do discurso geriátrico-gerontológico e demonstrar uma atitude responsável e ética, compatível com o exercício de sua função.	
SERVÍCIO SOCIAL	Avaliar as condições sociais do idoso e de sua família. Abordar os determinantes sociais no processo saúde-doença-cuidado. Orientar a população quanto aos recursos existentes para a viabilização de seus direitos. Desenvolver suas competências através da formação crítico-reflexiva em serviço, a partir de sua inserção prática nos espaços de atenção hospitalar, ambulatorial, domiciliar e de promoção da saúde. Aprimorar as dimensões teórico-metodológica, técnico-operativa e ético-política da profissão. Participar de espaços de controle social. Elaborar, executar e avaliar planos de trabalho, na perspectiva da construção em equipe do cuidado integral em saúde.	

2.13. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA RESIDÊNCIA SAÚDE

- 2.13.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo público, de acordo com o que estipula este edital, seus anexos e retificações, bem como com o Regulamento do Processo Seletivo Público, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa.
- 2.13.2. Possuir diploma de graduação plena, certificado e/ou declaração de conclusão de curso relativo à área a que concorre, com data de término até o dia matrícula, realizado em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), independente da reclassificação.
- 2.13.3. Possuir diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro profissional, nos casos de candidatos com diploma obtido em instituições estrangeiras.
- 2.13.4. Candidatos estrangeiros deverão apresentar adicionalmente:



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE DO IDOSO

- a) Cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil.
- b) Cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.
- c) Possuir situação regularizada junto ao respectivo Conselho Regional até a data de início do programa. Os candidatos oriundos de outros estados da Federação e estrangeiros deverão possuir autorização do referido Conselho Regional para atuarem profissionalmente no estado do Rio de Janeiro.

2.13.5. Cumprir as determinações deste edital e do Regulamento Geral do Processo Seletivo Público.

3. DAS COTAS

- 3.1. Serão aceitas reservas para as vagas pelo sistema de cotas no período constante no Anexo I.
- 3.2. O candidato que optar por reserva de vagas pelo sistema de cotas deverá entregar a documentação conforme descrito no Regulamento do Processo Seletivo Público, declarando, expressamente, sua condição no ato de inscrição e cumprindo, obrigatoriamente, todas as suas normas e requisitos para concorrer a essas vagas.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma tácita de aceitação de todas as normas constantes no presente edital e no Regulamento do Processo Seletivo Público das quais o candidato NÃO poderá alegar desconhecimento.

4.2. PERÍODO / MODO DE INSCRIÇÃO / DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PERÍODO	LOCAL / HORÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
13/08 a 12/09/2019	Internet: no endereço eletrônico http://www.cepuerj.uerj.br , Concursos, link Processo Seletivo Residência Saúde UERJ 2020, das 14h do primeiro dia de inscrição às 23h59 do último dia*.	R\$ 150,00

***Atenção: A validação da inscrição está atrelada ao pagamento da taxa, que deve ser realizado de acordo com as regras e horários especificados neste edital. A inscrição efetuada nos dias e horário acima definidos não será válida em caso de pendência de pagamento ou de pagamento realizado fora dos termos deste edital.**

4.3. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

- 4.3.1. Para se inscrever, após leitura do edital e do regulamento, o candidato deverá:

- a) Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a inscrição, conforme o edital em referência.
- b) Acessar o endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>, Concursos, link Residência Saúde UERJ 2020, onde estarão disponibilizados o edital da seleção pública para download e impressão.
- c) Acessar o link de inscrição (caso não tenha cadastro em nosso site, o candidato deverá clicar em *Não Tenho Cadastro*, preencher todos os dados solicitados, digitar o código *captcha* e enviar; caso já o tenha, bastará digitar o CPF, a senha, o código *captcha* e clicar em enviar; caso o candidato seja cadastrado, mas tenha esquecido a senha, deverá clicar em *Esqueceu a senha? Clique aqui!*, efetuar o log in, selecionar o programa desejado e a opção *Realizar Inscrição*, preencher os dados solicitados no formulário eletrônico de inscrição (cujas consequências de eventuais erros serão de inteira responsabilidade do candidato), clicar em enviar e aguardar a geração completa do boleto bancário).
- d) Efetuar o pagamento do boleto até a data de vencimento de acordo com as seguintes opções somente: em espécie no caixa do banco de preferência do candidato, pela internet, desde que não seja por meio de depósito, agendamento ou transferência

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE DO IDOSO

bancária, valendo as mesmas regras para o pagamento em caixa eletrônico, observados em todos os casos os horários definidos pelas agências bancárias para pagamento de títulos.

4.3.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá fazer sua inscrição no Cepuerj, de 2^a a 6^a feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas.

4.3.3. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não a especificada neste edital e no Regulamento do Processo Seletivo, qual seja, o site do CEPUE RJ, disponível 24 horas por dia no período de inscrição.

4.4. O candidato, seja ele próprio ou pessoa por ele indicada para realizar a inscrição via internet, assumirá total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, pela escolha do programa de treinamento e por qualquer declaração falsa, inexata ou insatisfatória às condições citadas neste edital e no Regulamento do Processo Seletivo Público.

4.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste edital e no Regulamento do Processo Seletivo Público terá cancelada sua inscrição, sendo, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas.

4.6. O CEPUE RJ não se responsabilizará pelas solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, fraude, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.

4.7. Não será permitida a troca de programa escolhido após inscrição. Caso o candidato deseje mudar de programa, deverá realizar uma nova inscrição. A taxa paga inicialmente não será transferida para a nova inscrição, assim como não será devolvida, sendo vedada a transferência do valor pago da taxa de inscrição para terceiros, para outro concurso/processo seletivo ou para outro cargo. No caso de realizar mais de uma inscrição em programas em que haja sobreposição dos períodos de aplicação das provas terá que escolher apenas um dos programas e comparecer ao local e horário que constam no cartão de confirmação de inscrição (CCI) do referido programa.

4.8. DA TAXA E DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.8.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de depósitos bancários (conta corrente ou em caixa eletrônico), agendamento, ordem de pagamento nem qualquer tipo de transferência bancária (DOC, Doc eletrônico entre outros) em favor da UERJ, assim como não será aceito se realizado em casas lotéricas, agências dos Correios, supermercados, depósito comum e quaisquer outros meios ou locais que não os permitidos no item anterior.

4.8.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição após a data de vencimento constante do boleto bancário, assim como não será aceito pagamento realizado fora do horário definido pelas agências bancárias para pagamento de títulos.

4.8.3. O candidato terá até às 16h do último dia para a quitação da taxa de inscrição (o dia seguinte ao término das inscrições) para realizar o pagamento. Não serão válidas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após às 16h do último dia estabelecido para tal.

4.8.4. A taxa de inscrição não será devolvida se o candidato desistir do processo seletivo público nem se for constatado pagamento em duplicidade. Da mesma maneira, não será devolvida quantia divergente do que constará no boleto, esteja ela acima ou abaixo do previsto no documento, uma vez que não haverá parcelamento da mesma.

4.8.5. O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por questão de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

4.8.6. O simples recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no processo seletivo público tenha

sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária, se de acordo com as regras de formas, datas e horário de pagamento, e do recebimento da documentação exigida, quando for o caso.

4.8.7. Após a identificação, pelo CEPUE RJ, do pagamento da taxa de inscrição, o boleto bancário ficará indisponível para impressão. Sendo assim, o candidato poderá, 72 horas após ter efetuado o pagamento dessa taxa, confirmar se o documento foi creditado corretamente, acessando o endereço eletrônico do concurso e, após o log in, escolher a opção Situação do Boleto. Ao fazer isso, caso o pagamento tenha sido confirmado, será esta a mensagem exibida na tela: Você já se encontra em nosso cadastro e seu pagamento foi recebido com sucesso.

4.8.8. Em nenhum caso, exceto no de cancelamento definitivo do processo seletivo público, será devolvida a importância paga pela taxa de inscrição, que só será efetivada após a confirmação do seu pagamento. Possíveis mudanças de datas e locais de prova NÃO acarretarão devolução da taxa de inscrição.

Parágrafo único: Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá verificar a situação de seu pagamento no CEPUE RJ, de 2^a a 6^a feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas.

4.9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.9.1. Serão recebidos os pedidos de isenção no período constante no calendário de atividades (Anexo I).

4.9.2. Para solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, inscrever-se no processo seletivo público e seguir as orientações contidas no Regulamento do Processo Seletivo Público.

4.10. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO (CCI)

4.10.1. O CCI estará disponível no endereço eletrônico do concurso e poderá ser verificado, após o log in, com a escolha da opção *Cartão de Confirmação de Inscrição*, em data prevista no calendário de atividades (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos a obtenção desse documento.

4.10.2. É dever do candidato a conferência dos dados impressos no CCI, no qual constarão o horário e o local de realização da prova, além do atendimento especial, caso solicitado. Os eventuais erros de digitação em nome, data de nascimento, identidade etc. somente serão corrigidos em ata de sala, no dia da realização da prova.

4.10.3. O candidato que não efetuar as correções necessárias até o último dia de inscrição ou no dia de realização das provas arcará com as consequências de sua omissão.

4.10.4. O candidato deverá imprimir o CCI e portá-lo no dia de realização da prova.

5. DO DIA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. Somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definidos no CCI.

Parágrafo único: Excepcionalmente, poderá ser permitida a realização da prova em local diverso do que consta no CCI, nos casos em que haja previsão no edital.

5.2. A data prevista para a realização das provas poderá ser alterada ou suspensa, excepcionalmente, no caso de indisponibilidade de locais adequados à realização das provas por motivos alheios à vontade e/ou à responsabilidade da banca organizadora.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE DO IDOSO

- 5.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento do horário e local de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo alegado, será considerado desistência, resultando na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 5.4. As informações obtidas por meio de contato telefônico junto à Coordenação de Processos Seletivos ou à coordenação do programa de residência de Saúde do Idoso não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se do Fale Conosco para se certificar sobre datas, locais e horários de realização das provas.
- 5.5. O candidato deverá verificar, 24 horas antes da data de realização da prova, se existe algum aviso referente ao dia, local ou demais assuntos sobre a realização das provas.

6. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NAS PROVAS

- 6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de realização da prova deverá informar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, o tipo de necessidade.
- 6.2. O candidato, além da identificação no site de inscrição, deverá enviar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, com assinatura e número do registro profissional do emissor do laudo, emitido até 90 dias antes do término das inscrições, que justifique a necessidade do atendimento especial solicitado.
- 6.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, o laudo médico, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto da Presidência da República nº 3.298/1999, e suas alterações.
- 6.4. O laudo médico deverá ser entregue, pessoalmente ou por terceiros, à Coordenadoria de Processos Seletivos do CEPUPERJ, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas, dentro do período de entrega previsto no calendário de atividades (Anexo I).
- 6.5. A entrega do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CEPUPERJ não se responsabiliza pelo extravio do documento que impeça a sua chegada a UERJ/CEPUPERJ/COGECON ou o seu recebimento após a data estabelecida no Calendário de Atividades (Anexo I).
- 6.6. O laudo médico não será devolvido e será válido apenas para o presente processo seletivo.
- 6.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de assinalar essa necessidade no Formulário de Solicitação de Inscrição, deverá entregar, pessoalmente ou por terceiros, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança à Coordenadoria de Processos Seletivos do CEPUPERJ, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas, dentro do período de entrega previsto no calendário de atividades (Anexo I).
- 6.8. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no calendário de atividades (Anexo I), a certidão de nascimento será substituída pela declaração do obstetra que ateste a data provável de nascimento da criança.
- 6.9. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará responsável pela guarda do lactente, em sala especialmente destinada à amamentação. O tempo de realização da prova não será estendido em função do afastamento da candidata para esse fim. A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a presença do acompanhante nesse momento, mas sim a de um fiscal. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de prova e não será disponibilizado fiscal para essa função.
- 6.10. O CEPUPERJ não disponibilizará um fiscal para guarda da criança.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE DO IDOSO

- 6.11. Não será permitido ao acompanhante da lactente uso de celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos que a coordenação do processo seletivo julgue arriscado ao sigilo das provas.
- 6.12. É proibido ao acompanhante da participante lactante ter acesso às salas de provas, assim como ficar circulando pelos corredores, sob pena de eliminação da candidata.
- 6.13. Durante a aplicação de prova, qualquer contato entre a lactante e o acompanhante deverá ser presenciado pelo fiscal.
- 6.14. O acompanhante da lactante deverá cumprir as obrigações deste edital, como a de lacrar todos os objetos eletrônicos e ser submetido ao detector de metais, por exemplo, sob pena de eliminação da candidata em caso de recusa.
- 6.15. O acompanhante não poderá retornar ao local de prova, se optar por ir embora durante o processo seletivo.
- 6.16. Não será permitida a entrada do acompanhante com a criança após o fechamento dos portões.
- 6.17. O acompanhante poderá ser submetido ao detector de metal, assim como são os candidatos.
- 6.18. O candidato que, à época de realização da prova, estiver com doença infectocontagiosa que demande isolamento ou que necessite de cuidados médicos especiais que comprovadamente impeçam o deslocamento ao local de aplicação da prova deverá entrar em contato com o CEPUPERJ/COGECON, através do Fale Conosco, já dispondo de laudo médico que ateste sua condição de saúde, até a data limite constante no calendário de atividades (Anexo I).
- 6.19. O candidato que, à época de realização da prova, necessitar de atendimento especial extemporâneo, deverá entrar em contato com o CEPUPERJ com até 48 horas antes da realização da prova, através do Fale Conosco, já dispondo de laudo médico que ateste sua condição.
- 6.20. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo-se aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. Sendo assim, o CEPUPERJ avaliará individualmente os casos, no que tange à possibilidade de atender à demanda criada, o que poderá implicar mudança do local de realização da prova.
- 6.21. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, que deverá indicar a alternativa para cada questão.
- 6.22. Não serão concedidas condições especiais para a realização da prova ao candidato que não as solicitar no prazo determinado.
- 6.23. O acesso do candidato solicitante de atenção especial para realização da prova e sua eventual aprovação não implicam no reconhecimento da deficiência declarada e/ou a compatibilidade da deficiência com a atividade permanente às atribuições do cargo, a qual somente poderá ser determinada através de exame médico.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 7.1. O processo seletivo público compreenderá apenas da etapa da prova discursiva de acordo com o quadro abaixo:

TIPO DE PROVA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Prova Discursiva	10	100	60
TOTAL DE PONTOS		100	60

- 7.2. A realização da prova está prevista em data constante no calendário de atividades (Anexo I), no município do Rio de Janeiro, e terá a

duração máxima de 4 (quatro) horas.

- 7.3. As questões da prova serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático e com as referências bibliográficas constantes no Anexo II deste edital.

8. DAS PROVAS

8.1. A data prevista para a realização da prova discursiva poderá ser alterada. No CCI, serão informados, o local, o horário e a data definitiva da prova.

8.2. A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 10 (dez) questões de conhecimento específico formuladas de acordo com o Anexo II. Em cada questão, admitir-se-á até 04 (quatro) subitens cuja pontuação estará explícita no caderno de questões.

8.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de pontos conforme constante neste edital.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA (Como este edital prevê somente prova discursiva para a residência em questão, o candidato interessado nos cargos por este descritos deve desconsiderar os itens que tratam da prova objetiva)

9.1. O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização da prova objetiva e discursiva portando caneta esferográfica fabricada em material transparente (tinta azul ou preta), CCI e documento de identidade original com o qual se inscreveu.

9.2. O candidato deverá aguardar, obrigatoriamente, os trinta minutos em sala para iniciar a sua prova, cumprindo as determinações do edital, da capa da prova e da equipe de fiscalização.

9.3. O caderno de questões objetivas NÃO poderá ser levado pelo candidato em nenhum momento.

9.4. É proibido o uso de lápis, lapiseira, canetas marcadoras de texto, borrachas e apontadores, entre outros, sendo eliminado do concurso o candidato que for flagrado em qualquer momento da prova utilizando qualquer um desses materiais.

9.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, carteira de trabalho com foto, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

9.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original, em virtude de roubo, furto ou perda, deverá mostrar o documento que ateste o registro da ocorrência policial, expedido há, no máximo, 30 dias. Nesses casos, o candidato será submetido à identificação condicional (coleta de dados do candidato, assinatura e impressão digital) em formulário próprio e, para que, por fim, sua prova seja corrigida, terá o dever de comparecer ele próprio, dentro de 48h, ao Cepuerj para apresentação do documento, respeitando o horário de atendimento ao público, das 10 às 16h. Não será válida a apresentação da documentação por terceiros. O candidato que não cumprir todo esse processo de identificação condicional não terá a prova corrigida.

9.7. Não serão aceitas fotocópias nem protocolos de documentos sem foto como documento de identificação. Os documentos a serem apresentados deverão estar em boas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato, e dentro do prazo de validade.

9.8. Será realizada identificação condicional do candidato que apresente documento de identidade que denote dúvidas relativas a sua fisionomia ou assinatura.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE DO IDOSO

- 9.9. Os candidatos poderão ser identificados por meio de coleta da digital nas respectivas salas das provas, através de sistema específico.
- 9.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa para eventual ausência. O não comparecimento no dia da prova, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.
- 9.11. Em hipótese alguma, será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário informado no CCI.
- 9.12. Os candidatos deverão conferir seus dados pessoais impressos no cartão-resposta, como nome, identidade, número de inscrição e programa escolhido. Caso identifiquem erro, ao conferir as informações contidas no cartão-resposta, deverão comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.
- 9.13. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 9.14. Por ocasião do recebimento do cartão-resposta, o candidato deverá registrar, em campo próprio, sua assinatura e, se solicitado, transcrição de frase. Esse procedimento servirá para eventual confirmação de sua identidade, caso haja necessidade. Havendo recusa em cumprir esse procedimento, o candidato será eliminado do processo seletivo público.
- 9.15. O cartão-resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova objetiva, devendo ser assinado e preenchido corretamente pelo candidato, de acordo com as instruções contidas na contracapa do caderno de provas, não sendo substituído em hipótese alguma por erro do candidato no preenchimento.
- 9.16. Nenhuma marcação deverá ser realizada, no cartão-resposta, fora do campo destinado à marcação das respostas, transcrição de frase, caso haja, ou assinatura.
- 9.17. As marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.18. Não será permitida a marcação do cartão-resposta por outra pessoa, assim como não será permitido o preenchimento do caderno da prova discursiva, que não seja o próprio candidato, salvo o caso de o mesmo ter solicitado condições especiais, mediante autorização prévia da Coordenadoria de Processos Seletivos do CEPUERJ.
- 9.19. O caderno da prova discursiva será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção, devendo ser assinado e preenchido corretamente em campo específico destinado para tal de acordo com as instruções contidas na capa.
- 9.20. Em hipótese alguma, por erro do candidato, será permitida a substituição do caderno de questões, que não poderá estar rasgado ou danificado de maneira que impeçam sua leitura, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 9.21. Nenhum tipo de marcação poderá ser realizado no caderno da prova discursiva. O candidato deverá somente preencher os campos destinados às respostas e/ou assinatura. Não será corrigida a prova que estiver com qualquer tipo de marcação, sinalização ou identificação do candidato fora das regras já definidas.
- 9.22. Será atribuída nota zero, no cartão-resposta, à questão que:
- Não estiver assinalada.
 - Contiver mais de uma opção assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
 - Tiver emenda ou rasura, ainda que legível.
 - Estiver com campo de marcação não preenchido integralmente.
 - Estiver com qualquer tipo de sinalização ou identificação do candidato no campo de transcrição da resposta.
 - Estiver preenchida com material diferente do permitido neste edital.

9.23. Será atribuída nota zero, no caderno de prova discursiva, à questão que:

- a) Estiver em branco.
- b) Estiver redigida com material diferente do permitido neste edital.
- c) Estiver ilegível.
- d) For respondida fora do campo destinado para tal.
- e) Apresentar qualquer sinalização que possa ser considerada tentativa de identificação por parte do candidato.
- f) Tiver fugido do tema do enunciado.

9.24. Ao término da prova objetiva e discursiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta da prova objetiva e os cadernos de questões das provas objetiva e discursiva, que não poderão estar rasgados ou com danos que impeçam a leitura, sob pena de eliminação do processo seletivo público.

9.25. Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala. Será eliminado do processo seletivo público aquele que não cumprir o estabelecido.

9.26. Durante a realização das provas, não será permitida, em hipótese alguma, consulta a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou assemelhados. Tampouco será permitida a utilização de protetores auriculares, fones de ouvido e quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como máquinas de calcular, agendas, relógios com calculadora, relógios de quaisquer tipos, digitais ou analógicos, walkman, gravador, laptop, palmtop, I-pods, I-pads, pager, telefone celular e outros receptores que possibilitem comunicações à distância, sob pena de eliminação.

9.27. Os celulares, relógios (digitais e analógicos) e outros dispositivos eletrônicos serão obrigatoriamente desligados e ficarão de posse do candidato em envelope lacrado, para garantir a lisura do certame até a saída do candidato do local de prova. Caso o candidato se recuse a lacrar o celular, relógio ou outros dispositivos, viole o envelope sem autorização, ou ainda se o telefone celular emitir som ou vibrar, mesmo desligado e lacrado, durante a realização da prova, o fato será registrado na ata de sala e o candidato será eliminado do certame.

9.28. Não será permitido usar boné, chapéu e/ou óculos escuros, assim como quaisquer acessórios semelhantes durante a realização da prova. Também não será permitido fazer a prova com roupa ou adereço que identifique a escola de origem, nem de jaleco, com ou sem identificação institucional.

9.29. Será vedado ao candidato retirar-se do recinto das provas, em qualquer uma das etapas, sem a devida autorização e acompanhamento de fiscal sob pena de eliminação.

9.30. Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se, definitivamente, do recinto das provas, após 1 (uma) hora do seu efetivo início. O candidato que se recusar a cumprir essa determinação não terá sua prova corrigida, sendo eliminado do certame.

9.31. Não é permitido portar nenhum material pessoal ao banheiro durante a prova. Todo o material deve ser deixado em sala. A simples posse de quaisquer materiais pessoais não permitidos nas salas, corredores ou banheiro implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

9.32. Os 03 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos, até que o último entregue a prova, ou até que termine a sua duração. Deverão assinar a ata de sala, no campo indicado pelos fiscais, atestando a idoneidade e a regularidade da finalização da prova.

9.33. Será de inteira responsabilidade do candidato a devolução do cartão resposta da prova ao fiscal, assim como do caderno de questões discursivas, sendo eliminado do processo seletivo aquele que não devolvê-lo.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE DO IDOSO

- 9.34. Obedecendo-se aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, o CEPUE RJ avaliará individualmente os casos, no que tange à possibilidade de atender à demanda criada, o que poderá implicar mudança do local de realização das provas.
- 9.35. Por questões de segurança, os candidatos que terminarem as provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem fazendo prova.
- 9.36. Os celulares, assim como todos os outros tipos de aparelhos eletrônicos e similares, somente poderão ser deslacrados na saída do prédio de realização da prova.
- 9.37. Por questões de segurança, também não será permitido ao candidato destacar nenhuma folha da prova sem a autorização do fiscal.
- 9.38. Em cima da mesa do candidato, não poderá estar nenhum outro papel ou semelhante que não sejam o caderno de provas e o cartão-resposta, materiais entregues pelos fiscais.
- 9.39. Não será permitido ao candidato fazer quaisquer anotações do gabarito ou das questões em folhas não autorizadas sob pena de eliminação. As provas estarão disponíveis na internet quando da divulgação do gabarito.
- 9.40. O CEPUE RJ não se responsabiliza por extravio ou perda de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.
- 9.41. O candidato, no dia de realização das provas, será submetido a detectores de metais nas salas, corredores e banheiros, a fim de garantir a lisura do certame.
- 9.42. Não é permitido portar nenhum material pessoal ao banheiro durante a prova. Todo o material deve ser deixado em sala. A simples posse de quaisquer materiais pessoais não permitidos nas salas, corredores ou banheiro implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 9.43. As instruções contidas na capa e/ou contracapa das provas deverão ser cumpridas, integralmente, pelo candidato, sob pena de eliminação.
- 9.44. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou organização do processo seletivo público, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 9.45. É proibida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas.
- 9.46. O CEPUE RJ poderá adotar medidas adicionais de segurança, caso seja pertinente.
- 9.47. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará sua eliminação do processo seletivo público. No caso de já ter sido matriculado, será desclassificado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.
- 9.48. Na hipótese de se verificarem falhas de impressão no caderno de provas, logo após a autorização para o seu início, o coordenador local providenciará a sua substituição. Caso isso ocorra, o CEPUE RJ estabelecerá prazo para a compensação do tempo despendido para a regularização do caderno.
- 9.49. Caso não haja cadernos suficientes para a devida substituição, o coordenador local realizará a leitura dos itens em que ocorreram falhas, usando para isso, um caderno de questões completo.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE DO IDOSO

9.50. O candidato que não observar o disposto nos subitens anteriores será eliminado. O fato será relatado no referido termo de ocorrência, sendo assinado pelos fiscais de sala como testemunhas e pelo coordenador local.

9.51. Qualquer tentativa de fraude, se descoberta, implicará em imediata denúncia à autoridade competente.

10. DO PADRÃO DE RESPOSTA DA PROVA DISCURSIVA

10.1. O padrão de resposta da prova discursiva será divulgado conforme previsto no calendário de atividades (Anexo I), no endereço eletrônico do concurso.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá solicitar recurso por meio da internet, após a publicação do gabarito, acessando o endereço eletrônico do concurso, no período estipulado no calendário de atividades (Anexo I). O link dos pedidos de revisão será bloqueado imediatamente após o período previsto.

Parágrafo único: Caso o candidato não possua acesso à internet para solicitação de recursos, poderá comparecer ao CEPUPERJ, de 2^a a 6^a feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas, no período do recurso previsto no calendário de atividades (Anexo I), observado o horário previsto para o término da solicitação no último dia.

11.2. O recurso deverá ser unitário por questão, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes do Anexo II, com indicação obrigatória do(s) título(s), da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso se encontrar. Para tanto, o candidato deverá adotar os procedimentos descritos abaixo:

- a) Acessar o endereço eletrônico do concurso;
- b) Digitar o CPF, senha, código *captcha* e enviar;
- c) Escolher a opção *Solicitação de Recurso* e enviar;
- d) Preencher corretamente todos os campos do Formulário de *Solicitação de Recurso*, discriminando a questão objeto de recurso e enviá-lo através do comando **ENVIAR**.

11.3. Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital, qual seja, o site do CEPUPERJ, disponível 24 horas por dia no período de solicitação de recurso.

11.4. Será indeferido, liminarmente, o recurso que:

- a) Não estiver fundamentado dentro referências bibliográficas contidas no Anexo II.
- b) Não for claro e objetivo no pleito.
- c) Desrespeitar a banca examinadora ou a equipe organizadora.
- d) Contiver identificação do candidato no campo destinado ao recurso.
- e) For encaminhado por meio diferente do descrito neste capítulo.
- f) For interposto fora do período estipulado no calendário de atividades (Anexo I).

11.5. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial, a anterior ao período de recurso.

11.6. A resposta aos recursos está prevista para divulgação conforme estipulado no calendário de atividades (Anexo I) no endereço eletrônico do concurso.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE DO IDOSO

- 11.7. A decisão final da banca examinadora, quanto aos recursos das provas, constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
- 11.8. O CEPUE RJ não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS RESULTADOS DA PROVA DISCURSIVA

- 12.1. A listagem de pontuação obtida pelos candidatos na prova discursiva será divulgada conforme previsto no calendário de atividades (Anexo I), no endereço eletrônico do concurso.
- 12.2. Será admitido pedido de revisão da nota obtida na prova discursiva no período estipulado no calendário de atividades (Anexo I), por meio site do CEPUE RJ, no link da página da Residência Saúde 2020, que será bloqueado imediatamente após o período previsto.

13. DA REVISÃO DA NOTA DA PROVA DISCURSIVA

- 13.1. A revisão da prova discursiva deverá constar da indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.
- 13.2. Os candidatos deverão adotar os procedimentos descritos abaixo para solicitar a revisão:
- Acessar o endereço eletrônico do concurso;
 - Digitar o CPF, senha, código *captcha* e enviar; escolher a opção *Solicitação de Revisão* e clicar no comando *ENVIAR*;
 - Preencher corretamente todos os campos do formulário de solicitação de revisão, discriminando as questões que são objetos de revisão e enviá-lo através do comando *ENVIAR*.
- 13.3. Caso o candidato não possua acesso à internet para solicitação de revisão, poderá comparecer ao CEPUE RJ, de 2^a a 6^a feira (dias úteis), no horário das 10 às 16 horas, no período estipulado, exceto no último dia de prazo.
- 13.4. Não serão aceitos pedidos de revisão por via postal, telegrama, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital, qual seja, o site do CEPUE RJ, disponível 24 horas por dia no período de solicitação de revisão.
- 13.5. Serão indeferidos, liminarmente, os pedidos de revisão que:
- Contiverem identificação do candidato no campo destinado à revisão.
 - Forem interpostos fora do período descrito.
 - Não forem claros e objetivos no pleito.
 - Desrespeitarem a banca examinadora ou a equipe organizadora.
 - Forem encaminhados por meios diferentes do estipulado.
- 13.6. Caso haja provimento dos pedidos de revisão referentes à nota da prova, a nota definitiva será publicada quando do resultado final da prova discursiva no site do CEPUE RJ.
- 13.7. A decisão final da banca examinadora, quanto às revisões das provas, constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
- 13.8. O CEPUE RJ não se responsabiliza por pedidos de revisão não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14. DO RESULTADO FINAL

- 14.1. O resultado final do candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos na prova.
- 14.2. Se houver empate no resultado final, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios, na ordem descrita a seguir:
- Ter obtido maior pontuação na questão de número 1(um) da prova;
 - Maior idade;
 - Sorteio público para empates persistentes.
- 14.3. No caso de empate envolvendo pessoas com 60 anos (completos até o último dia de inscrição para o processo seletivo) ou mais, o primeiro critério de desempate será o da idade, tendo preferência o candidato com maior idade, em obediência ao parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003.
- 14.4. Caso haja empate no ano, mês e dia de nascimento, será solicitado aos candidatos por e-mail e/ou telegrama, cópia da certidão de nascimento para verificação. A não apresentação do documento no prazo a ser solicitado acarretará na tácita aceitação da ordem de classificação do resultado a ser divulgado.
- 14.5. O resultado final do processo seletivo público, contendo a relação em ordem decrescente de pontos dos candidatos por área de treinamento, será divulgado em data prevista no calendário de atividades (Anexo I), por meio do endereço eletrônico do concurso.

14.6. A listagem do resultado do processo seletivo público obedecerá à seguinte legenda:

SELECIONADO	Obteve a nota mínima exigida no processo seletivo público, e sua colocação encontra-se dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa Residência Saúde UERJ 2020.
BANCO POTENCIAL	Aprovado no processo seletivo público, mas não se encontra dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa, podendo vir a ser convocado para matrícula em caso de desistência ou desligamento de candidatos selecionados, guardada a ordem de classificação dos candidatos.
REPROVADO	Não obteve a nota mínima exigida.
ELIMINADO	Faltou à prova ou desistiu de prestar o processo seletivo público ou não cumpriu as normas deste edital.

15. DA MATRÍCULA E DA RECLASSIFICAÇÃO

- 15.1. Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e selecionados respeitando os limites de vagas estabelecidas pelo curso.
- 15.2. Os candidatos na condição acima deverão comparecer ao Núcleo de Atenção ao Idoso, situado na Universidade Estado do Rio de Janeiro, Rua São Francisco Xavier 524, Bloco F, sala 10141/01, 10º andar, UnATI (Universidade da Terceira Idade), Maracanã, RJ, das 11 às 16 horas, nas datas informadas no cronograma de atividades (Anexo I), para concorrer à matrícula, em decorrência da efetivação dessa, assinar o Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Estudos, portando a seguinte documentação:
- 4 retratos 3x4 coloridos (recentes).
 - Carteira de vacinação atualizada com as seguintes vacinas, conforme estabelecido na NR-32: Dupla, Hepatite B e Tríplice Viral (original e cópia).
 - Resultado do teste tuberculínico.
 - Diploma de graduação plena na área em que concorre ou declaração de conclusão ou colação de grau prevista até o último dia para matrícula (original e cópia).
 - Declaração da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação plena (para candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela instituição de ensino superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo).
 - Cópia do histórico escolar com data da colação, correspondente ao curso da alínea anterior.

- g) CPF (original e cópia).
- h) Cópia da carteira de identidade.
- i) Carteira de identidade profissional (Conselho Regional) ou registro provisório até último dia para matrícula (original e cópia).
- j) Inscrição como autônomo da Previdência Social.
- k) Conta corrente no Bradesco (não será aceita conta poupança. Caso o candidato não possua conta nesse banco, receberá da UERJ, no ato da matrícula, documento de solicitação para abertura de conta no banco Bradesco).
- l) Autorização do respectivo Conselho Regional do Rio de Janeiro para cursar o programa de residência, para candidatos oriundos de outros estados da Federação e para estrangeiros.

15.3. A matrícula poderá ser realizada por um representante, por meio de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida.

15.4. Os candidatos que não apresentarem documento comprobatório de conclusão da graduação até o dia de início da residência (o diploma ou a declaração de conclusão de curso até 28/02/2020 assinada pela IES) serão eliminados do processo seletivo público.

15.5. Os candidatos que não apresentarem a carteira de identidade profissional (Conselho Regional) até a matrícula serão eliminados do processo seletivo público.

15.6. Os candidatos selecionados dentro do número de vagas participarão, obrigatoriamente, da cerimônia de recepção no dia de início da residência.

15.7. Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.

15.8. Após a data de matrícula, em caso de desistência ou desligamento, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos constantes da listagem de aprovados, conforme a ordem de classificação.

15.9. A convocação para reclassificação será realizada pela secretaria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso/NAI e será publicada pelo CEPUERJ no endereço eletrônico do concurso.

15.10. As matrículas dos candidatos reclassificados serão realizadas nas datas estabelecidas para tal constante no calendário de atividades (Anexo I), nos mesmos horários e local informados neste edital.

15.11. O período de duração do programa de Residência Saúde deverá ser cumprido integralmente, mesmo que o candidato tenha sido reclassificado.

15.12. Dúvidas relacionadas à documentação ou a quaisquer peculiaridades concernentes à matrícula e reclassificação devem ser sanadas junto à Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico (CDA) ou à coordenação do curso responsável pela residência, uma vez que o CEPUERJ cuida somente das etapas do processo seletivo e da divulgação de resultados, não tendo gerência sobre os procedimentos administrativos dessas etapas pós-concurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial, e-mail e telefones de contato junto ao CEPUERJ, a Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico/Hospital Universitário Pedro Ernesto (CDA/HUPE) e a Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso, não se responsabilizando a Coordenação do Programa de Residência, a CDA/HUPE e o CEPUERJ por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

16.2. Não será permitido ao candidato fumar no local da prova, conforme Lei Estadual nº 5.517, de 17/08/2009, e Decreto Estadual nº 41.121, de 16/11/2009.

16.3. Não será permitido o ingresso de acompanhantes no local de realização das provas, salvo a exceção prevista neste edital.

16.4. Após retirar-se do local em que realizou a prova, o candidato não poderá retornar em hipótese alguma.

16.5. O candidato que não se apresentar, nas datas de matrícula estabelecidas neste edital, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

16.6. É dever do candidato:

- a) Chegar ao local de prova indicado no CCI dentro da hora informada;
- b) Lacrar, antes de entrar em sala, em envelope distribuído pelo fiscal, o celular desligado e com alarmes desarmados, relógio de qualquer tipo, chave de carro, fones de ouvido e quaisquer outros dispositivos eletrônicos;
- c) Portar caneta de corpo totalmente transparente de tinta azul ou preta;
- d) Deixar sobre a mesa somente a prova, o cartão-resposta e a caneta de corpo transparente;
- e) Não ingressar na sala com óculos escuros, bonés, chapéus, viseira, gorro ou similares, assim como não usá-los durante a prova;
- f) Permitir a revista de artigos religiosos como quipá, burca, entre outros, pela equipe de fiscalização toda vez que solicitado;
- g) Manter o envelope com os pertences citados lacrados até a saída definitiva do local de prova.

16.7. Será eliminado do processo seletivo, em quaisquer de suas fases, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância.
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
- c) Recusar-se a aguardar em sala, o período de trinta minutos, ou, se necessário, por um período maior, para os procedimentos de segurança antes do início da prova.
- d) Perturbar, de qualquer forma, a ordem no local de prova, caracterizando-se o comportamento indevido ou agir de forma indevida, causando evidente prejuízo aos demais candidatos.
- e) Comunicar-se, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer outra pessoa que não seja o fiscal, a partir do momento de entrada nas salas de prova.
- f) Descumprir as orientações da equipe de fiscalização durante todo o processo de aplicação de prova.
- g) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal após ter assinado a lista de frequência e/ou ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do seu início.
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio e/ou no próprio corpo.
- i) Ausentar-se da sala de provas levando o cartão-resposta e/ou outros materiais não permitidos. A simples posse de quaisquer materiais pessoais não permitidos nas salas, corredores ou banheiro implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- j) Portar ou utilizar armas durante a realização da prova, mesmo que possua o respectivo porte.
- k) Utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas, comprováveis por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico, ainda que a constatação ocorra posteriormente.
- l) Estiver utilizando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais ou analógicos, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, iPhone, tablet, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares dentro do período de realização da prova ou fora do envelope lacrado.
- m) Recusar-se a lacrar, em envelope cedido pelo fiscal do CEPUE RJ, os equipamentos informados nas alíneas acima, ou for surpreendido com quaisquer desses equipamentos fora do envelope ou com o seu lacre violado durante o processo seletivo.
- n) Tiver o celular tocado ou vibrado, mesmo que desligado e lacrado, a partir da entrada em sala.
- o) Deixar de apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido.
- p) Agir com desrespeito para com qualquer membro da equipe de organização do processo seletivo.
- q) Utilizar caneta ou lapiseira fabricada em material não transparente.
- r) Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
- s) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando livro, anotação, máquina calculadora, lápis, lapiseira, caneta marcadora de texto, borracha, apontador ou qualquer outro material que não seja o permitido.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE DO IDOSO

- t) Deixar de assinar a lista de presença e/ou o cartão-resposta, assim como, não transcrever a frase para posterior exame grafológico e /ou se recusar à coleta da sua assinatura e, caso seja necessário, de sua digital.
 - u) Não permitir a revista de artigos religiosos, como o quipá e a burca, por exemplo.
 - v) Desobedecer às orientações constantes na capa e/ou contracapa da prova.
 - w) Levantar-se da cadeira sem autorização do fiscal de sala.
 - x) Recusar-se a entregar o material de prova ao fiscal imediatamente após sinalizado o seu término.
 - y) Não atender às determinações estabelecidas neste edital.
- 16.8. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará sua eliminação deste processo seletivo. No caso de já ter tomado posse, será exonerado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.
- 16.9. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato inscrito pela reserva de vagas se utilizou de declaração falsa e, portanto, informação fraudulenta sobre sua condição, acarretará sua eliminação deste concurso.
- 16.10. A constatação, consequente da análise da Comissão Avaliadora de PCD, de que o candidato possui deficiência incompatível com as funções do cargo/perfil pretendido acarretará sua eliminação deste concurso.
- 16.11. As despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo e a sua apresentação para a contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 16.12. Todos os horários citados neste edital referem-se à hora oficial de Brasília.
- 16.13. O CEPUE RJ manterá em cada sala de prova um marcador de tempo, a fim de acompanhamento por parte do candidato do horário da prova.
- 16.14. Todos os atos relativos ao certame serão publicados no site do CEPUE RJ.
- 16.15. O CEPUE RJ divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo, que passarão a integrar o presente edital.
- 16.16. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 16.17. As legislações publicadas após a divulgação deste edital não serão consideradas para fins de alterações no certame.
- 16.18. Os candidatos inscritos no certame ficam obrigados a acompanhar no site do CEPUE RJ, como também em todas as comunicações e convocações que se façam necessárias até o prazo de validade do processo seletivo.
- 16.19. O CEPUE RJ poderá enviar aos candidatos SMS ou e-mail com informações adicionais ou complementares, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acesso e a atualização da caixa de mensagens e do correio eletrônico.
- 16.20. Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em cumprimento ao preconizado no art. 31, da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 16.21. As informações obtidas por meio de contato telefônico junto ao CEPUE RJ não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no edital do processo seletivo para informar-se sobre todas as datas, locais e horários de realização das provas.
- 16.22. As disposições e instruções constantes nas capas das provas também passarão a integrar este edital.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE DO IDOSO

- 16.23. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto às notas, resultado parcial e/ou final de candidatos, bem como quaisquer documentos comprobatórios de classificação, devendo o candidato se informar por meio da página de concursos do CEPUE RJ.
- 16.24. Decorridos 05 (cinco) anos da realização do processo seletivo, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.
- 16.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do Processo Seletivo Público da Residência em Saúde, pela COREMU e pelo CEPUE RJ.

ANEXO I – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE DO IDOSO	PERÍODO
Publicação do edital	12/08/2019
Inscrições online	13/08 a 12/09/2019
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	13/08 a 19/08/2018
Solicitação de reserva de vagas pelo sistema de cotas	13/08 a 12/09/2019
Envio de documentação comprobatória para cotistas	13/08 a 13/09/2019
Resultado dos pedidos de isenção	03/09/2019
Recurso ao indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição	03 e 04/09/2019
Resposta ao recurso ao indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição	10/09/2019
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	13/09/2019 (até às 16H)
Envio do laudo médico pelos candidatos com deficiência	13/08 a 13/09/2019
Solicitação de condições especiais para a realização da prova	13/08 a 12/09/2019
Impressão do cartão de confirmação das inscrições (CCI)	10/10/2019
Realização da prova discursiva	27/10/2019
Divulgação do gabarito	27/10/2019
Interposição de recursos ao gabarito	27 a 30/10/2019
Divulgação do gabarito final das provas	21/11/2019
Divulgação pontos prova discursiva	17/12/2019
Solicitação Revisão de nota prova discursiva	17 e 18/12/2019
Divulgação da listagem de cotistas	31/10/2019
Recurso de cotas	31/10 e 01/11/2019
Divulgação de Cotistas pós-recurso	16/01/2020
Resposta aos recursos / Resultado final	16/01/2020
Matrícula e assinatura do Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Estudos	A definir
1 ^a reclassificação	A definir
Matrícula (1 ^a reclassificação)	A definir
2 ^a reclassificação	A definir
Matrícula (2 ^a reclassificação)	A definir
3 ^a reclassificação	A definir
Matrícula (3 ^a reclassificação)	A definir
Início do Programa de Residência	01/03/2020

ANEXO II – REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: ENFERMAGEM

1. Assistência de enfermagem ao adulto e idoso nas especialidades clínicas e cirúrgicas
2. Programas nacionais de saúde.
3. Ética e legislação do exercício profissional.
4. Sistematização da assistência de enfermagem.
5. Prevenção e controle de infecção hospitalar.
6. Semiologia e semiotécnica em enfermagem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL, Ministério do Trabalho. Portaria GM nº 485 de 11 de novembro de 2005. Norma regulamentadora 32, Brasília, DF, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Diretrizes para o cuidado das pessoas idosas no sus: proposta de modelo de atenção integral – Brasília, 2014. 46p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde da pessoa idosa e envelhecimento – Brasília, 2010. 44 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006, v. 12).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica – Brasília : Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Hipertensão arterial sistêmica para o Sistema Único de Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diabetes Mellitus / Cadernos de Atenção Básica - n.º 16. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

BRUNNER & SUDDART. Tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (Brasil). Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Resolução COFEN nº 311/2007. Acessível em: <http://site.portalcofen.gov.br/node/4345>

NANDA International. Diagnósticos de Enfermagem da NANDA: definições e classificação 2015-2017/Porto Alegre: Aramed, 2015.

TANNURE, Meire Chucre, Pinheiro, Ana Maria. SAE: Sistematização da Assistência de Enfermagem. Guia Prático. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: FISIOTERAPIA

1. Anatomia Humana
2. Fisiologia Geral
3. Fisiologia do Envelhecimento
4. Semiologia
5. Avaliação Funcional do Idoso
6. Idoso hospitalizado



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE DO IDOSO

7. Fisiopatologia e Fisioterapia aplicada às disfunções do adulto e do idoso: 7.1 Reumatológicas 7.2 Ortopédicas 7.3 Neurológicas 7.4 Pneumológicas 7.5 Genito-urinárias
8. Fisioterapia na Unidade de Terapia Intensiva
9. Fisioterapia Geral: 9.1 Eletrotermoterapia 9.2 Cinesioterapia

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- CIPRIANO, J.J. Manual Fotográfico de Testes Ortopédicos e Neurológicos. 5^a edição. Porto Alegre: Editora Artmed, 2012.
- FREITAS, E.V; PY, L. Tratado de Geriatria e Gerontologia. Capítulo: . 4^a edição. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2017. Capítulos: 18, 22, 23, 24, 27, 30, 36, 44, 56, 57, 58, 59, 65, 68, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 90, 91, 94, 95, 96, 118,128 e 135.
- EKMAN, L.L. Neurociência. Fundamentos para Reabilitação. 3^a edição. Editora Elsevier, 2008.
- HEBERT, S. et al. Ortopedia e Traumatologia: Princípios e Prática. 4^a edição. Porto Alegre: Artmed, 2009
- PERRACINE, M.R; FLÓ, M.C. Fisioterapia: Teoria e Prática Clínica. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2009.
- LOW, J. & REER, A. Eletroterapia explicada: Princípios e Prática. 3^a edição. Barueri: Manole, 2001.
- MACHADO, M. da G. R. Bases da fisioterapia respiratória: Terapia intensiva e reabilitação. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.
- SARMENTO, G. J.; LOPES, N.S. Fisioterapia em UTI. Volume I. Avaliação e Procedimentos. São Paulo: Editora Atheneu, 2006.
- SHEPHERD, R; CARR, J. Reabilitação Neurológica. Otimizando o Desempenho Motor. 1^a edição. São Paulo: Editora Manole, 2008.
- UMPHRED, D.A. Reabilitação Neurológica. 5^a edição. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2009.
- WILKINS, R.L. Egan, Fundamentos da Terapia Respiratória. 9^a edição. Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2009.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - NUTRIÇÃO

1. Nutrição Clínica, Cirúrgica e Especializada em adultos e idosos

- 1.1. Avaliação, diagnóstico e cuidado nutricional. Aspectos intervenientes do estado nutricional.
- 1.2. Nutrientes. Recomendações e necessidades nutricionais. Prescrição dietética.
- 1.3. Fisiopatologia e terapia nutricional em diferentes condições clínicas: distúrbios do trato digestório; diabetes mellitus; obesidade, desnutrição e carências nutricionais; síndrome metabólica; doenças cardiovasculares; doenças renais; neoplasias; pré e pós-cirurgias.
- 1.4. Terapia nutricional enteral. Suplementos nutricionais orais.
- 1.5. Exames laboratoriais – interpretação e solicitação.

2. Nutrição e Saúde Coletiva em adultos e idosos

- 2.1. Educação Alimentar e Nutricional
- 2.2. Políticas de Alimentação e Nutrição para a população adulta e idosa
- 2.3. Promoção da Alimentação adequada e saudável

3. Ética e legislação profissional

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira. 2. ed., Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao paciente com Doença Renal Crônica – DRC no Sistema Único de Saúde/ Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde.

Departamento de Atenção Especializada e Temática. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014, 37 p. Disponível em: <http://sonerj.org.br/wp-content/uploads/2014/03/diretriz-cl-nica-drc-versao-final2.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO. Resolução CFN nº 599 de 25 de fevereiro de 2018. Aprova o Código de Ética e de conduta do nutricionista e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2018/04/codigo-de-etica.pdf>.

I CONSENSO BRASILEIRO DE NUTRIÇÃO E DISFAGIA EM IDOSOS HOSPITALIZADOS. Barueri, SP: Manole, 2011. Disponível em: http://sbgg.org.br/wp-content/uploads/2014/10/Consenso_Brasileiro_de_Nutricao1.pdf.

DIRETRIZES DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES 2017-2018. OLIVEIRA, J.E.P.; MONTENEGRO JUNIOR, R. M.; VENCIO, S. (org). São Paulo : Editora Clannad, 2017. Disponível em: <http://www.diabetes.org.br/profissionais/images/2017/diretrizes/diretrizes-sbd-2017-2018.pdf>.

FALUDI, A.A. et al. Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose – 2017. Arquivos Brasileiros de Cardiologia. v. 109, nº 2, supl. 1, ago 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/abc/v109n2s1/0066-782X-abc-109-02-s1-0001.pdf>

MALACHIAS, M.V.B. et al. 7ª Diretriz Brasileira de Hipertensão Arterial. Arquivos Brasileiros de Cardiologia. v. 107, nº 3, supl. 3, set 2016. Disponível em: http://publicacoes.cardiol.br/2014/diretrizes/2016/05_HIPERTENSAO_ARTERIAL.pdf

TOLEDO, D.O. et al. Campanha “Diga não à desnutrição”: 11 passos importantes para combater a desnutrição hospitalar. BRAS PEN Journal. v.33, n.1, p. 86- 100, Jan /Mar 2018. Disponível em: <http://arquivos.braspen.org/journal/jan-fev-mar-2018/15-Campanha-diga-nao-aadesnutricao.pdf>.

UMPIERRE, R. N. et al (org). Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde. Porto Alegre: UFRGS, 2017. Disponível em: https://www.ufrgs.br/telessauders/documentos/cursos/livro_nutricao_e_alimentacao_na_aps_v019.pdf.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PSICOLOGIA

1. Velhice e aspectos históricos e sociais
2. Psicanálise com ‘idosos’: constituição subjetiva; estados depressivos e trabalho de luto; a chegada ao tratamento e as entrevistas iniciais; a direção do tratamento.

Referências Bibliográficas

GROISMAN, D. Velhice e história: perspectivas teóricas. In: Cadernos IPUB – Instituto de Psiquiatria da UFRJ, Rio de Janeiro, v. 1, n. 10, p. 43-56, 1999.

FREUD, S. (1913) Sobre o início do tratamento. In: Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud, Vol. XII, Rio de Janeiro: Imago, 1996.

_____(1916-1917) Conferência XXIII. Os caminhos da formação dos sintomas. In: Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud, Vol. XVI, Rio de Janeiro: Imago, 1996.

_____(1917) Luto e Melancolia. In: Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud, vol. XIV. Rio de Janeiro: Imago, 1996.

_____(1920) Além do princípio do prazer. In: Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud, vol. XVIII. Rio de Janeiro: Imago, 1996.

_____(1926) Inibições, Sintomas e Ansiedade. In: Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud, vol. XX. Rio de Janeiro: Imago, 1996.

LACAN, J. (1958). A direção do tratamento e os princípios do seu poder. In: Escritos. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

MUCIDA, A. O Sujeito não envelhece – psicanálise e velhice. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – SERVIÇO SOCIAL

1. Envelhecimento e Políticas Públicas
2. Estado e Políticas Sociais
3. Seguridade Social no Brasil
4. Política de Saúde no Brasil: questões teóricas, históricas e contemporâneas
5. Serviço Social: fundamentos teóricos metodológicos, ético políticos e técnico operativos
6. Projeto ético político profissional: ética profissional e regulamentação da profissão
7. Serviço Social e Saúde: intervenção, investigação, sistematização e planejamento; trabalho com famílias; intersetorialidade

Referências Bibliográficas:

BEHRING, Elaine Rossetti e BOSCHETTI, Ivanete. Política Social: Fundamentos e história. São Paulo: Cortez, 2006. p. 47 a 145 e 192 a 199.

BOSCHETTI, Ivanete. A Política de Seguridade Social no Brasil. In: CFESS; ABEPSS (orgs). Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. P. 323-338 -

BRASIL. Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Estatuto do Idoso. (alterada e atualizada) .

BRASIL. Lei 2528 de 19 de outubro de 2006. Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Disponível em:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt2528_19_10_2006.html

BRAVO, Maria Inês Souza; PELAEZ, Elaine Junger; PINHEIRO, Wladimir Nunes. Argumentum. As contrarreformas na política de saúde do governo Temer. Vitrória, v.10, n.1, p.10-23, 2018. Disponível em: < <http://periodicos.ufes.br/argumentum/issue/view/840/showToc> >

CFESS. Legislação e Resoluções sobre o trabalho do/a assistente social. Brasília: CFESS, 2011, p. 13-36. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/LEGISLACAO_E_RESOLUCOES_AS.pdf

CFESS. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais (2). Brasília: CFESS, 2010. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf

IAMAMOTO, Marilda Villega. Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do assistente social na atualidade. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CFESS. Atribuição privativa do/a assistente social em questão. 1.ed. amp. Brasília: CFESS, 2012, p. 33-74. Disponível em: < <http://www.cfess.org.br/arquivos/atribuicoes2012-completo.pdf> >.

MIOTO, Regina Célia Tomaso e NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro. Desafios Atuais do Sistema Único de Saúde – SUS e as exigências para os Assistentes Sociais. In: MOTA, Ana Elisabete. et. al. (orgs) Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional. São Paulo, Cortez/ABEPSS/OPAS/OMS/Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: http://www.fnepas.org.br/pdf/servico_social_saude/texto2-4.pdf -

TEIXEIRA, Solange Maria – Política social contemporânea: a família como referência para as políticas sociais e para o trabalho social. In: MIOTO, Regna Celia Tomaso; CAMPOS, Marta Silva; CARLOTO, Cássia Maria (orgs.) Familismo, direitos e cidadania: contradições da política social. São Paulo, Editora Cortez, 2015.

NETTO, José Paulo. A construção do Projeto Ético-Político do Serviço Social. In: MOTA, Ana Elisabete. et. al. (orgs) Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional. São Paulo, Cortez/ABEPSS/OPAS/OMS/Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: http://www.fnepas.org.br/pdf/servico_social_saude/texto2-4.pdf



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE DO IDOSO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Ao acessar o endereço eletrônico do CEPUERJ (<http://www.cepuerj.uerj.br>), atualize sempre a página, de modo a poder obter novas informações inseridas.
- O site do CEPUERJ é homologado para perfeito funcionamento em versões recentes do Internet Explorer. Apesar de outros navegadores serem capazes de suportar em suas funcionalidades, recomendamos o uso do Internet Explorer.
- Caminho para a página do concurso: <http://www.cepuerj.uerj.br> > Concursos > Processo Seletivo Residência Saúde UERJ 2020.
- Todos os materiais disponíveis na página para consulta estarão em formato PDF, portanto, é necessário que você tenha instalado em seu computador o Acrobat Reader.
- Recomenda-se que o candidato chegue ao local de realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para início das mesmas, devendo estar de posse de documento de identidade, do cartão de confirmação de inscrição (CCI) e de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou preta).
- Fique atento à duração da prova, o candidato não poderá se ausentar da sala para comprar água ou alimentos. Assim, na sala de realização da prova, será permitida a entrada de garrafas de água, biscoitos, barras de cereais, balas e assemelhados, juntamente com saco plástico para a coleta de descartes.
- Para os usuários de medicamentos de uso contínuo, recomenda-se trazê-los nos dias de provas se necessário for, pois não será permitido afastamento temporário para comprá-los durante a realização das provas;
- Haverá, no dia de realização das provas, um médico de plantão e medicamentos básicos para atendimentos emergenciais.

LOCALIZE-SE

CAMPUS DA UERJ

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ.

CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ (CEPUERJ)

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1006.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS (COGECON)

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1028.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO (HUPE)

Boulevard 28 de Setembro, 77 - Vila Isabel, RJ.

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO/HUPE (CDA/HUPE)

Boulevard 28 de Setembro 77, 3º andar - Vila Isabel, RJ.

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO - CAC

O edital com as normas e procedimentos dos concursos organizados pelo CEPUERJ encontra-se disponível para consulta e impressão no endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>. Caso ainda persistam dúvidas, o candidato poderá entrar em contato pessoalmente, via internet ou teleatendimento:

Recepção: Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1006, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas.

Via internet, por meio do Fale Conosco: www.cepuerj.uerj.br/faleconosco

Teleatendimento: 2334-0639, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE DO IDOSO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REITOR

Ruy Garcia Marques

VICE-REITORA

Maria Georgina Muniz Washington

DIRETORIA DO CENTRO BIOMÉDICO

Mário Sérgio Alves Carneiro

DIRETORIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

Carlos Eduardo Virgini Magalhães

DIRETORIA DA UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE

Renato Peixoto Veras

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO

João José Caramez

COORDENADOR DO NÚCLEO DE ATENÇÃO AO IDOSO (NAI)

Luciana Branco da Motta

COORDENAÇÃO NAPPRE (Núcleo de Apoio Psicopedagógico ao Residente)

Alessandro de Magalhães Geminio

COORDENAÇÃO DA COREMU/UERJ

Alessandra Pinheiro Mulder

Darci Cássia de Paula

COORDENADORES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO IDOSO

Alessandra Denolato Teodoro Anastácio

Tânia de Oliveira

BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO – FISIOTERAPIA

Ana Paula Petruñaro Novello

Daniela Moreira da Silva

Elaine Hollanda Costa Lima

Vítor Savino Campos

BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO - NUTRIÇÃO

Alessandra Denolato Teodoro Anastácio

Liv Katyuska de Carvalho Sampaio de Souza

Maria Fátima Garcia de Menezes

BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO: SERVIÇO SOCIAL

Danielli Santos do Carmo

Neide Gomes Oliveira Miguel

DIRETOR DO CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ

Kassio Cardoso Borges



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE MENTAL

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ)
PROCESSO SELETIVO RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020
EDITAL N° 11/2019 – CEPUERJ, DE 12 DE AGOSTO DE 2019**

O reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), as direções da Faculdade de Serviço Social, do Instituto de Psicologia e a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES), no uso das atribuições que lhes são conferidas, tornam pública, através do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CEPUERJ), a abertura das inscrições e estabelecem normas relativas à seleção de candidatos ao Curso de Especialização Integrado em Saúde Mental na modalidade Residência Integrada e Multiprofissional em Saúde Mental, a iniciar-se no mês de março de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo Residência Saúde UERJ 2020 será regido por este edital e pelo Regulamento Geral do Processo Seletivo Público. Sua execução ficará sob a responsabilidade do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (CEPUERJ), através da Coordenadoria de Gestão de Concursos e Processos Seletivos (COGECON/CEPUERJ).
- 1.2. O atendimento aos candidatos, em qualquer etapa do processo seletivo, será realizado por meio do Fale Conosco: www.cepuerj.uerj.br/faleconosco.
- 1.3. Além da Deliberação CSEPE/UERJ N°030/2012, que cria o Curso de Especialização Integrado em Saúde Mental na modalidade Residência Integrada e Multiprofissional em Saúde Mental, essa também é regida de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde (CNRMS) e do Regimento Único da Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da UERJ.
- 1.4. O processo seletivo visa ao preenchimento de vagas de acordo com o quadro abaixo:

ÁREAS	NÚMERO DE VAGAS					DURAÇÃO
	AC	I	II	III	TOTAL	
Enfermagem	02	-	-	-	02	02 anos
Psicologia	02	-	-	-	02	
Serviço Social	02	-	-	-	02	

I – 12% (doze por cento) para candidatos negros e indígenas;

II – 12% (doze por cento) para candidatos da rede pública e privada de ensino superior;

III – 6% (seis por cento) para candidatos com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

***O candidato que, por direito, estiver inscrito no sistema de reserva de vagas, concorre, também, às vagas de ampla concorrência. No caso de aprovação, constando o seu nome em ambas as listagens (a de cotas e a de ampla concorrência) e estando na condição de “selecionado”, o candidato cotista será convocado para a vaga de ampla concorrência.**

- 1.5. A coordenação do curso reserva-se o direito de não preencher o total de vagas oferecido.

- 1.6. O processo seletivo será único para todos os candidatos.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE MENTAL

- 1.7. Em virtude do quantitativo de vagas disponíveis no Curso de Especialização Integrado em Saúde Mental na Modalidade Residência Integrada e Multiprofissional em Saúde Mental neste processo seletivo público, não serão disponibilizadas, neste momento, vagas para cotista.
- 1.8. As futuras vagas que poderão ser reservadas para o sistema de cotas, conforme Lei Estadual nº 6.914/2014, que não forem preenchidas em razão do não atendimento aos critérios estabelecidos, nulidade da inscrição, reprovação na seleção ou por outros motivos administrativos ou legais, retornarão para as vagas de ampla concorrência (AC).
- 1.9. Os programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde serão iniciados até o primeiro dia útil do mês de março.
- 1.10. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até trinta (30) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação, de acordo com a Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012, da Secretaria de Educação Superior.

2. DA RESIDÊNCIA

- 2.1. A residência em saúde é uma pós-graduação lato sensu, destinada às profissões da saúde, excetuada a médica, sob a forma de curso de especialização na modalidade residência hospitalar, caracterizando um treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais em regime de dedicação exclusiva, incluindo plantões nos finais de semana, perfazendo um total de 5.760 horas, distribuídas em 80% (oitenta por cento) de carga horária prática e 20% (vinte por cento) de carga horária teórico-prática, a ser cumprida no período de integralização do curso, que é de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos (Resolução Nº 3, de 4 de maio de 2010, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Multiprofissional de Saúde do MEC).
- 2.2. De acordo com a Resolução nº 1, de dezembro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Multiprofissional de Saúde do MEC, os seguintes artigos devem ser observados pelos candidatos:
 - a) "Art. 1º É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído."
 - b) "Art. 2º É permitido ao egresso realizar programa de residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída."
- 2.3. O Curso de Especialização Integrado em Saúde Mental na modalidade Residência Integrada e Multiprofissional em Saúde Mental será desenvolvida em regime de dedicação exclusiva, não podendo, o candidato, desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma. As atividades serão realizadas sob a supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde, conforme a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005 e a Portaria interministerial Nº 1.077, de 12 de novembro de 2009.
- 2.4. O Curso de Especialização Integrado em Saúde Mental na modalidade Residência Integrada e Multiprofissional em Saúde Mental é regido pela Deliberação CSEPE/UERJ nº 030 de 10/10/2012, bem como pelas normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e do Regimento Único dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), cujos dispositivos o candidato matriculado deve comprometer-se a acatar e cumprir.
- 2.5. O ensino em serviço será realizado nas dependências do Centro Psiquiátrico Rio de Janeiro (CPRJ), do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) da UERJ e do Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas (CAPSad) – Centra Rio, e/ou instituições próprias ou conveniadas com a UERJ, sob a responsabilidade técnica-administrativa da UERJ, através da Faculdade de Serviço Social e do Instituto de Psicologia, com apoio técnico-pedagógico de seus respectivos departamentos acadêmicos e sob a gestão técnica-financeira da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ). Nos cenários de prática os residentes estarão sob a orientação, supervisão e coordenação do corpo docente da Faculdade de Serviço Social e do Instituto de Psicologia, bem como dos tutores e preceptores e/ou

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE MENTAL

outros designados para tal nas respectivos instituições de saúde vinculados a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES-RJ), da UERJ e outras instituições conveniadas.

- 2.6. O Curso de Especialização Integrado em Saúde Mental na Modalidade Residência Integrada e Multiprofissional em Saúde Mental, segundo a Deliberação CSEPE/UERJ nº 030 de 10/10/2012, que autoriza o mesmo, encontra-se devidamente cadastrado, autorizado e reconhecido pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro junto ao MEC.
- 2.7. Considerando a Lei Federal nº 11.129 de 30 de julho de 2005 e a Portaria Interministerial Nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 (MEC e Ministério da Saúde) que legislam sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e o edital nº 1, de 4 de julho de 2008 que convoca as Instituições de Ensino Superior e Órgãos que possuem Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde para cadastramento junto à CNRMS, informamos que o Curso de Especialização Integrado em Saúde Mental na Modalidade Residência Integrada e Multiprofissional em Saúde Mental oferecido neste Edital de Seleção encontra-se autorizado pela COREMU UERJ, cadastrado para credenciamento e reconhecimento junto ao Ministério de Educação e Cultura (MEC) e Ministério da Saúde.
- 2.8. Atualmente, a bolsa-auxílio mensal tem o valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos). Sobre o valor da bolsa-auxílio incidirá um desconto de 11%, referente à contribuição previdenciária, na forma de lei.
- 2.9. Os residentes serão avaliados regularmente pelos preceptores do programa de sua respectiva área, tomando por base as atividades a serem desenvolvidas, o seu desempenho técnico-profissional e pelos tutores e professores pelo desempenho e integração nas atividades curriculares. Somente receberão a declaração de conclusão de curso os residentes que satisfizerem as condições previstas na Deliberação CSEPE/UERJ nº 030 de 10/10/2012, em especial a defesa do trabalho de conclusão de residência (TCR), no Regimento Único da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e no Regulamento Interno do Programa de Residência.
- 2.10. Os candidatos selecionados e devidamente matriculados participarão obrigatoriamente da solenidade de abertura do respectivo curso, em data a ser divulgada pela Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde-COREMU da UERJ.
- 2.11. O Curso de Especialização Integrado em Saúde Mental na Modalidade Residência Integrada e Multiprofissional em Saúde Mental de que trata este edital terá como cenário principal as seguintes unidades de saúde mental e atenção psicossocial: Centro Psiquiátrico Rio de Janeiro (CPRJ), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) da UERJ e o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPSad) Centro-Rio, podendo, conjunturalmente, incorporar outras instituições públicas de saúde mental e atenção psicossocial.
- 2.12. A responsabilidade acadêmica do Curso de Especialização Integrado em Saúde Mental na Modalidade Residência Integrada e Multiprofissional em Saúde Mental é compartilhada entre os profissionais de saúde das unidades de saúde mental acima, na função de preceptores, tutores e dos docentes da Faculdade de Serviço Social e do Instituto de Psicologia, conforme recomendado pelo artigo 10 da Resolução CNRMS nº 2, de 13/04/2012 e pela Deliberação CSEPE/UERJ nº 030 de 10/10/2012.
- 2.13. São objetivos da residência:
- Desenvolver habilidades profissionais para atuação em equipe, de forma interdisciplinar e ética, interagindo com a cultura da população assistida, de forma articulada com os outros profissionais que atuam no sistema de saúde, bem como, nas outras políticas públicas.
 - Trabalhar com os dados do diagnóstico epidemiológico considerando características demográficas, socioeconômicas e culturais, propondo ações voltadas para as necessidades identificadas.
 - Conhecer a rede de serviços de saúde mental e de suporte social para atuação em equipes multiprofissionais, na perspectiva interdisciplinar, com vistas ao exercício de ações intersetoriais, à integralidade da atenção e à redução do tempo de hospitalização.
 - Promover uma reflexão histórico-crítica sobre a constituição do campo da psiquiatria e da saúde mental.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE MENTAL

- e) Reconhecer as diferentes formas de acolhimento clínico-institucional para o sujeito em sofrimento valorizando a contribuição de diferentes disciplinas e campos de saber.
- f) Identificar as contribuições da Psicanálise na relativização das noções de normal e patológico e na compreensão das noções de sujeito e laço social.
- g) Destacar as contribuições da Arte como forma privilegiada de expressão do sujeito e como favorecedora da inserção do sujeito no campo social.
- h) Considerar as diferentes modalidades de abordagens psicodiagnósticas e psicossociais do sujeito em sofrimento.

2.14 DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA RESIDÊNCIA SAÚDE

- 2.14.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo público, de acordo com o que estipula este edital, seus anexos e retificações, bem como com o Regulamento do Processo Seletivo Público, e ter sido selecionado de acordo com o número de vagas do programa.
- 2.14.2. Possuir diploma de graduação plena, certificado e/ou declaração de conclusão de curso relativo à área a que concorre, com data de término até o dia matrícula, realizado em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), independente da reclassificação.
- 2.14.3. Possuir diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro profissional, nos casos de candidatos com diploma obtido em instituições estrangeiras.
- 2.14.4. Candidatos estrangeiros deverão apresentar adicionalmente:
 - a) Cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil.
 - b) Cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.
 - c) Possuir situação regularizada junto ao respectivo Conselho Regional até a data de início do programa. Os candidatos oriundos de outros estados da Federação e estrangeiros deverão possuir autorização do referido Conselho Regional para atuarem profissionalmente no estado do Rio de Janeiro.
- 2.14.5. Cumprir as determinações deste edital e do Regulamento Geral do Processo Seletivo Público.

3. DAS COTAS

- 3.1. Serão aceitas reservas para as vagas pelo sistema de cotas no período constante no Anexo I.
- 3.2. O candidato que optar por reserva de vagas pelo sistema de cotas deverá entregar a documentação conforme descrito no Regulamento do Processo Seletivo Público, declarando, expressamente, sua condição no ato de inscrição e cumprindo, obrigatoriamente, todas as suas normas e requisitos para concorrer a essas vagas.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma tácita de aceitação de todas as normas constantes no presente edital e no Regulamento do Processo Seletivo Público das quais o candidato NÃO poderá alegar desconhecimento.

4.2. PERÍODO / MODO DE INSCRIÇÃO / DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PERÍODO	LOCAL / HORÁRIO	TAXA DE INSCRIÇÃO
13/08 a 12/09/2019	Internet: no endereço eletrônico http://www.cepuerj.uerj.br , Concursos, link Processo Seletivo Residência Saúde UERJ 2020, das 14h do primeiro dia de inscrição às 23h59 do último dia*.	R\$ 150,00



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE MENTAL

***Atenção: A validação da inscrição está atrelada ao pagamento da taxa, que deve ser realizado de acordo com as regras e horários especificados neste edital. A inscrição efetuada nos dias e horário acima definidos não será válida em caso de pendência de pagamento ou de pagamento realizado fora dos termos deste edital.**

4.3. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

4.3.1. Para se inscrever, após leitura do edital e do regulamento, o candidato deverá:

- a) Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a inscrição, conforme o edital em referência.
- b) Acessar o endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>, Concursos, link Residência Saúde UERJ 2020, onde estarão disponibilizados o edital da seleção pública para download e impressão.
- c) Acessar o link de inscrição (caso não tenha cadastro em nosso site, o candidato deverá clicar em *Não Tenho Cadastro*, preencher todos os dados solicitados, digitar o código *captcha* e enviar; caso já o tenha, bastará digitar o CPF, a senha, o código *captcha* e clicar em enviar; caso o candidato seja cadastrado, mas tenha esquecido a senha, deverá clicar em *Esqueceu a senha? Clique aqui!*, efetuar o log in, selecionar o programa desejado e a opção *Realizar Inscrição*, preencher os dados solicitados no formulário eletrônico de inscrição (cujas consequências de eventuais erros serão de inteira responsabilidade do candidato), clicar em enviar e aguardar a geração completa do boleto bancário).
- d) Efetuar o pagamento do boleto até a data de vencimento de acordo com as seguintes opções somente: em espécie no caixa do banco de preferência do candidato, pela internet, desde que não seja por meio de depósito, agendamento ou transferência bancária, valendo as mesmas regras para o pagamento em caixa eletrônico, observados em todos os casos os horários definidos pelas agências bancárias para pagamento de títulos.

4.3.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá fazer sua inscrição no CEPUERJ, de 2^a a 6^a feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas.

4.3.3. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não a especificada neste edital e no Regulamento do Processo Seletivo, qual seja, o site do CEPUERJ, disponível 24 horas por dia no período de inscrição.

4.4. O candidato, seja ele próprio ou pessoa por ele indicada para realizar a inscrição via internet, assumirá total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, pela escolha do programa de treinamento e por qualquer declaração falsa, inexata ou insatisfatória às condições citadas neste edital e no Regulamento do Processo Seletivo Público.

4.5. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste edital e no Regulamento do Processo Seletivo Público terá cancelada sua inscrição, sendo, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas.

4.6. O CEPUERJ não se responsabilizará pelas solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, fraude, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.

4.7. Não será permitida a troca de programa escolhido após inscrição. Caso o candidato deseje mudar de programa, deverá realizar uma nova inscrição. A taxa paga inicialmente não será transferida para a nova inscrição, assim como não será devolvida, sendo vedada a transferência do valor pago da taxa de inscrição para terceiros, para outro concurso/processo seletivo ou para outro cargo. No caso de realizar mais de uma inscrição em programas em que haja sobreposição dos períodos de aplicação das provas terá que escolher apenas um dos programas e comparecer ao local e horário que constam no cartão de confirmação de inscrição (CCI) do referido programa.



4.8. DA TAXA E DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 4.8.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de depósitos bancários (conta corrente ou em caixa eletrônico), agendamento, ordem de pagamento nem qualquer tipo de transferência bancária (DOC, Doc eletrônico entre outros) em favor da UERJ, assim como não será aceito se realizado em casas lotéricas, agências dos Correios, supermercados, depósito comum e quaisquer outros meios ou locais que não os permitidos no item anterior.
- 4.8.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição após a data de vencimento constante do boleto bancário, assim como não será aceito pagamento realizado fora do horário definido pelas agências bancárias para pagamento de títulos.
- 4.8.3. O candidato terá até às 16h do último dia para a quitação da taxa de inscrição (o dia seguinte ao término das inscrições) para realizar o pagamento. Não serão válidas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após às 16h do último dia estabelecido para tal.
- 4.8.4. A taxa de inscrição não será devolvida se o candidato desistir do processo seletivo público nem se for constatado pagamento em duplicidade. Da mesma maneira, não será devolvida quantia divergente do que constará no boleto, esteja ela acima ou abaixo do previsto no documento, uma vez que não haverá parcelamento da mesma.
- 4.8.5. O candidato deverá manter sob sua guarda uma cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por questão de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.
- 4.8.6. O simples recolhimento da taxa de inscrição na agência bancária não significa que a inscrição no processo seletivo público tenha sido efetivada. A efetivação será comprovada através do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária, se de acordo com as regras de formas, datas e horário de pagamento, e do recebimento da documentação exigida, quando for o caso.
- 4.8.7. Após a identificação, pelo CEPUE RJ, do pagamento da taxa de inscrição, o boleto bancário ficará indisponível para impressão. Sendo assim, o candidato poderá, 72 horas após ter efetuado o pagamento dessa taxa, confirmar se o documento foi creditado corretamente, acessando o endereço eletrônico do concurso e, após o log in, escolher a opção Situação do Boleto. Ao fazer isso, caso o pagamento tenha sido confirmado, será esta a mensagem exibida na tela: Você já se encontra em nosso cadastro e seu pagamento foi recebido com sucesso.
- 4.8.8. Em nenhum caso, exceto no de cancelamento definitivo do processo seletivo público, será devolvida a importância paga pela taxa de inscrição, que só será efetivada após a confirmação do seu pagamento. Possíveis mudanças de datas e locais de prova NÃO acarretarão devolução da taxa de inscrição.
Parágrafo único: Caso o candidato não possua acesso à internet, poderá verificar a situação de seu pagamento no CEPUE RJ, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), no horário das 10 às 16 horas.

4.9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.9.1. Serão recebidos os pedidos de isenção no período constante no calendário de atividades (Anexo I).
- 4.9.2. Para solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, inscrever-se no processo seletivo público e seguir as orientações contidas no Regulamento do Processo Seletivo Público.

4.10. DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO (CCI)



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE MENTAL

- 4.10.1. O CCI estará disponível no endereço eletrônico do concurso e poderá ser verificado, após o log in, com a escolha da opção *Cartão de Confirmação de Inscrição*, em data prevista no calendário de atividades (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos a obtenção desse documento.
- 4.10.2. É dever do candidato a conferência dos dados impressos no CCI, no qual constarão o horário e o local de realização da prova, além do atendimento especial, caso solicitado. Os eventuais erros de digitação em nome, data de nascimento, identidade etc. somente serão corrigidos em ata de sala, no dia da realização da prova.
- 4.10.3. O candidato que não efetuar as correções necessárias até o último dia de inscrição ou no dia de realização das provas arcará com as consequências de sua omissão.
- 4.10.4. O candidato deverá imprimir o CCI e portá-lo no dia de realização da prova.

5. DO DIA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 5.1. Somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definidos no CCI.
Parágrafo único: Excepcionalmente, poderá ser permitida a realização da prova objetiva em local diverso do que consta no CCI, nos casos em que haja previsão no edital.
- 5.2. A data prevista para a realização das provas poderá ser alterada ou suspensa, excepcionalmente, no caso de indisponibilidade de locais adequados à realização das provas por motivos alheios à vontade e/ou à responsabilidade da banca organizadora.
- 5.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento do horário e local de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo alegado, será considerado desistência, resultando na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 5.4. As informações obtidas por meio de contato telefônico junto à Coordenação de Processos Seletivos ou à Faculdade de Saúde não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se do Fale Conosco para se certificar sobre datas, locais e horários de realização das provas.
- 5.5. O candidato deverá verificar, 24 horas antes da data de realização da prova, se existe algum aviso referente ao dia, local ou demais assuntos sobre a realização das provas.

6. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NAS PROVAS

- 6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de realização da prova deverá informar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, o tipo de necessidade.
- 6.2. O candidato, além da identificação no site de inscrição, deverá enviar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, com assinatura e número do registro profissional do emissor do laudo, emitido até 90 dias antes do término das inscrições, que justifique a necessidade do atendimento especial solicitado.
- 6.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, o laudo médico, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto da Presidência da República nº 3.298/1999, e suas alterações.
- 6.4. O laudo médico deverá ser entregue, pessoalmente ou por terceiros, à Coordenadoria de Processos Seletivos do CEPUE RJ, de 2ª a 6ª



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE MENTAL

- feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas, dentro do período de entrega previsto no calendário de atividades (Anexo I).
- 6.5. A entrega do laudo é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CEPUE RJ não se responsabiliza pelo extravio do documento que impeça a sua chegada a UERJ/CEPUE RJ/COGECON ou o seu recebimento após a data estabelecida no Calendário de Atividades (Anexo I).
- 6.6. O laudo médico não será devolvido e será válido apenas para o presente processo seletivo.
- 6.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de assinalar essa necessidade no Formulário de Solicitação de Inscrição, deverá entregar, pessoalmente ou por terceiros, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança à Coordenadoria de Processos Seletivos do CEPUE RJ, de 2^a a 6^a feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas, dentro do período de entrega previsto no calendário de atividades (Anexo I).
- 6.8. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no calendário de atividades (Anexo I), a certidão de nascimento será substituída pela declaração do obstetra que ateste a data provável de nascimento da criança.
- 6.9. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará responsável pela guarda do lactente, em sala especialmente destinada à amamentação. O tempo de realização da prova não será estendido em função do afastamento da candidata para esse fim. A amamentação se dará quando necessária, porém a candidata não terá a presença do acompanhante nesse momento, mas sim a de um fiscal. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de prova e não será disponibilizado fiscal para essa função.
- 6.10. O CEPUE RJ não disponibilizará um fiscal para guarda da criança.
- 6.11. Não será permitido ao acompanhante da lactente uso de celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos que a coordenação do processo seletivo julgue arriscado ao sigilo das provas.
- 6.12. É proibido ao acompanhante da participante lactante ter acesso às salas de provas, assim como ficar circulando pelos corredores, sob pena de eliminação da candidata.
- 6.13. Durante a aplicação de prova, qualquer contato entre a lactante e o acompanhante deverá ser presenciado pelo fiscal.
- 6.14. O acompanhante da lactante deverá cumprir as obrigações deste edital, como a de lacrar todos os objetos eletrônicos e ser submetido ao detector de metais, por exemplo, sob pena de eliminação da candidata em caso de recusa.
- 6.15. O acompanhante não poderá retornar ao local de prova, se optar por ir embora durante o processo seletivo.
- 6.16. Não será permitida a entrada do acompanhante com a criança após o fechamento dos portões.
- 6.17. O acompanhante poderá ser submetido ao detector de metal, assim como são os candidatos.
- 6.18. O candidato que, à época de realização da prova, estiver com doença infectocontagiosa que demande isolamento ou que necessite de cuidados médicos especiais que comprovadamente impeçam o deslocamento ao local de aplicação da prova deverá entrar em contato com o CEPUE RJ/COGECON, através do Fale Conosco, já dispondo de laudo médico que ateste sua condição de saúde, até a data limite constante no Calendário de Atividades (Anexo I).
- 6.19. O candidato que, à época de realização da prova, necessitar de atendimento especial extemporâneo, deverá entrar em contato com o CEPUE RJ com até 48 horas antes da realização da prova, através do Fale Conosco, já dispondo de laudo médico que ateste sua condição.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE MENTAL

- 6.20. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo-se aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. Sendo assim, o CEPUE RJ avaliará individualmente os casos, no que tange à possibilidade de atender à demanda criada, o que poderá implicar mudança do local de realização da prova.
- 6.21. No caso de utilização de leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, que deverá indicar a alternativa para cada questão.
- 6.22. Não serão concedidas condições especiais para a realização da prova ao candidato que não as solicitar no prazo determinado.
- 6.23. O acesso do candidato solicitante de atenção especial para realização da prova e sua eventual aprovação não implicam no reconhecimento da deficiência declarada e/ou a compatibilidade da deficiência com a atividade permanente às atribuições do cargo, a qual somente poderá ser determinada através de exame médico.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- 7.1. O processo seletivo público compreenderá apenas a etapa da prova objetiva de acordo com o quadro abaixo:

ÁREAS	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA
Enfermagem	Objetiva	Saúde Coletiva e Saúde Mental	15	15	7
Serviço Social		Conhecimentos Específicos	15	15	7
Psicologia		TOTAL DE PONTOS		30	14

- 7.2. A realização da prova está prevista em data constante no calendário de atividades (Anexo I), no município do Rio de Janeiro, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas.
- 7.3. As questões da prova serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático e com as referências bibliográficas constantes no Anexo II deste edital.

8. DA PROVA

- 8.1. A data prevista para a realização da prova objetiva poderá ser alterada. No CCI, serão informados, o local, o horário e a data definitiva da prova.
- 8.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 4 (quatro) opções de resposta e peso igual para todas as questões.
- 8.3. Será considerado aprovado, na prova objetiva, o candidato que obtiver o mínimo de pontos conforme constante neste edital.
- 9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA** (Como este edital prevê somente prova objetiva para a residência em questão, o candidato interessado nos cargos por este descritos deve desconsiderar os itens que tratam somente da prova discursiva).
- 9.1. O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização da prova portando caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta azul ou preta, CCI e documento de identidade original com o qual se inscreveu.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE MENTAL

- 9.2. O candidato deverá aguardar, obrigatoriamente, os trinta minutos em sala para iniciar a sua prova, cumprindo as determinações do edital, da capa da prova e da equipe de fiscalização.
- 9.3. O caderno de questões objetivas NÃO poderá ser levado pelo candidato em nenhum momento.
- 9.4. É proibido o uso de lápis, lapisseira, canetas marcadoras de texto, borrachas e apontadores, entre outros, sendo eliminado do concurso o candidato que for flagrado em qualquer momento da prova utilizando qualquer um desses materiais.
- 9.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho com foto, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- 9.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original, em virtude de roubo, furto ou perda, deverá mostrar o documento que ateste o registro da ocorrência policial, expedido há, no máximo, 30 dias. Nesses casos, o candidato será submetido à identificação condicional (coleta de dados do candidato, assinatura e impressão digital) em formulário próprio e, para que, por fim, sua prova seja corrigida, terá o dever de comparecer ele próprio, dentro de 48h, ao Cepuerj para apresentação do documento, respeitando o horário de atendimento ao público, das 10 às 16h. Não será válida a apresentação da documentação por terceiros. O candidato que não cumprir todo esse processo de identificação condicional não terá a prova corrigida.
- 9.7. Não serão aceitas photocópias nem protocolos de documentos sem foto como documento de identificação. Os documentos a serem apresentados deverão estar em boas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato, e dentro do prazo de validade.
- 9.8. Será realizada identificação condicional do candidato que apresente documento de identidade que denote dúvidas relativas à sua fisionomia ou assinatura.
- 9.9. Os candidatos poderão ser identificados por meio de coleta da digital nas respectivas salas das provas, através de sistema específico.
- 9.10. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa para eventual ausência. O não comparecimento no dia da prova, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato.
- 9.11. Em hipótese alguma, será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário informado no CCI.
- 9.12. Os candidatos deverão conferir seus dados pessoais impressos no cartão-resposta, como nome, identidade, número de inscrição e programa escolhido. Caso identifiquem erro, ao conferir as informações contidas no cartão-resposta, deverão comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.
- 9.13. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 9.14. Por ocasião do recebimento do cartão-resposta, o candidato deverá registrar, em campo próprio, sua assinatura e, se solicitado, transcrição de frase. Esse procedimento servirá para eventual confirmação de sua identidade, caso haja necessidade. Havendo recusa em cumprir esse procedimento, o candidato será eliminado do processo seletivo público.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE MENTAL

- 9.15. O cartão-resposta será considerado como único e definitivo documento para efeito de correção da prova objetiva, devendo ser assinado e preenchido corretamente pelo candidato, de acordo com as instruções contidas na capa e/ou contracapa, não sendo substituído em hipótese alguma por erro do candidato no preenchimento.
- 9.16. Nenhuma marcação deverá ser realizada, no cartão-resposta, fora do campo destinado à marcação das respostas, transcrição de frase, caso haja, ou assinatura.
- 9.17. As marcações feitas no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.18. Não será permitida a marcação do cartão-resposta por outra pessoa que não seja o próprio candidato, salvo o caso de o mesmo ter solicitado condições especiais, mediante autorização prévia da Coordenadoria de Processos Seletivos do CEPUE RJ.
- 9.19. Será atribuída nota zero, no cartão-resposta, à questão que:
- a) Não estiver assinalada.
 - b) Contiver mais de uma opção assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
 - c) Tiver emenda ou rasura, ainda que legível.
 - d) Esteja com campo de marcação não preenchido integralmente.
 - e) Esteja com qualquer tipo de sinalização ou identificação do candidato no campo de transcrição da resposta.
 - f) Estiver preenchida com material diferente do permitido neste edital.
- 9.20. Será atribuída nota zero, no caderno de prova discursiva, à questão que:
- a) Estiver em branco.
 - b) Estiver redigida com material diferente do permitido neste edital.
 - c) Estiver ilegível.
 - d) For respondida fora do campo destinado para tal.
 - e) Apresentar qualquer sinalização que possa ser considerada tentativa de identificação por parte do candidato.
 - f) Tiver fugido do tema do enunciado.
- 9.21. Ao término da prova objetiva e discursiva, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta da prova objetiva e os cadernos de questões das provas objetiva e discursiva, que não poderão estar rasgados ou com danos que impeçam a leitura, sob pena de eliminação do processo seletivo público.
- 9.22. Não haverá, qualquer que seja o motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala. Será eliminado do processo seletivo público aquele que não cumprir o estabelecido.
- 9.23. Durante a realização das provas, não será permitida, em hipótese alguma, consulta a livros, revistas, textos, notas, códigos, folhetos ou assemelhados. Tampouco será permitida a utilização de protetores auriculares, fones de ouvido e quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como máquinas de calcular, agendas, relógios com calculadora, relógios digitais ou analógicos, walkman, gravador, laptop, palmtop, I-pods, I-pads, pager, telefone celular e outros receptores que possibilitem comunicações à distância, sob pena de eliminação.
- 9.24. Os celulares, relógios (digitais e analógicos) e outros dispositivos eletrônicos serão obrigatoriamente desligados e ficarão de posse do candidato em envelope lacrado, para garantir a lisura do certame até a saída do candidato do local de prova. Caso o candidato se recuse a lacrar o celular, relógio ou outros dispositivos, viole o envelope sem autorização, ou ainda se o telefone celular emitir som ou vibrar, mesmo ligado e lacrado, durante a realização da prova, o fato será registrado na ata de sala e o candidato será eliminado do certame.
- 9.25. Não será permitido usar boné, chapéu e/ou óculos escuros, assim como quaisquer acessórios semelhantes durante a realização da prova. Também não será permitido fazer a prova com roupa ou adereço que identifique a escola de origem, nem de jaleco, com ou sem identificação institucional.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE MENTAL

- 9.26. Será vedado ao candidato retirar-se do recinto das provas, em qualquer uma das etapas, sem a devida autorização e acompanhamento de fiscal sob pena de eliminação.
- 9.27. Não é permitido portar nenhum material pessoal ao banheiro durante a prova. Todo o material deve ser deixado em sala. A simples posse de quaisquer materiais pessoais não permitidos nas salas, corredores ou banheiro implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 9.28. Por motivo de segurança, os candidatos só poderão ausentar-se, definitivamente, do recinto das provas, após 1 (uma) hora do seu efetivo início. O candidato que se recusar a cumprir essa determinação não terá sua prova corrigida, sendo eliminado do certame.
- 9.29. Os 03 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala juntos, até que o último entregue a prova, ou até que termine a sua duração. Deverão assinar a ata de sala, no campo indicado pelos fiscais, atestando a idoneidade e a regularidade da finalização da prova.
- 9.30. Será de inteira responsabilidade do candidato a devolução do cartão resposta da prova ao fiscal, sendo eliminado do processo seletivo aquele que não devolvê-lo.
- 9.31. Obedecendo-se aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, o CEPUE RJ avaliará individualmente os casos, no que tange à possibilidade de atender à demanda criada, o que poderá implicar mudança do local de realização das provas.
- 9.32. Por questões de segurança, os candidatos que terminarem as provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem fazendo prova.
- 9.33. Os celulares, assim como todos os outros tipos de aparelhos eletrônicos e similares, somente poderão ser deslacrados na saída do prédio de realização da prova.
- 9.34. Por questões de segurança, também não será permitido ao candidato destacar nenhuma folha da prova sem a autorização do fiscal.
- 9.35. Em cima da mesa do candidato, não poderá estar nenhum outro papel ou semelhante que não sejam o caderno de provas e o cartão-resposta, materiais entregues pelos fiscais.
- 9.36. Não será permitido ao candidato fazer quaisquer anotações do gabarito ou das questões em folhas não autorizadas sob pena de eliminação. As provas estarão disponíveis na internet quando da divulgação do gabarito.
- 9.37. O CEPUE RJ não se responsabiliza por extravio ou perda de documentos objetos e/ou equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.
- 9.38. O candidato, no dia de realização das provas, será submetido a detectores de metais nas salas, corredores e banheiros, a fim de garantir a lisura do certame.
- 9.39. Não é permitido portar nenhum material pessoal ao banheiro durante a prova. Todo o material deve ser deixado em sala. A simples posse de quaisquer materiais pessoais não permitidos nas salas, corredores ou banheiro implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 9.40. As instruções contidas na capa e/ou contracapa das provas deverão ser cumpridas, integralmente, pelo candidato, sob pena de eliminação.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE MENTAL

- 9.41. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou organização do processo seletivo público, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 9.42. É proibida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas.
- 9.43. O CEPUE RJ poderá adotar medidas adicionais de segurança, caso seja pertinente.
- 9.44. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará sua eliminação do processo seletivo público. No caso de já ter sido matriculado, será desclassificado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.
- 9.45. Na hipótese de se verificarem falhas de impressão no caderno de provas, logo após a autorização para o seu início, o coordenador local providenciará a sua substituição. Caso isso ocorra, o CEPUE RJ estabelecerá prazo para a compensação do tempo despendido para a regularização do caderno.
- 9.46. Caso não haja cadernos suficientes para a devida substituição, o coordenador local realizará a leitura dos itens em que ocorreram falhas, usando para isso, um caderno de questões completo.
- 9.47. O candidato que não observar o disposto nos subitens anteriores será eliminado. O fato será relatado no referido termo de ocorrência, sendo assinado pelos fiscais de sala como testemunhas e pelo coordenador local.
- 9.48. Qualquer tentativa de fraude, se descoberta, implicará em imediata denúncia à autoridade competente.

10. DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1. O gabarito da prova objetiva será divulgado, conforme previsto no calendário de atividades (Anexo I), no endereço eletrônico do concurso.
- 10.2. A imagem do cartão-resposta dos candidatos presentes na prova objetiva ficará disponível no site do CEPUE RJ para vista, pelo período estipulado no calendário de atividades (Anexo I). Após esse prazo, não serão concedidos novos pedidos de disponibilização da referida imagem.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O candidato poderá solicitar recurso por meio da internet, após a publicação do gabarito, acessando o endereço eletrônico do concurso, no período estipulado no calendário de atividades (Anexo I). O link dos pedidos de revisão será bloqueado imediatamente após o período previsto.

Parágrafo único: Caso o candidato não possua acesso à internet para solicitação de recursos, poderá comparecer ao CEPUE RJ, de 2^a a 6^a feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas, no período do recurso previsto no calendário de atividades (Anexo I), observado o horário previsto para o término da solicitação no último dia.

- 11.2. O recurso deverá ser unitário por questão, constando a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, tomando por base apenas as referências bibliográficas constantes do Anexo II, com indicação obrigatória do(s) título(s), da(s) referência(s), do(s) capítulo(s) e da(s) página(s) onde o fundamento do recurso se encontrar. Para tanto, o candidato deverá adotar os procedimentos descritos abaixo:
- a) Acessar o endereço eletrônico do concurso;



- b) Digitar o CPF, senha, código *captcha* e enviar;
 - c) Escolher a opção Solicitação de Recurso e enviar;
 - d) Preencher corretamente todos os campos do Formulário de Solicitação de Recurso, discriminando a questão objeto de recurso e enviá-lo através do comando ENVIAR.
- 11.3. Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital, qual seja, o site do CEPUPERJ, disponível 24 horas por dia no período de solicitação de recurso.
- 11.4. Será indeferido, liminarmente, o recurso que:
- a) Não estiver fundamentado dentro referências bibliográficas contidas no Anexo II.
 - b) Não for claro e objetivo no pleito.
 - c) Desrespeitar a banca examinadora ou a equipe organizadora.
 - d) Contiver identificação do candidato no campo destinado ao recurso.
 - e) For encaminhado por meio diferente do descrito neste capítulo.
 - f) For interposto fora do período estipulado no calendário de atividades (Anexo I).
- 11.5. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos indistintamente a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial, a anterior ao período de recurso.
- 11.6. A resposta aos recursos está prevista para divulgação conforme estipulado no calendário de atividades (Anexo I) no endereço eletrônico do concurso.
- 11.7. A decisão final da banca examinadora, quanto aos recursos das provas, constitui última instância para recursos e revisão, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
- 11.8. O CEPUPERJ não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12. DO RESULTADO FINAL

- 12.1. O resultado final do candidato corresponderá ao somatório dos pontos obtidos nas provas.
- 12.2. Se houver empate no resultado final, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios, na ordem descrita a seguir:
- a) ter obtido maior número de pontos nas questões de saúde coletiva e saúde mental;
 - b) maior idade;
 - c) sorteio público para empates persistentes.
- 12.3. No caso de empate envolvendo pessoas com 60 anos (completos até o último dia de inscrição para o processo seletivo) ou mais, o primeiro critério de desempate será o da idade, tendo preferência o candidato com maior idade, em obediência ao parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003.
- 12.4. Caso haja empate no ano, mês e dia de nascimento, será solicitado aos candidatos por e-mail e/ou telegrama, cópia da certidão de nascimento para verificação. A não apresentação do documento no prazo a ser solicitado acarretará na tácita aceitação da ordem de classificação do resultado a ser divulgado.
- 12.5. O resultado final do processo seletivo público, contendo a relação em ordem decrescente de pontos dos candidatos por área de treinamento, será divulgado em data prevista no calendário de atividades (Anexo I), por meio do endereço eletrônico do concurso.

12.6. A listagem do resultado do processo seletivo público obedecerá à seguinte legenda:

SELECIONADO	Obteve a nota mínima exigida no processo seletivo público, e sua colocação encontra-se dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa Residência Saúde UERJ 2020.
BANCO POTENCIAL	Aprovado no processo seletivo público, mas não se encontra dentro do número de vagas estabelecidas para o Programa, podendo vir a ser convocado para matrícula em caso de desistência ou desligamento de candidatos selecionados, guardada a ordem de classificação dos candidatos.
REPROVADO	Não obteve a nota mínima exigida em uma das etapas.
ELIMINADO	Faltou à prova ou desistiu de prestar o processo seletivo público ou não cumpriu as normas deste edital.

13. DA MATRÍCULA E DA RECLASSIFICAÇÃO

13.1. Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e selecionados respeitando os limites de vagas estabelecidas pelo curso.

13.2. Os candidatos na condição acima deverão comparecer à Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico (CDA), situada no Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE), Boulevard 28 de Setembro, nº 77, Vila Isabel - RJ, das 9 às 13h, nas datas informadas no cronograma de atividades (Anexo I), para concorrer à matrícula, em decorrência da efetivação dessa, assinar o Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Estudos, portando a seguinte documentação:

- a) 4 retratos 3x4 coloridos (recentes).
- b) Carteira de vacinação atualizada com as seguintes vacinas, conforme estabelecido na NR-32: Dupla, Hepatite B e Tríplice Viral (original e cópia).
- c) Resultado do teste tuberculínico.
- d) Diploma de graduação plena na área em que concorre ou declaração de conclusão ou colação de grau prevista até o último dia para matrícula (original e cópia).
- e) Declaração da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação plena (para candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo).
- f) Cópia do histórico escolar com data da colação, correspondente ao curso da alínea anterior.
- g) CPF (original e cópia).
- h) Cópia da carteira de identidade.
- i) Carteira de identidade profissional (Conselho Regional) ou registro provisório até último dia para matrícula (original e cópia).
- j) Inscrição como autônomo da Previdência Social.
- k) Conta corrente no Bradesco (não será aceita conta poupança. Caso o candidato não possua conta nesse banco, receberá da UERJ, no ato da matrícula, documento de solicitação para abertura de conta no banco Bradesco).
- l) Autorização do respectivo Conselho Regional do Rio de Janeiro para cursar o programa de residência, para candidatos oriundos de outros estados da Federação e para estrangeiros.

13.3. A matrícula poderá ser realizada por um representante, por meio de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do representante, com firma reconhecida.

13.4. Os candidatos que não apresentarem o diploma de graduação até o dia de início da residência serão eliminados do processo seletivo público.

13.5. Os candidatos que não apresentarem a carteira de identidade profissional (Conselho Regional) até a matrícula serão eliminados do processo seletivo público.

13.6. Os candidatos selecionados dentro do número de vagas participarão, obrigatoriamente, da cerimônia de recepção no dia de início da residência.



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE MENTAL

- 13.7. Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas estabelecidas.
- 13.8. Após a data de matrícula, em caso de desistência ou desligamento, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos constantes da listagem de aprovados, conforme a ordem de classificação.
- 13.9. A convocação para reclassificação será realizada pela Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico/Hospital Universitário Pedro Ernesto (CDA/HUPE) e será publicada pelo CEPUE RJ no endereço eletrônico do concurso.
- 13.10. As matrículas dos candidatos reclassificados serão realizadas nas datas estabelecidas para tal constante no calendário de atividades (Anexo I), nos mesmos horários e local informados neste edital.
- 13.11. O período de duração do programa de Residência Saúde deverá ser cumprido integralmente, mesmo que o candidato tenha sido reclassificado.
- 13.12. Dúvidas relacionadas à documentação ou a quaisquer peculiaridades concernentes à matrícula e reclassificação devem ser sanadas junto à Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico (CDA) ou à coordenação do curso responsável pela residência, uma vez que o CEPUE RJ cuida somente das etapas do processo seletivo e da divulgação de resultados, não tendo gerência sobre os procedimentos administrativos dessas etapas pós-concurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial, e-mail e telefones de contato junto ao CEPUE RJ e a Coordenadoria de Desenvolvimento Acadêmico/Hospital Universitário Pedro Ernesto (CDA/HUPE), não se responsabilizando o CDA/HUPE e o CEPUE RJ por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.
- 14.2. Não será permitido ao candidato fumar no local da prova, conforme Lei Estadual nº 5.517, de 17/08/2009, e Decreto Estadual nº 41.121, de 16/11/2009.
- 14.3. Não será permitido o ingresso de acompanhantes no local de realização das provas, salvo a exceção prevista neste edital.
- 14.4. Após retirar-se do local em que realizou a prova, o candidato não poderá retornar em hipótese alguma.
- 14.5. O candidato que não se apresentar, nas datas de matrícula estabelecidas neste edital, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.
- 14.6. É dever do candidato:
- Chegar ao local de prova indicado no CCI dentro da hora informada;
 - Lacrar, antes de entrar em sala, em envelope distribuído pelo fiscal, o celular desligado e com alarmes desarmados, relógio de qualquer tipo, chave de carro, fones de ouvido e quaisquer outros dispositivos eletrônicos;
 - Portar caneta de corpo totalmente transparente de tinta azul ou preta;
 - Deixar sobre a mesa somente a prova, o cartão-resposta e a caneta de corpo transparente;
 - Não ingressar na sala com óculos escuros, bonés, chapéus, viseira, gorro ou similares, assim como não usá-los durante a prova;
 - Permitir a revista de artigos religiosos como quipá, burca, entre outros, pela equipe de fiscalização toda vez que solicitado;
 - Manter o envelope com os pertences citados lacrados até a saída definitiva do local de prova.
- 14.7. Será eliminado do processo seletivo, em quaisquer de suas fases, o candidato que:



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE MENTAL

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância.
- b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
- c) Recusar-se a aguardar em sala, o período de trinta minutos, ou, se necessário, por um período maior, para os procedimentos de segurança antes do início da prova.
- d) Perturbar, de qualquer forma, a ordem no local de prova, caracterizando-se o comportamento indevido ou agir de forma indevida, causando evidente prejuízo aos demais candidatos.
- e) Comunicar-se, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer outra pessoa que não seja o fiscal, a partir do momento de entrada nas salas de prova.
- f) Descumprir as orientações da equipe de fiscalização durante todo o processo de aplicação de prova.
- g) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal após ter assinado a lista de frequência e/ou ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do seu início.
- h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio e/ou no próprio corpo.
- i) Ausentar-se da sala de provas levando o cartão-resposta e/ou outros materiais não permitidos. A simples posse de quaisquer materiais pessoais não permitidos nas salas, corredores ou banheiro implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- j) Portar ou utilizar armas durante a realização da prova, mesmo que possua o respectivo porte.
- k) Utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas, comprováveis por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico, ainda que a constatação ocorra posteriormente.
- l) Estiver utilizando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais ou analógicos, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, iPhone, tablet, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares dentro do período de realização da prova ou fora do envelope lacrado.
- m) Recusar-se a lacrar, em envelope cedido pelo fiscal do CEPUE RJ, os equipamentos informados nas alíneas acima, ou for surpreendido com quaisquer desses equipamentos fora do envelope ou com o seu lacre violado durante o processo seletivo.
- n) Tiver o celular tocado ou vibrado, mesmo que desligado e lacrado, a partir da entrada em sala.
- o) Deixar de apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido.
- p) Agir com desrespeito para com qualquer membro da equipe de organização do processo seletivo.
- q) Utilizar caneta ou lapiseira fabricada em material não transparente.
- r) Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
- s) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando livro, anotação, máquina calculadora, lápis, lapiseira, caneta marcadora de texto, borracha, apontador ou qualquer outro material que não seja o permitido.
- t) Deixar de assinar a lista de presença e/ou o cartão-resposta, assim como, não transcrever a frase para posterior exame grafológico e /ou se recusar à coleta da sua assinatura e, caso seja necessário, de sua digital.
- u) Não permitir a revista de artigos religiosos, como o quipá e a burca, por exemplo.
- v) Desobedecer às orientações constantes na capa e/ou contracapa da prova.
- w) Levantar-se da cadeira sem autorização do fiscal de sala.
- x) Recusar-se a entregar o material de prova ao fiscal imediatamente após sinalizado o seu término.
- y) Não atender às determinações estabelecidas neste edital.

14.8. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará sua eliminação deste processo seletivo. No caso de já ter tomado posse, será exonerado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso.

14.9. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato inscrito pela reserva de vagas se utilizou de declaração falsa e, portanto, informação fraudulenta sobre sua condição, acarretará sua eliminação deste concurso.

14.10. A constatação, consequente da análise da Comissão Avaliadora de PCD, de que o candidato possui deficiência incompatível com as funções do cargo/perfil pretendido acarretará sua eliminação deste concurso.

14.11. As despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo e a sua apresentação para a contratação e exercício correrão



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE MENTAL

a expensas do próprio candidato.

- 14.12. Todos os horários citados neste edital referem-se à hora oficial de Brasília.
- 14.13. O CEPUE RJ manterá em cada sala de prova um marcador de tempo, a fim de acompanhamento por parte do candidato do horário da prova.
- 14.14. Todos os atos relativos ao certame serão publicados no site do CEPUE RJ.
- 14.15. O CEPUE RJ divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo, que passarão a integrar o presente edital.
- 14.16. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 14.17. As legislações publicadas após a divulgação deste edital não serão consideradas para fins de alterações no certame.
- 14.18. Os candidatos inscritos no certame ficam obrigados a acompanhar no site do CEPUE RJ, como também em todas as comunicações e convocações que se façam necessárias até o prazo de validade do processo seletivo.
- 14.19. O CEPUE RJ poderá enviar aos candidatos SMS ou e-mail com informações adicionais ou complementares, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acesso e a atualização da caixa de mensagens e do correio eletrônico.
- 14.20. Não serão fornecidos informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em cumprimento ao preconizado no art. 31, da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 14.21. As informações obtidas por meio de contato telefônico junto ao CEPUE RJ não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no edital do processo seletivo para informar-se sobre todas as datas, locais e horários de realização das provas.
- 14.22. As disposições e instruções constantes nas capas das provas também passarão a integrar este edital.
- 14.23. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto às notas, resultado parcial e/ou final de candidatos, bem como quaisquer documentos comprobatórios de classificação, devendo o candidato se informar por meio da página de concursos do CEPUE RJ.
- 14.24. Decorridos 05 (cinco) anos da realização do processo seletivo, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.
- 14.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do Processo Seletivo Público da Residência em Saúde, pela COREMU e pelo CEPUE RJ.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE MENTAL

ANEXO I – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

CRONOGRAMA - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE MENTAL	PERÍODO
Publicação do edital	12/08/2019
Inscrições online	13/08 a 12/09/2019
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	13/08 a 19/08/2018
Solicitação de reserva de vagas pelo sistema de cotas	13/08 a 12/09/2019
Envio de documentação comprobatória para cotistas	13/08 a 13/09/2019
Resultado dos pedidos de isenção	03/09/2019
Recurso ao indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição	03 e 04/09/2019
Resposta ao recurso ao indeferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição	10/09/2019
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	13/09/2019 (até às 16h)
Envio do laudo médico pelos candidatos com deficiência	13/08 a 13/09/2019
Solicitação de condições especiais para a realização da prova	13/08 a 12/09/2019
Impressão do cartão de confirmação das inscrições (CCI)	10/10/2019
Realização da prova objetiva	27/10/2019
Divulgação do gabarito	27/10/2019
Interposição de recursos ao gabarito	27 a 30/10/2019
Divulgação da imagem do cartão-resposta da prova objetiva	21/11 a 20/12/2019
Divulgação do gabarito final das provas	21/11/2019
Resultado da prova objetiva	21/11/2019
Divulgação da listagem de cotistas	31/10/2019
Recurso de cotas	31/10 e 01/11/2019
Divulgação de Cotistas pós-recurso	16/01/2020
Resposta aos recursos / Resultado final	16/01/2020
Matrícula e assinatura do Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Estudos	A definir
1ª reclassificação	A definir
Matrícula (1ª reclassificação)	A definir
2ª reclassificação	A definir
Matrícula (2ª reclassificação)	A definir
3ª reclassificação	A definir
Matrícula (3ª reclassificação)	A definir
Início do Programa de Residência	01/03/2020



ANEXO II – REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

SAÚDE COLETIVA E SAÚDE MENTAL

A particularidade da política pública de saúde mental, a partir das características do nascimento da psiquiatria no Brasil e no mundo. O ideário da Reforma Sanitária e a institucionalização do Sistema Único de Saúde. A Reforma Psiquiátrica nesse contexto. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Dilemas e perspectivas contemporâneas em torno da implementação e consolidação do Sistema Único de Saúde com destaque para a saúde mental. A Reforma Psiquiátrica em contexto do SUS na atualidade. O modelo de atenção psicossocial, sua clínica e a relação no território. A rede de atenção psicossocial na produção do cuidado em saúde mental hoje.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. AMARANTE, P. Saúde Mental e Atenção Psicossocial. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2007.
2. BARROS, R. E. M.; TUNG, T. C.; MARI, J. de J. Serviços de emergência psiquiátrica e suas relações com a rede de saúde mental brasileira. Rev. Bras. Psiquiatr. Vol. 32 supl. 2 São Paulo, Oct. 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-44462010000600003
3. BRASIL. Portaria GM/MS N. 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Disponível em: <http://www.brasilsus.com.br/legislacoes/gm/111276-3088.html>
4. _____.Ministério da Saúde. Relatório Final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental - Intersetorial. Brasília, 2011. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/Relatorios/relatorio_final_IVcnsmi_cns.pdf
5. _____.Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. DAPE. Coordenação Geral de Saúde Mental. Reforma psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil. Documento apresentado à Conferência Regional de Reforma dos Serviços de Saúde Mental: 15 anos depois de Caracas. OPAS. Brasília, novembro de 2005. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Relatorio15_anos_Caracas.pdf
6. _____.Lei Federal N. 10.216, de 06 de abril de 2001. Brasília, 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm
7. _____.MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA EXECUTIVA. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. Legislação em Saúde Mental: 1990-2004. Brasília, Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/legislacao_saude_mental_1990_2004_5ed.pdf
8. _____.MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS ESTRATÉGICAS. Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://www.ccs.saude.gov.br/saude_mental/pdf/sm_sus.pdf
9. _____.MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS ESTRATÉGICAS. A política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral aos Usuários de Álcool e outras Drogas. Brasília, Ministério da Saúde, 2004.
10. _____.Lei Federal N. 8.080, de 19 de setembro de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
11. _____.Lei Federal N. 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/web_siacs/docs/l8142.pdf
12. DUARTE, M. J. de O. "Movimentos e Lutas Sociais na Saúde: O caso do Movimento Nacional da Luta Antimanicomial" In: Em Pauta – Teoria Social e Realidade Contemporânea, Revista da Faculdade de Serviço Social da UERJ. Rio de Janeiro: UERJ, N. 25, julho de 2010. Disponível em: <http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/2888/2082>
13. FOUCAULT, M. Doença mental e psicologia. Rio de Janeiro: Ed. Tempo Brasileiro, 1988. Disponível em: <https://aytonbecalle.files.wordpress.com/2015/07/foucault-m-doenc3a7a-mental-e-psicologia.pdf>
14. VASCONCELOS, E. M. (Org.) Abordagens Psicossociais. Vol. II – Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental na Ótica da Cultura e da Lutas Populares. São Paulo: HUCITEC, 2008.



ENFERMAGEM

Enfermagem em Saúde Mental: teoria e prática. Cuidado ao sujeito em sofrimento psíquico. Atuação do enfermeiro na Clínica da Atenção Psicossocial. Conceito de rede e território na produção da saúde e na atenção psicossocial. Processo de trabalho multidisciplinar na clínica ampliada. Aspectos ético-legais do cuidado em saúde mental.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. ALMEIDA FILHO, A. J. de; MORAES, A. E. C; PERES, M. A. de A. Atuação do enfermeiro nos centros de atenção psicossocial: implicações históricas da enfermagem psiquiátrica. In: Revista da Rede de Enfermagem do Nordeste – Rev. RENE, v. 10, n. 2, 2012. Disponível em: <http://www.revistarene.ufc.br/revista/index.php/revista/article/view/503>
2. ANDRADE, C. S.; FRANCO, T. B.; FERREIRA, V. S. Acolhimento: uma experiência de pesquisa-ação na mudança do processo de trabalho em saúde. In: Revista de APS. UFJF, 10(2), jul/dez 2007. Disponível em: <http://www.ufjf.br/hates/revista-aps/revistas/revista-v-10-n%C2%BA2/>
3. BRASIL. MINISTÉRIO DAS SAÚDE. PORTARIA N° 130, DE 26 DE JANEIRO DE 2012. Redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24 h (CAPS AD III) e os respectivos incentivos financeiros. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 de janeiro de 2012, seção 1, p.39-40. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0130_26_01_2012.html
4. _____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Residências Terapêuticas: o que são, para que servem. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/120.pdf>
5. CAÇAPAVA, J. R; COLVERO, L. A; MARTINES, W. R. V. et al. Trabalho na atenção básica: integralidade do cuidado em saúde mental. In: Rev. Esc. Enferm USP, 2009; 43 (Esp 2): 1256-60. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/reeusp/v43nspe2/a19v43s2.pdf>
6. CAMPOS, G.W.S; DOMITTI, A.C. Apoio matricial e equipe de referência: uma metodologia para gestão do trabalho interdisciplinar em saúde. In: Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 23(2):399-407, fev, 2007. Disponível em: http://www.fnepas.org.br/pdf/cobem07/gastao_wagner_cobem_07.pdf
7. CHIAVERINI, D. H. (Org.). Guia prático de matriciamento em saúde mental. Brasília, DF: Ministério da Saúde; Rio de Janeiro: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva, 2011. (Capítulo 4). Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/3231.pdf>
8. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. In: Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: COREN-RJ, 2007, Disponível em: <http://www.coren-rj.org.br/pdfs/CodigoDeEticaAbril2013.pdf>
9. MATEUS, M. D. (Org.). Políticas de saúde mental: baseado no curso políticas públicas de saúde mental, do CAPS Luiz R. Cerqueira. São Paulo: Instituto de Saúde, 2013. (Capítulo 6). Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-de-saude/homepage/outras-publicacoes/politicas_de_saude_mental_capa_e_miolo_site.pdf
10. MANGIA, E. F.; CASTILHO, J. P. L. V.; DUARTE, V. R. E. A construção de projetos terapêuticos: visão de profissionais de dois centros de atenção psicossocial. In: Rev. Ter. Ocup. Univ. São Paulo, v. 17, n. 2, p. 87-98, mai/ago 2006. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rto/article/view/13989>
11. MIYAI, F.T; BARROS, S; CORTES, J.M. O aluno de enfermagem e o ensino de saúde mental na atenção básica. In: Rev Gaúcha Enferm. 2013; 34(4):94-101. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rgenf/v35n1/pt_1983-1447-rgenf-35-01-00094.pdf
12. ROCHA, R.M. O enfermeiro na equipe interdisciplinar do centro de atenção psicossocial e as possibilidades de cuidar. In: Texto Contexto Enfermagem. Florianópolis, 14 (3): 350-357, jul-set 2005. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/tce/v14n3/v14n3a05.pdf>
13. SOARES, Marcos Hirata. A inserção do enfermeiro psiquiátrico na equipe de apoio matricial em saúde mental. IN: SMAD, Rev. Eletrônica Saúde Mental Álcool Drog. (Ed. port.), Ribeirão Preto, v.4, n.2, ago,2008. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-6976200800020006&lng=pt&nrm=iso..

PSICOLOGIA

PSICANÁLISE E SAÚDE MENTAL

Psicanálise e psiquiatria. A constituição do campo da saúde mental em suas relações com a psicanálise. Contribuições da psicanálise ao campo da reforma psiquiátrica. O trabalho do psicanalista nas instituições de saúde mental. O conceito de sujeito e a noção de indivíduo. Inconsciente. Angústia. Ética do sujeito e medicalização da sociedade. Direção ética da psicanálise. Estruturas clínicas em psicanálise.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. CALAZANS, R.; BASTOS, A. Urgência subjetiva e clínica psicanalítica. In: Rev. Latinoam. Psicopatol. Fundam. vol.11, n.4, São Paulo, Dec. 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1415-47142008000400010&script=sci_arttext
2. FREUD, S. (1911-1915[1914]). Artigos sobre técnica. In: Obras Psicológicas Completas. ESB, Rio de Janeiro: Imago, vol. XII, 1977.
3. _____. (1917[1916-17]) Psiquiatria e psicanálise. In: Obras Psicológicas Completa. ESB, Rio de Janeiro: Imago, vol. XVI, 1977.
4. _____. (1917[1915]) Luto e melancolia. In: Obras Psicológicas Completa. ESB, Rio de Janeiro: Imago, vol. XIV, 1977.
5. _____. (1924) A perda da realidade na neurose e na psicose. In: Obras Psicológicas Completa. ESB, Rio de Janeiro: Imago, vol. XIX, 1977.
6. _____. (1926[1925]). Inibições, sintomas e angústia. In: Obras Psicológicas Completas, ESB, Rio de Janeiro: Imago, vol. XX, 1977.
7. _____. (1927) Fetichismo. In: Obras Psicológicas Completas. ESB, Rio de Janeiro: Imago, vol. XXI, 1977.
8. _____. (1930[1929]) Mal estar na civilização. In: Obras Psicológicas Completas. ESB, Rio de Janeiro: Imago, vol. XXI, 1977.
9. KLAJNMAN, D. L.; FERREIRA, L. M.; COUTINHO JORGE, M. A. Notas sobre a questão do diagnóstico na psicanálise e na psiquiatria. In: BARROS, R. M. M.; DARRIBA, V. A. (Org.). Psicanálise e saúde: entre o Estado e o Sujeito. Rio de Janeiro: Cia.de Freud, 2015.
10. LACAN, J. (1966) O lugar da psicanálise na medicina. In: Opção Lacaniana, n. 32, dez. 2001.
11. LEITE, S. Angústia. In: Coleção Passo a Passo. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2011.
12. _____. Emergência psiquiátrica e psicanálise: o que se aprende e o que se trata? In: BARROS, R. M. M.; DARRIBA, V. A. (Org.). Psicanálise e saúde: entre o Estado e o Sujeito. Rio de Janeiro: Cia.de Freud, 2015.
13. RINALDI, D. Clínica, ética e política: A prática do psicanalista na instituição de saúde mental. In: BARROS, R. M. M.; DARRIBA, V. A. (Org.). Psicanálise e saúde: entre o Estado e o Sujeito. Rio de Janeiro: Cia.de Freud, 2015.
14. TENÓRIO, F.; ROCHA, E. C. A psicopatologia como elemento da atenção psicossocial. In: ALBERTI, S.; FIGUEIREDO, A. C. (Org.). Psicanálise e Saúde Mental: uma aposta. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2006.

SERVIÇO SOCIAL

Estado, Políticas Sociais e Seguridade Social no Brasil contemporâneo. Legislação brasileira e Direitos Sociais. Serviço Social e realidade brasileira. Trajetória histórica, debate contemporâneo, desafio ético-político e demandas à profissão, em particular, no campo da saúde e saúde mental no SUS. Ética e Trabalho profissional no processo de trabalho dos serviços públicos de saúde e saúde mental da rede de atenção psicossocial na atualidade.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

1. BISNETO, J. A. Serviço Social e Saúde Mental. São Paulo: Cortez, 2007.
2. CRESS. Assistente Social: Ética e Direitos. Coletânea de Leis e Resoluções. 4^a ed. Rio de Janeiro: CRESS-7^a Região, 2005.
3. DUARTE, M. J. de O. et al. (Orgs.). Serviço Social, saúde mental e drogas. Campinas: Papel Social, 2017.
4. DUARTE, M. J. de O. et al. (Orgs.). Política de Saúde Hoje: Interfaces & desafios no trabalho de assistentes sociais. Campinas: Papel Social, 2014.
5. DUARTE, M. J. de O. e ALENCAR, M. M. T. (Orgs.). Família & Famílias: Práticas Sociais e Conversações Contemporâneas. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE MENTAL

6. DUARTE, M. J. de O. Subjetividade, Marxismo e Serviço Social: Um ensaio crítico. In: Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo, n. 101, p.5-24, jan-março, 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282010000100002
7. GENTILLI, R. de M. L. Desigualdades Sociais, Subjetividade e Saúde Mental: Desafios para o Serviço Social. In: Revista Ser Social. Brasília: UnB. V. 13, N. 28, pp. 210-30, jan-jun, 2011. Disponível em: http://seer.bce.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/5626/4674
8. LEWGOY, A. M. B. Supervisão de estágio em Serviço Social: desafios para a formação e exercício profissional. SP: Cortez, 2010.
9. MEDEIROS, M. B. de M. Interdição Civil: proteção ou exclusão ? SP: Cortez, 2007.
10. MOREIRA, C. F. N. O trabalho com grupos em Serviço Social: a dinâmica de grupo como estratégia para reflexão crítica. SP: Cortez, 2014.
11. MOTA, A. E. et al. (Orgs). Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional. Brasília: OPAS, OMS, Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: http://www.fnpes.org.br/pdf/servico_social_saude/inicio.htm
12. NICÁCIO, E. M.; BISNETO, J. A. (Org.) A Prática do Assistente Social na Saúde Mental. Rio de Janeiro: ed. UFRJ, 2013.
13. ROBAINA, C. M. V. O trabalho do serviço social nos serviços substitutivos de saúde mental. In: Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo, n. 102, p. 339-351, abril-junho, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n102/a08n102.pdf>
14. ROSA, L. C. dos S.; MELO, T. M. F. S. Inserções do Assistente Social em Saúde Mental: Em foco o trabalho com as famílias. In: Revista Serviço Social & Saúde. Campinas, Vol. VII e VIII, n 7-8, pp 75-106, 2009. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?down=46153>
15. VASCONCELOS, E. M. Saúde Mental e Serviço Social: O desafio da subjetividade e da interdisciplinaridade. São Paulo: Cortez, 2000.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE MENTAL

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Ao acessar o endereço eletrônico do CEPUERJ (<http://www.cepuerj.uerj.br>), atualize sempre a página, de modo a poder obter novas informações inseridas.
- O site do CEPUERJ é homologado para perfeito funcionamento em versões recentes do Internet Explorer. Apesar de outros navegadores serem capazes de suportar em suas funcionalidades, recomendamos o uso do Internet Explorer.
- Caminho para a página do concurso: <http://www.cepuerj.uerj.br> > Concursos > Processo Seletivo Residência Saúde UERJ 2020.
- Todos os materiais disponíveis na página para consulta estarão em formato PDF, portanto, é necessário que você tenha instalado em seu computador o Acrobat Reader.
- Recomenda-se que o candidato chegue ao local de realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para início das mesmas, devendo estar de posse de documento de identidade, do cartão de confirmação de inscrição (CCI) e de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou preta).
- Fique atento à duração da prova, o candidato não poderá se ausentar da sala para comprar água ou alimentos. Assim, na sala de realização da prova, será permitida a entrada de garrafas de água, biscoitos, barras de cereais, balas e assemelhados, juntamente com saco plástico para a coleta de descartes.
- Para os usuários de medicamentos de uso contínuo, recomenda-se trazê-los nos dias de provas se necessário for, pois não será permitido afastamento temporário para comprá-los durante a realização das provas;
- Haverá, no dia de realização das provas, um médico de plantão e medicamentos básicos para atendimentos emergenciais.

LOCALIZE-SE

CAMPUS DA UERJ

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ.

CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ (CEPUERJ)

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1006.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS (COGECON)

Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1028.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO (HUPE)

Boulevard 28 de Setembro, 77 - Vila Isabel, RJ.

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO/HUPE (CDA/HUPE)

Boulevard 28 de Setembro 77, 3º andar - Vila Isabel, RJ.

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO - CAC

O edital com as normas e procedimentos dos concursos organizados pelo CEPUERJ encontra-se disponível para consulta e impressão no endereço eletrônico <http://www.cepuerj.uerj.br>. Caso ainda persistam dúvidas, o candidato poderá entrar em contato pessoalmente, via internet ou teleatendimento:

Recepção: Rua São Francisco Xavier 524 – Maracanã, RJ, Pavilhão João Lyra Filho, 1º Andar, Bloco A, sala 1006, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas.

Via internet, por meio do Fale Conosco: www.cepuerj.uerj.br/faleconosco

Teleatendimento: 2334-0639, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas.



Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - RESIDÊNCIA SAÚDE UERJ 2020 – SAÚDE MENTAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REITOR
Ruy Garcia Marques

VICE-REITORA
Maria Georgina Muniz Washington

DIRETORIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO E HUMANIDADES
Lincoln Tavares Silva

DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
Domenico Mandarino

DIRETORIA DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA
Márcia Maria Peruzzi Elia da Mota

DIRETORIA DA FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
Renato dos Santos Veloso

SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE - SES
Luiz Antônio de Souza Teixeira Junior

COORDENAÇÃO DA COREMU/UERJ
Alessandra da Rocha Pinheiro Mulder
Darcia Cassia de Paula

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO INTEGRADO EM SAÚDE MENTAL NA MODALIDADE RESIDÊNCIA INTEGRADA E MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL
Alessandro de Magalhães Geminio – Coordenação Acadêmica - UERJ
Sonia da Costa Leite – Coordenação Adjunta – SES-RJ

BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO
Alessandro de Magalhães Geminio
Marco José de Oliveira Duarte
Neilanza Micas Coe
Sonia da Costa Leite
Tiago Braga do Espírito Santo

DIRETOR DO CENTRO DE PRODUÇÃO DA UERJ
Kassio Cardoso Borges